MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Proc. Administrativo 367/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 13/01/2026 às 12:54:42

Setores (CC):

PATOPREV

Setores envolvidos:

PATOPREV-SADMFIN-SDL, PATOPREV

Avaliação mercadológica e estudo de viabilidade de imóveis

Para regular andamento do processo

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 19/01/2026 às 13:51:57

Setores (CC):

PATOPREV

Para regular processo de dispensa de licitação

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 1- 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 19/02/2026 às 12:51:27

Setores (CC):

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES

Segue ETP para assinatura

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

ETP_PTAM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	19/02/2026 15:37:39	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	19/02/2026 16:19:55	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F815-E896-975C-9161**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Problema a ser Resolvido e o Contexto Institucional

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV), na qualidade de autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), enfrenta o desafio contínuo de equacionar o déficit técnico atuarial, identificado em avaliações anuais. Para mitigar esse passivo e garantir a solvência do fundo, o Município de Pato Branco realizou, em 2019 e 2023, operações de dação em pagamento de bens imóveis.

O problema central reside na natureza desses ativos: para que cumpram sua função de cobertura das obrigações previdenciárias, eles precisam ser convertidos em liquidez (recursos financeiros) mediante alienação por leilão público. No entanto, a Administração encontra-se diante de um obstáculo técnico e jurídico: os laudos de avaliação existentes, especialmente os relativos à Lei Municipal n.º 6.202/2023 (datados de outubro de 2023), encontram-se defasados frente ao cenário econômico de 2026.

1.2. Justificativa sob a Perspectiva do Interesse Público

A contratação de empresa especializada para emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira fundamenta-se em determinados pilares:

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

Princípio da Atualidade e Valor de Mercado: Conforme ensina Marçal Justen Filho, a avaliação prévia não é mera formalidade, mas condição de validade para evitar a alienação por "preço vil". Dada a volatilidade do mercado imobiliário entre 2023 e 2026, a utilização de laudos com lapso temporal superior a 12 meses afronta o dever de busca pela proposta mais vantajosa.

Proteção do Patrimônio Previdenciário: Sob a ótica de Joel de Menezes Niebuhr, a eficiência administrativa exige que o gestor maximize o retorno dos ativos. No caso do PATOPREV, a subavaliação dos imóveis resultaria em prejuízo direto ao fundo garantidor dos benefícios dos segurados, caracterizando potencial dano ao erário.

O TCE-PR e o TCU consolidam o entendimento de que a base para o preço mínimo em leilões deve refletir com precisão o valor justo de mercado. A ausência de atualização técnica expõe o certame a riscos de impugnações e nulidades, além de responsabilização pessoal dos gestores por falta de cautela na formação do preço.

Rentabilidade Atuarial: O Estudo de Viabilidade é indispensável para garantir que a alienação ocorra em momento oportuno e por valores que atendam à meta atuarial estabelecida, transformando o patrimônio imobiliário em ativos financeiros produtivos e seguros.

Por outro lado, recomenda-se a contratação separada do Estudo de Viabilidade Econômica-Financeira em procedimento autônomo, uma vez que profissionais do mercado imobiliário, ainda que habilitados para PTAM (ABNT NBR 14.653), não detêm expertise qualificada em análise atuarial previdenciária, projeções financeiras de longo prazo e rentabilidade compatível com metas do RPPS, áreas que exigem conhecimento especializado em normas da Secretaria de Previdência, Atricon e contabilidade atuarial.

1.3. Conclusão da Necessidade

Portanto, a necessidade da contratação caracteriza-se como o dever de saneamento técnico e jurídico prévio à fase externa da licitação de alienação. Sem a atualização dos laudos em conformidade com as normas da ABNT, o PATOPREV ficaria impedido de prosseguir com o leilão, perpetuando a imobilização de ativos e o agravamento do déficit atuarial, o que contraria o interesse público e a boa governança previdenciária.

2 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual do PATOPREV para o exercício de 2026, uma vez que, até então, os imóveis possuíam avaliações vigentes. Contudo, após consulta ao Departamento Jurídico, identificou-se a necessidade de atualizar os valores dos referidos imóveis, de modo a assegurar a adequada

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

segurança jurídica. Assim, trata-se de uma contratação nova, não contemplada originalmente no referido plano.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a complexidade dos imóveis (oriundos de dação em pagamento e com alto valor venal) e a finalidade previdenciária e com base no Documento de Formalização da Demanda e após realizado o levantamento de mercado, as alternativas para a Administração Pública são as seguintes:

:

3.1 - Execução por Servidores da Administração Direta (Engenheiros/Arquitetos)

Utilização de profissionais do quadro da Prefeitura de Pato Branco ou do próprio PATOPREV.

Vantagens:

Ausência de desembolso financeiro direto para pagamento de terceiros. Não há necessidade de desembolso orçamentário para pagamento de honorários a terceiros. Servidores da prefeitura possuem familiaridade com o zoneamento e a dinâmica urbana de Pato Branco.

Desvantagens:

De acordo com Niebuhr, a "suposta economia" pode gerar um custo de oportunidade elevado. Servidores municipais, embora habilitados, podem não possuir a especialização específica em Engenharia de Avaliações Críticas ou em Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira para fins previdenciários. Além disso, a jurisprudência do TCU (Acórdão 1457/2010 - Plenário) enfatiza a necessidade de independência e isenção, o que é mais robusto em laudos de terceiros.

Conforme Marçal Justen Filho, a Administração deve buscar a perfeição técnica. Engenheiros do quadro geral costumam focar em obras e projetos, podendo carecer de domínio nas normas de inferência estatística da ABNT NBR 14653 para imóveis de grande porte.

Ao alocar servidores para esta tarefa, retira-se força de trabalho de outras frentes prioritárias da gestão municipal.

O TCU alerta que, em alienações de alto valor, a utilização de uma consultoria independente reforça a transparência e evita alegações de que o laudo foi "ajustado" para facilitar a venda ou inflar o patrimônio do RPPS.

Baixa viabilidade, devido à carga de trabalho das secretarias e à necessidade de laudos com selo de perito especializado para evitar contestações no leilão.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

3.2 - Convênio com Instituições Financeiras Públicas

Contratação direta de bancos públicos para a prestação do serviço de avaliação.

Vantagens:

Elevada fé pública e credibilidade institucional perante o TCE-PR.

Possibilidade de contratação direta fundamentada no Art. 75 da Lei 14.133/2021

Desvantagens:

O custo de avaliação da CEF, muitas vezes baseado em tabelas fixas, pode ser superior ao de mercado para lotes de imóveis. Ademais, bancos focam no valor de garantia e podem não entregar o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira detalhado que a meta atuarial do RPPS exige.

O trâmite burocrático bancário pode não ser compatível com a celeridade necessária para o leilão previsto para o exercício de 2026.

3.3 - Contratação de Empresa Especializada via Licitação

Seleção de empresa especializada em avaliações imobiliárias e viabilidade financeira.

Vantagens:

Conforme Marçal Justen Filho, a licitação permite o amplo acesso ao mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa. Permite exigir certificações específicas (ABNT NBR 14653) e experiência em ativos de RPPS

Um laudo técnico robusto, emitido por perito independente, blinda o gestor do PATOPREV contra acusações de gestão temerária ou venda de ativos por preço vil. A validade de um ato administrativo de alienação repousa na fidedignidade da avaliação prévia. No caso do PATOPREV, por envolver imóveis de alto valor oriundos de dação em pagamento (atos que já costumam ser alvo de fiscalização intensa pelo TCE-PR), um laudo emitido por empresa externa afasta qualquer suspeita de subjetivismo ou pressão política para "ajustar" valores, protegendo os gestores contra acusações de gestão temerária.

A emissão de um PTAM, nos termos da NBR 14653, exige o uso de tratamentos estatísticos (inferência) que muitas vezes excedem a capacidade técnica de equipes internas genéricas. Para o leilão previsto para 2026, a empresa contratada trará dados de mercado real, capturando a valorização de Pato Branco, o que garante que o preço mínimo do leilão não seja defasado, maximizando o aporte ao fundo previdenciário.

Ao contratar uma empresa para revalidar laudos de 2024 e emitir novos para os de 2023, o PATOPREV elimina o risco de o leilão ser suspenso por liminares baseadas em "preço desatualizado", garantindo a segurança jurídica do certame.

Desvantagens:

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

Exige a mobilização da equipe de licitações para a elaboração do edital e condução do certame.

A Administração deve acompanhar de perto para garantir que a empresa vencedora cumpra rigorosamente os requisitos da ABNT.

3.4 - Conclusão Da Análise De Alternativas

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução tecnicamente superior e juridicamente mais segura para o PATOPREV, pois garante a independência necessária para a fixação do preço mínimo do leilão, em estrito cumprimento ao Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Conforme a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, a busca pela eficiência administrativa exige que objetos de alta complexidade técnica — como a reavaliação de ativos de elevado valor para amortização de déficit — sejam executados por quem detém expertise certificada, o que confere maior fé pública aos laudos perante o TCE-PR. Essa escolha assegura a fidedignidade dos valores mercadológicos, maximiza o potencial de arrecadação do fundo e blinda a governança do Instituto contra questionamentos sobre a higidez do patrimônio imobiliário vinculado à meta atuarial.

Sob a ótica dos riscos, embora essa alternativa demande desembolso financeiro imediato e exija um esforço administrativo adicional na condução do processo licitatório, tais desvantagens são plenamente mitigadas pela proteção patrimonial gerada. O custo da contratação é irrisório se comparado ao risco de prejuízo ao erário previdenciário decorrente de uma alienação por valor defasado, sendo este gasto neutralizado pela garantia de uma venda fundamentada em dados científicos. Além disso, a possibilidade de entrega de produtos técnicos insatisfatórios é contida mediante a exigência de rigorosa qualificação técnica no edital e a fixação de cláusulas penais contratuais, assegurando que o PATOPREV obtenha subsídios aptos a suportar auditorias da Secretaria de Previdência e garantir a solvência do regime a longo prazo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do PATOPREV. O serviço deverá ser executado de forma a fornecer subsídio técnico incontestável para a fixação do preço mínimo em futuro processo de leilão público.

4.1. Requisitos Técnicos Obrigatórios e Padrões de Qualidade

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

Para garantir a higidez da avaliação e o alinhamento com a jurisprudência do TCE-PR e do TCU, a execução do objeto deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

Os laudos devem ser elaborados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados (Engenheiros ou Arquitetos), com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU). É obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente emitida e quitada, para cada avaliação.

O trabalho deverá seguir estritamente os procedimentos e critérios estabelecidos nas normas ABNT NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) e ABNT NBR 14653-2 (Imóveis Urbanos).

A contratada deverá priorizar o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Caso seja necessário, deverá utilizar o tratamento científico dos dados (inferência estatística), conforme preconizado por Niebuhr, para mitigar o subjetivismo do avaliador e conferir maior segurança jurídica ao valor apurado. O laudo deve conter o memorial de cálculo detalhado.

É obrigatória a realização de vistoria in loco em cada imóvel, acompanhada de:

- Relatório fotográfico completo e datado;
- Descrição minuciosa do imóvel (área, localização, benfeitorias);
- Análise do estado de conservação e identificação de eventuais necessidades de reforma/manutenção;
- Análise detalhada do entorno e da infraestrutura urbana disponível.

O PTAM deve apresentar pesquisa de dados comparativos contemporâneos, analisando a volatilidade do mercado local de Pato Branco para a determinação do valor de mercado atualizado.

O laudo deverá definir expressamente o valor mínimo sugerido para alienação, considerando as particularidades da venda em leilão público.

Considerando a volatilidade do mercado imobiliário e as recomendações de controle externo, o laudo deverá ter validade máxima de 180 dias até a data da publicação do edital de leilão, garantindo que o preço de venda reflita a realidade econômica do momento.

4.2. Estrutura do Produto Entregável

Cada Parecer Técnico (PTAM) deverá ser entregue em formato digital (PDF assinado eletronicamente) e físico, contendo a assinatura do profissional responsável e todos os anexos técnicos descritos no item 4.1.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

Para além das especificações técnicas do laudo, a contratação deverá observar requisitos de qualificação e execução fundamentais para a validade do processo de alienação do PATOPREV.

5.1. Requisitos de Qualificação Técnica

A qualificação técnica deve ser o mínimo necessário para garantir a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade. Para esta demanda, exigem-se:

Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de avaliação de imóveis urbanos de complexidade similar, com área mínima de 4.400(m²), podendo ser computado o somatório de atestados, observando as normas da ABNT.

Regularidade Profissional: Comprovação de que a empresa e seu responsável técnico possuem registro ativo e regular junto ao CREA ou CAU, em conformidade com as atribuições profissionais estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR para engenharia de avaliações.

5.2. Condições de Execução e Prazos

Considerando que a validade dos laudos para fins de leilão é de 180 dias, o cronograma será conforme abaixo:

Prazo de Entrega: Os 03 (três) laudos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, garantindo tempo hábil para aprovação pelo Conselho Deliberativo e publicação do edital de leilão.

Recebimento e Aceite: O recebimento será realizado em duas etapas (Provisório e Definitivo). O Aceite Definitivo ficará condicionado à conferência técnica pela equipe do PATOPREV (ou setor de engenharia da Prefeitura), verificando a conformidade com a NBR 14653.

5.3. Deveres de Confidencialidade e Ética

Dado que os valores apurados serão utilizados como preço mínimo em licitação (leilão), a contratada deverá:

Firmar Termo de Confidencialidade, proibindo a divulgação dos valores avaliados a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão, visando evitar o direcionamento ou o conluio de licitantes, prática combatida pela jurisprudência do TCU.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

O profissional responsável pela avaliação não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados, para evitar conflito de interesses.

5.4. Sustentabilidade e Governança

Alinhado ao princípio da eficiência e sustentabilidade, os laudos devem ser entregues, também, em meio digital com assinatura eletrônica qualificada (Padrão ICP-Brasil), facilitando o arquivamento no processo administrativo digital do PATOPREV.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A metodologia adotada para a definição do quantitativo baseia-se na correlação direta entre o patrimônio imobiliário a ser alienado e a necessidade de suporte técnico individualizado para cada matrícula.

A unidade de medida escolhida é a Unidade (Laudo), onde cada unidade corresponde à entrega de 01 (um) PTAM completo para um imóvel específico, independentemente de sua área, uma vez que cada bem exige:

- Laudo elaborado por profissional habilitado
- Registro no CREA/CAU do profissional avaliador
- ART/RRT da avaliação emitida e quitada
- Metodologia conforme ABNT NBR 14653-1 e 14653-2
- Vistoria do imóvel com relatório fotográfico
- Análise de mercado com pesquisa de dados comparativos
- Determinação do valor de mercado atualizado
- Definição do valor mínimo para alienação
- Data da avaliação (validade máxima 180 dias para o leilão)
- Assinatura do profissional responsável
- Descrição completa do imóvel (área, localização, características)
- Análise do entorno e infraestrutura urbana
- Estado de conservação e eventuais necessidades de reforma
- Tratamento científico dos dados (se método comparativo)
- Memorial de cálculo do valor

6.1. Memória de Cálculo

A quantidade total foi extraída do levantamento patrimonial das dações em pagamento:

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

Item	Descrição do Ativo (Imóvel)	Qtd. de Laudos
01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01
Total		**03 Laudos**

A definição do quantitativo deve limitar-se ao estritamente necessário para atender ao interesse público. No caso em análise, a elaboração de três laudos individuais mostra-se indispensável por duas razões: indivisibilidade técnica, uma vez que a avaliação conjunta dos imóveis em um único laudo comprometeria a precisão exigida pelas normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14653, gerando risco de nulidade; e finalidade específica de leilão, pois cada imóvel poderá compor lote próprio, sendo necessária a emissão de laudos autônomos para assegurar a correta formação dos preços mínimos individuais.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como regra para ampliar a competitividade, o caso concreto do PATOPREV exige o agrupamento dos 03 (três) laudos em um Lote Único, sob pena de prejuízo à integridade técnica e à eficiência administrativa.

O parcelamento deve ser afastado quando a divisão do objeto prejudicar a economia de escala ou a unidade técnica da solução. No caso da avaliação de imóveis destinados ao equacionamento do déficit atuarial, a utilização de diferentes empresas para cada laudo (fragmentação do objeto) apresenta riscos críticos:

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

Caso três empresas distintas forem contratadas, cada uma utilizará diferentes amostras de mercado e critérios de homogeneização. Isso pode gerar distorções nos valores de imóveis situados em regiões similares.

É necessário transparência e comparabilidade nos ativos garantidores. Ter laudos com metodologias subjetivas discrepantes dificulta a consolidação da estratégia de alienação e a prestação de contas aos órgãos de controle.

Se o PATOPREV realizar o leilão com laudos baseados em critérios técnicos divergentes entre si, abre-se margem para impugnações por parte dos licitantes, alegando que o critério de fixação do preço mínimo não é isonômico ou carece de um padrão técnico institucional. O agrupamento em lote único garante que uma única "assinatura técnica" responda pela coerência dos preços de todos os imóveis envolvidos no projeto de lei autorizativo.

O acompanhamento de três contratos separados para um objeto de baixa complexidade quantitativa (apenas 03 laudos), afronta o Princípio da Eficiência, pois, o esforço de fiscalização e recebimento para um escopo tão reduzido eleva o "custo de transação" da Administração, tornando a gestão do contrato mais cara que o próprio benefício do parcelamento.

O mercado de avaliações possui custos fixos (deslocamento, vistoria, mobilização). O agrupamento dos 03 itens em um lote torna o certame mais atrativo para as empresas, garantindo maior competitividade e propostas com preços globais mais vantajosos.

Portanto, a opção pelo Lote Único (composto por 3 itens) é a que melhor atende ao interesse público. Esta estratégia assegura que a metodologia de avaliação seja uniforme, que os dados comparativos de mercado em Pato Branco sejam harmonizados e que o PATOPREV obtenha um conjunto documental coeso, indispensável para a segurança jurídica da futura alienação em leilão.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores foram colhidos junto à outras contratações públicas e orçamentos de fornecedores, considerando o mesmo objeto e contratações semelhantes.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de Laudos**	**Valor Unit**	**Valor total**

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

- O custo está relacionado à complexidade metodológica, não à metragem
- A maior parte do esforço está na pesquisa de mercado e inferência estatística, comum aos três imóveis

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a emissão dos 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica (PTAM) visa alcançar os seguintes resultados:

9.1. Economicidade e Proteção do Patrimônio Público (Financeiro)

A economicidade, neste cenário, é medida pela prevenção de perdas patrimoniais e pela segurança na formação do preço. Imóveis de alto valor (como os recebidos em dação pelo Município), uma subavaliação de apenas 1% ou 2% decorrente de um laudo amador ou

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

desatualizado pode representar perdas ao PATOPREV. O investimento na contratação garante a venda pelo valor justo de mercado.

A utilização de laudos técnicos robustos, fundamentados em inferência estatística (tratamento científico), reduz drasticamente a probabilidade de impugnações judiciais ou administrativas ao leilão. Conforme aponta Niebuhr, a "economia" de não contratar um perito muitas vezes se converte em "prejuízo" com honorários advocatícios e suspensões de certames pelo TCE-PR ou pelo Judiciário.

Ao agrupar os 3 laudos em um único lote, o PATOPREV atrai empresas de maior porte, reduzindo o custo unitário por laudo devido ao aproveitamento da mesma estrutura de pesquisa de mercado na região de Pato Branco.

9.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A contratação externa promove a otimização da força de trabalho interna, baseada no Princípio da Segregação de Funções e na Eficiência Operacional:

Os engenheiros e arquitetos da Prefeitura de Pato Branco possuem alta demanda em obras de infraestrutura e fiscalização urbana. Deslocá-los para realizar avaliações complexas com tratamento científico de dados (exigência da NBR 14653) geraria um Custo de Oportunidade negativo, atrasando obras essenciais.

Ao contratar uma empresa, a responsabilidade civil e técnica pela precisão dos valores é deslocada para o particular. Isso protege o PATOPREV e seus gestores de eventuais apontamentos de "gestão temerária" por parte dos órgãos de controle, uma vez que a decisão de venda estará lastreada em perícia independente.

A engenharia de avaliações é um nicho que exige softwares estatísticos e bancos de dados de mercado que o servidor público genérico muitas vezes não possui ou não domina com a frequência necessária para garantir a precisão exigida pela Atricon.

9.3. Aproveitamento de Recursos Materiais e Tecnológicos

A Administração Pública deixa de investir em ativos que seriam subutilizados, transferindo esse ônus ao contratado:

A empresa contratada traz consigo assinaturas de portais imobiliários, bases de dados de transações reais e softwares de inferência estatística (ex: Sisdea, AutoAvaliar). O PATOPREV economiza ao não precisar adquirir licenças de software ou manter bases de dados próprias de transações imobiliárias locais.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

O resultado esperado é a entrega de laudos em formato digital nativo, com assinaturas ICP-Brasil e também em formato físico, o que facilita a transparência ativa no Portal da Transparência e no PNCP.

O resultado final pretendido é a higidez do fundo previdenciário. Um laudo preciso permite que o leilão ocorra no início de 2026 com um preço mínimo realista. Isso acelera o aporte de recursos para a cobertura das obrigações de aposentadoria e pensão, reduzindo a necessidade de aportes suplementares por parte do Tesouro Municipal e garantindo a rentabilidade exigida pela meta atuarial do RPPS.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A eficácia da contratação de serviços técnicos especializados para o PATOPREV depende fundamentalmente de uma fase preparatória rigorosa e da correta estruturação da gestão contratual, em estrita observância ao Art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Previamente à celebração do contrato, a Administração deve realizar o saneamento documental exaustivo dos imóveis envolvidos, garantindo que matrículas atualizadas, certidões de ônus e as legislações municipais de dação em pagamento estejam prontamente organizadas para entrega à contratada. Além disso, é indispensável estabelecer um cronograma logístico para o agendamento das vistorias obrigatórias, assegurando que o perito tenha livre acesso aos ativos, o que evita atrasos injustificados e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por mora da Administração.

No âmbito da governança, a designação formal do gestor e do fiscal do contrato deve respeitar o princípio da segregação de funções, conforme orienta a doutrina de Marçal Justen Filho, garantindo que a fiscalização técnica seja exercida por profissionais aptos a validar o rigor metodológico da NBR 14653.

Complementarmente, a Administração deve implementar mecanismos de mitigação de conflitos de interesse e proteção do sigilo das informações. Seguindo as lições de Joel de Menezes Niebuhr, é necessário que os fiscais e a empresa contratada firmem declarações de impedimento e termos de confidencialidade, assegurando que os valores apurados não sejam divulgados antes da publicação oficial do edital de leilão. Tal providência é vital para a lisura do certame e para evitar o direcionamento da futura licitação. Finalmente, a integração dos resultados com o PATOPREV deve ser planejada antecipadamente, permitindo que os novos laudos sejam incorporados à contabilidade atuarial imediatamente após o aceite definitivo, garantindo a celeridade necessária para o equacionamento do déficit previdenciário.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação de empresa para emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) não é um ato isolado, mas o elo inicial de uma cadeia de eventos que culminará na liquidez dos ativos. A principal interdependência reside na contratação de serviços de leiloeiro oficial ou designação de servidor para tal função, conforme o Art. 31 da Nova Lei de Licitações. A validade do PTAM, limitada a 180 dias neste planejamento, impõe que o processo de seleção do leiloeiro e a publicação do respectivo edital ocorram de forma concomitante ou imediatamente subsequente à homologação dos laudos, sob pena de perda da eficácia técnica dos valores apurados e necessidade de retrabalho com custos adicionais para o Instituto.

Outro ponto de interdependência crítica, conforme já debatido na análise de alternativas, é a contratação de consultoria atuarial e financeira especializada. Enquanto o PTAM define o quantum do ativo, o estudo de viabilidade econômica e atuarial definirá o quando e o como, projetando o impacto da alienação no fluxo de caixa do RPPS e na amortização do déficit técnico. A harmonização entre esses dois objetos é fundamental para que os Conselhos possuam subsídios íntegros; laudos de avaliação sem o devido estudo de impacto atuarial tornam o projeto de lei autorizativo vulnerável a questionamentos por parte do Poder Legislativo e dos órgãos de controle.

No âmbito das contratações correlatas, deve-se considerar a necessidade eventual de serviços notariais e de registro de imóveis, visando o saneamento de quaisquer pendências nas matrículas que possam ser identificadas durante a vistoria técnica da empresa avaliadora. A regularidade registral é condição sine qua non para a atratividade do leilão e para a segurança jurídica da transferência de propriedade. De forma análoga, a Administração deve prever a manutenção de contratos de zeladoria, limpeza e vigilância para os imóveis desocupados durante o período de avaliação e exposição para venda. Como ensina Joel de Menezes Niebuhr, a depreciação física do bem por falta de manutenção impacta diretamente o valor de mercado apurado no PTAM, podendo gerar discrepâncias entre o laudo e a realidade física no dia da arrematação.

Por fim, a eficácia do leilão futuro depende de uma estratégia de marketing e publicidade institucional, que pode exigir contratação correlata para garantir que os editais alcancem o maior número possível de interessados, maximizando o ágio sobre o preço mínimo fixado pela consultoria de engenharia. A coordenação desses contratos interdependentes exige que o cronograma do PATOPREV seja gerido sob a ótica da "linha crítica", onde o atraso em uma contratação correlata compromete a utilidade econômica de todas as demais, afrontando o Princípio da Eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa para o fundo previdenciário.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais derivam principalmente do deslocamento para vistorias (emissão de CO2) e do consumo de materiais de escritório.

A contratada deverá apresentar cronograma de vistorias otimizado, agrupando as visitas aos 03 imóveis para reduzir o número de deslocamentos e a queima de combustíveis fósseis.

Embora o objeto principal seja um serviço, a execução gera resíduos de equipamentos técnicos e materiais de escritório.

Recomendação de que a empresa utilize equipamentos (computadores, câmeras, drones) com selos de eficiência energética (ex: Procel ou Energy Star) e realize o processamento de dados em nuvem.

Caso a contratada necessite descartar baterias, pilhas ou equipamentos de medição utilizados durante o serviço em Pato Branco, deverá observar a política de Logística Reversa, comprovando o descarte em pontos de coleta adequados no município, conforme a Lei n.º 12.305/2010.

Eventuais impressões de rascunhos ou cópias de segurança físicas desatualizadas devem ser destinadas à reciclagem de papel.

A empresa deve respeitar as normas de silêncio e as diretrizes ambientais de Pato Branco durante as vistorias in loco.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o levantamento técnico e jurídico realizado, conclui-se pela plena viabilidade e absoluta necessidade da contratação de empresa especializada para a emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM). Esta solução apresenta-se como a única via capaz de assegurar que a alienação dos imóveis recebidos em dação em pagamento ocorra sob o manto da legalidade e da máxima eficiência econômica. A opção pela via licitatória justifica-se por permitir o amplo acesso ao mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e possibilitando a exigência de certificações rigorosas, como a ABNT NBR 14653, e experiência prévia em ativos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Tal rigor técnico é indispensável, uma vez que a validade de qualquer ato administrativo de alienação repousa na fidedignidade da avaliação prévia, elemento que, no caso do PATOPREV, serve como salvaguarda contra acusações de gestão temerária ou de venda de ativos por "preço vil".

A contratação de perito independente revela-se estratégica para blindar a governança da autarquia, especialmente diante da fiscalização intensa do TCE-PR sobre

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

operações de dação e leilão. Um laudo emitido por empresa externa afasta qualquer suspeição de subjetivismo ou pressão política, garantindo a isenção necessária para a fixação do preço mínimo. Além disso, a complexidade inerente ao tratamento estatístico por inferência, exigido pela NBR 14653, muitas vezes excede a capacidade técnica de equipes internas genéricas. Para o leilão projetado para o exercício de 2026, a contratada fornecerá dados de mercado contemporâneos que capturam a real valorização imobiliária de Pato Branco, impedindo que o preço mínimo seja defasado e maximizando o aporte ao fundo previdenciário para o equacionamento do déficit atuarial.

Sob o aspecto da segurança jurídica, a emissão de novos laudos e a revalidação técnica dos documentos de 2024 eliminam o risco crítico de suspensão do certame por liminares baseadas em preços desatualizados. Conforme a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, a busca pela eficiência administrativa impõe que objetos de alta complexidade técnica sejam executados por detentores de expertise certificada, o que confere maior fé pública aos atos perante os órgãos de controle. Ressalta-se, ainda, a correção metodológica em segregar a avaliação mercadológica do estudo de viabilidade atuarial, garantindo que cada profissional atue estritamente dentro de sua área de competência — engenharia e atuária, respectivamente — conforme as normas da Atricon e da Secretaria de Previdência.

Portanto, embora a contratação demande desembolso financeiro imediato, tal investimento é irrisório e plenamente mitigado pela proteção patrimonial gerada. O custo é neutralizado pela garantia de uma venda fundamentada em dados científicos, protegendo o erário previdenciário de prejuízos decorrentes da volatilidade do mercado. A presente contratação, fundamentada no Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como o dever de saneamento técnico e jurídico prévio indispensável, sendo a medida mais adequada para garantir a solvência do regime e a proteção dos direitos dos segurados a longo prazo.

14 – ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

O nível de risco é obtido pelo produto P x I. Consideramos níveis: Baixo (1-5), Médio (6-12), Alto (13-20) e Crítico (21-25).

Evento de Risco	P	I	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Contingência
Defasagem do valor de mercado (Valor apurado tornar-se obsoleto antes do leilão em 2026).	3	4	**12**	Estabelecer validade máxima de 180 dias para o laudo e exigir uso de métodos científicos (inferência).	Realização de revalidação formal ou "laudo de atualização" simplificado pela contratada.
Deficiência Técnica	2	5	**10**	Exigência de qualificação	Glosa no pagamento e

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

Evento de Risco	P	I	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Contingência
do Laudo (Não atendimento às normas da ABNT NBR 14653).				técnica rigorosa (ART/RRT) e fiscalização por servidor capacitado.	exigência de correção imediata sob pena de rescisão e sanção.
Licitação Deserta ou Fracassada (Ausência de empresas interessadas no lote único).	2	3	**6**	Ampla publicidade e pesquisa de preços realista para garantir a atratividade do certame.	Revisão das exigências do edital e nova pesquisa de mercado para republicação.
Dificuldade de Acesso aos Imóveis (Impedimento para vistoria *in loco* obrigatória).	2	3	**6**	Notificação prévia aos eventuais ocupantes e suporte da equipe de patrimônio do PATOPREV.	Reagendamento imediato e, se necessário, auxílio de força administrativa/jurídica.
Conflito de Interesses (Avaliador utilizar informações privilegiadas ou participar do leilão).	1	5	**5**	Cláusula contratual expressa de impedimento e assinatura de termo de confidencialidade/ética.	Anulação do laudo, rescisão contratual e comunicação aos conselhos profissionais (CREA/CAU).
Atraso na Entrega dos Produtos (Comprometimento do cronograma do leilão/PL).	3	4	**12**	Cronograma de execução com marcos de entrega parciais e acompanhamento semanal do fiscal.	Aplicação de multas moratórias previstas na Lei 14.133/2021 e convocação de remanescentes.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161 e informe o código F815-E896-975C-9161

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F815-E896-975C-9161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 19/02/2026 15:37:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 19/02/2026 16:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F815-E896-975C-9161

Proc. Administrativo (Nota interna 23/02/2026 13:55) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/02/2026 às 13:55:18

Pesquisa de Preços

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Pesquisa_de_Precos.pdf

Solicitação de Orçamento - Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e Estudo de Viabilidade Econômica Financeira

De <licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <atendimento@imobiliariatrento.com.br>, <solar@solar.imb.br>, <atendimento@valmirimoveis.com.br>, <atendimento@ciroimoveispb.com.br>, <imobiassmann@gmail.com>, <contato@famexempreendimentos.com.br>, <contato@imobilli.imb.br>, <atendimento@imobiliariabelamorada.com.br>, <sac@moretti.imb.br>, <conceitopbimoveis@outlook.com>, 5 mais...
Data 2026-01-13 14:27

Boa tarde, solicitamos orçamento para o objeto abaixo:

Contratação de empresa especializada para emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) e elaboração de Estudo de Viabilidade Econômica Financeira, conforme normas da ABNT, de imóveis recebidos do Município de Pato Branco em processo de dação em pagamento, a serem envolvidos em processo de leilão, visando equacionamento de déficit previdenciário e atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco:

1 - Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob nº 30.412 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)

2 - Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula nº 43.926 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR

3 - Lote Urbano nº 03, da Quadra nº 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 – Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula nº 46.152 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.

Devem fazer parte do processo de contratação, os itens abaixo:
 Laudo elaborado por profissional habilitado
 Registro no CREA/CAU do profissional avaliador
 ART/RRT da avaliação emitida e quitada
 Metodologia conforme ABNT NBR 14653-1 e 14653-2
 Vistoria do imóvel com relatório fotográfico
 Análise de mercado com pesquisa de dados comparativos
 Determinação do valor de mercado atualizado
 Definição do valor mínimo para alienação
 Data da avaliação (validade máxima 180 dias)
 Assinatura do profissional responsável
 Descrição completa do imóvel (área, localização, características)
 Análise do entorno e infraestrutura urbana
 Estado de conservação e eventuais necessidades de reforma
 Tratamento científico dos dados (se método comparativo)
 Memorial de cálculo do valor

Atenciosamente,

Rodrigo Sartor Mayer
Setor de Licitações / PATOPREV
(46) 99902-0700

Re: Solicitação de Orçamento - Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e Estudo de Viabilidade Econômica Financeira

De Morada 46 <atendimento.morada46@gmail.com>
Para <licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br>
Data 2026-01-15 18:53

Olá, Rodrigo

O **Laudo Técnico** será elaborado por profissional habilitado, seguindo os critérios técnicos e normativos aplicáveis, com o objetivo de fornecer uma análise detalhada, segura e confiável das condições do imóvel.

Valor do investimento:

R$ 2.000,00 (dois mil reais) por imóvel
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

O laudo técnico contempla:

-
- Vistoria técnica individual de cada terreno;
- Análise de localização, topografia, acessos e infraestrutura;
- Verificação de zoneamento e parâmetros urbanísticos (quando aplicável);
- Pesquisa de mercado comparativa;
- Definição do valor de mercado de cada terreno;
- Registro fotográfico profissional com drone;
- Emissão de **Laudo Técnico de Avaliação**, com validade técnica e jurídica, assinado por profissional habilitado.

Após a confirmação desta proposta, daremos início aos agendamentos das vistorias técnicas e, se aplicável, à captação das imagens aéreas por drone, conforme alinhado, respeitando os prazos estabelecidos.

Para formalização da contratação, basta a confirmação por escrito, ocasião em que serão encaminhados o contrato de prestação de serviços e as orientações para início imediato dos trabalhos.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos a sua aprovação para darmos sequência.

Att: Corretora Paola Pereira

- 46 99107-1206

Em ter., 13 de jan. de 2026 às 14:37, <licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde, solicitamos orçamento para o objeto abaixo:
>
> Contratação de empresa especializada para emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) e elaboração de Estudo de Viabilidade Econômica Financeira, conforme normas da ABNT, de imóveis recebidos do Município de Pato Branco em processo de dação em pagamento, a serem envolvidos em processo de leilão, visando equacionamento de déficit previdenciário e atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco:
>
> 1 - Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro,
> em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício
> de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)
>
> 2 - Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila
> Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros
> e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52
> m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27
> do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra

medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do
Registro de
Imóveis da Comarca de Pato Branco PR

3 - Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro
Soares, Bairro Vila
Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e
confrontações
NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo
43,90m;
SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta
com o
lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva
Municipal,
medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do
Registro de
Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.

Devem fazer parte do processo de contratação, os itens abaixo:
 Laudo elaborado por profissional habilitado
 Registro no CREA/CAU do profissional avaliador
 ART/RRT da avaliação emitida e quitada
 Metodologia conforme ABNT NBR 14653-1 e 14653-2
 Vistoria do imóvel com relatório fotográfico
 Análise de mercado com pesquisa de dados comparativos
 Determinação do valor de mercado atualizado
 Definição do valor mínimo para alienação
 Data da avaliação (validade máxima 180 dias)
 Assinatura do profissional responsável
 Descrição completa do imóvel (área, localização, características)
 Análise do entorno e infraestrutura urbana
 Estado de conservação e eventuais necessidades de reforma
 Tratamento científico dos dados (se método comparativo)
 Memorial de cálculo do valor

Atenciosamente,

Rodrigo Sartor Mayer
Setor de Licitações / PATOPREV
(46) 99902-0700

GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS - Valor de referência: Menor Preço

Cotação(Nº/Ano): 1625/2025
Tipo de Cotação: MENOR PREÇO
Tipo do Objeto: COMPRAS E SERVIÇOS
Responsável: MARISOL CHRISTIANE JARDIM DE OLIVEIRA ROQUE
Requisição(Nº/Ano): 1662/2025
Critério de Julgamento: POR ITEM
Objeto: OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
Proc. Adm: 1625/2025

Seq.	Produto/Serviços	U.M.	QTD.	Melhor Oferta	Menor Preço	Total Menor Preço
1	70.01.0001 - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRI	UNID	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	2.500,00

Fonte de Consulta	Porte	Localidade	Vl. Unitário	Total Bruto	Total Líquido
43363 - DANIELLI CARVALHO DE MELLO	**NENHUM**	**LOCAL**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**

Total por Fonte de Consulta	Contato	E-mail	Telefone	Total Líquido
43363 - DANIELLI CARVALHO DE MELLO	--	--	--	2.500,00

Observação:

Total da Despesa: 2.500,00

Despesa por Centro de Custo:

02.01.01 -GABINETE E DEPENDENCIAS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE **2.500,00**

ITATINGA, 19 de setembro de 2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. Processo Administrativo: 196/2025 - FMS
Nº. Processo de Dispensa: 068/2025

OPINAMOS PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Prefeito,

Com base no Artigo 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos de V. Exª. o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, conforme descrito abaixo:

OBJETO:

Prestação de serviços de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), para fins de Aquisição e determinação de valor de mercado individualizado de um imóvel localizado na Rua dos Prazeres, s/n, terreno, Centro – Jiquiriçá – Bahia.

FORNECEDOR:

NAILTON SANTOS SANTANA, inscrita no CPF sob nº 561.117.385-34. Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO DANTAS, 15 LOJA CENTO AMARGOSA - BA - CEP: 45300-000.

Importando o valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	**Determinação do valor de mercado para fins de Aquisição (compra) do Imóvel localizado na Rua dos Prazeres, s/n, terreno, Centro – Jiquiriçá – Bahia, medindo 1.240,00m², de propriedade do Senhor Fabio Santos Sampaio – Bahia, interessado o Município de Jiquiriçá – Bahia.**	**SERV**	**1**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**

LEONARDO SANTOS DOS REIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ratifico, nos termos acima, e autorizo a sua contratação - JIQUIRIÇA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCAS LEAL DOS SANTOS BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2025

Contrato que entre si celebram a(o) MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **WESLEY TERRIBILE**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na(o) Rua Mauro Orlei Hoffmann, nº73, Bairro Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº. 47.799.315/0001-04, neste ato representada por seu(ua) representante legal Senhor(a) Elaine Cristina Rocha Conceição de Resende inscrita no CPF nº 056.*9*.3**-56, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 46/2025, Dispensa por Limite Nº.25/2025, homologado em 25/04/2025, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

Serviço de avaliação mercadológica de imóveis.

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	1	IMÓVEL 1 - Avaliação de Imóveis, em propriedade cadastrada sob a matricula n°2.736, sito no Águas Frias/SC, com área total de 96.800,00m², tipo do imóvel rural, com emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM). IMÓVEL 2 - Avaliação de Imóveis, em propriedade cadastrada sob a matricula n° 5.740, sito no Águas Frias/SC, com área total de 32.236,96m², tipo do imóvel rural, com emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM). IMÓVEL 3 - Avaliação de Imóveis, em propriedade cadastrada sob a matricula n° 5.271, sito no Águas Frias/SC, com área total de 31.070,00m², tipo do imóvel rural, com emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM). IMÓVEL 4 - Avaliação de Imóveis, em propriedade cadastrada sob a matricula n° 6.273, sito no Águas Frias/SC, com área total de 53.808,00m², tipo do imóvel rural, com emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM).	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

			INCLUSO • VISITA TÉCNICA NOS IMOVEIS DE MANEIRA PRESENCIAL E COLETA DE DADOS RELEVANTES (TOPOGRAFIA, SOLO E BENFEITORIAS). • ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DE REGISTROS E ESCRITURAS, ZONEAMENTO E RESTRIÇÕES • ESTUDO DE MERCADO E COMPARAÇÃO COM PROPRIEDADES SIMILARES E CALCULO DO VALOR DE MERCADO BASEADO EM METODOLOGIA RECONHECIDA • ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (PTAM) RELATÓRIO DETALHADO COM A METODOLOGIA UTILIZADA E JUSTIFICATIVA DOS VALORES ESTIMADOS.		

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 46/2025, Dispensa por Limite nº 25/2025 homologado em 25/04/2025 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

4.2. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos técnicos, procedimentos e práticas operacionais definidos pelas normas técnicas e órgãos regulamentadores;

4.3. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.4. O recebimento do objeto será realizado por meio do atesto na nota fiscal pela secretaria requisitante, com acompanhamento da execução do objeto;

4.5. A contratada para execução dos serviços deverá possuir registro e/ou certidão de inscrição da empresa proponente junto ao Conselho Regional Corretores de Imóveis;

4.6. Os serviços contratados por meio deste Termo de Referência para avaliação imobiliária atenderá todos os parâmetros das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT.

4.7. A avaliação prévia poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser agendada por intermédio da administração municipal.

4.8. São procedimentos necessários para formulação e emissão dos laudos de avaliação imobiliária:

I - Análise da documentação disponível;
II – Vistoria do imóvel;
III – Coleta de dados;
IV – Diagnóstico de mercado;
V – Escolha da metodologia;
VI – Tratamento de dados;
VII – Apresentação de resultado da avaliação.

4.9. É obrigatória a vistoria dos bens avaliados para registrar suas características físicas e outros aspectos relevantes à formação do seu valor.

4.10. O profissional deve utilizar as metodologias aplicáveis em avaliações, quais sejam, método comparativo de dados de mercado, método involutivo, método evolutivo, e método da capitalização da renda.

4.11. Os Laudos de Avaliação deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Identificação da pessoa jurídica que tenha solicitado o trabalho;
2. Finalidade e objetivo da avaliação;
3. Identificação e caracterização dos bens imóveis avaliados;
4. indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
5. especificação da avaliação;
6. registros fotográficos;
7. diagnóstico de mercado;
8. tratamento de dados;

9. detalhamento dos cálculos e justificativas sobre o resultado adotado;
10. resultado da avaliação;
11. qualificação completa e assinatura do responsável pela avaliação;
12. local e data do laudo;
13. outras exigências previstas na normativas aplicáveis no que couber.

4.12. Os laudos deverão ser entregues em formato digital, devidamente assinado eletronicamente ou digitalmente.

4.13. O laudo de avaliação deverá ser elaborado buscando sempre atingir o maior grau de fundamentação e de precisão possíveis, de acordo com os elementos amostrais disponíveis no mercado local, observandos os procedimentos de excelência previstos na normativas técnicas e demais normas aplicáveis ao tema.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2 - Após a prestação de serviços e entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscal do Contrato Sr. WANDERLEI CARDOZO DA SILVA o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

5.3 - Nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.3 -. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses),de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) em até 30 (trinta) dias.

6.2. Será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1. Os serviços e fornecimento dos objetos deverão ser realizados em 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

7.2. Os serviços deverão ser prestados diretamente nas propriedades a serem avaliadas.

7.3. As solicitações serão mediante emissão de ordem de serviço ou ordem de fornecimento.

7.4. Os serviços deverão ser realizados em 20 (vinte) dias corridos após a emissão de ordem de serviço;

7.5. A contratada deverá realizar o transporte de ferramentas e de pessoal, conforme data ordem de fornecimento. Se responsabilizando de todos os custos inerentes para execução do objeto.

7.6. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, EPI entre outros materiais necessários para realização dos serviços.
7.7. Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos técnicos, procedimentos e práticas operacionais definidos pelos órgãos regulamentadores e normas técnicas;

7.8. A contratada será responsável por todos os custos inerentes para execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária:

Ação	Vinculo	Elementos
2003	1500 7000	3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, X)

9.1 – Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.2. Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CÁUSULA DÉCIMA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)

10.1 - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Deverá estar legalmente habilitada e licenciada para executar os serviços objeto da presente licitação.
b) A empresa contratada realizar os serviços de acordo com as normas técnicas, entregando os relatórios após a finalização dos serviços.
c) Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Portarias, Decretos e Normas regulamentadoras estabelecidos pelos órgãos competentes.
d) Os funcionários da empresa Contratada deverão estar habilitados e treinados para o tipo de serviço contratado, usando obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual e coletivo preconizado pelo instituições regulamentadoras.
e) Todos os custos de transporte e estadia dos profissionais técnicos executante do objeto, e de transporte de ferramentas é por conta do contratado.
f) A Contratada é responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, materiais, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos Serviços;
g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
h) Utilizar profissionais tecnicamente qualificados, responsabilizando-se por sua conduta, substituindo-o quando necessário.
i) Manter todos os funcionários devidamente uniformizados e provendo-os dos equipamentos de proteção individual

EPI's.
j) As técnicas, assim como os materiais de consumo, ficarão por conta e risco do contratado.
k) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
l)Responder à Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio do Município, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;
m) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
n) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
o) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
p) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
q) Responsabilizar-se pela retirada dos Resíduos decorrentes dos serviços.
r) Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
s) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte;
t) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc), não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
u) Atender a todas as normas técnicas e de segurança na execução do objeto;
v) A empresa contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica dos serviços prestados.

11.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
b) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
c) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
e) A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.
f) Efetuar o pagamento da contratada em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal

11.3 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.3.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santiago do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo	VIII IX X XI

	prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.2 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.3 - Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II - Incisos III e IV do item 11.3: a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 11.3.1 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santiago do Sul, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 11.3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (ART. 92, XVIII)

12.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto será através do fiscal do contrato Sr. WANDERLEI CARDOZO DA SILVA.

CÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4 - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para: i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8 - A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.9 - Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.10 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para constituição de qualquer vínculo empregatício de prepostos ou empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

14.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente contrato, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.3 - Qualquer comunicação entre as partes em relação a este contrato, será formalizada por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário.

14.4 - Os casos omissos a este contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.5 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa de licitação.

14.6 - A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz. (art. 92, XVII)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

> O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
> Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
> Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
> Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
> Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 227/2021, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções

documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
Página do Município de Águas Frias (www.aguasfrias.sc.gov.br);
Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO (art. 92, § 1º)

17.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas Frias-SC, 25 de abril de 2025

WESLEY TERRIBILE:10338619950
Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950
Dados: 2025.04.25 13:38:12 -03'00'

WESLEY TERRIBILE
PREFEITO

ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE:05609483956
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEICAO DE RESENDE:05609483956
Dados: 2025.04.25 16:47:58 -03'00'

ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO
Data: 25/04/2025 14:00:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1)_____
Cristiane Rottava Busatto
CPF: 037.197.419-40

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA TEIXEIRA
Data: 25/04/2025 13:40:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2)_____
Ana Paula Teixeira
CPF: 094.682.639-08

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678

Proc. Administrativo 2- 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SC - Setor Contábil

Data: 23/02/2026 às 13:56:12

Boa tarde, solicito dotação orçamentária para a referida contratação.

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Proc. Administrativo 3- 605/2026

De: Fabiana M. - PATOPREV-SC

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação

Data: 24/02/2026 às 08:42:14

Setores envolvidos:

PATOPREV, PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-SC, PATOPREV-PRES, PATOPREV-SADMFIN-SDL

Avaliação mercadológica e estudo de viabilidade de imóveis

Prezado,

Segue dotação solicitada.

Atenciosamente.

_

Fabiana Mazzuco
Contadora

Anexos:
Dotacao_Servicos_de_Consultoria.pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIANA MAZZUCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E4D3-AC2B-EA64-0792 e informe o código E4D3-AC2B-EA64-0792

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	27255	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social
Projeto/Atividade..... =	2359000	Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de
Natureza da Despesa... =	3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos..... =	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

Saldos de 01/01/2026 ate 24/02/2026

Dotacao Inicial..... =	110.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	11.531,68
Liquidado no Periodo.... =	1.441,46
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.441,46
Empenhado ate o Periodo. =	11.531,68
Liquidado ate o Periodo. =	1.441,46
Pago ate o Periodo..... =	1.441,46
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	10.090,22
Total a Pagar..... =	10.090,22
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	98.468,32

3.3.90.35.01.02.00 ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA - PJ
SALDO UTILIZADO: R$ 11.531,68

FABIANA MAZZUCO
080120/O-3

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Fev/2026, 08h e 35m.

Assinado por 1 pessoa: FABIANA MAZZUCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E4D3-AC2B-EA64-0792 e informe o código E4D3-AC2B-EA64-0792

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E4D3-AC2B-EA64-0792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANA MAZZUCO (CPF 087.XXX.XXX-07) em 24/02/2026 08:42:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E4D3-AC2B-EA64-0792

Proc. Administrativo 4- 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 04/03/2026 às 12:52:01

Setores (CC):

PATOPREV-SADMFIN, PATOPREV-PRES

Segue TR - PTAM para assinatura

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

TR_PTAM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luan Leonardo Botura	04/03/2026 13:24:45	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06
ADEMILSON CANDIDO SILVA	04/03/2026 16:09:49	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5B90-2662-2FE8-8A4A**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A avaliação prévia, atualizada e tecnicamente fundamentada é condição de validade e de economicidade da alienação de bens públicos, especialmente quando vinculados à cobertura de obrigações previdenciárias de longo prazo. A manutenção de laudos desatualizados aumenta significativamente o risco de alienação por valor inferior ao de mercado, ocasionando prejuízo direto ao fundo previdenciário e potencial responsabilização dos gestores.

2.2. Considerando o valor dos imóveis envolvidos, qualquer subavaliação, ainda que de pequena fração percentual, pode representar perda financeira muito superior ao custo total da contratação ora estimado (R$ 6.258,00), o que evidencia que o investimento em laudos especializados é medida economicamente racional e protetiva ao erário previdenciário.

2.3. A Lei nº 14.133/2021 valoriza o planejamento, a motivação e o controle dos riscos, exigindo que as decisões sejam pautadas em elementos técnicos objetivos e verificáveis. Em matéria de alienação de bens, a jurisprudência dos órgãos de controle reforça a necessidade de avaliações recentes, isentas e tecnicamente robustas para conferir segurança jurídica aos atos administrativos e evitar nulidades, impugnações e litígios.

2.4. A contratação de empresa especializada, com profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto com ART/RRT específica) e utilização das metodologias previstas na ABNT NBR 14.653, mitiga riscos de impugnação do futuro leilão, reduz a probabilidade de questionamentos perante os tribunais de contas e o Poder Judiciário e fortalece a governança do PATOPREV na gestão de seus ativos imobiliários.

2.5. A alienação dos imóveis pelo valor justo de mercado contribui diretamente para a melhoria da solvência do RPPS, ao transformar ativos imobiliários de baixa liquidez em recursos financeiros aplicáveis conforme a política de investimentos do Instituto. Isso tende a reduzir a necessidade de aportes extraordinários do Tesouro Municipal e a auxiliar no

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

cumprimento das metas atuariais fixadas em normativos específicos, beneficiando, em última instância, os segurados e dependentes do regime.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de Laudos**	**Valor Unit**	**Valor total**
01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada em engenharia de avaliações imobiliárias, com profissional habilitado e devidamente registrado em conselho de classe, para elaboração de 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM de imóveis urbanos específicos do patrimônio do PATOPREV, com vistas à fixação de valor de mercado atualizado para subsidiar futuro leilão público de alienação.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Cada unidade de serviço corresponderá à emissão de 01 (um) PTAM completo para cada imóvel a seguir descrito:

5.1.1. Item 01 – Lote 03 da Quadra 57, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco/PR, com área de 1.400,22 m², matrícula nº 30.412 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem construções.

5.1.2. Item 02 – Lote urbano nº 02, da Quadra nº 1585, localizado na Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m², sem benfeitorias, com testada de 99,89 m, demais limites e confrontações constantes da matrícula nº 43.926 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

5.1.3. Item 03 – Lote urbano nº 03, da Quadra nº 1585, localizado na Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m², sem benfeitorias, limites e confrontações constantes da matrícula nº 46.152 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

5.2. Os três itens serão licitados em lote único, de forma a garantir uniformidade metodológica, coerência entre os valores apurados e racionalidade na gestão contratual.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A execução dos serviços deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

6.1.1. Observância obrigatória às normas ABNT NBR 14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos, ou versões que as substituírem;

6.1.2. Adoção preferencial do método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento científico dos dados (inferência estatística) sempre que aplicável, de forma a reduzir o subjetivismo do avaliador.

6.1.3. Os laudos deverão ser elaborados por avaliador imobiliário, regulamente inscrito no Creci (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis) e ainda ter diploma de curso superior em gestão imobiliária ou de especialista em avaliação imobiliária concedido por um dos cursos reconhecidos pelo Cofeci, devendo apresentar o Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário e ainda o Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI).

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

6.1.4. Será obrigatória a apresentação, para cada imóvel, de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) específica para a avaliação, devidamente emitida e quitada;

6.1.5. O profissional responsável técnico deverá assinar todos os laudos, tanto nas vias físicas quanto digitais.

6.2. Procedimentos mínimos de avaliação:

6.2.1. Vistoria in loco de cada imóvel, com registro fotográfico datado;

6.2.2. Descrição minuciosa do imóvel (localização, área, topografia, benfeitorias inexistentes ou existentes, estado de conservação, acessibilidade, infraestrutura urbana do entorno);

6.2.3. Levantamento de dados de mercado com imóveis comparáveis (ofertas e/ou transações efetivas), explicitando critérios de seleção e homogeneização;

6.2.4. Tratamento dos dados de mercado, indicação do método adotado e memórias de cálculo;

6.2.5. Determinação do valor de mercado do imóvel na data de referência do laudo;

6.2.6. Indicação expressa do valor mínimo sugerido para alienação em leilão público, considerando as condições de venda e a natureza do certame;

6.2.7. Indicação do prazo de validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias do laudo, para fins de utilização na definição do preço mínimo em leilão.

6.3. Cada laudo deverá ser apresentado em linguagem técnica clara, contendo, no mínimo, os seguintes capítulos ou seções:

6.3.1. Identificação do contratante e do contratado;

6.3.2. Identificação do imóvel e documentos analisados (matrícula, plantas, legislação urbanística relevante);

6.3.3. Finalidade da avaliação (fixação de valor de mercado para subsidiar leilão público);

6.3.4. Data de referência da avaliação e data da vistoria;

6.3.5. Fundamentação teórica e normas técnicas utilizadas;

6.3.6. Descrição detalhada do imóvel e do entorno;

6.3.7. Pesquisa de mercado (quadro de dados comparativos);

6.3.8. Metodologia de tratamento dos dados (inclusive eventuais modelos estatísticos utilizados);

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

6.3.9. Cálculos adotados e justificativas de ajustes;

6.3.10. Conclusão com indicação do valor de mercado e valor mínimo sugerido para alienação;

6.3.11. Anexos: plantas, croquis, fotografias, quadros de dados, ART/RRT, entre outros que se mostrarem pertinentes.

6.3.12. As fontes de dados de mercado deverão ser identificadas (portais imobiliários, corretores, registros, etc.), permitindo rastreabilidade básica;

6.3.13. Sempre que possível, deverão ser utilizados dados de transações efetivas, complementados por ofertas, com as devidas ponderações;

6.3.14. Os laudos não poderão conter rasuras, contradições internas ou omissões capazes de comprometer a compreensão ou a confiabilidade dos resultados.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

7.1. Deverão ser entregues 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM, sendo 01 (um) para cada imóvel descrito no item 5.1

7.2. Entrega em formato digital (PDF), com assinatura eletrônica qualificada, no padrão ICP-Brasil, do profissional responsável técnico;

7.3. Entrega em via física impressa, em papel, com assinatura manuscrita do profissional responsável técnico, devidamente acompanhada das respectivas ART/RRT;

7.4. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

7.5. Cada PTAM deverá conter relatório fotográfico datado, com imagens nítidas que permitam identificar:

7.5.1. acesso ao imóvel;

7.5.2. confrontações principais;

7.5.3. características gerais do terreno;

7.5.4. entorno imediato;

7.6. As fotos deverão integrar o laudo (anexo interno), não sendo aceito apenas envio separado e desorganizado.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

7.7. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

8. CONFORMIDADE LEGAL

8.1. Contratação direta de serviços técnicos especializados de engenharia de avaliações, por dispensa de licitação em ambiente eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal para compras e serviços

8.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.604/2023 (fase de planejamento e ETP), pelas normas internas do PATOPREV, pelo Estudo Técnico Preliminar aprovado e demais normas de direito público aplicáveis..

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento das propostas para a seleção do fornecedor será:

9.1.1. Lote único; e

9.1.2. Menor preço.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualmente R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos - Decreto nº 12.343/2024)).

10.2. Os valores estimados para a presente contratação foram apurados em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 1º, inciso II, garantindo a adequação à realidade dos preços praticados.

10.3. Verificou-se que os montantes encontram-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei, o que possibilita o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, assegurando eficiência, economicidade e celeridade ao processo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

12. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação **<u>será</u>** de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.

13.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

14.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

14.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3. Qualificação técnica

14.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.

14.3.2. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada assegura que a empresa possui experiência comprovada e equipe qualificada, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as especificações do contrato, e se dará por meio de:

14.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente**, quando for o caso.

14.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à execução de avaliações de imóveis urbanos, com metragem mínimo de 4.400,00 m², admitindo-se o somatório de atestados.

14.3.2.2. Comprovação de registro da empresa e do profissional responsável técnico (avaliador) junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) e ao CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários).

14.4. Habilitação econômico-financeira

14.4.1. A habilitação econômico-financeira se dará por meio de:

14.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade superior.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

14.5. Disposições gerais sobre habilitação

14.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

15.1. Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

15.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

15.1.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.5. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

15.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

15.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

15.2.2. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.2.3. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

15.2.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

15.2.5. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

15.2.6. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.2.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.3.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

16.2. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei[1]

16.3. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021[2].

17. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

17.2. Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.3. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

17.4. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

17.5. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

17.6. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

17.7. A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

17.8. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

17.9. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17.10. O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

17.11. Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.2. A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

20.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

20.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

20.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

20.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

20.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

20.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

20.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

20.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

20.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

20.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

20.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

20.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

20.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

20.17. Executar fielmente o objeto conforme especificações técnicas deste TR;

20.18. Apresentar profissional habilitado com ART/RRT específica para cada laudo;

20.19. Realizar vistoria in loco de todos os imóveis;

20.20. Entregar os 03 PTAMs completos nos prazos e formatos estabelecidos;

20.21. Manter sigilo absoluto sobre os valores apurados até a publicação oficial do edital de leilão.

20.22. A empresa contratada fica proibida de divulgar os valores dos laudos a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão;

20.23. Deverão assinar termo de confidencialidade como condição para início da execução.

20.24. O profissional responsável pelos laudos não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

21.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

21.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

21.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

21.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

21.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

22.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

22.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

22.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

22.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

22.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

23.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

23.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

23.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

23.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

23.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.13. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia
Conta..... = 27255 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco”
Natureza da Despesa... = 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PJ

Assinado por 2 pessoas: LUAN LEONARDO BOTURA e ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A e informe o código 5B90-2662-2FE8-8A4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B90-2662-2FE8-8A4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 04/03/2026 13:24:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 04/03/2026 16:09:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B90-2662-2FE8-8A4A

Proc. Administrativo 5- 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 05/03/2026 às 15:38:20

Solicitamos parecer jurídico.

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Minuta_Aviso_Dispensa_Eletonica.pdf

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná	
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xx/2026 PROCESSO N° 2/2026	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV)
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	xx/xx/2026 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até xx/xx/2026 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia xx/xx/2026 das 08h00min às 14h00min

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xx/2026 – Processo n° 2/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, ***Ademilson Cândido Silva,*** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às xx horas do dia xxx de xxxx de 2026 e se encerrará às 14 horas do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de Laudos**	**Valor Unit**	**Valor total**

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação será de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, estão discriminados no item 14 do Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. ***O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.***

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.14. Faz parte deste Aviso de Contratação Direta o Termo de Referência - TR que consta anexo.

Pato Branco, xx de xxxx de 2026.

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA .....

O ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***Ademilson Cândido Silva***, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa de Licitação n º **/2026 - Processo nº **/2026***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, n° 9.604, de 11 de agosto de 2023 e n° 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:_____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – Prazo de Entrega: Os 03 (três) laudos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, garantindo tempo hábil para aprovação pelo Conselho Deliberativo e publicação do edital de leilão.

II – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

III - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

(INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 4167 Credito Orcamentario 1 Ordinario

Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV

Funcional..... = 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de

Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

3.3.90.40.97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
II. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
III. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
V. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
VI. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
VII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
VIII. Não veicular publicidade acerca deste contrato.
IX. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

X. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

XI. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

XII. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

XIII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

XIV. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

XV. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

XVI. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

XVII. Executar fielmente o objeto conforme especificações técnicas deste TR;

XVIII. Apresentar profissional habilitado com ART/RRT específica para cada laudo;

XIX. Realizar vistoria in loco de todos os imóveis;

XX. Entregar os 03 PTAMs completos nos prazos e formatos estabelecidos;

XXI. Manter sigilo absoluto sobre os valores apurados até a publicação oficial do edital de leilão.

XXII. A empresa contratada fica proibida de divulgar os valores dos laudos a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão;

XXIII. Deverão assinar termo de confidencialidade como condição para início da execução.

XXIV. O profissional responsável pelos laudos não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

I- Observância obrigatória às normas ABNT NBR 14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos, ou versões que as substituírem;

II- Adoção preferencial do método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento científico dos dados (inferência estatística) sempre que aplicável, de forma a reduzir o subjetivismo do avaliador.

III- Os laudos deverão ser elaborados por avaliador imobiliário, regulamente inscrito no Creci (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis) e ainda ter diploma de curso superior em gestão imobiliária ou de especialista em avaliação imobiliária concedido por um dos cursos reconhecidos pelo Cofeci, devendo apresentar o Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário e ainda o Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI).

IV- Será obrigatória a apresentação, para cada imóvel, de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) específica para a avaliação, devidamente emitida e quitada;

V- O profissional responsável técnico deverá assinar todos os laudos, tanto nas vias físicas quanto digitais.

VI- Vistoria in loco de cada imóvel, com registro fotográfico datado;

VII- Descrição minuciosa do imóvel (localização, área, topografia, benfeitorias inexistentes ou existentes, estado de conservação, acessibilidade, infraestrutura urbana do entorno);

VIII- Levantamento de dados de mercado com imóveis comparáveis (ofertas e/ou transações efetivas), explicitando critérios de seleção e homogeneização;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

IX- Tratamento dos dados de mercado, indicação do método adotado e memórias de cálculo;

X- Determinação do valor de mercado do imóvel na data de referência do laudo;

XI- Indicação expressa do valor mínimo sugerido para alienação em leilão público, considerando as condições de venda e a natureza do certame;

XII- Indicação do prazo de validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias do laudo, para fins de utilização na definição do preço mínimo em leilão.

XIII- Cada laudo deverá ser apresentado em linguagem técnica clara, contendo, no mínimo, os seguintes capítulos ou seções:

a) Identificação do contratante e do contratado;
b) Identificação do imóvel e documentos analisados (matrícula, plantas, legislação urbanística relevante);
c) Finalidade da avaliação (fixação de valor de mercado para subsidiar leilão público);
d) Data de referência da avaliação e data da vistoria;
e) Fundamentação teórica e normas técnicas utilizadas;
f) Descrição detalhada do imóvel e do entorno;
g) Pesquisa de mercado (quadro de dados comparativos);
h) Metodologia de tratamento dos dados (inclusive eventuais modelos estatísticos utilizados);
i) Cálculos adotados e justificativas de ajustes;
j) Conclusão com indicação do valor de mercado e valor mínimo sugerido para alienação;
k) Anexos: plantas, croquis, fotografias, quadros de dados, ART/RRT, entre outros que se mostrarem pertinentes.

XIV- As fontes de dados de mercado deverão ser identificadas (portais imobiliários, corretores, registros, etc.), permitindo rastreabilidade básica;

XV- Sempre que possível, deverão ser utilizados dados de transações efetivas, complementados por ofertas, com as devidas ponderações;

XVI- Os laudos não poderão conter rasuras, contradições internas ou omissões capazes de comprometer a compreensão ou a confiabilidade dos resultados.

XVII- Deverão ser entregues 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM, sendo 01 (um) para cada imóvel descrito no item 5.1

XVIII- Entrega em formato digital (PDF), com assinatura eletrônica qualificada, no padrão ICP-Brasil, do profissional responsável técnico;

XIX- Entrega em via física impressa, em papel, com assinatura manuscrita do profissional responsável técnico, devidamente acompanhada das respectivas ART/RRT;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

XX- Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

XXI- Cada PTAM deverá conter relatório fotográfico datado, com imagens nítidas que permitam identificar:

a) acesso ao imóvel;
b) confrontações principais;
c) características gerais do terreno;
d) entorno imediato;

XXII- As fotos deverão integrar o laudo (anexo interno), não sendo aceito apenas envio separado e desorganizado.

XXIII- Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2026.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

- Contratada

- Representante Legal

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação n° xx/2026

10.15. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção continuada e suporte técnico de novo website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R$ Unit.	R$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Problema a ser Resolvido e o Contexto Institucional

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV), na qualidade de autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), enfrenta o desafio contínuo de equacionar o déficit técnico atuarial, identificado em avaliações anuais. Para mitigar esse passivo e garantir a solvência do fundo, o Município de Pato Branco realizou, em 2019 e 2023, operações de dação em pagamento de bens imóveis.

O problema central reside na natureza desses ativos: para que cumpram sua função de cobertura das obrigações previdenciárias, eles precisam ser convertidos em liquidez (recursos financeiros) mediante alienação por leilão público. No entanto, a Administração encontra-se diante de um obstáculo técnico e jurídico: os laudos de avaliação existentes, especialmente os relativos à Lei Municipal n.º 6.202/2023 (datados de outubro de 2023), encontram-se defasados frente ao cenário econômico de 2026.

1.2. Justificativa sob a Perspectiva do Interesse Público

A contratação de empresa especializada para emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira fundamenta-se em determinados pilares:

Princípio da Atualidade e Valor de Mercado: Conforme ensina Marçal Justen Filho, a avaliação prévia não é mera formalidade, mas condição de validade para evitar a alienação por "preço vil". Dada a volatilidade do mercado imobiliário entre 2023 e 2026, a utilização de laudos com lapso temporal superior a 12 meses afronta o dever de busca pela proposta mais vantajosa.

Proteção do Patrimônio Previdenciário: Sob a ótica de Joel de Menezes Niebuhr, a eficiência administrativa exige que o gestor maximize o retorno dos ativos. No caso do PATOPREV, a subavaliação dos imóveis resultaria em prejuízo direto ao fundo garantidor dos benefícios dos segurados, caracterizando potencial dano ao erário.

O TCE-PR e o TCU consolidam o entendimento de que a base para o preço mínimo em leilões deve refletir com precisão o valor justo de mercado. A ausência de atualização técnica expõe o certame a riscos de impugnações e nulidades, além de responsabilização pessoal dos gestores por falta de cautela na formação do preço.

Rentabilidade Atuarial: O Estudo de Viabilidade é indispensável para garantir que a alienação ocorra em momento oportuno e por valores que atendam à meta atuarial estabelecida, transformando o patrimônio imobiliário em ativos financeiros produtivos e seguros.

Por outro lado, recomenda-se a contratação separada do Estudo de Viabilidade Econômica-Financeira em procedimento autônomo, uma vez que profissionais do mercado imobiliário, ainda que habilitados para PTAM (ABNT NBR 14.653), não detêm expertise qualificada em análise atuarial previdenciária, projeções financeiras de longo prazo e rentabilidade compatível com metas do RPPS, áreas que exigem conhecimento especializado em normas da Secretaria de Previdência, Atricon e contabilidade atuarial.

1.3. Conclusão da Necessidade

Portanto, a necessidade da contratação caracteriza-se como o dever de saneamento técnico e jurídico prévio à fase externa da licitação de alienação. Sem a atualização dos laudos em conformidade com as normas da ABNT, o PATOPREV ficaria impedido de prosseguir com o leilão, perpetuando a imobilização de ativos e o agravamento do déficit atuarial, o que contraria o interesse público e a boa governança previdenciária.

2 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual do PATOPREV para o exercício de 2026, uma vez que, até então, os imóveis possuíam avaliações vigentes. Contudo, após consulta ao Departamento Jurídico, identificou-se a necessidade de atualizar os valores dos referidos imóveis, de modo a assegurar a adequada

segurança jurídica. Assim, trata-se de uma contratação nova, não contemplada originalmente no referido plano.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a complexidade dos imóveis (oriundos de dação em pagamento e com alto valor venal) e a finalidade previdenciária e com base no Documento de Formalização da Demanda e após realizado o levantamento de mercado, as alternativas para a Administração Pública são as seguintes:

:

3.1 - Execução por Servidores da Administração Direta (Engenheiros/Arquitetos)

Utilização de profissionais do quadro da Prefeitura de Pato Branco ou do próprio PATOPREV.

Vantagens:

Ausência de desembolso financeiro direto para pagamento de terceiros. Não há necessidade de desembolso orçamentário para pagamento de honorários a terceiros. Servidores da prefeitura possuem familiaridade com o zoneamento e a dinâmica urbana de Pato Branco.

Desvantagens:

De acordo com Niebuhr, a "suposta economia" pode gerar um custo de oportunidade elevado. Servidores municipais, embora habilitados, podem não possuir a especialização específica em Engenharia de Avaliações Críticas ou em Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira para fins previdenciários. Além disso, a jurisprudência do TCU (Acórdão 1457/2010 - Plenário) enfatiza a necessidade de independência e isenção, o que é mais robusto em laudos de terceiros.

Conforme Marçal Justen Filho, a Administração deve buscar a perfeição técnica. Engenheiros do quadro geral costumam focar em obras e projetos, podendo carecer de domínio nas normas de inferência estatística da ABNT NBR 14653 para imóveis de grande porte.

Ao alocar servidores para esta tarefa, retira-se força de trabalho de outras frentes prioritárias da gestão municipal.

O TCU alerta que, em alienações de alto valor, a utilização de uma consultoria independente reforça a transparência e evita alegações de que o laudo foi "ajustado" para facilitar a venda ou inflar o patrimônio do RPPS.

Baixa viabilidade, devido à carga de trabalho das secretarias e à necessidade de laudos com selo de perito especializado para evitar contestações no leilão.

3.2 - Convênio com Instituições Financeiras Públicas

Contratação direta de bancos públicos para a prestação do serviço de avaliação.

Vantagens:

Elevada fé pública e credibilidade institucional perante o TCE-PR.

Possibilidade de contratação direta fundamentada no Art. 75 da Lei 14.133/2021

Desvantagens:

O custo de avaliação da CEF, muitas vezes baseado em tabelas fixas, pode ser superior ao de mercado para lotes de imóveis. Ademais, bancos focam no valor de garantia e podem não entregar o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira detalhado que a meta atuarial do RPPS exige.

O trâmite burocrático bancário pode não ser compatível com a celeridade necessária para o leilão previsto para o exercício de 2026.

3.3 - Contratação de Empresa Especializada via Licitação

Seleção de empresa especializada em avaliações imobiliárias e viabilidade financeira.

Vantagens:

Conforme Marçal Justen Filho, a licitação permite o amplo acesso ao mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa. Permite exigir certificações específicas (ABNT NBR 14653) e experiência em ativos de RPPS

Um laudo técnico robusto, emitido por perito independente, blinda o gestor do PATOPREV contra acusações de gestão temerária ou venda de ativos por preço vil. A validade de um ato administrativo de alienação repousa na fidedignidade da avaliação prévia. No caso do PATOPREV, por envolver imóveis de alto valor oriundos de dação em pagamento (atos que já costumam ser alvo de fiscalização intensa pelo TCE-PR), um laudo emitido por empresa externa afasta qualquer suspeita de subjetivismo ou pressão política para "ajustar" valores, protegendo os gestores contra acusações de gestão temerária.

A emissão de um PTAM, nos termos da NBR 14653, exige o uso de tratamentos estatísticos (inferência) que muitas vezes excedem a capacidade técnica de equipes internas genéricas. Para o leilão previsto para 2026, a empresa contratada trará dados de mercado real, capturando a valorização de Pato Branco, o que garante que o preço mínimo do leilão não seja defasado, maximizando o aporte ao fundo previdenciário.

Ao contratar uma empresa para revalidar laudos de 2024 e emitir novos para os de 2023, o PATOPREV elimina o risco de o leilão ser suspenso por liminares baseadas em "preço desatualizado", garantindo a segurança jurídica do certame.

Desvantagens:

Exige a mobilização da equipe de licitações para a elaboração do edital e condução do certame.

A Administração deve acompanhar de perto para garantir que a empresa vencedora cumpra rigorosamente os requisitos da ABNT.

3.4 - Conclusão Da Análise De Alternativas

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução tecnicamente superior e juridicamente mais segura para o PATOPREV, pois garante a independência necessária para a fixação do preço mínimo do leilão, em estrito cumprimento ao Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Conforme a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, a busca pela eficiência administrativa exige que objetos de alta complexidade técnica — como a reavaliação de ativos de elevado valor para amortização de déficit — sejam executados por quem detém expertise certificada, o que confere maior fé pública aos laudos perante o TCE-PR. Essa escolha assegura a fidedignidade dos valores mercadológicos, maximiza o potencial de arrecadação do fundo e blinda a governança do Instituto contra questionamentos sobre a higidez do patrimônio imobiliário vinculado à meta atuarial.

Sob a ótica dos riscos, embora essa alternativa demande desembolso financeiro imediato e exija um esforço administrativo adicional na condução do processo licitatório, tais desvantagens são plenamente mitigadas pela proteção patrimonial gerada. O custo da contratação é irrisório se comparado ao risco de prejuízo ao erário previdenciário decorrente de uma alienação por valor defasado, sendo este gasto neutralizado pela garantia de uma venda fundamentada em dados científicos. Além disso, a possibilidade de entrega de produtos técnicos insatisfatórios é contida mediante a exigência de rigorosa qualificação técnica no edital e a fixação de cláusulas penais contratuais, assegurando que o PATOPREV obtenha subsídios aptos a suportar auditorias da Secretaria de Previdência e garantir a solvência do regime a longo prazo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do PATOPREV. O serviço deverá ser executado de forma a fornecer subsídio técnico incontestável para a fixação do preço mínimo em futuro processo de leilão público.

4.1. Requisitos Técnicos Obrigatórios e Padrões de Qualidade

Para garantir a higidez da avaliação e o alinhamento com a jurisprudência do TCE-PR e do TCU, a execução do objeto deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

Os laudos devem ser elaborados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados (Engenheiros ou Arquitetos), com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU). É obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente emitida e quitada, para cada avaliação.

O trabalho deverá seguir estritamente os procedimentos e critérios estabelecidos nas normas ABNT NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) e ABNT NBR 14653-2 (Imóveis Urbanos).

A contratada deverá priorizar o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Caso seja necessário, deverá utilizar o tratamento científico dos dados (inferência estatística), conforme preconizado por Niebuhr, para mitigar o subjetivismo do avaliador e conferir maior segurança jurídica ao valor apurado. O laudo deve conter o memorial de cálculo detalhado.

É obrigatória a realização de vistoria in loco em cada imóvel, acompanhada de:

- Relatório fotográfico completo e datado;
- Descrição minuciosa do imóvel (área, localização, benfeitorias);
- Análise do estado de conservação e identificação de eventuais necessidades de reforma/manutenção;
- Análise detalhada do entorno e da infraestrutura urbana disponível.

O PTAM deve apresentar pesquisa de dados comparativos contemporâneos, analisando a volatilidade do mercado local de Pato Branco para a determinação do valor de mercado atualizado.

O laudo deverá definir expressamente o valor mínimo sugerido para alienação, considerando as particularidades da venda em leilão público.

Considerando a volatilidade do mercado imobiliário e as recomendações de controle externo, o laudo deverá ter validade máxima de 180 dias até a data da publicação do edital de leilão, garantindo que o preço de venda reflita a realidade econômica do momento.

4.2. Estrutura do Produto Entregável

Cada Parecer Técnico (PTAM) deverá ser entregue em formato digital (PDF assinado eletronicamente) e físico, contendo a assinatura do profissional responsável e todos os anexos técnicos descritos no item 4.1.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para além das especificações técnicas do laudo, a contratação deverá observar requisitos de qualificação e execução fundamentais para a validade do processo de alienação do PATOPREV.

5.1. Requisitos de Qualificação Técnica

A qualificação técnica deve ser o mínimo necessário para garantir a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade. Para esta demanda, exigem-se:

Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de avaliação de imóveis urbanos de complexidade similar, com área mínima de 4.400(m²), podendo ser computado o somatório de atestados, observando as normas da ABNT.

Regularidade Profissional: Comprovação de que a empresa e seu responsável técnico possuem registro ativo e regular junto ao CREA ou CAU, em conformidade com as atribuições profissionais estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR para engenharia de avaliações.

5.2. Condições de Execução e Prazos

Considerando que a validade dos laudos para fins de leilão é de 180 dias, o cronograma será conforme abaixo:

Prazo de Entrega: Os 03 (três) laudos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, garantindo tempo hábil para aprovação pelo Conselho Deliberativo e publicação do edital de leilão.

Recebimento e Aceite: O recebimento será realizado em duas etapas (Provisório e Definitivo). O Aceite Definitivo ficará condicionado à conferência técnica pela equipe do PATOPREV (ou setor de engenharia da Prefeitura), verificando a conformidade com a NBR 14653.

5.3. Deveres de Confidencialidade e Ética

Dado que os valores apurados serão utilizados como preço mínimo em licitação (leilão), a contratada deverá:

Firmar Termo de Confidencialidade, proibindo a divulgação dos valores avaliados a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão, visando evitar o direcionamento ou o conluio de licitantes, prática combatida pela jurisprudência do TCU.

O profissional responsável pela avaliação não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados, para evitar conflito de interesses.

5.4. Sustentabilidade e Governança

Alinhado ao princípio da eficiência e sustentabilidade, os laudos devem ser entregues, também, em meio digital com assinatura eletrônica qualificada (Padrão ICP-Brasil), facilitando o arquivamento no processo administrativo digital do PATOPREV.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A metodologia adotada para a definição do quantitativo baseia-se na correlação direta entre o patrimônio imobiliário a ser alienado e a necessidade de suporte técnico individualizado para cada matrícula.

A unidade de medida escolhida é a Unidade (Laudo), onde cada unidade corresponde à entrega de 01 (um) PTAM completo para um imóvel específico, independentemente de sua área, uma vez que cada bem exige:

- Laudo elaborado por profissional habilitado
- Registro no CREA/CAU do profissional avaliador
- ART/RRT da avaliação emitida e quitada
- Metodologia conforme ABNT NBR 14653-1 e 14653-2
- Vistoria do imóvel com relatório fotográfico
- Análise de mercado com pesquisa de dados comparativos
- Determinação do valor de mercado atualizado
- Definição do valor mínimo para alienação
- Data da avaliação (validade máxima 180 dias para o leilão)
- Assinatura do profissional responsável
- Descrição completa do imóvel (área, localização, características)
- Análise do entorno e infraestrutura urbana
- Estado de conservação e eventuais necessidades de reforma
- Tratamento científico dos dados (se método comparativo)
- Memorial de cálculo do valor

6.1. Memória de Cálculo

A quantidade total foi extraída do levantamento patrimonial das dações em pagamento:

Item	Descrição do Ativo (Imóvel)	Qtd. de Laudos
01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01
Total		**03 Laudos**

A definição do quantitativo deve limitar-se ao estritamente necessário para atender ao interesse público. No caso em análise, a elaboração de três laudos individuais mostra-se indispensável por duas razões: indivisibilidade técnica, uma vez que a avaliação conjunta dos imóveis em um único laudo comprometeria a precisão exigida pelas normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14653, gerando risco de nulidade; e finalidade específica de leilão, pois cada imóvel poderá compor lote próprio, sendo necessária a emissão de laudos autônomos para assegurar a correta formação dos preços mínimos individuais.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como regra para ampliar a competitividade, o caso concreto do PATOPREV exige o agrupamento dos 03 (três) laudos em um Lote Único, sob pena de prejuízo à integridade técnica e à eficiência administrativa.

O parcelamento deve ser afastado quando a divisão do objeto prejudicar a economia de escala ou a unidade técnica da solução. No caso da avaliação de imóveis destinados ao equacionamento do déficit atuarial, a utilização de diferentes empresas para cada laudo (fragmentação do objeto) apresenta riscos críticos:

Caso três empresas distintas forem contratadas, cada uma utilizará diferentes amostras de mercado e critérios de homogeneização. Isso pode gerar distorções nos valores de imóveis situados em regiões similares.

É necessário transparência e comparabilidade nos ativos garantidores. Ter laudos com metodologias subjetivas discrepantes dificulta a consolidação da estratégia de alienação e a prestação de contas aos órgãos de controle.

Se o PATOPREV realizar o leilão com laudos baseados em critérios técnicos divergentes entre si, abre-se margem para impugnações por parte dos licitantes, alegando que o critério de fixação do preço mínimo não é isonômico ou carece de um padrão técnico institucional. O agrupamento em lote único garante que uma única "assinatura técnica" responda pela coerência dos preços de todos os imóveis envolvidos no projeto de lei autorizativo.

O acompanhamento de três contratos separados para um objeto de baixa complexidade quantitativa (apenas 03 laudos), afronta o Princípio da Eficiência, pois, o esforço de fiscalização e recebimento para um escopo tão reduzido eleva o "custo de transação" da Administração, tornando a gestão do contrato mais cara que o próprio benefício do parcelamento.

O mercado de avaliações possui custos fixos (deslocamento, vistoria, mobilização). O agrupamento dos 03 itens em um lote torna o certame mais atrativo para as empresas, garantindo maior competitividade e propostas com preços globais mais vantajosos.

Portanto, a opção pelo Lote Único (composto por 3 itens) é a que melhor atende ao interesse público. Esta estratégia assegura que a metodologia de avaliação seja uniforme, que os dados comparativos de mercado em Pato Branco sejam harmonizados e que o PATOPREV obtenha um conjunto documental coeso, indispensável para a segurança jurídica da futura alienação em leilão.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores foram colhidos junto à outras contratações públicas e orçamentos de fornecedores, considerando o mesmo objeto e contratações semelhantes.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de Laudos**	**Valor Unit**	**Valor total**

01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

- O custo está relacionado à complexidade metodológica, não à metragem
- A maior parte do esforço está na pesquisa de mercado e inferência estatística, comum aos três imóveis

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a emissão dos 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica (PTAM) visa alcançar os seguintes resultados:

9.1. Economicidade e Proteção do Patrimônio Público (Financeiro)

A economicidade, neste cenário, é medida pela prevenção de perdas patrimoniais e pela segurança na formação do preço. Imóveis de alto valor (como os recebidos em dação pelo Município), uma subavaliação de apenas 1% ou 2% decorrente de um laudo amador ou

desatualizado pode representar perdas ao PATOPREV. O investimento na contratação garante a venda pelo valor justo de mercado.

A utilização de laudos técnicos robustos, fundamentados em inferência estatística (tratamento científico), reduz drasticamente a probabilidade de impugnações judiciais ou administrativas ao leilão. Conforme aponta Niebuhr, a "economia" de não contratar um perito muitas vezes se converte em "prejuízo" com honorários advocatícios e suspensões de certames pelo TCE-PR ou pelo Judiciário.

Ao agrupar os 3 laudos em um único lote, o PATOPREV atrai empresas de maior porte, reduzindo o custo unitário por laudo devido ao aproveitamento da mesma estrutura de pesquisa de mercado na região de Pato Branco.

9.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A contratação externa promove a otimização da força de trabalho interna, baseada no Princípio da Segregação de Funções e na Eficiência Operacional:

Os engenheiros e arquitetos da Prefeitura de Pato Branco possuem alta demanda em obras de infraestrutura e fiscalização urbana. Deslocá-los para realizar avaliações complexas com tratamento científico de dados (exigência da NBR 14653) geraria um Custo de Oportunidade negativo, atrasando obras essenciais.

Ao contratar uma empresa, a responsabilidade civil e técnica pela precisão dos valores é deslocada para o particular. Isso protege o PATOPREV e seus gestores de eventuais apontamentos de "gestão temerária" por parte dos órgãos de controle, uma vez que a decisão de venda estará lastreada em perícia independente.

A engenharia de avaliações é um nicho que exige softwares estatísticos e bancos de dados de mercado que o servidor público genérico muitas vezes não possui ou não domina com a frequência necessária para garantir a precisão exigida pela Atricon.

9.3. Aproveitamento de Recursos Materiais e Tecnológicos

A Administração Pública deixa de investir em ativos que seriam subutilizados, transferindo esse ônus ao contratado:

A empresa contratada traz consigo assinaturas de portais imobiliários, bases de dados de transações reais e softwares de inferência estatística (ex: Sisdea, AutoAvaliar). O PATOPREV economiza ao não precisar adquirir licenças de software ou manter bases de dados próprias de transações imobiliárias locais.

O resultado esperado é a entrega de laudos em formato digital nativo, com assinaturas ICP-Brasil e também em formato físico, o que facilita a transparência ativa no Portal da Transparência e no PNCP.

O resultado final pretendido é a higidez do fundo previdenciário. Um laudo preciso permite que o leilão ocorra no início de 2026 com um preço mínimo realista. Isso acelera o aporte de recursos para a cobertura das obrigações de aposentadoria e pensão, reduzindo a necessidade de aportes suplementares por parte do Tesouro Municipal e garantindo a rentabilidade exigida pela meta atuarial do RPPS.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A eficácia da contratação de serviços técnicos especializados para o PATOPREV depende fundamentalmente de uma fase preparatória rigorosa e da correta estruturação da gestão contratual, em estrita observância ao Art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Previamente à celebração do contrato, a Administração deve realizar o saneamento documental exaustivo dos imóveis envolvidos, garantindo que matrículas atualizadas, certidões de ônus e as legislações municipais de dação em pagamento estejam prontamente organizadas para entrega à contratada. Além disso, é indispensável estabelecer um cronograma logístico para o agendamento das vistorias obrigatórias, assegurando que o perito tenha livre acesso aos ativos, o que evita atrasos injustificados e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por mora da Administração.

No âmbito da governança, a designação formal do gestor e do fiscal do contrato deve respeitar o princípio da segregação de funções, conforme orienta a doutrina de Marçal Justen Filho, garantindo que a fiscalização técnica seja exercida por profissionais aptos a validar o rigor metodológico da NBR 14653.

Complementarmente, a Administração deve implementar mecanismos de mitigação de conflitos de interesse e proteção do sigilo das informações. Seguindo as lições de Joel de Menezes Niebuhr, é necessário que os fiscais e a empresa contratada firmem declarações de impedimento e termos de confidencialidade, assegurando que os valores apurados não sejam divulgados antes da publicação oficial do edital de leilão. Tal providência é vital para a lisura do certame e para evitar o direcionamento da futura licitação. Finalmente, a integração dos resultados com o PATOPREV deve ser planejada antecipadamente, permitindo que os novos laudos sejam incorporados à contabilidade atuarial imediatamente após o aceite definitivo, garantindo a celeridade necessária para o equacionamento do déficit previdenciário.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação de empresa para emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) não é um ato isolado, mas o elo inicial de uma cadeia de eventos que culminará na liquidez dos ativos. A principal interdependência reside na contratação de serviços de leiloeiro oficial ou designação de servidor para tal função, conforme o Art. 31 da Nova Lei de Licitações. A validade do PTAM, limitada a 180 dias neste planejamento, impõe que o processo de seleção do leiloeiro e a publicação do respectivo edital ocorram de forma concomitante ou imediatamente subsequente à homologação dos laudos, sob pena de perda da eficácia técnica dos valores apurados e necessidade de retrabalho com custos adicionais para o Instituto.

Outro ponto de interdependência crítica, conforme já debatido na análise de alternativas, é a contratação de consultoria atuarial e financeira especializada. Enquanto o PTAM define o quantum do ativo, o estudo de viabilidade econômica e atuarial definirá o quando e o como, projetando o impacto da alienação no fluxo de caixa do RPPS e na amortização do déficit técnico. A harmonização entre esses dois objetos é fundamental para que os Conselhos possuam subsídios íntegros; laudos de avaliação sem o devido estudo de impacto atuarial tornam o projeto de lei autorizativo vulnerável a questionamentos por parte do Poder Legislativo e dos órgãos de controle.

No âmbito das contratações correlatas, deve-se considerar a necessidade eventual de serviços notariais e de registro de imóveis, visando o saneamento de quaisquer pendências nas matrículas que possam ser identificadas durante a vistoria técnica da empresa avaliadora. A regularidade registral é condição sine qua non para a atratividade do leilão e para a segurança jurídica da transferência de propriedade. De forma análoga, a Administração deve prever a manutenção de contratos de zeladoria, limpeza e vigilância para os imóveis desocupados durante o período de avaliação e exposição para venda. Como ensina Joel de Menezes Niebuhr, a depreciação física do bem por falta de manutenção impacta diretamente o valor de mercado apurado no PTAM, podendo gerar discrepâncias entre o laudo e a realidade física no dia da arrematação.

Por fim, a eficácia do leilão futuro depende de uma estratégia de marketing e publicidade institucional, que pode exigir contratação correlata para garantir que os editais alcancem o maior número possível de interessados, maximizando o ágio sobre o preço mínimo fixado pela consultoria de engenharia. A coordenação desses contratos interdependentes exige que o cronograma do PATOPREV seja gerido sob a ótica da "linha crítica", onde o atraso em uma contratação correlata compromete a utilidade econômica de todas as demais, afrontando o Princípio da Eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa para o fundo previdenciário.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais derivam principalmente do deslocamento para vistorias (emissão de CO2) e do consumo de materiais de escritório.

A contratada deverá apresentar cronograma de vistorias otimizado, agrupando as visitas aos 03 imóveis para reduzir o número de deslocamentos e a queima de combustíveis fósseis.

Embora o objeto principal seja um serviço, a execução gera resíduos de equipamentos técnicos e materiais de escritório.

Recomendação de que a empresa utilize equipamentos (computadores, câmeras, drones) com selos de eficiência energética (ex: Procel ou Energy Star) e realize o processamento de dados em nuvem.

Caso a contratada necessite descartar baterias, pilhas ou equipamentos de medição utilizados durante o serviço em Pato Branco, deverá observar a política de Logística Reversa, comprovando o descarte em pontos de coleta adequados no município, conforme a Lei n.º 12.305/2010.

Eventuais impressões de rascunhos ou cópias de segurança físicas desatualizadas devem ser destinadas à reciclagem de papel.

A empresa deve respeitar as normas de silêncio e as diretrizes ambientais de Pato Branco durante as vistorias in loco.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o levantamento técnico e jurídico realizado, conclui-se pela plena viabilidade e absoluta necessidade da contratação de empresa especializada para a emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM). Esta solução apresenta-se como a única via capaz de assegurar que a alienação dos imóveis recebidos em dação em pagamento ocorra sob o manto da legalidade e da máxima eficiência econômica. A opção pela via licitatória justifica-se por permitir o amplo acesso ao mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e possibilitando a exigência de certificações rigorosas, como a ABNT NBR 14653, e experiência prévia em ativos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Tal rigor técnico é indispensável, uma vez que a validade de qualquer ato administrativo de alienação repousa na fidedignidade da avaliação prévia, elemento que, no caso do PATOPREV, serve como salvaguarda contra acusações de gestão temerária ou de venda de ativos por "preço vil".

A contratação de perito independente revela-se estratégica para blindar a governança da autarquia, especialmente diante da fiscalização intensa do TCE-PR sobre

operações de dação e leilão. Um laudo emitido por empresa externa afasta qualquer suspeição de subjetivismo ou pressão política, garantindo a isenção necessária para a fixação do preço mínimo. Além disso, a complexidade inerente ao tratamento estatístico por inferência, exigido pela NBR 14653, muitas vezes excede a capacidade técnica de equipes internas genéricas. Para o leilão projetado para o exercício de 2026, a contratada fornecerá dados de mercado contemporâneos que capturam a real valorização imobiliária de Pato Branco, impedindo que o preço mínimo seja defasado e maximizando o aporte ao fundo previdenciário para o equacionamento do déficit atuarial.

Sob o aspecto da segurança jurídica, a emissão de novos laudos e a revalidação técnica dos documentos de 2024 eliminam o risco crítico de suspensão do certame por liminares baseadas em preços desatualizados. Conforme a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, a busca pela eficiência administrativa impõe que objetos de alta complexidade técnica sejam executados por detentores de expertise certificada, o que confere maior fé pública aos atos perante os órgãos de controle. Ressalta-se, ainda, a correção metodológica em segregar a avaliação mercadológica do estudo de viabilidade atuarial, garantindo que cada profissional atue estritamente dentro de sua área de competência — engenharia e atuária, respectivamente — conforme as normas da Atricon e da Secretaria de Previdência.

Portanto, embora a contratação demande desembolso financeiro imediato, tal investimento é irrisório e plenamente mitigado pela proteção patrimonial gerada. O custo é neutralizado pela garantia de uma venda fundamentada em dados científicos, protegendo o erário previdenciário de prejuízos decorrentes da volatilidade do mercado. A presente contratação, fundamentada no Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como o dever de saneamento técnico e jurídico prévio indispensável, sendo a medida mais adequada para garantir a solvência do regime e a proteção dos direitos dos segurados a longo prazo.

14 – ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

O nível de risco é obtido pelo produto P x I. Consideramos níveis: Baixo (1-5), Médio (6-12), Alto (13-20) e Crítico (21-25).

Evento de Risco	P	I	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Contingência
Defasagem do valor de mercado (Valor apurado tornar-se obsoleto antes do leilão em 2026).	3	4	**12**	Estabelecer validade máxima de 180 dias para o laudo e exigir uso de métodos científicos (inferência).	Realização de revalidação formal ou "laudo de atualização" simplificado pela contratada.
Deficiência Técnica	2	5	**10**	Exigência de qualificação	Glosa no pagamento e

Evento de Risco	P	I	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Contingência
do Laudo (Não atendimento às normas da ABNT NBR 14653).				técnica rigorosa (ART/RRT) e fiscalização por servidor capacitado.	exigência de correção imediata sob pena de rescisão e sanção.
Licitação Deserta ou Fracassada (Ausência de empresas interessadas no lote único).	2	3	**6**	Ampla publicidade e pesquisa de preços realista para garantir a atratividade do certame.	Revisão das exigências do edital e nova pesquisa de mercado para republicação.
Dificuldade de Acesso aos Imóveis (Impedimento para vistoria *in loco* obrigatória).	2	3	**6**	Notificação prévia aos eventuais ocupantes e suporte da equipe de patrimônio do PATOPREV.	Reagendamento imediato e, se necessário, auxílio de força administrativa/jurídica.
Conflito de Interesses (Avaliador utilizar informações privilegiadas ou participar do leilão).	1	5	**5**	Cláusula contratual expressa de impedimento e assinatura de termo de confidencialidade/ética.	Anulação do laudo, rescisão contratual e comunicação aos conselhos profissionais (CREA/CAU).
Atraso na Entrega dos Produtos (Comprometimento do cronograma do leilão/PL).	3	4	**12**	Cronograma de execução com marcos de entrega parciais e acompanhamento semanal do fiscal.	Aplicação de multas moratórias previstas na Lei 14.133/2021 e convocação de remanescentes.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A avaliação prévia, atualizada e tecnicamente fundamentada é condição de validade e de economicidade da alienação de bens públicos, especialmente quando vinculados à cobertura de obrigações previdenciárias de longo prazo. A manutenção de laudos desatualizados aumenta significativamente o risco de alienação por valor inferior ao de mercado, ocasionando prejuízo direto ao fundo previdenciário e potencial responsabilização dos gestores.

2.2. Considerando o valor dos imóveis envolvidos, qualquer subavaliação, ainda que de pequena fração percentual, pode representar perda financeira muito superior ao custo total da contratação ora estimado (R$ 6.258,00), o que evidencia que o investimento em laudos especializados é medida economicamente racional e protetiva ao erário previdenciário.

2.3. A Lei nº 14.133/2021 valoriza o planejamento, a motivação e o controle dos riscos, exigindo que as decisões sejam pautadas em elementos técnicos objetivos e verificáveis. Em matéria de alienação de bens, a jurisprudência dos órgãos de controle reforça a necessidade de avaliações recentes, isentas e tecnicamente robustas para conferir segurança jurídica aos atos administrativos e evitar nulidades, impugnações e litígios.

2.4. A contratação de empresa especializada, com profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto com ART/RRT específica) e utilização das metodologias previstas na ABNT NBR 14.653, mitiga riscos de impugnação do futuro leilão, reduz a probabilidade de questionamentos perante os tribunais de contas e o Poder Judiciário e fortalece a governança do PATOPREV na gestão de seus ativos imobiliários.

2.5. A alienação dos imóveis pelo valor justo de mercado contribui diretamente para a melhoria da solvência do RPPS, ao transformar ativos imobiliários de baixa liquidez em recursos financeiros aplicáveis conforme a política de investimentos do Instituto. Isso tende a reduzir a necessidade de aportes extraordinários do Tesouro Municipal e a auxiliar no

cumprimento das metas atuariais fixadas em normativos específicos, beneficiando, em última instância, os segurados e dependentes do regime.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de Laudos**	**Valor Unit**	**Valor total**
01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada em engenharia de avaliações imobiliárias, com profissional habilitado e devidamente registrado em conselho de classe, para elaboração de 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM de imóveis urbanos específicos do patrimônio do PATOPREV, com vistas à fixação de valor de mercado atualizado para subsidiar futuro leilão público de alienação.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Cada unidade de serviço corresponderá à emissão de 01 (um) PTAM completo para cada imóvel a seguir descrito:

5.1.1. Item 01 – Lote 03 da Quadra 57, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco/PR, com área de 1.400,22 m², matrícula nº 30.412 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem construções.

5.1.2. Item 02 – Lote urbano nº 02, da Quadra nº 1585, localizado na Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m², sem benfeitorias, com testada de 99,89 m, demais limites e confrontações constantes da matrícula nº 43.926 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

5.1.3. Item 03 – Lote urbano nº 03, da Quadra nº 1585, localizado na Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m², sem benfeitorias, limites e confrontações constantes da matrícula nº 46.152 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

5.2. Os três itens serão licitados em lote único, de forma a garantir uniformidade metodológica, coerência entre os valores apurados e racionalidade na gestão contratual.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A execução dos serviços deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

6.1.1. Observância obrigatória às normas ABNT NBR 14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos, ou versões que as substituírem;

6.1.2. Adoção preferencial do método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento científico dos dados (inferência estatística) sempre que aplicável, de forma a reduzir o subjetivismo do avaliador.

6.1.3. Os laudos deverão ser elaborados por avaliador imobiliário, regulamente inscrito no Creci (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis) e ainda ter diploma de curso superior em gestão imobiliária ou de especialista em avaliação imobiliária concedido por um dos cursos reconhecidos pelo Cofeci, devendo apresentar o Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário e ainda o Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI).

6.1.4. Será obrigatória a apresentação, para cada imóvel, de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) específica para a avaliação, devidamente emitida e quitada;

6.1.5. O profissional responsável técnico deverá assinar todos os laudos, tanto nas vias físicas quanto digitais.

6.2. Procedimentos mínimos de avaliação:

6.2.1. Vistoria in loco de cada imóvel, com registro fotográfico datado;

6.2.2. Descrição minuciosa do imóvel (localização, área, topografia, benfeitorias inexistentes ou existentes, estado de conservação, acessibilidade, infraestrutura urbana do entorno);

6.2.3. Levantamento de dados de mercado com imóveis comparáveis (ofertas e/ou transações efetivas), explicitando critérios de seleção e homogeneização;

6.2.4. Tratamento dos dados de mercado, indicação do método adotado e memórias de cálculo;

6.2.5. Determinação do valor de mercado do imóvel na data de referência do laudo;

6.2.6. Indicação expressa do valor mínimo sugerido para alienação em leilão público, considerando as condições de venda e a natureza do certame;

6.2.7. Indicação do prazo de validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias do laudo, para fins de utilização na definição do preço mínimo em leilão.

6.3. Cada laudo deverá ser apresentado em linguagem técnica clara, contendo, no mínimo, os seguintes capítulos ou seções:

6.3.1. Identificação do contratante e do contratado;

6.3.2. Identificação do imóvel e documentos analisados (matrícula, plantas, legislação urbanística relevante);

6.3.3. Finalidade da avaliação (fixação de valor de mercado para subsidiar leilão público);

6.3.4. Data de referência da avaliação e data da vistoria;

6.3.5. Fundamentação teórica e normas técnicas utilizadas;

6.3.6. Descrição detalhada do imóvel e do entorno;

6.3.7. Pesquisa de mercado (quadro de dados comparativos);

6.3.8. Metodologia de tratamento dos dados (inclusive eventuais modelos estatísticos utilizados);

6.3.9. Cálculos adotados e justificativas de ajustes;

6.3.10. Conclusão com indicação do valor de mercado e valor mínimo sugerido para alienação;

6.3.11. Anexos: plantas, croquis, fotografias, quadros de dados, ART/RRT, entre outros que se mostrarem pertinentes.

6.3.12. As fontes de dados de mercado deverão ser identificadas (portais imobiliários, corretores, registros, etc.), permitindo rastreabilidade básica;

6.3.13. Sempre que possível, deverão ser utilizados dados de transações efetivas, complementados por ofertas, com as devidas ponderações;

6.3.14. Os laudos não poderão conter rasuras, contradições internas ou omissões capazes de comprometer a compreensão ou a confiabilidade dos resultados.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

7.1. Deverão ser entregues 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM, sendo 01 (um) para cada imóvel descrito no item 5.1

7.2. Entrega em formato digital (PDF), com assinatura eletrônica qualificada, no padrão ICP-Brasil, do profissional responsável técnico;

7.3. Entrega em via física impressa, em papel, com assinatura manuscrita do profissional responsável técnico, devidamente acompanhada das respectivas ART/RRT;

7.4. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

7.5. Cada PTAM deverá conter relatório fotográfico datado, com imagens nítidas que permitam identificar:

7.5.1. acesso ao imóvel;

7.5.2. confrontações principais;

7.5.3. características gerais do terreno;

7.5.4. entorno imediato;

7.6. As fotos deverão integrar o laudo (anexo interno), não sendo aceito apenas envio separado e desorganizado.

7.7. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

8. CONFORMIDADE LEGAL

8.1. Contratação direta de serviços técnicos especializados de engenharia de avaliações, por dispensa de licitação em ambiente eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal para compras e serviços

8.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.604/2023 (fase de planejamento e ETP), pelas normas internas do PATOPREV, pelo Estudo Técnico Preliminar aprovado e demais normas de direito público aplicáveis..

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento das propostas para a seleção do fornecedor será:

9.1.1. Lote único; e

9.1.2. Menor preço.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualmente R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos - Decreto nº 12.343/2024)).

10.2. Os valores estimados para a presente contratação foram apurados em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 1º, inciso II, garantindo a adequação à realidade dos preços praticados.

10.3. Verificou-se que os montantes encontram-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei, o que possibilita o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, assegurando eficiência, economicidade e celeridade ao processo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

12. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação **será** de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.

13.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

14.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

14.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3. Qualificação técnica

14.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.

14.3.2. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada assegura que a empresa possui experiência comprovada e equipe qualificada, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as especificações do contrato, e se dará por meio de:

14.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente**, quando for o caso.

14.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à execução de avaliações de imóveis urbanos, com metragem mínimo de 4.400,00 m², admitindo-se o somatório de atestados.

14.3.2.2. Comprovação de registro da empresa e do profissional responsável técnico (avaliador) junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) e ao CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários).

14.4. Habilitação econômico-financeira

14.4.1. A habilitação econômico-financeira se dará por meio de:

14.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade superior.

14.5. Disposições gerais sobre habilitação

14.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

15.1. Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

15.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

15.1.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.5. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

15.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

15.2.2. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.2.3. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

15.2.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

15.2.5. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

15.2.6. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.2.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.3.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser

adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

16.2. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei[1]

16.3. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021[2].

17. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

17.2. Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.3. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

17.4. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

17.5. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

17.6. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

17.7. A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

17.8. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

17.9. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17.10. O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou

previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

17.11. Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.2. A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

20.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

20.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

20.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

20.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

20.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

20.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

20.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

20.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

20.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

20.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

20.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

20.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

20.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

20.17. Executar fielmente o objeto conforme especificações técnicas deste TR;

20.18. Apresentar profissional habilitado com ART/RRT específica para cada laudo;

20.19. Realizar vistoria in loco de todos os imóveis;

20.20. Entregar os 03 PTAMs completos nos prazos e formatos estabelecidos;

20.21. Manter sigilo absoluto sobre os valores apurados até a publicação oficial do edital de leilão.

20.22. A empresa contratada fica proibida de divulgar os valores dos laudos a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão;

20.23. Deverão assinar termo de confidencialidade como condição para início da execução.

20.24. O profissional responsável pelos laudos não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

21.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

21.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

21.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

21.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

21.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

22.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

22.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

22.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

22.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

23.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

23.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

23.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

23.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.13. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia
Conta..... = 27255 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco”
Natureza da Despesa... = 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PJ

Proc. Administrativo 6- 605/2026

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 10:41:13

Prezados!

Segue Parecer 594/2026 - Parecer Jurídico. Dispensa. Avaliação Mercadológica - PTAM

Atenciosamente,

_

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Proc. Administrativo 7- 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 10/03/2026 às 15:15:00

Segue aviso de contratação direta para assinatura

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Aviso_Dispensa_Eletronica.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	10/03/2026 17:30:21	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C7BA-275C-45FD-4D75**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2026 PROCESSO N° 2/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV)
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	20/3/2026 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 20/03/2026 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 20/03/2026 das 08h00min às 14h00min

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2026 – Processo n° 2/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, ***Ademilson Cândido Silva,*** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 8 horas do dia 20/3/2026 e se encerrará às 14 horas do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de Laudos**	**Valor Unit**	**Valor total**

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação será de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, estão discriminados no item 14 do Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. ***O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.***

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.14. Faz parte deste Aviso de Contratação Direta o Termo de Referência - TR que consta anexo.

Pato Branco, *assinado e datado digitalmente.*

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA .....

O ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***Ademilson Cândido Silva***, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa de Licitação n º **/2026 - Processo nº **/2026***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, n° 9.604, de 11 de agosto de 2023 e n° 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:_____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – Prazo de Entrega: Os 03 (três) laudos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, garantindo tempo hábil para aprovação pelo Conselho Deliberativo e publicação do edital de leilão.

II – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

III - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

(INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 4167 Credito Orcamentario 1 Ordinario

Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV

Funcional..... = 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de

Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

3.3.90.40.97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
II. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
III. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
V. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
VI. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
VII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
VIII. Não veicular publicidade acerca deste contrato.
IX. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

X. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

XI. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

XII. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

XIII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

XIV. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

XV. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

XVI. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

XVII. Executar fielmente o objeto conforme especificações técnicas deste TR;

XVIII. Apresentar profissional habilitado com ART/RRT específica para cada laudo;

XIX. Realizar vistoria in loco de todos os imóveis;

XX. Entregar os 03 PTAMs completos nos prazos e formatos estabelecidos;

XXI. Manter sigilo absoluto sobre os valores apurados até a publicação oficial do edital de leilão.

XXII. A empresa contratada fica proibida de divulgar os valores dos laudos a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão;

XXIII. Deverão assinar termo de confidencialidade como condição para início da execução.

XXIV. O profissional responsável pelos laudos não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

I- Observância obrigatória às normas ABNT NBR 14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos, ou versões que as substituírem;

II- Adoção preferencial do método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento científico dos dados (inferência estatística) sempre que aplicável, de forma a reduzir o subjetivismo do avaliador.

III- Os laudos deverão ser elaborados por avaliador imobiliário, regulamente inscrito no Creci (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis) e ainda ter diploma de curso superior em gestão imobiliária ou de especialista em avaliação imobiliária concedido por um dos cursos reconhecidos pelo Cofeci, devendo apresentar o Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário e ainda o Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI).

IV- Será obrigatória a apresentação, para cada imóvel, de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) específica para a avaliação, devidamente emitida e quitada;

V- O profissional responsável técnico deverá assinar todos os laudos, tanto nas vias físicas quanto digitais.

VI- Vistoria in loco de cada imóvel, com registro fotográfico datado;

VII- Descrição minuciosa do imóvel (localização, área, topografia, benfeitorias inexistentes ou existentes, estado de conservação, acessibilidade, infraestrutura urbana do entorno);

VIII- Levantamento de dados de mercado com imóveis comparáveis (ofertas e/ou transações efetivas), explicitando critérios de seleção e homogeneização;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

IX- Tratamento dos dados de mercado, indicação do método adotado e memórias de cálculo;

X- Determinação do valor de mercado do imóvel na data de referência do laudo;

XI- Indicação expressa do valor mínimo sugerido para alienação em leilão público, considerando as condições de venda e a natureza do certame;

XII- Indicação do prazo de validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias do laudo, para fins de utilização na definição do preço mínimo em leilão.

XIII- Cada laudo deverá ser apresentado em linguagem técnica clara, contendo, no mínimo, os seguintes capítulos ou seções:

a) Identificação do contratante e do contratado;
b) Identificação do imóvel e documentos analisados (matrícula, plantas, legislação urbanística relevante);
c) Finalidade da avaliação (fixação de valor de mercado para subsidiar leilão público);
d) Data de referência da avaliação e data da vistoria;
e) Fundamentação teórica e normas técnicas utilizadas;
f) Descrição detalhada do imóvel e do entorno;
g) Pesquisa de mercado (quadro de dados comparativos);
h) Metodologia de tratamento dos dados (inclusive eventuais modelos estatísticos utilizados);
i) Cálculos adotados e justificativas de ajustes;
j) Conclusão com indicação do valor de mercado e valor mínimo sugerido para alienação;
k) Anexos: plantas, croquis, fotografias, quadros de dados, ART/RRT, entre outros que se mostrarem pertinentes.

XIV- As fontes de dados de mercado deverão ser identificadas (portais imobiliários, corretores, registros, etc.), permitindo rastreabilidade básica;

XV- Sempre que possível, deverão ser utilizados dados de transações efetivas, complementados por ofertas, com as devidas ponderações;

XVI- Os laudos não poderão conter rasuras, contradições internas ou omissões capazes de comprometer a compreensão ou a confiabilidade dos resultados.

XVII- Deverão ser entregues 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM, sendo 01 (um) para cada imóvel descrito no item 5.1

XVIII- Entrega em formato digital (PDF), com assinatura eletrônica qualificada, no padrão ICP-Brasil, do profissional responsável técnico;

XIX- Entrega em via física impressa, em papel, com assinatura manuscrita do profissional responsável técnico, devidamente acompanhada das respectivas ART/RRT;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

XX- Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

XXI- Cada PTAM deverá conter relatório fotográfico datado, com imagens nítidas que permitam identificar:

a) acesso ao imóvel;
b) confrontações principais;
c) características gerais do terreno;
d) entorno imediato;

XXII- As fotos deverão integrar o laudo (anexo interno), não sendo aceito apenas envio separado e desorganizado.

XXIII- Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2026.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

- Contratada

- Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação n° xx/2026

10.15. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção continuada e suporte técnico de novo website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R$ Unit.	R$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A avaliação prévia, atualizada e tecnicamente fundamentada é condição de validade e de economicidade da alienação de bens públicos, especialmente quando vinculados à cobertura de obrigações previdenciárias de longo prazo. A manutenção de laudos desatualizados aumenta significativamente o risco de alienação por valor inferior ao de mercado, ocasionando prejuízo direto ao fundo previdenciário e potencial responsabilização dos gestores.

2.2. Considerando o valor dos imóveis envolvidos, qualquer subavaliação, ainda que de pequena fração percentual, pode representar perda financeira muito superior ao custo total da contratação ora estimado (R$ 6.258,00), o que evidencia que o investimento em laudos especializados é medida economicamente racional e protetiva ao erário previdenciário.

2.3. A Lei nº 14.133/2021 valoriza o planejamento, a motivação e o controle dos riscos, exigindo que as decisões sejam pautadas em elementos técnicos objetivos e verificáveis. Em matéria de alienação de bens, a jurisprudência dos órgãos de controle reforça a necessidade de avaliações recentes, isentas e tecnicamente robustas para conferir segurança jurídica aos atos administrativos e evitar nulidades, impugnações e litígios.

2.4. A contratação de empresa especializada, com profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto com ART/RRT específica) e utilização das metodologias previstas na ABNT NBR 14.653, mitiga riscos de impugnação do futuro leilão, reduz a probabilidade de questionamentos perante os tribunais de contas e o Poder Judiciário e fortalece a governança do PATOPREV na gestão de seus ativos imobiliários.

2.5. A alienação dos imóveis pelo valor justo de mercado contribui diretamente para a melhoria da solvência do RPPS, ao transformar ativos imobiliários de baixa liquidez em recursos financeiros aplicáveis conforme a política de investimentos do Instituto. Isso tende a reduzir a necessidade de aportes extraordinários do Tesouro Municipal e a auxiliar no

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

cumprimento das metas atuariais fixadas em normativos específicos, beneficiando, em última instância, os segurados e dependentes do regime.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de Laudos**	**Valor Unit**	**Valor total**
01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada em engenharia de avaliações imobiliárias, com profissional habilitado e devidamente registrado em conselho de classe, para elaboração de 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM de imóveis urbanos específicos do patrimônio do PATOPREV, com vistas à fixação de valor de mercado atualizado para subsidiar futuro leilão público de alienação.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Cada unidade de serviço corresponderá à emissão de 01 (um) PTAM completo para cada imóvel a seguir descrito:

5.1.1. Item 01 – Lote 03 da Quadra 57, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco/PR, com área de 1.400,22 m², matrícula nº 30.412 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem construções.

5.1.2. Item 02 – Lote urbano nº 02, da Quadra nº 1585, localizado na Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m², sem benfeitorias, com testada de 99,89 m, demais limites e confrontações constantes da matrícula nº 43.926 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

5.1.3. Item 03 – Lote urbano nº 03, da Quadra nº 1585, localizado na Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m², sem benfeitorias, limites e confrontações constantes da matrícula nº 46.152 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

5.2. Os três itens serão licitados em lote único, de forma a garantir uniformidade metodológica, coerência entre os valores apurados e racionalidade na gestão contratual.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A execução dos serviços deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

6.1.1. Observância obrigatória às normas ABNT NBR 14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos, ou versões que as substituírem;

6.1.2. Adoção preferencial do método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento científico dos dados (inferência estatística) sempre que aplicável, de forma a reduzir o subjetivismo do avaliador.

6.1.3. Os laudos deverão ser elaborados por avaliador imobiliário, regulamente inscrito no Creci (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis) e ainda ter diploma de curso superior em gestão imobiliária ou de especialista em avaliação imobiliária concedido por um dos cursos reconhecidos pelo Cofeci, devendo apresentar o Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário e ainda o Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI).

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

6.1.4. Será obrigatória a apresentação, para cada imóvel, de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) específica para a avaliação, devidamente emitida e quitada;

6.1.5. O profissional responsável técnico deverá assinar todos os laudos, tanto nas vias físicas quanto digitais.

6.2. Procedimentos mínimos de avaliação:

6.2.1. Vistoria in loco de cada imóvel, com registro fotográfico datado;

6.2.2. Descrição minuciosa do imóvel (localização, área, topografia, benfeitorias inexistentes ou existentes, estado de conservação, acessibilidade, infraestrutura urbana do entorno);

6.2.3. Levantamento de dados de mercado com imóveis comparáveis (ofertas e/ou transações efetivas), explicitando critérios de seleção e homogeneização;

6.2.4. Tratamento dos dados de mercado, indicação do método adotado e memórias de cálculo;

6.2.5. Determinação do valor de mercado do imóvel na data de referência do laudo;

6.2.6. Indicação expressa do valor mínimo sugerido para alienação em leilão público, considerando as condições de venda e a natureza do certame;

6.2.7. Indicação do prazo de validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias do laudo, para fins de utilização na definição do preço mínimo em leilão.

6.3. Cada laudo deverá ser apresentado em linguagem técnica clara, contendo, no mínimo, os seguintes capítulos ou seções:

6.3.1. Identificação do contratante e do contratado;

6.3.2. Identificação do imóvel e documentos analisados (matrícula, plantas, legislação urbanística relevante);

6.3.3. Finalidade da avaliação (fixação de valor de mercado para subsidiar leilão público);

6.3.4. Data de referência da avaliação e data da vistoria;

6.3.5. Fundamentação teórica e normas técnicas utilizadas;

6.3.6. Descrição detalhada do imóvel e do entorno;

6.3.7. Pesquisa de mercado (quadro de dados comparativos);

6.3.8. Metodologia de tratamento dos dados (inclusive eventuais modelos estatísticos utilizados);

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

6.3.9. Cálculos adotados e justificativas de ajustes;

6.3.10. Conclusão com indicação do valor de mercado e valor mínimo sugerido para alienação;

6.3.11. Anexos: plantas, croquis, fotografias, quadros de dados, ART/RRT, entre outros que se mostrarem pertinentes.

6.3.12. As fontes de dados de mercado deverão ser identificadas (portais imobiliários, corretores, registros, etc.), permitindo rastreabilidade básica;

6.3.13. Sempre que possível, deverão ser utilizados dados de transações efetivas, complementados por ofertas, com as devidas ponderações;

6.3.14. Os laudos não poderão conter rasuras, contradições internas ou omissões capazes de comprometer a compreensão ou a confiabilidade dos resultados.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

7.1. Deverão ser entregues 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM, sendo 01 (um) para cada imóvel descrito no item 5.1

7.2. Entrega em formato digital (PDF), com assinatura eletrônica qualificada, no padrão ICP-Brasil, do profissional responsável técnico;

7.3. Entrega em via física impressa, em papel, com assinatura manuscrita do profissional responsável técnico, devidamente acompanhada das respectivas ART/RRT;

7.4. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

7.5. Cada PTAM deverá conter relatório fotográfico datado, com imagens nítidas que permitam identificar:

7.5.1. acesso ao imóvel;

7.5.2. confrontações principais;

7.5.3. características gerais do terreno;

7.5.4. entorno imediato;

7.6. As fotos deverão integrar o laudo (anexo interno), não sendo aceito apenas envio separado e desorganizado.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

7.7. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

8. CONFORMIDADE LEGAL

8.1. Contratação direta de serviços técnicos especializados de engenharia de avaliações, por dispensa de licitação em ambiente eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal para compras e serviços

8.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.604/2023 (fase de planejamento e ETP), pelas normas internas do PATOPREV, pelo Estudo Técnico Preliminar aprovado e demais normas de direito público aplicáveis..

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento das propostas para a seleção do fornecedor será:

9.1.1. Lote único; e

9.1.2. Menor preço.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualmente R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos - Decreto nº 12.343/2024)).

10.2. Os valores estimados para a presente contratação foram apurados em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 1º, inciso II, garantindo a adequação à realidade dos preços praticados.

10.3. Verificou-se que os montantes encontram-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei, o que possibilita o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, assegurando eficiência, economicidade e celeridade ao processo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

12. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação **<u>será</u>** de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.

13.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

14.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

14.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3. Qualificação técnica

14.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.

14.3.2. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada assegura que a empresa possui experiência comprovada e equipe qualificada, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as especificações do contrato, e se dará por meio de:

14.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente**, quando for o caso.

14.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à execução de avaliações de imóveis urbanos, com metragem mínimo de 4.400,00 m², admitindo-se o somatório de atestados.

14.3.2.2. Comprovação de registro da empresa e do profissional responsável técnico (avaliador) junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) e ao CNAI (Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários).

14.4. Habilitação econômico-financeira

14.4.1. A habilitação econômico-financeira se dará por meio de:

14.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade superior.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

14.5. Disposições gerais sobre habilitação

14.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

15.1. Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

15.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

15.1.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.5. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

15.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

15.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

15.2.2. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.2.3. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

15.2.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

15.2.5. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

15.2.6. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.2.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.3.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

16.2. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei[1]

16.3. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021[2].

17. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

17.2. Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.3. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

17.4. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

17.5. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

17.6. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

17.7. A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

17.8. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

17.9. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17.10. O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

17.11. Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.2. A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

20.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

20.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

20.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

20.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

20.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

20.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

20.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

20.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

20.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

20.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

20.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

20.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

20.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

20.17. Executar fielmente o objeto conforme especificações técnicas deste TR;

20.18. Apresentar profissional habilitado com ART/RRT específica para cada laudo;

20.19. Realizar vistoria in loco de todos os imóveis;

20.20. Entregar os 03 PTAMs completos nos prazos e formatos estabelecidos;

20.21. Manter sigilo absoluto sobre os valores apurados até a publicação oficial do edital de leilão.

20.22. A empresa contratada fica proibida de divulgar os valores dos laudos a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão;

20.23. Deverão assinar termo de confidencialidade como condição para início da execução.

20.24. O profissional responsável pelos laudos não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

21.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

21.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

21.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

21.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

21.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

22.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

22.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

22.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

22.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

22.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

23.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

23.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

23.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

23.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

23.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.13. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia
Conta..... = 27255 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco”
Natureza da Despesa... = 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PJ

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75 e informe o código C7BA-275C-45FD-4D75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C7BA-275C-45FD-4D75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 10/03/2026 17:30:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C7BA-275C-45FD-4D75

Proc. Administrativo (Nota interna 12/03/2026 13:16) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 13:16:58

Publicação PNCP

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

PNCP.pdf

Aviso de Contratação Direta nº 2/2026

Última atualização 12/03/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000029/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 6.258,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Inventário / catalogação - Bens Móveis / Imóveis Inventário / catalogação - Bens Móveis / Imóveis conforme TR	3	R$ 2.086,00	R$ 6.258,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Proc. Administrativo (Nota interna 13/03/2026 13:15) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 13:15:34

Publicações

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

AVISO_DISPENSA_2_2026_DIARIO_OFICIAL.pdf
AVISO_DISPENSA_2_2026_JORNAL_O_PARANA.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/3/2026 às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
ENVIO DE LANCES: 20/3/2026 das 08h00min às 14h00min
O Aviso de Contratação Direta pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro, setor de licitações pelo e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br
Pato Branco, 12 de março de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:14F82F39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2026. Edição 3488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024.
Concorrência nº 31/2023.
Onde se lê: Promover acréscimo quantitativo em relação aos itens constantes no anexo I, do presente termo (quadro 01).
Leia-se: Promover acréscimo quantitativo em relação aos itens constantes no anexo I, do presente termo (quadro 1), assim como prorrogar o prazo de execução em 120 (cento e vinte dias) de 22/11/2025 a 22/03/2026, e a vigência do contrato em 120 (cento e vinte dias) de 19/04/2026 a 17/08/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2025
CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: TF INTELIGENTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.496.736/0001-01, sediado(a) na Rua Garças, nº 400, Centro, Arapongas/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Adilson Rodrigues.
OBJETO: Locação de lousas digitais interativas de 86 polegadas com tecnologia Touch Screen e função de quadro branco, com objetivo de promover a interatividade, o engajamento pedagógico e o aprendizado dos alunos, em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis, destinadas ao uso em salas de aulas nas Instituições do Município de Cascavel.
VALOR: R$ 460.200,00 (Quatrocentos e sessenta mil, duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 11 de março de 2026.
ASSINATURAS: Renato Silva
Adilson Rodrigues

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2026
Pregão Eletrônico Nº 131/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA:N BORRACHAS LTDA, CNPJ:50.375.154/0001-36, Rua JúliO Saraiva dos Santos, nº 101, Bloco E, Universitária, Juazeiro do Norte/CE, representada por Adriano de Macedo.
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Colchões infantis, capas protetoras para colchão, colchonetes e tatames para as Unidades Escolares do Município de Cascavel. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total
2	PLACA DE TATAME : EM EVA, COM ENCAIXE, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO. OPÇÕES DE COR: AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1X1 MTS; ESPESSURA MÍNIMA: 30 MM.	PRÓPRIA	UND	1125	R$74,00	R$83.250,00

Valor Total: R$83.250,00 (Oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 11 de março de 2026.
ASSINATURA: Renato Silva
Adriano de Macedo

CI1241943-E26

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net/

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025
Pregão Eletrônico: 140/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, n.º 5000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RENATO SILVA.
CONTRATADA: ALBA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.795.840/0001-02, sediada à Rua Munique, nº 489 - A, Bairro Cascavel Velho, CEP:85.818-500, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Rebeca Marllam da Silva Prado.
OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 038/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda.: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28/03/2026 até 28/03/2027, conforme Requisição de Aditivo Contratual nº 461/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social; Fica mantido o valor total do contrato, que é de R$ 883.920,00 (Oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais).
FIRMADO EM: 12 de março de 2026
ASSINATURA: Renato Silva
Rebeca Marllam da Silva Prado

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024.
Concorrência nº 31/2023.
Onde se lê: Promover acréscimo quantitativo em relação aos itens constantes no anexo I, do presente termo (quadro 01).
Leia-se: Promover acréscimo quantitativo em relação aos itens constantes no anexo I, do presente termo (quadro 1), assim como prorrogar o prazo de execução em 120 (cento e vinte dias) de 22/11/2025 a 22/03/2026, e a vigência do contrato em 120 (cento e vinte dias) de 19/04/2026 a 17/08/2026.

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 250/2025-SESOP
Dispensa: nº 351/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: NULLSIG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 093/2026 emitida pela Secretaria Municipal de Serviços de Obras Publicas SESOP, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 928 . 910, elemento 333904 e subelemento 333904099010
Cascavel/PR, 12 de MARÇO de 2025

QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 210/2022
Pregão Eletrônico n.º 192/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 018/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, alteram-se as dotações do contrato supramencionado, incluindo-se as dotações 2130, elemento 3339033 e subelemento 333903301.
Cascavel/PR, 12 de março de 2026.

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DA ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2025
Pregão Eletrônico nº 107/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: H.A. ROSSI COMERCIO E LOCACOES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME
Objeto: Conforme Portaria nº 073/2026, designa-se a partir de 27 de janeiro de 2026, como Suplente Fiscal da ata supracitada, a servidora Carolina Della Betta Loeblen Monteiro, matrícula nº 40228-1; ainda de acordo com a Comunicação Interna nº 2274/2026; para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, exclui-se o servidor João Victor Carvalho Lagustera.

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DA ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2025
Pregão Eletrônico nº 107/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: TELVONO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Conforme Portaria nº 073/2026, designa-se a partir de 27 de janeiro de 2026, como Suplente Fiscal da ata supracitada, a servidora Carolina Della Betta Loeblen Monteiro, matrícula nº 40228-1; ainda de acordo com a Comunicação Interna nº 2274/2026; para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, exclui-se o servidor João Victor Carvalho Lagustera.

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DA ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2025
Pregão Eletrônico nº 107/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: R. AUDIO EVENTOS LTDA
Objeto: Conforme Portaria nº 073/2026, designa-se a partir de 27 de janeiro de 2026, como Suplente Fiscal da ata supracitada, a servidora Carolina Della Betta Loeblen Monteiro, matrícula nº 40228-1; ainda de acordo com a Comunicação Interna nº 2274/2026; para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, exclui-se o servidor João Victor Carvalho Lagustera.

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DA ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2025
Pregão Eletrônico nº 107/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: DANIELE ORTEGA DE SOUZA
Objeto: Conforme Portaria nº 073/2026, designa-se a partir de 27 de janeiro de 2026, como Suplente Fiscal da ata supracitada, a servidora Carolina Della Betta Loeblen Monteiro, matrícula nº 40228-1; ainda de acordo com a Comunicação Interna nº 2274/2026; para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, exclui-se o servidor João Victor Carvalho Lagustera.

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DA ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 601/2025
Pregão Eletrônico nº 107/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Contratada: GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Objeto: Conforme Portaria nº 073/2026, designa-se a partir de 27 de janeiro de 2026, como Suplente Fiscal da ata supracitada, a servidora Carolina Della Betta Loeblen Monteiro, matrícula nº 40228-1; ainda de acordo com a Comunicação Interna nº 2274/2026; para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, exclui-se o servidor João Victor Carvalho Lagustera.

Cascavel/PR, 12 de Março o de 2026.

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 462/2025
PREGÃO nº 083/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Contratada: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 072/2026, designa-se a partir de 27 de janeiro de 2026, como Suplente Fiscal da ata supracitada, a servidora Carolina Della Betta Loeblen Monteiro, matrícula nº 40228-1; ainda de acordo com a Comunicação Interna nº 2274/2026; para atendimento do Decreto Municipal nº 14.405/2018, exclui-se o servidor João Victor Carvalho Lagustera.

Cascavel/PR, 12 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SÚMULA DO PROCESSO – INEXIGIBILIDADE

Nº AQUISIÇÃO DIRETA	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	SECRETARIA
Inexigibilidade Nº 07/2026	Pagamento de inscrições para participação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cascavel, nos eventos formativos como seminários, fóruns e cursos ofertados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR 03.604.410/0001-30	R$ 24.000,00	SEMED

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos, consistindo em 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, 02 (dois) veículos automotores tipo Minivan convencional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Comunica-se aos interessados que em virtude de impugnação tica **SUSPENSA a sessão de abertura da licitação até decisão ulterior**. A documentação relacionada ao caso encontra-se apensada ao processo e pode ser lida na integra no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 12 de março de 2026. Ana Caroline Coterli Hank/Pregoe.ro.

COHAVEL

Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL
Aviso de Licitação
Modo de Disputa Aberto Eletrônico Número 1/2026

Objeto. Eventual e futura aquisição de uniformes para os empregados públicos da COHAVEL, no sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e nos respectivos anexos.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Abertura: Dia 25/3/2026 às 9h:30min.
Edital Disponível: A partir do primeiro dia útil após a publicação do aviso.
O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidos na COHAVEL por meio dos telefones (45) 3039-2265 ou (45) 3039-6699 e também por meio dos sites descritos abaixo.
https://cascavel.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e www.bll.org.br
Cascavel. 12 de março de 2026. Araê Poeta Castilho da Silva – Agente de Contratação.

TRANSITAR

SEGUNDO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 18/2025
Pregão Eletrônico nº 093/2025
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: PEDRO LERNER KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 5159 - PMC emitida pela Gestora do Contrato, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 1751, elemento 3.33.90.36 e subelementos 3.33.90.36.04
Cascavel/PR, 10 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO HANSEN
Portaria Administrativa 038/2026

SEGUNDO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 17/2025
Pregão Eletrônico nº 093/2025
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: RICARDO FERREIRA GOMES LEILOEIRO OFICIAL
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 5163 - PMC emitida pela Gestora do Contrato, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 1871, elemento 3.33.90.36 e subelementos 3.33.90.36.04
Cascavel/PR, 10 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO HANSEN
Portaria Administrativa 038/2026

TERCEIRO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.87/2025
Inexigibilidade nº 30/2025
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
Objeto do termo: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 5485/2026 - PMC, emitida pela Gestora do Contrato, realiza-se por meio deste apostilamento a movimentação de saldo entre as dotações 1752 e 1722 para dotação 1820.
Cascavel/PR, 10 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO HANSEN
Portaria Administrativa nº 038/2026

TRANSITAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Credenciamento – Inexigibilidade n.º 08/2025 – Processo Digital nº 86.804/2025 - Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial sob demanda, nas áreas de alvenaria, elétrica, hidráulica e pintura, com remuneração baseada na Tabela SINAPI/PR e, subsidiariamente, na Tabela SICRO, conforme necessidade das unidades operacionais da TRANSITAR.

Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente, e de acordo com o julgamento proferido pela Comissão Especial de Credenciamento constituída pela Portaria Administrativa n.º 100/2025 – Presidência, **HOMOLOGO** o resultado da habilitação, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	CNPJ	RECEBIMENTO DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	SERVIÇOS CREDENCIADOS
CONSTRUPAR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	27.178.632/0001-04	11/03/2026 Às 14:30	HABILITADO	- Serviços de alvenaria - Serviços elétricos - Serviços de hidráulica - Serviço de pintura - Insumos

Cascavel-PR, 12 de março de 2026.

Carlos Alberto Hansen
Diretor do Departamento de Gestão do Trânsito
e designado(a) pela Portaria Administrativa nº 038/2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA – TRANSITAR
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial sob demanda, nas áreas de alvenaria, elétrica, hidráulica e pintura, com remuneração baseada na Tabela SINAPI/PR e, subsidiariamente, na Tabela SICRO, conforme necessidade das unidades operacionais da TRANSITAR.
Em conformidade com o disposto no subitem 8.1 do Aviso de Credenciamento – Inexigibilidade nº 08/2025 e em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado de habilitação conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	CNPJ	RECEBIMENTO DE INTENÇÃO	SITUAÇÃO	SERVIÇOS
CONSTRUPAR COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	27.178.632/0001-04	11/03/2026 Às 14:30	HABILITADO	- Serviços de alvenaria - Serviços elétricos - Serviços de hidráulica - Serviço de pintura - Insumos

A presente publicação constitui resumo da decisão oficial proferida pela Comissão Especial de Credenciamento, a qual poderá ser lida na íntegra incluídos os documentos de habilitação, a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Licitações). Cascavel, 12 de março de 2026. Jhennifer Boiko. Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

CI1241944-E26

Edição Disponível Gratuitamente: https://cascavel.atende.net/

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-321 – Fone/Fax: (44) 3687-1262
E-mail: governo@maripa.pr.gov.br / Site: www.maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL Nº 029/2026
Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, aberto pelo Edital de Processo Seletivo nº 002/2026 da data de 30 de janeiro de 2026 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do processo seletivo, publicado pelo Edital nº 018/2026 da data de 02 de março de 2026,
R E S O L V E
Art.1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação o candidato abaixo relacionado:

INSC.	CANDIDATO	CLASS.	CARGO
062	PATRICIA SCHNEIDER	6º	Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais/Bilíngue

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período de **13 de março de 2026 a 19 de março de 2026**, em horário normal de expediente.
Art. 3º – Determinar que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
- 01 Foto digital (enviar e-mail rh@maripa.pr.gov.br).
- Fotocópia Carteira profissional (CTPS).
- Fotocópia da Cédula de Identidade.
- Fotocópia do CPF/MF.
- Fotocópia do Certificado Militar.
- Fotocópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- Fotocópia da Certidão Nascimento, Caderneta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos, declaração de matrícula escolar para dependentes do 7 24 anos de idade e CPF dos dependentes.
- Fotocópia do diploma ou histórico escolar e habilitação legal para o exercício do cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida no Forum).
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego publico (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
- Cópia da Declaração de imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92).
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

Art. 4º – O candidato poderá requerer a prorrogação do prazo previsto no Art. 2º por mais 5 (cinco) dias, sendo que neste prazo deverá apresentar todos os documentos indicados no Art. 3º para tomar posse no cargo.
O não comparecimento e apresentação documentos do candidato acima mencionado, na data e horário previsto neste Edital, implicará na perda de vaga e consequente desclassificação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
Em, 12 de março de 2026.

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração

CI1241938-E26

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 31/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o chamamento público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS PARA EXECUTAR OS EXAMES PRESCRITOS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM HORÁRIO COMERCIAL E EM REGIME DE PLANTÃO, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, 24H/DIA, ATENDENDO AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO PROTOCOLO:
Das 00:00 horas do dia 13 de março de 2026 até às 23:59 horas do dia 25 de março de 2026.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
As 08:00 horas do dia 26 de março de 2026.

Todos os interessados em participar deste credenciamento, deverão realizar o protocolo da documentação de habilitação, exigida neste edital (Anexo I), a partir do dia 13 de março de 2026, às 00h00min (horário de Brasília), tendo seu prazo encerrado no dia 25 de março de 2026, às 23h59min (horário de Brasília) para a primeira análise.

O Protocolo Digital poderá ser realizado 24 horas por dia, todos os dias da semana.

No entanto, o processamento e a análise da documentação enviada para credenciamento, se dará em Sessão Pública, no dia 26 de março de 2026, às 08h00min (horário de Brasília).

A documentação para o credenciamento deverá ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, através do link https://forms.gle/TnwYsLcaN4ZZYLPt8.

Todos os anexos solicitados no protocolo deverão ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF e, preferencialmente, assinados digitalmente.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida dos Estados, nº 1966 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR telefone: 0800 808 0135 – no horário de atendimento ao público, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) às 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 12 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)
DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 012/2025

CI1241940-E26

(45) 3554-1284 | 0800 808 0135 | sttidp.pmgrcb.br | @prefsti | Rua João XXIII 144 - Centro | Santa Terezinha de Itaipu - Paraná

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **PREÇOS MÁXIMOS:** R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/3/2026 às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. **ENVIO DE LANCES:** 20/3/2026 das 08h00min às 14h00min. O Aviso de Contratação Direta pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org - https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro, setor de licitações pelo e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 12 de março de 2026.

Rodrigo Carlos Mayer

Agente de Contratação/Pregoeiro

Proc. Administrativo (Nota Interna 17/03/2026 19:57) 605/2026 176484

Proc. Administrativo (Nota interna 17/03/2026 13:51) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:51:59

Impugnação

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

CPE_2_2026_OFICIO_IMPUGNACAO_3_.pdf
Roundcube_Webmail____Assunto__IMPUGNACAO_Dispensa_de_Licitacao_n_02_2026_PATOPREV_.pdf

Florianópolis, 05 de maio de 2024

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO (PATOPREV)
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2026
OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações e Estudo de Viabilidade.
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO / RECURSO ADMINISTRATIVO

Prezado(a) Responsável,

Na qualidade de Engenheira Civil e interessada no certame em epígrafe, venho, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Aviso de Contratação Direta e do Documento de Formalização da Demanda (DFD), com base nos fundamentos técnicos e legais a seguir expostos:

1. DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O TERMO "PTAM" E AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O edital solicita a emissão de um **PTAM (Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica)**. No entanto, o Documento de Formalização da Demanda exige que o trabalho siga rigorosamente a **ABNT NBR 14653-1 e 14653-2** e contenha análise de **"Estado de conservação e necessidades de reforma"**.

É imperativo esclarecer que as atividades de determinação de valor por métodos científicos (como a Inferência Estatística), o diagnóstico de patologias construtivas e a elaboração de estudos de viabilidade são atos privativos de Engenheiros e Arquitetos, conforme a **Lei Federal nº 5.194/66**. O PTAM, por sua natureza, não supre as exigências de rigor técnico e a necessidade de emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** perante o CREA, documento este explicitamente exigido no DFD.

2. DA DEPRECIAÇÃO DO VALOR JUSTO E RISCO DE INEXEQUIBILIDADE OPERACIONAL

O planejamento inicial da administração (DFD) estimou o serviço em **R$ 20.000,00**. Contudo, o Aviso de Contratação Direta fixou o valor máximo global em apenas **R$ 6.258,00** para a avaliação de três imóveis de grande porte e complexidade, que totalizam mais de 8.000 m².

É necessário pontuar que este valor teto já nasce severamente defasado. Ao submeter este montante a um certame de **menor preço com período de lances**, a Administração induz o mercado a uma concorrência que ignora a composição mínima de custos diretos. Para a entrega de um laudo que atenda à NBR 14653 e ao Estudo de Viabilidade exigido, o profissional deve arcar com:

- **Custos de Responsabilidade:** Taxas de emissão de ART/RRT;
- **Custos Logísticos:** Deslocamento técnico para vistorias, combustível e alimentação;
- **Custos de Pesquisa e Campo:** Honorários para levantamento e tratamento de dados de mercado (amostragem e tratamento estatístico);
- **Encargos Tributários e Honorários Técnicos:** Impostos incidentes e a justa remuneração pelo tempo intelectual dedicado.

Qualquer proposta que venha a ser vencedora abaixo do patamar de R$ 2.000,00 por lote torna-se **notoriamente inexequível**. Um valor que não cobre as despesas operacionais compromete a profundidade da análise técnica, gerando um laudo frágil que coloca em risco o patrimônio do PATOPREV e a precisão do seu cálculo atuarial.

3. DO PLEITO

Diante do exposto, requer-se:

1. **A Retificação da Nomenclatura:** Que o objeto seja denominado **Laudo de Avaliação de Imóveis**, em conformidade com as normas da ABNT, restringindo a participação a profissionais habilitados no CREA/CAU.

2. **A Revisão do Valor Máximo Global:** Que o valor seja readequado à estimativa técnica original de **R$ 20.000,00**, garantindo que a disputa de lances não

reduza o preço a níveis que inviabilizem a execução técnica e o cumprimento das normas de segurança patrimonial.

Certa de vossa compreensão e zelo pela legalidade e pelo patrimônio público, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Terezinha Aparecida Dallabrida
RG 2.950.500 SSP/SC – CPF 798.602.229-91
Bióloga e Eng. da Computação
Sócia Administradora
Dallabrida Avaliações, Perícias e Projetos Ltda Me.

Assunto: IMPUGNAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 02/2026 (PATOPREV)

De Dallabrida Dallabrida <contato@dallabridaengenharia.com.br>
Para <licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br>
Data 2026-03-13 13:45

CPE-2-2026-OFICIO_IMPUGNACAO.pdf (~958 KB)

Prezado Senhor Rodrigo Maier,

Encaminhamos, em anexo, a **Impugnação ao Edital da Dispensa de Licitação nº 02/2026**, referente à contratação de serviços de Engenharia de Avaliações e Estudo de Viabilidade.

Solicitamos o protocolo e a confirmação de recebimento deste documento para análise da Comissão de Contratação.

Atenciosamente,

Terezinha Aparecida Dalabrida Bióloga, Técnica Ambiental e Engenheira de Avaliações Dallabrida Avaliações, Perícias e Projetos Ltda **Telefone:** (44) 3313-1375

--

DALLABRIDA
AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS

Terezinha Aparecida Dallabrida
Diretora Administrativa
Dallabrida Engenharia
(48) 3039-0705 | (48) 98403-1750

@dallabridaengenharia

Terezinha Aparecida Dallabrida
Diretora Administrativa
(48) 3039-0705 | (48) 9 8403-1750

Proc. Administrativo (Nota interna 17/03/2026 13:52) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:52:20

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Aviso_de_suspensao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Sartor Mayer	17/03/2026 13:52:31	1Doc	RODRIGO SARTOR MAYER CPF 004.XXX.XXX-94

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3783-3E27-087A-8CCA**

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Pato Branco - PATOPREV – UASG 927330, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 12, de 15 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, referente a Dispensa Eletrônica nº 2/2026, Processo Administrativo nº 2/2026.

A decisão fundamenta-se na necessidade de ajuste do Termo de Referência devido a impugnação apresentada pela empresa Dallabrida Avaliações, Perícias e Projetos Ltda Me.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente conforme preceitua § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Pato Branco, 17 de março de 2026.

RODRIGO SARTOR MAYER

Agente de Contratação

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone: (46) 3225-6167 – www.patoprev.org

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SARTOR MAYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3783-3E27-087A-8CCA e informe o código 3783-3E27-087A-8CCA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3783-3E27-087A-8CCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO SARTOR MAYER (CPF 004.XXX.XXX-94) em 17/03/2026 13:52:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3783-3E27-087A-8CCA

Proc. Administrativo 8- 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-SJ - Setor Jurídico

Data: 17/03/2026 às 14:02:29

Prezado Dr. Vanderlei Ribeiro da Silva - Procurador Jurídico

Recebemos uma impugnação à Contratação Direta conforme consta em nota interna do dia 17.3.2026, devido à complexidade do processo e aos riscos envolvidos, solicitamos parecer jurídico.

Sendo assim, suspendemos o andamento da dispensa eletrônica, para devidas análises e republicaremos conforme exigência do § 1º do art. 55 da lei 14.133/2021

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Proc. Administrativo (Nota interna 17/03/2026 14:08) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 14:08:31

Supensão PNCP

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Suspensao_PNCP.pdf

Aviso de Contratação Direta nº 2/2026

Última atualização 17/03/2026

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000029/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 6.258,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Inventário / catalogação - Bens Móveis / Imóveis Inventário / catalogação - Bens Móveis / Imóveis conforme TR	3	R$ 2.086,00	R$ 6.258,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Proc. Administrativo (Nota interna 18/03/2026 14:09) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2026 às 14:09:14

Publicações suspensão

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

AVISO_DE_SUSPENSAO_DIARIO_OFICIAL.pdf
AVISO_DE_SUSPENSAO_SITE.pdf
AVISO_SUSPENSAO_JORNAL_O_PARANA.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Pato Branco - PATOPREV – UASG 927330, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 12, de 15 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, referente a Dispensa Eletrônica nº 2/2026, Processo Administrativo nº 2/2026.

A decisão fundamenta-se na necessidade de ajuste do Termo de Referência devido a impugnação apresentada pela empresa Dallabrida Avaliações, Perícias e Projetos Ltda Me.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente conforme preceitua § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Pato Branco, 17 de março de 2026.

RODRIGO SARTOR MAYER
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F206E893

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2026. Edição 3491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

LICITAÇÕES

Licitações

Avisos

Compras / Contratos (Processos na íntegra)

Voltar para Licitações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 2/2026

IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N° 2/2026

O Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Pato Branco - PATOPREV – UASG 927330, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 12, de 15 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, referente a Dispensa Eletrônica n° 2/2026, Processo Administrativo n° 2/2026.

A decisão fundamenta-se na necessidade de ajuste do Termo de Referência devido a impugnação apresentada pela empresa Dallabrida Avaliações, Perícias e Projetos Ltda Me.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente conforme preceitua § 1°, art. 55, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Pato Branco, 17 de março de 2026.

RODRIGO SARTOR MAYER

Agente de Contratação

PUBLICADO EM: 17/03/2026

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - CNPJ: 30.731.795/0001-79

RUA TAPAJÓS, N° 64, 1° ANDAR, CENTRO, PATO BRANCO - PARANÁ

(46) 3225-6167

(46) 3225-6167 (Clique aqui)

patoprev@patobranco.pr.gov.br

INSTITUCIONAL

Quem somos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

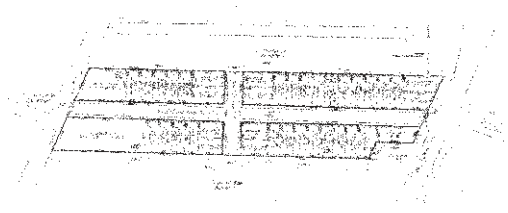
COMARCA DE SANTA HELENA
ESTADO DO PARANÁ

IEDA MARIA ESTEVES
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

IEDA MARIA ESTEVES, Titular do Ofício Imobiliário da comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele tiverem conhecimento, que pelo teor das leis e atos da Lei de N° 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, pela empresa **WOLLSTEIN & COIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, Nº 545, sala 02, centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.350.564/0001-82, foram depositados em Cartório, a seu cargo, sito a Avenida Curitiba, Nº 561, os documentos exigidos pelo artigo Nº 18 da mencionada lei e, referentes ao registro do loteamento denominado **"LOTEAMENTO BRISA DO LAGO"**, situado no CHACARA Nº 362, com a área total de 20.947,94m² (vinte mil, novecentos e quarenta e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados), localizado no Patrimônio Cidade de Santa Helena, na município e comarca de Santa Helena/PR., objeto da Matrícula Nº 22.767 de livro Nº 02 do de Ofício Imobiliário, datado de 20 de abril de 2022. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados. Santa Helena, 17 de Março de 2026. -

Ieda Maria Esteves
«Oficial do Registro»



CI1242022-E26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Cassieli Seghatti, nomeado pela Portaria nº 25 de 06/05/2025 sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão nº 6/2026, que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços de implementação, execução e comprovação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), qualificação do sistema de climatização/tratamento de ar com emissão de laudo técnico, manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização, inspeção técnica, ajustes mecânicos e elétricos, bem como recarga de gás refrigerante dos ares condicionados do CISOP e SIMPR., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

1) M. LIMA MANUTENCOES PREDIAIS E INDUSTRIAIS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.959.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 255.790,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais).

2) B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.967.974/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.
Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Cascavel-PR, 17 de março de 2026

MAXWELL SCAPINI:09226959838 Assinado de forma digital por MAXWELL SCAPINI:09226959838 Dados: 2026.03.17 15:26:48 -03'00'
Maxwell Scapini
Presidente

CI1242026-E26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Pato Branco - PATOPREV - UASG 927330, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 12, de 15 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, referente a Dispensa Eletrônica nº 2/2026, Processo Administrativo nº 2/2026. A decisão fundamenta-se na necessidade de ajuste do Termo de Referência devido a impugnação apresentada pela empresa Dallabrida Avaliações, Perícias e Projetos Ltda ME. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente conforme preceitua § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Pato Branco, 17 de março de 2026.
RODRIGO SARTOR MAYER
Agente de Contratação

CI1242029-E26

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2.22, Centro CEP: 85.550-000
Fone: (42) 3637 1168

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de um trator, uma plantadeira, uma colhedora de forragem de área total (ensiladeira), duas carretas basculantes, um escarificador e uma grade aradora para uso agrícola.
VALOR ESTIMADO: R$ 657.673,34 (Seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 01/04/2026 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitação.pmnl@cnett.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 17 de março de 2026.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 159/2025

CI1242023-E26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.°007/2026

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO – CETEA N.°001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, com sede na Cidade de Cascavel/Pr, no uso de suas atribuições Estatutárias e legais, **CONVOCA**, em única chamada, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso para Emprego Público – CETEA nº001/2025, para ocuparem o cargo em que obtiveram aprovação, de acordo com a ordem de classificação da lista geral de ampla concorrência, na de pessoas com deficiência e na de afrodescendentes, homologado pelo Edital nº011/2025, para que se apresentem na Sede do CISOP, no endereço Avenida Brasil, n. 11.368, Fag, em Cascavel/Pr, munidos dos documentos especificados no Edital nº001/2025 no Anexo V, a fim de iniciar o processo de contratação, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista.

CANDIDATO/CARGO:
AGENTE ADMINISTRATIVO
9° - KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS

O candidato acima relacionado deverá comparecer durante o horário de expediente **08:30 às 11:00 horas**, e **das 13:30 às 16:00 horas**, a partir de **18 de março de 2026 a 20 de março de 2026.**

Fica notificado o candidato aprovado e aqui relacionado que, em caso de não se apresentar no prazo e horário acima estipulado, será considerado formalmente **DESISTENTE.**

Cascavel/Pr, em 17 de março 2026.

MAXWELL SCAPINI:02249585938 Assinado de forma digital por MAXWELL SCAPINI:02249585938 Dados: 2026.03.17 15:26:48 -03'00'
Presidente do CISOP

CI1242027-E26

CIMVAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO VALE DO PIQUIRI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC 001/2026

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Vale do Piquiri – CIMVAP, CNPJ nº 53.512.721/0001-47, com sede na Avenida Independência, nº 678, 2º Piso, Centro, CEP 85.950-013, Palotina – PR.

Processo Licitatório: Processo Administrativo nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de máquinas e equipamentos pesados rodoviários, agrícolas e urbanos, novos, última série, com entrega técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados do CIMVAP.

Órgãos Participantes: Municípios de Palotina, Maripá, Assis Chateaubriand, Francisco Alves, Nova Santa Rosa, Santa Helena, Quatro Pontes, Mercedes e Tupássi.

Fornecedores Registrados:

- Macromaq Equipamentos Ltda – CNPJ nº 83.675.413/0001-01
- Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda – CNPJ nº 29.644.666/0001-64
- Paraná Equipamentos S.A – CNPJ nº 76.527.951/0001-85
- Shark Máquinas para Construção Ltda – CNPJ nº 06.224.121/0006-08
- Nórdica Veículos S.A – CNPJ nº 77.997.187/0001-74
- Fox Distribuidora de Máquinas Ltda – CNPJ nº 46.135.499/0001-45
- M.A Máquinas Agrícolas Ltda – CNPJ nº 01.092.817/0001-08
- Peso Caminhões e Implementos Ltda – CNPJ nº 54.728.475/0002-09

Valor Global Estimado: R$ 63.554.800,00 (sessenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: Março de 2026.

CNPJ: 53.512.721/0001-47
AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 678 (2º PISO), CENTRO
CEP: 85.950-013 PALOTINA - PARANÁ

CI1242032-E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 167, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orienteda para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município.
VALOR ESTIMADO: R$ 288.863,29 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 07/04/2026 - 9h:00min.
INFORMAÇÕES: através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 17 de março de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

CI1242024-E26

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2026

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 150 CONJUNTOS DE ARMAZENADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS EM GRANDES EVENTOS E PRÉDIOS PÚBLICOS,** conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 06 de abril de 2026 08:00

Abertura da proposta: 06 de abril de 2026 - 08:30.

Início da fase de disputa de lances: 08:31

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 17 de março de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
DECRETO 012/2025
ORDENADOR DE DESPESAS

CI1242028-E26

Rua JOÃO XXIII Nº 144 FONE: (45) 3541 1184 Fax: (45) 3541 1216 Caixa Postal 31 CEP 85875 000
Santa Terezinha de Itaipu – Paraná – home page: www.stitaipu.pr.gov.br

---

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDORODON – PARANÁ
CNPJ: 78.876.669/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica nº 06/2026 Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço por GRUPO DE ITEM. Objeto: Aquisição de Válvulas Redutoras de Pressão (VRP), Válvula de Gaveta, Válvula de Retenção e acessórios hidráulicos à sua instalação para atendimento das demandas operacionais do SAAE de Marechal Cândido Rondon/PR. **Valor Máximo do Certame:** R$ 29.825,63 (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). **Recebimento de propostas:** Das 08h00min do dia 18 de março de 2026 até as 08h59min do dia 31 de março de 2026. **Realização da Sessão Pública/Local de Abertura:** A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 31 de março de 2026, no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br. **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 750, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min, ou através do site: www.saaemcr.pr.gov.br, link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e fazer o download do arquivo. **Dúvidas:** Por email: licita@saaemcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-5922, no horário normal de expediente. Publique-se! Marechal Cândido Rondon-PR, em 17 de março de 2026. **Fabio Alexandre Regelmeier Diretor Executivo SAAE**

OBS: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 17 de março de 2026. Fabio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

CI1242035-E26

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CI1242019-E26

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026. (Localizar por 90.020/2026 – COMPRAS.GOV.BR.)
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Aquisição de Plantadeira de Arrasto e Tratores Agrícolas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, conforme Convênio SEAB/PR 867/2025
Valor Máximo: R$ 1.070.671,40
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de março de 2026, até às 08:29 horas do dia 30 de março de 2026.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 30 de março de 2026**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou através do COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@marcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8965, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 17 de março de 2026. (a.a.) Vanderlei Caetano Sauer – **PREFEITO EM EXERCÍCIO.**

Proc. Administrativo (Nota interna 18/03/2026 14:34) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/03/2026 às 14:34:29

Resposta ao pedido de impugnação

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Roundcube_Webmail____Re__Assunto__IMPUGNACAO_Dispensa_de_Licitacao_n_02_2026_PATOPREV_.pdf

Re: Assunto: IMPUGNAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 02/2026 (PATOPREV)

De <licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br>
Para Dallabrida Dallabrida <contato@dallabridaengenharia.com.br>
Data 2026-03-18 14:28

AVISO DE SUSPENSÃO DIÁRIO OFICIAL.pdf (~106 KB) AVISO DE SUSPENSÃO SITE.pdf (~134 KB)
AVISO SUSPENSÃO JORNAL O PARANÁ.pdf (~565 KB)

Boa tarde, informo que impugnação foi encaminhada ao depto jurídico e está em análise, devido a isso o processo foi suspenso e será devidamente republicado conforme estabelece a lei 14.133/2021

Em 2026-03-13 13:45, Dallabrida Dallabrida escreveu:

> Prezado Senhor Rodrigo Maier,
>
> Encaminhamos, em anexo, a Impugnação ao Edital da Dispensa de Licitação nº 02/2026, referente à contratação de serviços de Engenharia de Avaliações e Estudo de Viabilidade.
>
> Solicitamos o protocolo e a confirmação de recebimento deste documento para análise da Comissão de Contratação.
>
> Atenciosamente,
>
> Terezinha Aparecida Dalabrida Bióloga, Técnica Ambiental e Engenheira de Avaliações Dallabrida Avaliações, Perícias e Projetos Ltda Telefone: (44) 3313-1375--
>
> Terezinha Aparecida Dallabrida
>
> Diretora Administrativa
>
> Dallabrida Engenharia
>
> (48) 3039-0705 | (48) 98403-1750
>
> @dallabridaengenharia
>
> [1]
>
> ---
>
> Terezinha Aparecida Dallabrida
>
> Diretora Administrativa
>
> (48) 3039-0705 | (48) 9 8403-1750
>
> [2] [3] [1] [4] [5] [6]
>
> Links:
> ---
> [1] https://www.youtube.com/channel/UCvNS5EBi8NMkARA0HwKT_GA
> [2] https://www.instagram.com/governosc
> [3] https://www.facebook.com/governosc
> [4] https://www.tiktok.com/@governosc
> [5] https://br.linkedin.com/company/governosc
> [6] https://www.flickr.com/photos/governosc/

Proc. Administrativo 9- 605/2026

De: Vanderlei S. - PATOPREV-SJ

Para: PATOPREV-SADMFIN-SDL - Setor de Licitação - A/C Rodrigo M.

Data: 20/03/2026 às 09:48:28

Prezado Rodrigo!

Segue Parecer 618/2026 - Dispensa Eletrônica. Impugnação Aviso de Dispensa. PTAM.

Atenciosamente,

_

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador Jurídico

Proc. Administrativo 10- 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 23/03/2026 às 12:45:55

Segue o novo TR revisado, mantendo a qualificação técnica e o valor estimado.

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

TR_PTAM_Revisado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	23/03/2026 13:51:54	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72
Luan Leonardo Botura	23/03/2026 14:49:22	1Doc	LUAN LEONARDO BOTURA CPF 066.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3807-A4EA-FA1E-9206**

PATOPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A avaliação prévia, atualizada e tecnicamente fundamentada é condição de validade e de economicidade da alienação de bens públicos, especialmente quando vinculados à cobertura de obrigações previdenciárias de longo prazo. A manutenção de laudos desatualizados aumenta significativamente o risco de alienação por valor inferior ao de mercado, ocasionando prejuízo direto ao fundo previdenciário e potencial responsabilização dos gestores.

2.2. Considerando o valor dos imóveis envolvidos, qualquer subavaliação, ainda que de pequena fração percentual, pode representar perda financeira muito superior ao custo total da contratação ora estimado (R$ 6.258,00), o que evidencia que o investimento em laudos especializados é medida economicamente racional e protetiva ao erário previdenciário.

2.3. A Lei nº 14.133/2021 valoriza o planejamento, a motivação e o controle dos riscos, exigindo que as decisões sejam pautadas em elementos técnicos objetivos e verificáveis. Em matéria de alienação de bens, a jurisprudência dos órgãos de controle reforça a necessidade de avaliações recentes, isentas e tecnicamente robustas para conferir segurança jurídica aos atos administrativos e evitar nulidades, impugnações e litígios.

2.4. A contratação de empresa especializada, com profissional habilitado engenheiro ou arquiteto, regularmente inscrito no CREA ou CAU, com ART ou RRT específica para cada avaliação, e utilização das metodologias previstas na ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-2, mitiga riscos de impugnação do futuro leilão, reduz a probabilidade de questionamentos perante os tribunais de contas e o Poder Judiciário e fortalece a governança do PATOPREV na gestão de seus ativos imobiliários.

2.5. A alienação dos imóveis pelo valor justo de mercado contribui diretamente para a melhoria da solvência do RPPS, ao transformar ativos imobiliários de baixa liquidez em recursos financeiros aplicáveis conforme a política de investimentos do Instituto. Isso tende a

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

reduzir a necessidade de aportes extraordinários do Tesouro Municipal e a auxiliar no cumprimento das metas atuariais fixadas em normativos específicos, beneficiando, em última instância, os segurados e dependentes do regime.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de Laudos**	**Valor Unit**	**Valor total**
01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada em engenharia de avaliações imobiliárias, com profissional habilitado e devidamente registrado em conselho de classe, para elaboração de 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM de imóveis urbanos específicos do patrimônio do PATOPREV, com vistas à fixação de valor de mercado atualizado para subsidiar futuro leilão público de alienação.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Cada unidade de serviço corresponderá à emissão de 01 (um) PTAM completo para cada imóvel a seguir descrito:

5.1.1. Item 01 – Lote 03 da Quadra 57, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco/PR, com área de 1.400,22 m², matrícula nº 30.412 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem construções.

5.1.2. Item 02 – Lote urbano nº 02, da Quadra nº 1585, localizado na Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m², sem benfeitorias, com testada de 99,89 m, demais limites e confrontações constantes da matrícula nº 43.926 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

5.1.3. Item 03 – Lote urbano nº 03, da Quadra nº 1585, localizado na Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m², sem benfeitorias, limites e confrontações constantes da matrícula nº 46.152 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

5.2. Os três itens serão licitados em lote único, de forma a garantir uniformidade metodológica, coerência entre os valores apurados e racionalidade na gestão contratual.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A execução dos serviços deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

6.1.1. Observância obrigatória às normas ABNT NBR 14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos, ou versões que as substituírem;

6.1.2. Adoção preferencial do método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento científico dos dados (inferência estatística) sempre que aplicável, de forma a reduzir o subjetivismo do avaliador.

6.1.3. Os laudos deverão ser elaborados exclusivamente por engenheiro ou arquiteto, regularmente habilitado e inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com atribuições profissionais compatíveis para Engenharia de Avaliações, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 1.010/2005.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

6.1.4. Será obrigatória a apresentação, para cada imóvel, de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) específica para a avaliação, devidamente emitida e quitada;

6.1.5. O profissional responsável técnico deverá assinar todos os laudos, tanto nas vias físicas quanto digitais, com comprovação de quitação da ART/RRT perante o CREA/CAU.

6.2. Procedimentos mínimos de avaliação:

6.2.1. Vistoria in loco de cada imóvel, com registro fotográfico datado;

6.2.2. Descrição minuciosa do imóvel (localização, área, topografia, benfeitorias inexistentes ou existentes, estado de conservação, acessibilidade, infraestrutura urbana do entorno);

6.2.3. Levantamento de dados de mercado com imóveis comparáveis (ofertas e/ou transações efetivas), explicitando critérios de seleção e homogeneização;

6.2.4. Tratamento dos dados de mercado, indicação do método adotado e memórias de cálculo;

6.2.5. Determinação do valor de mercado do imóvel na data de referência do laudo;

6.2.6. Indicação expressa do valor mínimo sugerido para alienação em leilão público, considerando as condições de venda e a natureza do certame;

6.2.7. Indicação do prazo de validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias do laudo, para fins de utilização na definição do preço mínimo em leilão.

6.3. Cada laudo deverá ser apresentado em linguagem técnica clara, contendo, no mínimo, os seguintes capítulos ou seções:

6.3.1. Identificação do contratante e do contratado;

6.3.2. Identificação do imóvel e documentos analisados (matrícula, plantas, legislação urbanística relevante);

6.3.3. Finalidade da avaliação (fixação de valor de mercado para subsidiar leilão público);

6.3.4. Data de referência da avaliação e data da vistoria;

6.3.5. Fundamentação teórica e normas técnicas utilizadas;

6.3.6. Descrição detalhada do imóvel e do entorno;

6.3.7. Pesquisa de mercado (quadro de dados comparativos);

6.3.8. Metodologia de tratamento dos dados (inclusive eventuais modelos estatísticos utilizados);

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

6.3.9. Cálculos adotados e justificativas de ajustes;

6.3.10. Conclusão com indicação do valor de mercado e valor mínimo sugerido para alienação;

6.3.11. Anexos: plantas, croquis, fotografias, quadros de dados, ART/RRT, entre outros que se mostrarem pertinentes.

6.3.12. As fontes de dados de mercado deverão ser identificadas (portais imobiliários, corretores, registros, etc.), permitindo rastreabilidade básica;

6.3.13. Sempre que possível, deverão ser utilizados dados de transações efetivas, complementados por ofertas, com as devidas ponderações;

6.3.14. Os laudos não poderão conter rasuras, contradições internas ou omissões capazes de comprometer a compreensão ou a confiabilidade dos resultados.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

7.1. Deverão ser entregues 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM, sendo 01 (um) para cada imóvel descrito no item 5.1

7.2. Entrega em formato digital (PDF), com assinatura eletrônica qualificada, no padrão ICP-Brasil, do profissional responsável técnico;

7.3. Entrega em via física impressa, em papel, com assinatura manuscrita do profissional responsável técnico, devidamente acompanhada das respectivas ART/RRT;

7.4. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

7.5. Cada PTAM deverá conter relatório fotográfico datado, com imagens nítidas que permitam identificar:

7.5.1. acesso ao imóvel;

7.5.2. confrontações principais;

7.5.3. características gerais do terreno;

7.5.4. entorno imediato;

7.6. As fotos deverão integrar o laudo (anexo interno), não sendo aceito apenas envio separado e desorganizado.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

7.7. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

8. CONFORMIDADE LEGAL

8.1. Contratação direta de serviços técnicos especializados de engenharia de avaliações, por dispensa de licitação em ambiente eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal para compras e serviços

8.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.604/2023 (fase de planejamento e ETP), pelas normas internas do PATOPREV, pelo Estudo Técnico Preliminar aprovado e demais normas de direito público aplicáveis..

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento das propostas para a seleção do fornecedor será:

9.1.1. Lote único; e

9.1.2. Menor preço.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualmente R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos - Decreto nº 12.343/2024)).

10.2. Os valores estimados para a presente contratação foram apurados em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 1º, inciso II, garantindo a adequação à realidade dos preços praticados.

10.3. Verificou-se que os montantes encontram-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei, o que possibilita o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, assegurando eficiência, economicidade e celeridade ao processo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

12. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação **<u>será</u>** de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.

13.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

14.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

14.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3. Qualificação técnica

14.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.

14.3.2. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada assegura que a empresa possui experiência comprovada e equipe qualificada, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as especificações do contrato, e se dará por meio de:

14.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com comprovação de execução por profissionais habilitados no CREA/CAU.**.

14.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à execução de avaliações de imóveis urbanos, com metragem mínimo de 4.400,00 m², admitindo-se o somatório de atestados.

14.3.2.2. Comprovação de registro ativo da empresa e do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida e quitada para cada laudo de avaliação.

14.4. Habilitação econômico-financeira

14.4.1. A habilitação econômico-financeira se dará por meio de:

14.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

14.4.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade superior.

14.5. Disposições gerais sobre habilitação

14.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

15.1. Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

15.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

15.1.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.5. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

15.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

15.2.2. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.2.3. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

15.2.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

15.2.5. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

15.2.6. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.2.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

15.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.3.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

16.2. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei[1]

16.3. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021[2].

17. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

17.2. Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.3. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

17.4. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

17.5. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

17.6. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

17.7. A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

17.8. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

17.9. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

17.10. O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

17.11. Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.2. A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

20.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

20.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

20.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

20.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

20.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

20.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

20.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

20.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

20.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

20.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

20.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

20.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

20.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

20.17. Executar fielmente o objeto conforme especificações técnicas deste TR;

20.18. Apresentar profissional habilitado com ART/RRT específica para cada laudo;

20.19. Realizar vistoria in loco de todos os imóveis;

20.20. Entregar os 03 PTAMs completos nos prazos e formatos estabelecidos;

20.21. Manter sigilo absoluto sobre os valores apurados até a publicação oficial do edital de leilão.

20.22. A empresa contratada fica proibida de divulgar os valores dos laudos a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão;

20.23. Deverão assinar termo de confidencialidade como condição para início da execução.

20.24. O profissional responsável pelos laudos não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

21.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

21.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

21.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

21.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

21.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

22.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

22.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

22.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

22.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

22.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

23.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

23.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

23.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

23.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

23.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.13. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia
Conta..... = 27255 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco”
Natureza da Despesa... = 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PJ

Assinado por 2 pessoas: ADEMILSON CANDIDO SILVA e LUAN LEONARDO BOTURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206 e informe o código 3807-A4EA-FA1E-9206

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3807-A4EA-FA1E-9206

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 23/03/2026 13:51:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUAN LEONARDO BOTURA (CPF 066.XXX.XXX-06) em 23/03/2026 14:49:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3807-A4EA-FA1E-9206

Proc. Administrativo 11- 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 23/03/2026 às 15:40:35

Segue aviso de contratação direta para assinatura

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Aviso_Dispensa_Eletonica_Retificado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	23/03/2026 16:36:22	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8BE8-D045-E3F5-A882**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2026 PROCESSO N° 2/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV).
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	31/3/2026 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 31/03/2026 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 31/03/2026 das 08h00min às 14h00min

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2026 – Processo n° 2/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, **UASG Nº 927330**, através do seu Diretor Presidente, ***Ademilson Cândido Silva,*** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75*,* inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 8 horas do dia 31/3/2026 e se encerrará às 14 horas do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1° andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org /***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de**	**Valor Unit**	**Valor total**

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225-6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

		Laudos		
01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01(um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação enão havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação será de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, estão discriminados no item 14 do Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. ***O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.***

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Minuta do Contrato

10.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

10.14. Faz parte deste Aviso de Contratação Direta o Termo de Referência - TR que consta anexo.

Pato Branco, *assinado e datado digitalmente.*

Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO – PATOPREV E A EMPRESA .....

O ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. ***Ademilson Cândido Silva***, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa de Licitação n º **/2026 - Processo nº **/2026***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, n° 9.604, de 11 de agosto de 2023 e n° 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:_____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – Prazo de Entrega: Os 03 (três) laudos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, garantindo tempo hábil para aprovação pelo Conselho Deliberativo e publicação do edital de leilão.

II – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

III - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 4167 Credito Orcamentario 1 Ordinario

Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV

Funcional..... = 092720059 Previdencia Social

Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de

Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

3.3.90.40.97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
II. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
III. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
V. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
VI. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
VII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
VIII. Não veicular publicidade acerca deste contrato.
IX. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

X. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

XI. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

XII. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

XIII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

XIV. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

XV. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

XVI. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

XVII. Executar fielmente o objeto conforme especificações técnicas deste TR;

XVIII. Apresentar profissional habilitado com ART/RRT específica para cada laudo;

XIX. Realizar vistoria in loco de todos os imóveis;

XX. Entregar os 03 PTAMs completos nos prazos e formatos estabelecidos;

XXI. Manter sigilo absoluto sobre os valores apurados até a publicação oficial do edital de leilão.

XXII. A empresa contratada fica proibida de divulgar os valores dos laudos a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão;

XXIII. Deverão assinar termo de confidencialidade como condição para início da execução.

XXIV. O profissional responsável pelos laudos não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

I- Observância obrigatória às normas ABNT NBR 14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos, ou versões que as substituírem;

II- Adoção preferencial do método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento científico dos dados (inferência estatística) sempre que aplicável, de forma a reduzir o subjetivismo do avaliador.

III- Os laudos deverão ser elaborados por avaliador imobiliário, regulamente inscrito no Creci (Conselho Regional dos Corretores de Imóveis) e ainda ter diploma de curso superior em gestão imobiliária ou de especialista em avaliação imobiliária concedido por um dos cursos reconhecidos pelo Cofeci, devendo apresentar o Certificado de Registro de Avaliador Imobiliário e ainda o Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI).

IV- Será obrigatória a apresentação, para cada imóvel, de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) específica para a avaliação, devidamente emitida e quitada;

V- O profissional responsável técnico deverá assinar todos os laudos, tanto nas vias físicas quanto digitais.

VI- Vistoria in loco de cada imóvel, com registro fotográfico datado;

VII- Descrição minuciosa do imóvel (localização, área, topografia, benfeitorias inexistentes ou existentes, estado de conservação, acessibilidade, infraestrutura urbana do entorno);

VIII- Levantamento de dados de mercado com imóveis comparáveis (ofertas e/ou transações efetivas), explicitando critérios de seleção e homogeneização;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

IX- Tratamento dos dados de mercado, indicação do método adotado e memórias de cálculo;

X- Determinação do valor de mercado do imóvel na data de referência do laudo;

XI- Indicação expressa do valor mínimo sugerido para alienação em leilão público, considerando as condições de venda e a natureza do certame;

XII- Indicação do prazo de validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias do laudo, para fins de utilização na definição do preço mínimo em leilão.

XIII- Cada laudo deverá ser apresentado em linguagem técnica clara, contendo, no mínimo, os seguintes capítulos ou seções:

a) Identificação do contratante e do contratado;
b) Identificação do imóvel e documentos analisados (matrícula, plantas, legislação urbanística relevante);
c) Finalidade da avaliação (fixação de valor de mercado para subsidiar leilão público);
d) Data de referência da avaliação e data da vistoria;
e) Fundamentação teórica e normas técnicas utilizadas;
f) Descrição detalhada do imóvel e do entorno;
g) Pesquisa de mercado (quadro de dados comparativos);
h) Metodologia de tratamento dos dados (inclusive eventuais modelos estatísticos utilizados);
i) Cálculos adotados e justificativas de ajustes;
j) Conclusão com indicação do valor de mercado e valor mínimo sugerido para alienação;
k) Anexos: plantas, croquis, fotografias, quadros de dados, ART/RRT, entre outros que se mostrarem pertinentes.

XIV- As fontes de dados de mercado deverão ser identificadas (portais imobiliários, corretores, registros, etc.), permitindo rastreabilidade básica;

XV- Sempre que possível, deverão ser utilizados dados de transações efetivas, complementados por ofertas, com as devidas ponderações;

XVI- Os laudos não poderão conter rasuras, contradições internas ou omissões capazes de comprometer a compreensão ou a confiabilidade dos resultados.

XVII- Deverão ser entregues 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM, sendo 01 (um) para cada imóvel descrito no item 5.1

XVIII- Entrega em formato digital (PDF), com assinatura eletrônica qualificada, no padrão ICP-Brasil, do profissional responsável técnico;

XIX- Entrega em via física impressa, em papel, com assinatura manuscrita do profissional responsável técnico, devidamente acompanhada das respectivas ART/RRT;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

XX- Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

XXI- Cada PTAM deverá conter relatório fotográfico datado, com imagens nítidas que permitam identificar:

a) acesso ao imóvel;
b) confrontações principais;
c) características gerais do terreno;
d) entorno imediato;

XXII- As fotos deverão integrar o laudo (anexo interno), não sendo aceito apenas envio separado e desorganizado.

XXIII- Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, do tem I, bem como pelas infrações dos subitens “b”, “c” e “d” do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea “d” do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na aliena “b” do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2026.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

- Contratada

- Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225.6167

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação n° xx/2026

10.15. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R$ Unit.	R$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

_____

Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Problema a ser Resolvido e o Contexto Institucional

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (PATOPREV), na qualidade de autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), enfrenta o desafio contínuo de equacionar o déficit técnico atuarial, identificado em avaliações anuais. Para mitigar esse passivo e garantir a solvência do fundo, o Município de Pato Branco realizou, em 2019 e 2023, operações de dação em pagamento de bens imóveis.

O problema central reside na natureza desses ativos: para que cumpram sua função de cobertura das obrigações previdenciárias, eles precisam ser convertidos em liquidez (recursos financeiros) mediante alienação por leilão público. No entanto, a Administração encontra-se diante de um obstáculo técnico e jurídico: os laudos de avaliação existentes, especialmente os relativos à Lei Municipal n.º 6.202/2023 (datados de outubro de 2023), encontram-se defasados frente ao cenário econômico de 2026.

1.2. Justificativa sob a Perspectiva do Interesse Público

A contratação de empresa especializada para emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira fundamenta-se em determinados pilares:

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Princípio da Atualidade e Valor de Mercado: Conforme ensina Marçal Justen Filho, a avaliação prévia não é mera formalidade, mas condição de validade para evitar a alienação por "preço vil". Dada a volatilidade do mercado imobiliário entre 2023 e 2026, a utilização de laudos com lapso temporal superior a 12 meses afronta o dever de busca pela proposta mais vantajosa.

Proteção do Patrimônio Previdenciário: Sob a ótica de Joel de Menezes Niebuhr, a eficiência administrativa exige que o gestor maximize o retorno dos ativos. No caso do PATOPREV, a subavaliação dos imóveis resultaria em prejuízo direto ao fundo garantidor dos benefícios dos segurados, caracterizando potencial dano ao erário.

O TCE-PR e o TCU consolidam o entendimento de que a base para o preço mínimo em leilões deve refletir com precisão o valor justo de mercado. A ausência de atualização técnica expõe o certame a riscos de impugnações e nulidades, além de responsabilização pessoal dos gestores por falta de cautela na formação do preço.

Rentabilidade Atuarial: O Estudo de Viabilidade é indispensável para garantir que a alienação ocorra em momento oportuno e por valores que atendam à meta atuarial estabelecida, transformando o patrimônio imobiliário em ativos financeiros produtivos e seguros.

Por outro lado, recomenda-se a contratação separada do Estudo de Viabilidade Econômica-Financeira em procedimento autônomo, uma vez que profissionais do mercado imobiliário, ainda que habilitados para PTAM (ABNT NBR 14.653), não detêm expertise qualificada em análise atuarial previdenciária, projeções financeiras de longo prazo e rentabilidade compatível com metas do RPPS, áreas que exigem conhecimento especializado em normas da Secretaria de Previdência, Atricon e contabilidade atuarial.

1.3. Conclusão da Necessidade

Portanto, a necessidade da contratação caracteriza-se como o dever de saneamento técnico e jurídico prévio à fase externa da licitação de alienação. Sem a atualização dos laudos em conformidade com as normas da ABNT, o PATOPREV ficaria impedido de prosseguir com o leilão, perpetuando a imobilização de ativos e o agravamento do déficit atuarial, o que contraria o interesse público e a boa governança previdenciária.

2 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual do PATOPREV para o exercício de 2026, uma vez que, até então, os imóveis possuíam avaliações vigentes. Contudo, após consulta ao Departamento Jurídico, identificou-se a necessidade de atualizar os valores dos referidos imóveis, de modo a assegurar a adequada

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

segurança jurídica. Assim, trata-se de uma contratação nova, não contemplada originalmente no referido plano.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a complexidade dos imóveis (oriundos de dação em pagamento e com alto valor venal) e a finalidade previdenciária e com base no Documento de Formalização da Demanda e após realizado o levantamento de mercado, as alternativas para a Administração Pública são as seguintes:

:

3.1 - Execução por Servidores da Administração Direta (Engenheiros/Arquitetos)

Utilização de profissionais do quadro da Prefeitura de Pato Branco ou do próprio PATOPREV.

Vantagens:

Ausência de desembolso financeiro direto para pagamento de terceiros. Não há necessidade de desembolso orçamentário para pagamento de honorários a terceiros. Servidores da prefeitura possuem familiaridade com o zoneamento e a dinâmica urbana de Pato Branco.

Desvantagens:

De acordo com Niebuhr, a "suposta economia" pode gerar um custo de oportunidade elevado. Servidores municipais, embora habilitados, podem não possuir a especialização específica em Engenharia de Avaliações Críticas ou em Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira para fins previdenciários. Além disso, a jurisprudência do TCU (Acórdão 1457/2010 - Plenário) enfatiza a necessidade de independência e isenção, o que é mais robusto em laudos de terceiros.

Conforme Marçal Justen Filho, a Administração deve buscar a perfeição técnica. Engenheiros do quadro geral costumam focar em obras e projetos, podendo carecer de domínio nas normas de inferência estatística da ABNT NBR 14653 para imóveis de grande porte.

Ao alocar servidores para esta tarefa, retira-se força de trabalho de outras frentes prioritárias da gestão municipal.

O TCU alerta que, em alienações de alto valor, a utilização de uma consultoria independente reforça a transparência e evita alegações de que o laudo foi "ajustado" para facilitar a venda ou inflar o patrimônio do RPPS.

Baixa viabilidade, devido à carga de trabalho das secretarias e à necessidade de laudos com selo de perito especializado para evitar contestações no leilão.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

3.2 - Convênio com Instituições Financeiras Públicas

Contratação direta de bancos públicos para a prestação do serviço de avaliação.

Vantagens:

Elevada fé pública e credibilidade institucional perante o TCE-PR.

Possibilidade de contratação direta fundamentada no Art. 75 da Lei 14.133/2021

Desvantagens:

O custo de avaliação da CEF, muitas vezes baseado em tabelas fixas, pode ser superior ao de mercado para lotes de imóveis. Ademais, bancos focam no valor de garantia e podem não entregar o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira detalhado que a meta atuarial do RPPS exige.

O trâmite burocrático bancário pode não ser compatível com a celeridade necessária para o leilão previsto para o exercício de 2026.

3.3 - Contratação de Empresa Especializada via Licitação

Seleção de empresa especializada em avaliações imobiliárias e viabilidade financeira.

Vantagens:

Conforme Marçal Justen Filho, a licitação permite o amplo acesso ao mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa. Permite exigir certificações específicas (ABNT NBR 14653) e experiência em ativos de RPPS

Um laudo técnico robusto, emitido por perito independente, blinda o gestor do PATOPREV contra acusações de gestão temerária ou venda de ativos por preço vil. A validade de um ato administrativo de alienação repousa na fidedignidade da avaliação prévia. No caso do PATOPREV, por envolver imóveis de alto valor oriundos de dação em pagamento (atos que já costumam ser alvo de fiscalização intensa pelo TCE-PR), um laudo emitido por empresa externa afasta qualquer suspeita de subjetivismo ou pressão política para "ajustar" valores, protegendo os gestores contra acusações de gestão temerária.

A emissão de um PTAM, nos termos da NBR 14653, exige o uso de tratamentos estatísticos (inferência) que muitas vezes excedem a capacidade técnica de equipes internas genéricas. Para o leilão previsto para 2026, a empresa contratada trará dados de mercado real, capturando a valorização de Pato Branco, o que garante que o preço mínimo do leilão não seja defasado, maximizando o aporte ao fundo previdenciário.

Ao contratar uma empresa para revalidar laudos de 2024 e emitir novos para os de 2023, o PATOPREV elimina o risco de o leilão ser suspenso por liminares baseadas em "preço desatualizado", garantindo a segurança jurídica do certame.

Desvantagens:

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Exige a mobilização da equipe de licitações para a elaboração do edital e condução do certame.

A Administração deve acompanhar de perto para garantir que a empresa vencedora cumpra rigorosamente os requisitos da ABNT.

3.4 - Conclusão Da Análise De Alternativas

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução tecnicamente superior e juridicamente mais segura para o PATOPREV, pois garante a independência necessária para a fixação do preço mínimo do leilão, em estrito cumprimento ao Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Conforme a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, a busca pela eficiência administrativa exige que objetos de alta complexidade técnica — como a reavaliação de ativos de elevado valor para amortização de déficit — sejam executados por quem detém expertise certificada, o que confere maior fé pública aos laudos perante o TCE-PR. Essa escolha assegura a fidedignidade dos valores mercadológicos, maximiza o potencial de arrecadação do fundo e blinda a governança do Instituto contra questionamentos sobre a higidez do patrimônio imobiliário vinculado à meta atuarial.

Sob a ótica dos riscos, embora essa alternativa demande desembolso financeiro imediato e exija um esforço administrativo adicional na condução do processo licitatório, tais desvantagens são plenamente mitigadas pela proteção patrimonial gerada. O custo da contratação é irrisório se comparado ao risco de prejuízo ao erário previdenciário decorrente de uma alienação por valor defasado, sendo este gasto neutralizado pela garantia de uma venda fundamentada em dados científicos. Além disso, a possibilidade de entrega de produtos técnicos insatisfatórios é contida mediante a exigência de rigorosa qualificação técnica no edital e a fixação de cláusulas penais contratuais, assegurando que o PATOPREV obtenha subsídios aptos a suportar auditorias da Secretaria de Previdência e garantir a solvência do regime a longo prazo.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do PATOPREV. O serviço deverá ser executado de forma a fornecer subsídio técnico incontestável para a fixação do preço mínimo em futuro processo de leilão público.

4.1. Requisitos Técnicos Obrigatórios e Padrões de Qualidade

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Para garantir a higidez da avaliação e o alinhamento com a jurisprudência do TCE-PR e do TCU, a execução do objeto deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

Os laudos devem ser elaborados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados (Engenheiros ou Arquitetos), com registro ativo no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU). É obrigatória a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente emitida e quitada, para cada avaliação.

O trabalho deverá seguir estritamente os procedimentos e critérios estabelecidos nas normas ABNT NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) e ABNT NBR 14653-2 (Imóveis Urbanos).

A contratada deverá priorizar o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Caso seja necessário, deverá utilizar o tratamento científico dos dados (inferência estatística), conforme preconizado por Niebuhr, para mitigar o subjetivismo do avaliador e conferir maior segurança jurídica ao valor apurado. O laudo deve conter o memorial de cálculo detalhado.

É obrigatória a realização de vistoria in loco em cada imóvel, acompanhada de:

- Relatório fotográfico completo e datado;
- Descrição minuciosa do imóvel (área, localização, benfeitorias);
- Análise do estado de conservação e identificação de eventuais necessidades de reforma/manutenção;
- Análise detalhada do entorno e da infraestrutura urbana disponível.

O PTAM deve apresentar pesquisa de dados comparativos contemporâneos, analisando a volatilidade do mercado local de Pato Branco para a determinação do valor de mercado atualizado.

O laudo deverá definir expressamente o valor mínimo sugerido para alienação, considerando as particularidades da venda em leilão público.

Considerando a volatilidade do mercado imobiliário e as recomendações de controle externo, o laudo deverá ter validade máxima de 180 dias até a data da publicação do edital de leilão, garantindo que o preço de venda reflita a realidade econômica do momento.

4.2. Estrutura do Produto Entregável

Cada Parecer Técnico (PTAM) deverá ser entregue em formato digital (PDF assinado eletronicamente) e físico, contendo a assinatura do profissional responsável e todos os anexos técnicos descritos no item 4.1.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Para além das especificações técnicas do laudo, a contratação deverá observar requisitos de qualificação e execução fundamentais para a validade do processo de alienação do PATOPREV.

5.1. Requisitos de Qualificação Técnica

A qualificação técnica deve ser o mínimo necessário para garantir a execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade. Para esta demanda, exigem-se:

Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de avaliação de imóveis urbanos de complexidade similar, com área mínima de 4.400(m²), podendo ser computado o somatório de atestados, observando as normas da ABNT.

Regularidade Profissional: Comprovação de que a empresa e seu responsável técnico possuem registro ativo e regular junto ao CREA ou CAU, em conformidade com as atribuições profissionais estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR para engenharia de avaliações.

5.2. Condições de Execução e Prazos

Considerando que a validade dos laudos para fins de leilão é de 180 dias, o cronograma será conforme abaixo:

Prazo de Entrega: Os 03 (três) laudos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, garantindo tempo hábil para aprovação pelo Conselho Deliberativo e publicação do edital de leilão.

Recebimento e Aceite: O recebimento será realizado em duas etapas (Provisório e Definitivo). O Aceite Definitivo ficará condicionado à conferência técnica pela equipe do PATOPREV (ou setor de engenharia da Prefeitura), verificando a conformidade com a NBR 14653.

5.3. Deveres de Confidencialidade e Ética

Dado que os valores apurados serão utilizados como preço mínimo em licitação (leilão), a contratada deverá:

Firmar Termo de Confidencialidade, proibindo a divulgação dos valores avaliados a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão, visando evitar o direcionamento ou o conluio de licitantes, prática combatida pela jurisprudência do TCU.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

O profissional responsável pela avaliação não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados, para evitar conflito de interesses.

5.4. Sustentabilidade e Governança

Alinhado ao princípio da eficiência e sustentabilidade, os laudos devem ser entregues, também, em meio digital com assinatura eletrônica qualificada (Padrão ICP-Brasil), facilitando o arquivamento no processo administrativo digital do PATOPREV.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A metodologia adotada para a definição do quantitativo baseia-se na correlação direta entre o patrimônio imobiliário a ser alienado e a necessidade de suporte técnico individualizado para cada matrícula.

A unidade de medida escolhida é a Unidade (Laudo), onde cada unidade corresponde à entrega de 01 (um) PTAM completo para um imóvel específico, independentemente de sua área, uma vez que cada bem exige:

- Laudo elaborado por profissional habilitado
- Registro no CREA/CAU do profissional avaliador
- ART/RRT da avaliação emitida e quitada
- Metodologia conforme ABNT NBR 14653-1 e 14653-2
- Vistoria do imóvel com relatório fotográfico
- Análise de mercado com pesquisa de dados comparativos
- Determinação do valor de mercado atualizado
- Definição do valor mínimo para alienação
- Data da avaliação (validade máxima 180 dias para o leilão)
- Assinatura do profissional responsável
- Descrição completa do imóvel (área, localização, características)
- Análise do entorno e infraestrutura urbana
- Estado de conservação e eventuais necessidades de reforma
- Tratamento científico dos dados (se método comparativo)
- Memorial de cálculo do valor

6.1. Memória de Cálculo

A quantidade total foi extraída do levantamento patrimonial das dações em pagamento:

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Item	Descrição do Ativo (Imóvel)	Qtd. de Laudos
01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01
Total		**03 Laudos**

A definição do quantitativo deve limitar-se ao estritamente necessário para atender ao interesse público. No caso em análise, a elaboração de três laudos individuais mostra-se indispensável por duas razões: indivisibilidade técnica, uma vez que a avaliação conjunta dos imóveis em um único laudo comprometeria a precisão exigida pelas normas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14653, gerando risco de nulidade; e finalidade específica de leilão, pois cada imóvel poderá compor lote próprio, sendo necessária a emissão de laudos autônomos para assegurar a correta formação dos preços mínimos individuais.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como regra para ampliar a competitividade, o caso concreto do PATOPREV exige o agrupamento dos 03 (três) laudos em um Lote Único, sob pena de prejuízo à integridade técnica e à eficiência administrativa.

O parcelamento deve ser afastado quando a divisão do objeto prejudicar a economia de escala ou a unidade técnica da solução. No caso da avaliação de imóveis destinados ao equacionamento do déficit atuarial, a utilização de diferentes empresas para cada laudo (fragmentação do objeto) apresenta riscos críticos:

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Caso três empresas distintas forem contratadas, cada uma utilizará diferentes amostras de mercado e critérios de homogeneização. Isso pode gerar distorções nos valores de imóveis situados em regiões similares.

É necessário transparência e comparabilidade nos ativos garantidores. Ter laudos com metodologias subjetivas discrepantes dificulta a consolidação da estratégia de alienação e a prestação de contas aos órgãos de controle.

Se o PATOPREV realizar o leilão com laudos baseados em critérios técnicos divergentes entre si, abre-se margem para impugnações por parte dos licitantes, alegando que o critério de fixação do preço mínimo não é isonômico ou carece de um padrão técnico institucional. O agrupamento em lote único garante que uma única "assinatura técnica" responda pela coerência dos preços de todos os imóveis envolvidos no projeto de lei autorizativo.

O acompanhamento de três contratos separados para um objeto de baixa complexidade quantitativa (apenas 03 laudos), afronta o Princípio da Eficiência, pois, o esforço de fiscalização e recebimento para um escopo tão reduzido eleva o "custo de transação" da Administração, tornando a gestão do contrato mais cara que o próprio benefício do parcelamento.

O mercado de avaliações possui custos fixos (deslocamento, vistoria, mobilização). O agrupamento dos 03 itens em um lote torna o certame mais atrativo para as empresas, garantindo maior competitividade e propostas com preços globais mais vantajosos.

Portanto, a opção pelo Lote Único (composto por 3 itens) é a que melhor atende ao interesse público. Esta estratégia assegura que a metodologia de avaliação seja uniforme, que os dados comparativos de mercado em Pato Branco sejam harmonizados e que o PATOPREV obtenha um conjunto documental coeso, indispensável para a segurança jurídica da futura alienação em leilão.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores foram colhidos junto à outras contratações públicas e orçamentos de fornecedores, considerando o mesmo objeto e contratações semelhantes.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de Laudos**	**Valor Unit**	**Valor total**

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

- O custo está relacionado à complexidade metodológica, não à metragem
- A maior parte do esforço está na pesquisa de mercado e inferência estatística, comum aos três imóveis

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a emissão dos 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica (PTAM) visa alcançar os seguintes resultados:

9.1. Economicidade e Proteção do Patrimônio Público (Financeiro)

A economicidade, neste cenário, é medida pela prevenção de perdas patrimoniais e pela segurança na formação do preço. Imóveis de alto valor (como os recebidos em dação pelo Município), uma subavaliação de apenas 1% ou 2% decorrente de um laudo amador ou

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

desatualizado pode representar perdas ao PATOPREV. O investimento na contratação garante a venda pelo valor justo de mercado.

A utilização de laudos técnicos robustos, fundamentados em inferência estatística (tratamento científico), reduz drasticamente a probabilidade de impugnações judiciais ou administrativas ao leilão. Conforme aponta Niebuhr, a "economia" de não contratar um perito muitas vezes se converte em "prejuízo" com honorários advocatícios e suspensões de certames pelo TCE-PR ou pelo Judiciário.

Ao agrupar os 3 laudos em um único lote, o PATOPREV atrai empresas de maior porte, reduzindo o custo unitário por laudo devido ao aproveitamento da mesma estrutura de pesquisa de mercado na região de Pato Branco.

9.2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

A contratação externa promove a otimização da força de trabalho interna, baseada no Princípio da Segregação de Funções e na Eficiência Operacional:

Os engenheiros e arquitetos da Prefeitura de Pato Branco possuem alta demanda em obras de infraestrutura e fiscalização urbana. Deslocá-los para realizar avaliações complexas com tratamento científico de dados (exigência da NBR 14653) geraria um Custo de Oportunidade negativo, atrasando obras essenciais.

Ao contratar uma empresa, a responsabilidade civil e técnica pela precisão dos valores é deslocada para o particular. Isso protege o PATOPREV e seus gestores de eventuais apontamentos de "gestão temerária" por parte dos órgãos de controle, uma vez que a decisão de venda estará lastreada em perícia independente.

A engenharia de avaliações é um nicho que exige softwares estatísticos e bancos de dados de mercado que o servidor público genérico muitas vezes não possui ou não domina com a frequência necessária para garantir a precisão exigida pela Atricon.

9.3. Aproveitamento de Recursos Materiais e Tecnológicos

A Administração Pública deixa de investir em ativos que seriam subutilizados, transferindo esse ônus ao contratado:

A empresa contratada traz consigo assinaturas de portais imobiliários, bases de dados de transações reais e softwares de inferência estatística (ex: Sisdea, AutoAvaliar). O PATOPREV economiza ao não precisar adquirir licenças de software ou manter bases de dados próprias de transações imobiliárias locais.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

O resultado esperado é a entrega de laudos em formato digital nativo, com assinaturas ICP-Brasil e também em formato físico, o que facilita a transparência ativa no Portal da Transparência e no PNCP.

O resultado final pretendido é a higidez do fundo previdenciário. Um laudo preciso permite que o leilão ocorra no início de 2026 com um preço mínimo realista. Isso acelera o aporte de recursos para a cobertura das obrigações de aposentadoria e pensão, reduzindo a necessidade de aportes suplementares por parte do Tesouro Municipal e garantindo a rentabilidade exigida pela meta atuarial do RPPS.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A eficácia da contratação de serviços técnicos especializados para o PATOPREV depende fundamentalmente de uma fase preparatória rigorosa e da correta estruturação da gestão contratual, em estrita observância ao Art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Previamente à celebração do contrato, a Administração deve realizar o saneamento documental exaustivo dos imóveis envolvidos, garantindo que matrículas atualizadas, certidões de ônus e as legislações municipais de dação em pagamento estejam prontamente organizadas para entrega à contratada. Além disso, é indispensável estabelecer um cronograma logístico para o agendamento das vistorias obrigatórias, assegurando que o perito tenha livre acesso aos ativos, o que evita atrasos injustificados e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por mora da Administração.

No âmbito da governança, a designação formal do gestor e do fiscal do contrato deve respeitar o princípio da segregação de funções, conforme orienta a doutrina de Marçal Justen Filho, garantindo que a fiscalização técnica seja exercida por profissionais aptos a validar o rigor metodológico da NBR 14653.

Complementarmente, a Administração deve implementar mecanismos de mitigação de conflitos de interesse e proteção do sigilo das informações. Seguindo as lições de Joel de Menezes Niebuhr, é necessário que os fiscais e a empresa contratada firmem declarações de impedimento e termos de confidencialidade, assegurando que os valores apurados não sejam divulgados antes da publicação oficial do edital de leilão. Tal providência é vital para a lisura do certame e para evitar o direcionamento da futura licitação. Finalmente, a integração dos resultados com o PATOPREV deve ser planejada antecipadamente, permitindo que os novos laudos sejam incorporados à contabilidade atuarial imediatamente após o aceite definitivo, garantindo a celeridade necessária para o equacionamento do déficit previdenciário.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação de empresa para emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) não é um ato isolado, mas o elo inicial de uma cadeia de eventos que culminará na liquidez dos ativos. A principal interdependência reside na contratação de serviços de leiloeiro oficial ou designação de servidor para tal função, conforme o Art. 31 da Nova Lei de Licitações. A validade do PTAM, limitada a 180 dias neste planejamento, impõe que o processo de seleção do leiloeiro e a publicação do respectivo edital ocorram de forma concomitante ou imediatamente subsequente à homologação dos laudos, sob pena de perda da eficácia técnica dos valores apurados e necessidade de retrabalho com custos adicionais para o Instituto.

Outro ponto de interdependência crítica, conforme já debatido na análise de alternativas, é a contratação de consultoria atuarial e financeira especializada. Enquanto o PTAM define o quantum do ativo, o estudo de viabilidade econômica e atuarial definirá o quando e o como, projetando o impacto da alienação no fluxo de caixa do RPPS e na amortização do déficit técnico. A harmonização entre esses dois objetos é fundamental para que os Conselhos possuam subsídios íntegros; laudos de avaliação sem o devido estudo de impacto atuarial tornam o projeto de lei autorizativo vulnerável a questionamentos por parte do Poder Legislativo e dos órgãos de controle.

No âmbito das contratações correlatas, deve-se considerar a necessidade eventual de serviços notariais e de registro de imóveis, visando o saneamento de quaisquer pendências nas matrículas que possam ser identificadas durante a vistoria técnica da empresa avaliadora. A regularidade registral é condição sine qua non para a atratividade do leilão e para a segurança jurídica da transferência de propriedade. De forma análoga, a Administração deve prever a manutenção de contratos de zeladoria, limpeza e vigilância para os imóveis desocupados durante o período de avaliação e exposição para venda. Como ensina Joel de Menezes Niebuhr, a depreciação física do bem por falta de manutenção impacta diretamente o valor de mercado apurado no PTAM, podendo gerar discrepâncias entre o laudo e a realidade física no dia da arrematação.

Por fim, a eficácia do leilão futuro depende de uma estratégia de marketing e publicidade institucional, que pode exigir contratação correlata para garantir que os editais alcancem o maior número possível de interessados, maximizando o ágio sobre o preço mínimo fixado pela consultoria de engenharia. A coordenação desses contratos interdependentes exige que o cronograma do PATOPREV seja gerido sob a ótica da "linha crítica", onde o atraso em uma contratação correlata compromete a utilidade econômica de todas as demais, afrontando o Princípio da Eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa para o fundo previdenciário.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais derivam principalmente do deslocamento para vistorias (emissão de CO2) e do consumo de materiais de escritório.

A contratada deverá apresentar cronograma de vistorias otimizado, agrupando as visitas aos 03 imóveis para reduzir o número de deslocamentos e a queima de combustíveis fósseis.

Embora o objeto principal seja um serviço, a execução gera resíduos de equipamentos técnicos e materiais de escritório.

Recomendação de que a empresa utilize equipamentos (computadores, câmeras, drones) com selos de eficiência energética (ex: Procel ou Energy Star) e realize o processamento de dados em nuvem.

Caso a contratada necessite descartar baterias, pilhas ou equipamentos de medição utilizados durante o serviço em Pato Branco, deverá observar a política de Logística Reversa, comprovando o descarte em pontos de coleta adequados no município, conforme a Lei n.º 12.305/2010.

Eventuais impressões de rascunhos ou cópias de segurança físicas desatualizadas devem ser destinadas à reciclagem de papel.

A empresa deve respeitar as normas de silêncio e as diretrizes ambientais de Pato Branco durante as vistorias in loco.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o levantamento técnico e jurídico realizado, conclui-se pela plena viabilidade e absoluta necessidade da contratação de empresa especializada para a emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM). Esta solução apresenta-se como a única via capaz de assegurar que a alienação dos imóveis recebidos em dação em pagamento ocorra sob o manto da legalidade e da máxima eficiência econômica. A opção pela via licitatória justifica-se por permitir o amplo acesso ao mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e possibilitando a exigência de certificações rigorosas, como a ABNT NBR 14653, e experiência prévia em ativos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Tal rigor técnico é indispensável, uma vez que a validade de qualquer ato administrativo de alienação repousa na fidedignidade da avaliação prévia, elemento que, no caso do PATOPREV, serve como salvaguarda contra acusações de gestão temerária ou de venda de ativos por "preço vil".

A contratação de perito independente revela-se estratégica para blindar a governança da autarquia, especialmente diante da fiscalização intensa do TCE-PR sobre

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

operações de dação e leilão. Um laudo emitido por empresa externa afasta qualquer suspeição de subjetivismo ou pressão política, garantindo a isenção necessária para a fixação do preço mínimo. Além disso, a complexidade inerente ao tratamento estatístico por inferência, exigido pela NBR 14653, muitas vezes excede a capacidade técnica de equipes internas genéricas. Para o leilão projetado para o exercício de 2026, a contratada fornecerá dados de mercado contemporâneos que capturam a real valorização imobiliária de Pato Branco, impedindo que o preço mínimo seja defasado e maximizando o aporte ao fundo previdenciário para o equacionamento do déficit atuarial.

Sob o aspecto da segurança jurídica, a emissão de novos laudos e a revalidação técnica dos documentos de 2024 eliminam o risco crítico de suspensão do certame por liminares baseadas em preços desatualizados. Conforme a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, a busca pela eficiência administrativa impõe que objetos de alta complexidade técnica sejam executados por detentores de expertise certificada, o que confere maior fé pública aos atos perante os órgãos de controle. Ressalta-se, ainda, a correção metodológica em segregar a avaliação mercadológica do estudo de viabilidade atuarial, garantindo que cada profissional atue estritamente dentro de sua área de competência — engenharia e atuária, respectivamente — conforme as normas da Atricon e da Secretaria de Previdência.

Portanto, embora a contratação demande desembolso financeiro imediato, tal investimento é irrisório e plenamente mitigado pela proteção patrimonial gerada. O custo é neutralizado pela garantia de uma venda fundamentada em dados científicos, protegendo o erário previdenciário de prejuízos decorrentes da volatilidade do mercado. A presente contratação, fundamentada no Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como o dever de saneamento técnico e jurídico prévio indispensável, sendo a medida mais adequada para garantir a solvência do regime e a proteção dos direitos dos segurados a longo prazo.

14 – ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

O nível de risco é obtido pelo produto P x I. Consideramos níveis: Baixo (1-5), Médio (6-12), Alto (13-20) e Crítico (21-25).

Evento de Risco	P	I	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Contingência
Defasagem do valor de mercado (Valor apurado tornar-se obsoleto antes do leilão em 2026).	3	4	**12**	Estabelecer validade máxima de 180 dias para o laudo e exigir uso de métodos científicos (inferência).	Realização de revalidação formal ou "laudo de atualização" simplificado pela contratada.
Deficiência Técnica	2	5	**10**	Exigência de qualificação	Glosa no pagamento e

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Evento de Risco	P	I	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Contingência
do Laudo (Não atendimento às normas da ABNT NBR 14653).				técnica rigorosa (ART/RRT) e fiscalização por servidor capacitado.	exigência de correção imediata sob pena de rescisão e sanção.
Licitação Deserta ou Fracassada (Ausência de empresas interessadas no lote único).	2	3	**6**	Ampla publicidade e pesquisa de preços realista para garantir a atratividade do certame.	Revisão das exigências do edital e nova pesquisa de mercado para republicação.
Dificuldade de Acesso aos Imóveis (Impedimento para vistoria *in loco* obrigatória).	2	3	**6**	Notificação prévia aos eventuais ocupantes e suporte da equipe de patrimônio do PATOPREV.	Reagendamento imediato e, se necessário, auxílio de força administrativa/jurídica.
Conflito de Interesses (Avaliador utilizar informações privilegiadas ou participar do leilão).	1	5	**5**	Cláusula contratual expressa de impedimento e assinatura de termo de confidencialidade/ética.	Anulação do laudo, rescisão contratual e comunicação aos conselhos profissionais (CREA/CAU).
Atraso na Entrega dos Produtos (Comprometimento do cronograma do leilão/PL).	3	4	**12**	Cronograma de execução com marcos de entrega parciais e acompanhamento semanal do fiscal.	Aplicação de multas moratórias previstas na Lei 14.133/2021 e convocação de remanescentes.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A avaliação prévia, atualizada e tecnicamente fundamentada é condição de validade e de economicidade da alienação de bens públicos, especialmente quando vinculados à cobertura de obrigações previdenciárias de longo prazo. A manutenção de laudos desatualizados aumenta significativamente o risco de alienação por valor inferior ao de mercado, ocasionando prejuízo direto ao fundo previdenciário e potencial responsabilização dos gestores.

2.2. Considerando o valor dos imóveis envolvidos, qualquer subavaliação, ainda que de pequena fração percentual, pode representar perda financeira muito superior ao custo total da contratação ora estimado (R$ 6.258,00), o que evidencia que o investimento em laudos especializados é medida economicamente racional e protetiva ao erário previdenciário.

2.3. A Lei nº 14.133/2021 valoriza o planejamento, a motivação e o controle dos riscos, exigindo que as decisões sejam pautadas em elementos técnicos objetivos e verificáveis. Em matéria de alienação de bens, a jurisprudência dos órgãos de controle reforça a necessidade de avaliações recentes, isentas e tecnicamente robustas para conferir segurança jurídica aos atos administrativos e evitar nulidades, impugnações e litígios.

2.4. A contratação de empresa especializada, com profissional habilitado engenheiro ou arquiteto, regularmente inscrito no CREA ou CAU, com ART ou RRT específica para cada avaliação, e utilização das metodologias previstas na ABNT NBR 14653-1 e ABNT NBR 14653-2, mitiga riscos de impugnação do futuro leilão, reduz a probabilidade de questionamentos perante os tribunais de contas e o Poder Judiciário e fortalece a governança do PATOPREV na gestão de seus ativos imobiliários.

2.5. A alienação dos imóveis pelo valor justo de mercado contribui diretamente para a melhoria da solvência do RPPS, ao transformar ativos imobiliários de baixa liquidez em recursos financeiros aplicáveis conforme a política de investimentos do Instituto. Isso tende a

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

reduzir a necessidade de aportes extraordinários do Tesouro Municipal e a auxiliar no cumprimento das metas atuariais fixadas em normativos específicos, beneficiando, em última instância, os segurados e dependentes do regime.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição do Ativo (Imóvel)**	**Qtd. de Laudos**	**Valor Unit**	**Valor total**
01	Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)	01	R$ 2.086,00	2.086,00
02	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
03	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR.	01	R$ 2.086,00	R$ 2.086,00
Total global			**R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**	

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada em engenharia de avaliações imobiliárias, com profissional habilitado e devidamente registrado em conselho de classe, para elaboração de 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM de imóveis urbanos específicos do patrimônio do PATOPREV, com vistas à fixação de valor de mercado atualizado para subsidiar futuro leilão público de alienação.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Cada unidade de serviço corresponderá à emissão de 01 (um) PTAM completo para cada imóvel a seguir descrito:

5.1.1. Item 01 – Lote 03 da Quadra 57, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco/PR, com área de 1.400,22 m², matrícula nº 30.412 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, sem construções.

5.1.2. Item 02 – Lote urbano nº 02, da Quadra nº 1585, localizado na Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m², sem benfeitorias, com testada de 99,89 m, demais limites e confrontações constantes da matrícula nº 43.926 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

5.1.3. Item 03 – Lote urbano nº 03, da Quadra nº 1585, localizado na Rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m², sem benfeitorias, limites e confrontações constantes da matrícula nº 46.152 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR.

5.2. Os três itens serão licitados em lote único, de forma a garantir uniformidade metodológica, coerência entre os valores apurados e racionalidade na gestão contratual.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A execução dos serviços deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

6.1.1. Observância obrigatória às normas ABNT NBR 14.653-1 – Avaliação de bens – Parte 1: Procedimentos gerais e ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos, ou versões que as substituírem;

6.1.2. Adoção preferencial do método comparativo direto de dados de mercado, com tratamento científico dos dados (inferência estatística) sempre que aplicável, de forma a reduzir o subjetivismo do avaliador.

6.1.3. Os laudos deverão ser elaborados exclusivamente por engenheiro ou arquiteto, regularmente habilitado e inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com atribuições profissionais compatíveis para Engenharia de Avaliações, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 1.010/2005.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

6.1.4. Será obrigatória a apresentação, para cada imóvel, de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) específica para a avaliação, devidamente emitida e quitada;

6.1.5. O profissional responsável técnico deverá assinar todos os laudos, tanto nas vias físicas quanto digitais, com comprovação de quitação da ART/RRT perante o CREA/CAU.

6.2. Procedimentos mínimos de avaliação:

6.2.1. Vistoria in loco de cada imóvel, com registro fotográfico datado;

6.2.2. Descrição minuciosa do imóvel (localização, área, topografia, benfeitorias inexistentes ou existentes, estado de conservação, acessibilidade, infraestrutura urbana do entorno);

6.2.3. Levantamento de dados de mercado com imóveis comparáveis (ofertas e/ou transações efetivas), explicitando critérios de seleção e homogeneização;

6.2.4. Tratamento dos dados de mercado, indicação do método adotado e memórias de cálculo;

6.2.5. Determinação do valor de mercado do imóvel na data de referência do laudo;

6.2.6. Indicação expressa do valor mínimo sugerido para alienação em leilão público, considerando as condições de venda e a natureza do certame;

6.2.7. Indicação do prazo de validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias do laudo, para fins de utilização na definição do preço mínimo em leilão.

6.3. Cada laudo deverá ser apresentado em linguagem técnica clara, contendo, no mínimo, os seguintes capítulos ou seções:

6.3.1. Identificação do contratante e do contratado;

6.3.2. Identificação do imóvel e documentos analisados (matrícula, plantas, legislação urbanística relevante);

6.3.3. Finalidade da avaliação (fixação de valor de mercado para subsidiar leilão público);

6.3.4. Data de referência da avaliação e data da vistoria;

6.3.5. Fundamentação teórica e normas técnicas utilizadas;

6.3.6. Descrição detalhada do imóvel e do entorno;

6.3.7. Pesquisa de mercado (quadro de dados comparativos);

6.3.8. Metodologia de tratamento dos dados (inclusive eventuais modelos estatísticos utilizados);

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

6.3.9. Cálculos adotados e justificativas de ajustes;

6.3.10. Conclusão com indicação do valor de mercado e valor mínimo sugerido para alienação;

6.3.11. Anexos: plantas, croquis, fotografias, quadros de dados, ART/RRT, entre outros que se mostrarem pertinentes.

6.3.12. As fontes de dados de mercado deverão ser identificadas (portais imobiliários, corretores, registros, etc.), permitindo rastreabilidade básica;

6.3.13. Sempre que possível, deverão ser utilizados dados de transações efetivas, complementados por ofertas, com as devidas ponderações;

6.3.14. Os laudos não poderão conter rasuras, contradições internas ou omissões capazes de comprometer a compreensão ou a confiabilidade dos resultados.

7. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

7.1. Deverão ser entregues 03 (três) Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM, sendo 01 (um) para cada imóvel descrito no item 5.1

7.2. Entrega em formato digital (PDF), com assinatura eletrônica qualificada, no padrão ICP-Brasil, do profissional responsável técnico;

7.3. Entrega em via física impressa, em papel, com assinatura manuscrita do profissional responsável técnico, devidamente acompanhada das respectivas ART/RRT;

7.4. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

7.5. Cada PTAM deverá conter relatório fotográfico datado, com imagens nítidas que permitam identificar:

7.5.1. acesso ao imóvel;

7.5.2. confrontações principais;

7.5.3. características gerais do terreno;

7.5.4. entorno imediato;

7.6. As fotos deverão integrar o laudo (anexo interno), não sendo aceito apenas envio separado e desorganizado.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

7.7. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia eletrônica ou por meio de sistema/protocolo eletrônico indicado pelo PATOPREV, em condições de juntada ao processo administrativo.

8. CONFORMIDADE LEGAL

8.1. Contratação direta de serviços técnicos especializados de engenharia de avaliações, por dispensa de licitação em ambiente eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado não ultrapassa o limite legal para compras e serviços

8.2. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.604/2023 (fase de planejamento e ETP), pelas normas internas do PATOPREV, pelo Estudo Técnico Preliminar aprovado e demais normas de direito público aplicáveis..

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de julgamento das propostas para a seleção do fornecedor será:

9.1.1. Lote único; e

9.1.2. Menor preço.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualmente R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos - Decreto nº 12.343/2024)).

10.2. Os valores estimados para a presente contratação foram apurados em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 1º, inciso II, garantindo a adequação à realidade dos preços praticados.

10.3. Verificou-se que os montantes encontram-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei, o que possibilita o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, assegurando eficiência, economicidade e celeridade ao processo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

12. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação **<u>será</u>** de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.

13.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

14.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

14.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3. Qualificação técnica

14.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.

14.3.2. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada assegura que a empresa possui experiência comprovada e equipe qualificada, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as especificações do contrato, e se dará por meio de:

14.3.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com comprovação de execução por profissionais habilitados no CREA/CAU.**.

14.3.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à execução de avaliações de imóveis urbanos, com metragem mínimo de 4.400,00 m², admitindo-se o somatório de atestados.

14.3.2.2. Comprovação de registro ativo da empresa e do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida e quitada para cada laudo de avaliação.

14.4. Habilitação econômico-financeira

14.4.1. A habilitação econômico-financeira se dará por meio de:

14.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

14.4.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

14.4.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade superior.

14.5. Disposições gerais sobre habilitação

14.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

15.1. Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

15.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

15.1.3. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.5. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

15.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

15.2.2. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.2.3. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

15.2.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

15.2.5. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

15.2.6. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.2.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

15.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.3.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

16.2. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei[1]

16.3. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021[2].

17. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

17.2. Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

17.3. Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

17.4. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

17.5. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

17.6. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

17.7. A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

17.8. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

17.9. Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

17.10. O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

17.11. Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.2. A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

20.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

20.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

20.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

20.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

20.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.

20.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

20.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

20.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

20.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

20.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

20.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

20.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

20.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

20.17. Executar fielmente o objeto conforme especificações técnicas deste TR;

20.18. Apresentar profissional habilitado com ART/RRT específica para cada laudo;

20.19. Realizar vistoria in loco de todos os imóveis;

20.20. Entregar os 03 PTAMs completos nos prazos e formatos estabelecidos;

20.21. Manter sigilo absoluto sobre os valores apurados até a publicação oficial do edital de leilão.

20.22. A empresa contratada fica proibida de divulgar os valores dos laudos a terceiros antes da publicação oficial do edital de leilão;

20.23. Deverão assinar termo de confidencialidade como condição para início da execução.

20.24. O profissional responsável pelos laudos não poderá participar, direta ou indiretamente, como licitante no futuro leilão dos imóveis avaliados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

21.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

21.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

21.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

21.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

21.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

22.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

22.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

22.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

22.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

22.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

23.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

23.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

23.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

23.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

23.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.13. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia
Conta..... = 27255 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco”
Natureza da Despesa... = 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad
3.3.90.35.01.02.00 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PJ

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882 e informe o código 8BE8-D045-E3F5-A882

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8BE8-D045-E3F5-A882

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 23/03/2026 16:36:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8BE8-D045-E3F5-A882

Proc. Administrativo (Nota interna 24/03/2026 13:58) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2026 às 13:58:53

Publicação PNCP

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Editais

Aviso de Contratação Direta nº 2/2026

Última atualização 24/03/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Acessar Processo Eletrônico

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000029/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 6.258,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
DFD_PTAM_e_ESTUDO_DE_VIABILIDADE (1).pdf	12/03/2026 - 13:12:52	Ato que autoriza a Contratação Direta
Aviso Dispensa Eletonica - Retificado.pdf	24/03/2026 - 13:55:04	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo (Nota interna 24/03/2026 14:00) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2026 às 14:00:11

Publicação Site

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Republicacao_Aviso_SITE.pdf

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREÇOS MÁXIMOS: R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/3/2026 às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras

ENVIO DE LANCES: 31/3/2026 das 08h00min às 14h00min

O Aviso de Contratação Direta pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro, setor de licitações pelo e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 24 de março de 2026. - Rodrigo Sartor Mayer - Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICADO EM: 24/03/2026

Proc. Administrativo (Nota interna 25/03/2026 10:19) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2026 às 10:19:46

Publcações Jornal e diário

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Republicacao_Aviso_Diario_Oficial.pdf
Republicacao_Aviso_Jornal_O_Parana.pdf

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MATELÂNDIA-PR

Rua Arnaldo Busato, 151, sala 02, Centro, Matelândia-PR

Roberto Ávila Otte

Oficial Registrador

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS EM PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO.

Roberto Avila Otte, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, **FAZ SABER,** aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, **JOSÉ MIGLIATI VERMELHO**/ CPF nº 897.***.***-53 e sua esposa **LUCINÉIA ROSA DE OLIVEIRA VERMELHO**/ CPF nº. 000.***.***-66, requereram o Georreferenciamento com base do art. 213, inciso II da Lei 6.015/1973 do imóvel: Lote rural nº 02-A, da Gleba nº 07 da Colônia Rio Quarto, com a área de 9.10ha, situado no município de Vera Cruz do Oeste-PR desta Comarca de Matelândia, registrado sob a **Matrícula nº.13.310** deste Ofício de Registro de Imóveis, consoante procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/1973. Devido a falta de registro quanto a propriedade do imóvel confrontante denominado *"Lote rural nº 03, da Gleba 07, da Colônia Rio Quarto, situado no Município de Vera Cruz do Oeste-PR"*, considerando que após buscas a fim de localizar matrícula e/ou transcrição para notificação pessoal do proprietário, não sendo possível localizar o proprietário registral do referido imóvel, procedo por meio deste a **NOTIFICAÇÃO** de **EVENTUAIS INTERESSADOS** nos trabalhos técnicos, nos termos do art. 213, § 2° e § 17°, da Lei nº 6.015/1973, os quais encontram-se arquivados neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob nº 121.643. Eventual **impugnação** deverá ser apresentada neste Registro de Imóveis, localizado na Rua Arnaldo Busato, nº 151, sala 02, Centro, Matelândia-PR, CEP 85887-000, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contados da data de publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação do Georreferenciamento, na forma da lei (*art. 213, II, § 4º, Lei nº 6.015/1973: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação"*). Matelândia, 23 de março de 2026. Oficial Registrador /Roberto Avila Otte.

CI1242171-E26

PROJUDI - Processo: 0042570-17.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 91.1 - Assinado digitalmente por Fabiana Penteado Miranda de Oliveira:14/10/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL: Arq: Edital

PROJUDI - Processo: 0042570-17.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Gustavo Pinto Tonini:16/09/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL: Arq: edital de curatela

Poder Judiciário do Paraná
Programa Justiça no Bairro
Cascavel
Justiça no Bairro Cascavel
Data: 07/08/2025
Protocolo: 93.1e

JUSTIÇA NO BAIRRO

EDITAL DE CURATELA
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **FERNANDA BATISTA DORNELLES**, Mma. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, plenifica a todos os interessados, que neste juízo processa-se os autos de Curatela protocolo nº 91, em que é requerente **MARINES CARDOSO DA CUNHA**, sendo declarada por sentença a **Curatela** de **MARIA ORLANDI ALVES**, brasileira, casada, nascida em 14/10/1943, natural de Tijucas/SC, filha de Alfredo Orlandi e Zulmira Salerno da Silva, residente e domiciliada no município e Comarca de Cascavel, portadora de Demência, na doença de Alzheimer CID 10 nº F00, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **MARINES CARDOSO DA CUNHA**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos da sua vida civil, **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis), compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde**, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA.

Dado e passado nesta cidade da Cascavel, em 07/08/2025.

FERNANDA BATISTA DORNELLES
Juíza de Direito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi do TJPR/08 - Validação deste documento em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJDI11EP00A5 - 06/08/2025 15:07:27

CI1242182-E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção da Capela Mortuária Municipal com área de 521,00m², com recursos do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional / Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - Protocolo nº REC - PR 4122156-20251112-03.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.265.942,83 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos);.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 13/04/2026 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 24 de março de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

CI1242188-E26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

Partes:
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
EXTREMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Objeto:
Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo (Zero KM), do tipo VAN adaptado, para ambulância de Suporte Básico para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA N.º 1.063/2025 e Aquisição de 01 (um) Veículo automotor novo, zero Km; Fabricação nacional ou Mercosul; Tipo Hatch para Secretaria Municipal de Saúde para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA N.º 1.063/2025 e aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, Fabricação nacional ou Mercosul; Tipo SUV ou MINIVAN com 7 lugares para Secretaria Municipal de Saúde para fins de aplicação do repasse financeiro aprovado pela Resolução SESA N.º 1.357/2025.

Valor Global:
R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESAS	FONTE	REDUZIDO
03	001	10	301	1.050	1.010	4.4.90.52	000	405
03	001	10	301	1.050	1.010	4.4.90.52	320	405
03	001	10	301	1.050	1.010	4.4.90.52	393	405

Vigência:
12 (doze) meses.

Fundamentação Legal:
Disposições do **Processo Licitatório nº 008/2026**, Modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2026.**

Foro: Comarca de Nova Aurora – PR

Assinaturas:
Elza Haase Rodrigues.....Prefeita Municipal
José Alfredo Silva .....Diretor Comercial

CI1242179-E26

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

ERRATA
Na Portaria publicada em 21 de março de 2026, no jornal "O PARANÁ", na página C1: ONDE SE LÊ: Art. 1º - DESCLASSIFICAR, a candidata CLAIDOA MARQUARDT LEIA-SE: Art. 1º -DESCLASSIFICAR, a candidata CLAUDIA MARQUARDT Em 24 de março de 2026. Rodrigo André Schanoski Prefeito

PORTARIA Nº149/2026
DESCLASSIFICAR, a candidata IRIS FERNANDA OLIVEIRA BERWANGER, convocada para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, aprovada no Concurso Público nº 001/2024 aberto pelo Edital nº 30/2024 da data de 01 de abril de 2024, convocado através do Edital nº 031/2026, da data de 16 de março de 2026, publicado no Jornal "O Paraná "em 17 de março, por não ter atendido ao edital, abrindo vaga para nova convocação por ordem de classificação. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS. Em 24 de março de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

PORTARIA Nº150/2026
DESCLASSIFICAR, a candidata ROSANE LOPES FERREIRA, convocada para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, aprovada no Concurso Público nº 001/2024 aberto pelo Edital nº 30/2024 da data de 01 de abril de 2024, convocado através do Edital nº 031/2026, da data de 16 de março de 2026, publicado no Jornal "O Paraná "em 17 de março, por não ter atendido ao edital, abrindo vaga para nova convocação por ordem de classificação. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, Em 24 de março de 2026. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. ROBERTO LUIZ JACOBY Secretário de Administração.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026OBJETO: Aquisição de parques infantis, interno e externos, para as escolas do Município de Maripá/PR. O Prefeito Municipal de Maripá/PR, RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, em especial, pelo Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista do que consta no processo administrativo supra, bem como no Termo de Julgamento lavrado pela Pregoeira; Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o procedimento licitatório transcorreu dentro da legalidade, cumprindo todas as etapas de julgamento, habilitação e prazos recursais sem qualquer vício que o nulificasse; (...) RATIFICAR a situação de FRACASSADO para os itens 1 e 3, em virtude da ausência de propostas que atendessem integralmente às exigências técnicas e normativas do Edital. DETERMINAR a convocação das empresas adjudicatórias para assinatura do contrato ou retirada da respectiva nota de empenho, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Maripá/PR, 24 de março de 2026 Rodrigo André Schanoski PREFEITO – MARIPÁ/PR

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 011/2026 Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ, CNPJ: 95.583.571/0001-02, Contratada: 59.176.904 SARAH NEIVA VIEIRA, CNPJ n.º 59.176.904/0001-15. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 Objeto: aquisição de materiais elétricos e complementares a serem utilizados nas festividades do Município de Maripá/PR, Valor de R$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito reais) PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos da data de assinatura do cont. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2026. FORO: Comarca de Palotina, Estado do Paraná. EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO À ARP Nº 003/2024, lote 3, Pregão Eletrônico nº 004/2024 ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO
Contrato Nº: 012/2026 – TERMO DE ADESÃO Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ, CNPJ: 95.583.571/0001-02, Contratada: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 26.810.644/0001-10, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026 Objeto: Aquisição de módulos para transporte interno com 8 lugares, para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Casinha Feliz., através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR. Valor de R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2026 FORO: Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

PROCESSO Nº 022/2026. INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026
Objeto: Aquisição de módulos para transporte interno com 8 lugares, para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Casinha Feliz., através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR. Contratado: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 26.810.644/0001-10 Valor do Objeto: R$ 29.800,00 (Vinte e nove mil e oitocentos reais). Prazo de entrega: até 30 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Compra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentação legal no Art. 86 § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripa - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

CI1242184-E26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **PREÇOS MÁXIMOS:** R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 31/3/2026 às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras **ENVIO DE LANCES:** 31/3/2026 das 08h00min às 14h00min O Aviso de Contratação Direta pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro, setor de licitações pelo e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 24 de março de 2026.

Rodrigo Sartor Mayer CI1242187-E26
Agente de Contratação/Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ANAHY/PR
CNPJ: 95.594.809/0001-94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL Nº 012/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy, publicado em 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já de conhecimento público;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

Art. 3º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 01 ano, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

Anahy, Estado do Paraná, 24 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito do Município de Anahy/PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Ampla Concorrência

PROFESSOR											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
16	MIRIAN PEREIRA MANCORE	5	3	5	4	82,50	60,00	82,25	APROV	1º	25/03/2001
23	EDSON EDUARDO	5	2	5	4	77,50	20,00	71,75	APROV	2º	25/03/1965
8	ATIANE MESSIAS DE AMORIN	4	3	4	4	75,00	40,00	71,50	APROV	3º	26/10/1995
5	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	4	4	5	3	75,00	40,00	71,50	APROV	4º	05/11/1985
21	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	3	4	5	3	70,00	20,00	65,00	APROV	5º	05/03/2002
7	[illegible]IANE DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	4	1	5	4	67,50	40,00	64,75	APROV	6º	26/05/1991
11	EDIMARA MENDES DOS SANTOS TRINDADE	4	3	5	3	70,00	0,00	63,00	APROV	7º	15/08/1996
13	ANA CLARA DE OLIVEIRA	5	1	5	3	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	22/03/2007
17	AMARILY CAMILA DA SILVA	5	1	4	3	62,50	20,00	58,25	APROV	9º	29/12/2000
33	GISELE DAIANE LUNARDI	3	3	5	2	57,50	40,00	56,75	APROV	10º	23/05/1982
37	KELLEN FIRME PEREIRA	3	0	3	5	60,00	0,00	54,00	APROV	11º	23/12/2005

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Pessoa Preta ou Parda

PROFESSOR											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
23	EDSON EDUARDO	5	2	5	4	77,50	20,00	71,75	APROV	1º	25/03/1965

CI1242181-E26

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-321 – Fone/Fax: (44) 3687-1262
E-mail: governo@maripa.pr.gov.br / Site: www.maripa.atende.net
CNPJ 95.583.571/0001-02

EDITAL Nº039/2026
Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 030/2024 de 01 de abril de 2024.
O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do concurso, publicado pelo Edital nº 078/2024 em 31 de julho de 2024,

R E S O L V E:

Art.1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados:

INSC.	CANDIDATO	CLASS	CARGO
0000134	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	10º	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000199	GIOVANA WEINE	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período de **25 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, em horário normal de expediente.
Art. 3º – Determinar que os candidatos convocados apresentem a documentação abaixo, acompanhado dos originais para conferência, quando couber:

- Foto digital (enviar e-mail rh@maripa.pr.gov.br).
- Fotocópia Carteira profissional (CTPS)se Física ou PDF carteira Digital.
- Fotocópia da Cédula de identidade.
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pela Receita Federal).
- Fotocópia do Certificado Militar.
- Fotocópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Fotocópia da Certidão Nascimento, Cademeta de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos, declaração de matrícula escolar para dependentes de 7-24 anos de idade e CPF dos dependentes.
- Fotocópia do diploma ou histórico escolar e habilitação legal para o exercício do cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida no Fórum);
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH).
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

Art. 4º – Os candidatos poderão requerer a prorrogação do prazo previsto no Art. 2º por mais 5 (cinco) dias, sendo que neste prazo deverá apresentar todos os documentos indicados no Art. 3º para tomar posse no cargo.
O não comparecimento e apresentação documentos dos candidatos acima mencionados, na data e horário previsto neste Edital, implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.

PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS
Em, 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo André Schanoski
Prefeito

Roberto Luiz Jacoby
Secretário de Administração

CI1242185-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Hmb. Destro, 1426 Centro CEP 85840-000 Fone/Fax (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026 – M.C.A.

Objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).**

À vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público e no exercício da competência discricionária, a teor do princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF) **REVOGO** o procedimento licitatório instaurado através da licitação na modalidade de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026 – M.C.A.**, nos termos do Inciso II Artigo 71 da Lei 14.133/2021, em razão do interesse público e da conveniência administrativa, a fim de que sejam reavaliados as especificações técnicas e certificações legais do objeto.

Céu Azul, 24 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por: LAURINDO SPEROTTO
CPF: *** 950.109-** em: 24/03/2026 16:38:26

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal em Exercício

CI1242192-E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/3/2026 às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
ENVIO DE LANCES: 31/3/2026 das 08h00min às 14h00min
O Aviso de Contratação Direta pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro, setor de licitações pelo e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br
Pato Branco, 24 de março de 2026. -

RODRIGO SARTOR MAYER
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2E1E45FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2026. Edição 3496
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Proc. Administrativo (Nota interna 25/03/2026 10:53) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2026 às 10:53:28

Atoteca

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Republicacao_Aviso_AtoTeca.pdf

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4849497/3

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2026

Data da Assinatura: 10/03/2026

Ementa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV)

Assunto: Edital; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
13/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3488	0	Ver Publicação
18/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3491	0	Ver Publicação
25/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3496	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Republicação Aviso Diário Oficial.pdf	
Anexo	AVISO DISPENSA 2 E ANEXOS.pdf	
Anexo	AVISO DE SUSPENSÃO E ANEXOS.pdf	
Anexo	AVISO DISPENSA 2 E ANEXOS REPUBLICAÇÃO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Proc. Administrativo (Nota interna 23/04/2026 13:27) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 13:27:33

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

relatorio_termo_aceite_92733006000022026_DISPENSA.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
63.530.476/0001-54 - ANR CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/03/2026 16:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.718.321/0001-20 - COELHOS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/03/2026 19:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/03/2026 23:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
53.642.343/0001-16 - DVL ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/03/2026 11:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/03/2026 13:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.083.335/0001-06 - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA Porte Empresa: ME ou EPP	15/03/2026 19:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
35.654.766/0001-74 - GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/03/2026 08:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
22.015.852/0001-95 - J. ESBERARD AVALIACOES, PERICIA, CONSULTORIA E PROJETOS Porte Empresa: ME ou EPP	30/03/2026 23:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.455.156/0001-96 - JACOVOZZI ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/03/2026 08:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.558.572/0001-69 - K E DE SOUZA LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	26/03/2026 11:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.947.026/0001-04 - LIBUSSA ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/03/2026 10:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
16.796.180/0001-08 - LOGIKA ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/03/2026 16:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
43.376.820/0001-95 - MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/03/2026 15:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.671.657/0001-03 - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/03/2026 15:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 23/04/2026 13:34) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 13:34:28

Condições de participação

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
ConsultaConsolidada_41083335000106_23_4_2026.pdf
consultarSituacaoFornecedor_41083335000106_2026_04_23.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.083.335/0001-06**
Razão Social:	**G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**
Nome Fantasia:	**BERNARDI ENGENHARIA CIVIL E PERICIA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/05/2026**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/08/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/05/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/07/2026**
Receita Municipal	Validade:	**21/05/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2026 13:33:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**
CNPJ: **41.083.335/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41083335000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Proc. Administrativo (Nota interna 23/04/2026 13:34) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 13:34:58

Proposta ajustada e exequibilidade da proposta

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICOS_N_264_2026_INEXIGIBILIDADE_033_2026_CHAM_001_2025_G_C_BERNARDI_1_.p
Emissao_NFS_e_Prefeitura_Francisco_Beltrao.pdf
Nota_1.pdf
Nota_2.pdf
Nota_3.pdf
Nota_4.pdf
Nota_5.pdf
Proposta_Final.pdf

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **N.º 264/2026** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PALOTINA** E A EMPRESA **G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA. VIGENTE ATÉ: 15/03/2027.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG e CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

De outro lado a Empresa **G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.083.335/0001-06, estabelecida à Rua Independencia nº 205 sala 103- na cidade de Marechal Candido Rondon no estado do Paraná, CEP 85.960-180, Fone: (46) 99123-3934, e-mail: gean_bernardi@hotmail.com representada neste ato pelo **Sr GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**, representante legal, inscrito no CPF nº sob 098.xxx.xxx-02, residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon no estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato referente ao Chamamento 001/2025. Após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026**, tendo em vista o que dispõe a na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2023, Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023, 10.730/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.735/2023 e demais legislação pertinente à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 Como critério de escolha para celebrar os contratos o município segue o Decreto municipal 10.730 nos seus Artigos 12, 13 e 14 como segue:

> "Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
> I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
> II – sorteio;
> III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
> § 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
> § 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
> Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
> Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento."

1.2 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – "Convocação dos credenciados por ordem de inscrição".

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NOS TERMOS DA NBR 14.653 E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALOTINA, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativa de consumo indicadas.

2.2 Itens Registrados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total

1	92394	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA LOCAÇÃO EDIFICAÇÃO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU INDUSTRIAL.	Unidade	4	424,76	1.699,04
3	92396	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA DETERMINAR VALOR DE MERCADO, PARA PERMUTA, LEILÃO, COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO.	Unidade	12	467,24	5.606,88

Valor Total Homologado e Adjudicado – R$ 7.305,92

2.3 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.
2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2.5 Fazem parte integrante deste contrato como se nela estivessem transcritos, as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 001/2025 e seus anexos, o processo de Inexigibilidade nº 156/2025 e a proposta apresentada pela empresa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é até **15/03/2027** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R$ 7.305,92 (Sete mil trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**.
6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **Conforme Cláusula 15 do Termo de Referência**.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 05 (CINCO) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa contratada, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Administração.
Local: Prefeitura Municipal
Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898
CEP: 85950-000 Cidade: Palotina/PR
A/C: Wesley Ribeiro da Costa

8.2 Os Laudos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 03 (Três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9 CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.
9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
9.7 **Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO,** conforme **Portaria 132/2025** os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 5075/2024**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21**:**

Fiscal Titular: Wesley Ribeiro da Costa – Matr. 2000 – Escriturário
Fiscal Suplente: Isabel Machado Gonçalves – Matr. 2109 – Aux. Serv. Gerais

9.8 **Ficam designados como GESTORES DE CONTRATO,** conforme **Portaria Nº 086/2026 e assinando digitalmente no Memorando 1Doc nº 5075/2024,** coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Michele Cristina Engel – Matr. 3432 – Auxiliar Administrativo
Gestor Suplente: Maiara Pasqualotto – Matr. 3004 – Auxiliar Administrativo

9.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Conforme Cláusula 15 do Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 10ª do Termo de Referência.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 10ª do Termo de Referência.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias; limitada a 9% do valor da parcela em atraso.

b. moratória de 20% (vinte por cento)do valor total do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, caso a empresa não pagar a multa a mesma será registrada em dívida ativa no município.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
2 - As peculiaridades do caso concreto;
3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
6 - Orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da dotação orçamentária mencionada na Clausula 16 do Termo de Referência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contraltos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado

pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

> **Art. 1º** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, 27 de Março de 2026.

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2026.03.31 14:50:56 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Sr GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA
CONTRATADO

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA - BERNARDI ENGENHARIA CIVIL E PERICIA **CNPJ:** 41.083.335/0001-06 INDEPENDENCIA - RUA, 205 CEP: 85.960-180 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ **Insc. Municipal:** 32181607 - **Insc. Estadual:** Telefone: (46) 99123-3934 - Celular: (46) 99123-3934	Número da NFS-e **191**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
7683 1302 2512 0101 1004 1083 3352 0250 2739 2033

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
13/02/2025	**13/02/2025, 12:01**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		CPF/CNPJ 77.816.510/0001-66
Endereço TENENTE CAMARGO	Número 2173	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 85600001	Cidade Francisco Beltrão - PR
País Brasil - BR - 1058	Telefone (04) 63520-2121	Email Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
2801	7683	2,627%	TI	759,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 3421/2025
Banco do Brasil / Agencia 616-5 Conta 83649-4

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
759,00	0,00	0,00	759,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	759,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.

2801 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7683 Marechal Cândido Rondon

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(2801) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 852/2023 de 15/12/2023 15:09:16

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/76831302251201011004108333520250273920 33

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/03/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$102,09 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$36,28 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA - BERNARDI ENGENHARIA CIVIL E PERICIA **CNPJ:** 41.083.335/0001-06 INDEPENDENCIA - RUA, 205 CEP: 85.960-180 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ **Insc. Municipal:** 32181607 - **Insc. Estadual:** Telefone: (46) 99123-3934 - Celular: (46) 99123-3934	Número da NFS-e **203**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
7683 2402 2517 0530 1404 1083 3352 0250 2739 3255

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
24/02/2025	**24/02/2025, 17:05**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICIPIO DE FORMIGA		
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE FORMIGA		CPF/CNPJ 16.784.720/0001-25
Endereço BARAO DE PIUMHY	Número 121	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 35570128	Cidade Formiga - MG
País Brasil - BR - 1058	Telefone Não Informado	Email Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
2801	7683	2,627%	TI	399,60	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Laudo de Avaliação para locação
NR:683/2025
Conta para depósito: Banco do Brasil / Agencia 616-5 Conta 83649-4
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
399,60	0,00	0,00	399,60	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	399,60

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
2801 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7683 Marechal Cândido Rondon

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente
(2801) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 852/2023 de 15/12/2023 15:09:16

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/76832402251705301404108333520250273932 55

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/03/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$53,75 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$19,10 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA - BERNARDI ENGENHARIA CIVIL E PERICIA **CNPJ:** 41.083.335/0001-06 INDEPENDENCIA - SALA 103, 205 CEP: 85.960-180 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ **Insc. Municipal:** 32181607 - **Insc. Estadual:** Telefone: (45) 99123-3934 - Celular: (45) 99123-3934	Número da NFS-e **26**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
7683 1602 2418 3913 1704 1083 3352 0240 2738 9338

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
16/02/2024	**16/02/2024, 18:39**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL SA		00.000.000/0001-91
Endereço RUA Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I	**Número** S/N	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro ASA NORTE	**CEP** 70.040-912	**Cidade** Brasília - DF
País Brasil - BR - 1058	**Telefone** (45) 98809-9393	**Email** kleberav@bb.com.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
2801	7683	2,01%	TI	450,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Contrato:202174216290
OS:20231114-0637-1
Objeto do contrato: avaliações de bens para garantia de operações - DISEM
Mês de execução: 11/2023
Banco do Brasil / Agencia 616-5 Conta 83649-4

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
450,00	0,00	0,00	450,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	450,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
2801 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7683 Marechal Cândido Rondon

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente
(2801) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 852/2023 de 15/12/2023 15:09:16

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/76831602241839131704108333520240273893 38

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/03/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R$60,52 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$21,51 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA - BERNARDI ENGENHARIA CIVIL E PERICIA **CNPJ:** 41.083.335/0001-06 INDEPENDENCIA - SALA 103, 205 CEP: 85.960-180 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ **Insc. Municipal:** 32181607 - **Insc. Estadual:** Telefone: (45) 99123-3934 - Celular: (45) 99123-3934	Número da NFS-e **37**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
7683 0703 2413 5601 7004 1083 3352 0240 3738 9549

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
07/03/2024	**07/03/2024, 13:56**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DOIS VIZINHOS		76.205.640/0001-08
Endereço AVENIDA RIO GRANDE DO SUL	**Número** 130	**Complemento** (46) 3536-8800
Bairro SEDE	**CEP** 85.660-000	**Cidade** Dois Vizinhos - PR
País Brasil - BR - 1058	**Telefone** Não Informado	**Email** Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
2801	7683	2,0445%	TI	386,99	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica para fins de alienação ou permuta de imóveis. (De acordo com a NBR 14653)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023
Conta para depósito: Banco do Brasil / Agencia 616-5 Conta 83649-4

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
386,99	0,00	0,00	386,99	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	386,99

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
2801 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7683 Marechal Cândido Rondon

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente
(2801) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 852/2023 de 15/12/2023 15:09:16

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/76830703241356017004108333520240373895 49

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/04/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R$52,05 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$18,50 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA - BERNARDI ENGENHARIA CIVIL E PERICIA **CNPJ:** 41.083.335/0001-06 INDEPENDENCIA - RUA, 205 CEP: 85.960-180 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ **Insc. Municipal:** 32181607 - **Insc. Estadual:** Telefone: (46) 99123-3934 - Celular: (46) 99123-3934	Número da NFS-e **248**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
7683 1504 2509 3435 5604 1083 3352 0250 4739 3790

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
15/04/2025	**15/04/2025, 09:34**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI		75.654.574/0001-82
Endereço CORONEL EMILIO GOMES	**Número** S/N	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	**CEP** 84500000	**Cidade** Irati - PR
País Brasil - BR - 1058	**Telefone** Não Informado	**Email** PREF.CONTABILIDADE@YAHOO.COM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
2801	7683	2,664%	TI	353,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Avaliação do Centro Cultural Clube do Comércio.
Empenho nº 627/2025
Conta para depósito: Banco do Brasil / Ag: 616-8 Cc: 83649-4

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
353,00	0,00	0,00	353,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	353,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
2801 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7683 Marechal Cândido Rondon

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente
(2801) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 852/2023 de 15/12/2023 15:09:16

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/76831504250934355604108333520250473937 90

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/05/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$47,48 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$16,87 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA - BERNARDI ENGENHARIA CIVIL E PERICIA **CNPJ:** 41.083.335/0001-06 INDEPENDENCIA - RUA, 205 CEP: 85.960-180 - Bairro: BAIRRO CENTRO Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ **Insc. Municipal:** 32181607 - **Insc. Estadual:** Telefone: (46) 99123-3934 - Celular: (46) 99123-3934	Número da NFS-e **281**	Situação **Emitida**	Autenticidade
		Tipo **Preenchido**	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFE-1

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
7683 1606 2514 3926 7304 1083 3352 0250 6739 4353

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
16/06/2025	**16/06/2025, 14:39**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI		
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI		CPF/CNPJ 46.523.031/0001-28
Endereço HELOISA HIDEKO KOBA	Número S/N	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro JD NOVA ITAPEVI	CEP 6694180	Cidade Itapevi - SP
País Brasil - BR - 1058	Telefone Não Informado	Email Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
2801	7683	2,9326%	TI	288,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Laudos de avaliação
ORDEM DE SERVIÇOS
Nº 02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2024
Banco do Brasil / Agencia 616-5 Conta 83649-4

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
288,00	0,00	0,00	288,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	288,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
2801 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
7683 Marechal Cândido Rondon

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente
(2801) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 852/2023 de 15/12/2023 15:09:16

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
https://marechalcandidorondon.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/76831606251439267304108333520250 67394353

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 22/07/2025

Valor aproximado dos tributos: Federais R$38,74 (13,45%), Estaduais R$0,00 (0,00%), Municipais R$13,77 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

PROPOSTA COMERCIAL (AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme procedimento para demanda de avaliação, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA: G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA	
CNPJ:41.083.335/0001-06	INSCRIÇÃO ESTADUAL:ISENTO
REPRESENTANTE e CARGO: GEAN BERNARDI / ENGENHEIRO CÍVIL	
RG – Órgão Emissor:12.484.787-7	CPF:098.318.049-02
ENDEREÇO COMPLETO: RUA INDEPENDENCIA N°205 SALA N°101 – CENTRO-MARECHAL CANDIDO RONDON PR	
EMAIL e TELEFONE: gean_bernardi@hotmail.com / (46) 9.9123-3934	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: AG: 616-5 Cc: 83649-4	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço máximo total
1	**Lote 03 da Quadra 57, situado à Avenida Brasil, esquina com Rua Itacolomi, Centro, em Pato Branco – PR, com área de 1.400,22 m², matrícula sob n° 30.412 do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco (sem construções)**	1,00	SERV	649,9000	649,9000
	Lote Urbano n° 02, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 5.164,96 m2, sem benfeitorias, com testada de 99,89 metros e demais limites e confrontações: NORTE: confronta com a Chácara 06, com 101,52 m; SUL: com a rua Pedro Soares medindo 99.89m; LESTE: confronta com o lote 27 do Núcleo Bom Retiro medindo 51,91m; e a OESTE: com o lote 01 da mesma quadra medindo 50,75 m; constantes da Matrícula n° 43.926 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	1,00	SERV	649,9000	649,9000

	Lote Urbano n° 03, da Quadra n° 1585, localizado na rua Pedro Soares, Bairro Vila Izabel, com área total de 2.264,57 m2, sem benfeitorias, limites e confrontações NORTE: confronta com a chácara 06, lote 26 do Núcleo Bom Retiro, medindo 43,90m; SUL: confronta com a rua Pedro Soares medindo 43,90m; LESTE: confronta com o lote 04, medindo 52,36m; OESTE: confronta com o lote 02 — Reserva Municipal, medindo 50,75m, conforme consta da Matrícula n° 46.152 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR	1,00	SERV	649,9000	649,9000

1.749,70

PROPOSTA TOTAL: R$ **1.749,00 (Mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL : 60 Dias

Declaramos:

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

1. **Tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais** relacionadas ao objeto da licitação em referência;
2. Que se considera **plenamente habilitada** e apta a cumprir todas as obrigações decorrentes do contrato, caso venha a ser vencedora do certame;
3. Que **não possui quaisquer dúvidas** quanto às condições, especificações técnicas, prazos, responsabilidades e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Marechal Candido Rondon PR 31/03/2026

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902

Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2026.03.31 14:47:09 -03'00'

Nome e assinatura do Representante da empresa

.

Proc. Administrativo (Nota interna 23/04/2026 13:36) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 13:36:12

Habilitação

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

41083335000106_CERTIDO_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
Alvar_Dispensa_GC_Bernardi_2023_17025817164145411.pdf
ART_CARGO_E_FUNCAO.pdf
Cadastro_de_Prestao_de_Servio_PM_MCRONDON_17025817192246109.pdf
CAR_ITAPEVI.pdf
CAT72500041210_JOINVILLE.pdf
Cat_Alagoinhas.pdf
CAT_BB.pdf
CAT_BB_CAPANEMA.pdf
CAT_CAPITAO.pdf
Cat_City_Bell.pdf
CAT_CREA_PI.pdf
Cat_Ibaiti.pdf
Cat_IPMC_G_C_BERNARDI.pdf
CAT_Itaipolandia.pdf
CAT_PALMEIRA.pdf
CAT_PARANA_CLUBE.pdf
Certidao_federal.pdf
Certidao_Negativa_ESTADUAL.pdf
Certificado_de_avaliacoes_160_hrs.pdf
certificado__POS_AVALIACAO_DE_IMOVEIS.pdf
CNH_e_.pdf
CNPJ.pdf
CNPJ_17023040405577773.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Contrato_Social_III.pdf
DEMONSTRACOES_CONTABEIS_2023_SPED.pdf
DEMONSTRACOES_CONTABEIS_2024_SPED.pdf
DEMONSTRACOES_G_C_BERNARDI.pdf
DEMONSTRACOES_G_C_BERNARDI_2024_2023.pdf
diploma_engenharia_novo_ASS.pdf
Dispensa_de_Alvara.pdf
FALENCIA_E_CONCORDATA_GC_BERNARDI_EMISSAO_21_07_2025_17531250307535402.pdf
GC_BERNARDI_CERTIDAO_SIMPLIFICADA_EMISSAO_28_02_2024.pdf
Ibape.pdf
INDICES_ECONOMICOS_GCBERNARDI_2024.pdf
INDICES_ECONOMICOS_G_C_BERNARDI_2022_17431912857999116.pdf

INDICES_ECONOMICOS_G_C_BERNARDI_2023.pdf
PF_Copia.pdf
PJ_Copia.pdf
Trabalhista.pdf

DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa N°:	Cad. Econômico:	Cad. Único:
573 / 2023	**32181607**	**757543**

RAZÃO SOCIAL

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

NOME FANTASIA

BERNARDI ENGENHARIA CIVIL E PERICIA

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
41.083.335/0001-06		

ENDEREÇO	NÚMERO
RUA INDEPENDENCIA	205
COMPLEMENTO	**BAIRRO**
SALA 103	BAIRRO CENTRO
TELEFONE COMERCIAL	**ÁREA UTILIZADA**
	1,00 m²

INÍCIO DAS ATIVIDADES

26/02/2021

OBSERVAÇÕES

PONTO DE REFERÊNCIA.

ATIVIDADES ECONÔMICAS:

7112.0/00.00: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA DE
MARECHAL
CÂNDIDO RONDON

Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 353/2019 alterado pelo nº 004/2020
Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 256/2020

Marechal Cândido Rondon, 14/12/2023

Código de Autenticidade:
WIS031208-940-ITDJAHZCHIQAUK-2

Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018. Art. 2º.

1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.
2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008, Decreto 352/2019, 171/2020 e 203/2020.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CADASTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CPS)

NÚMERO
32181607

RAZÃO SOCIAL	**32181607 - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**				
CNPJ / CPF / RG	**41.083.335/0001-06**	TELEFONE	**(45) 99123-3934**		
ENDEREÇO	**RUA INDEPENDENCIA**			Nº	**205**
COMPLEMENTO	**SALA 103**	BAIRRO	**BAIRRO CENTRO**		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	SERVIÇOS DE ENGENHARIA				

Constituição Jurídica

Tipo Empresa: ME (Microempresa)
Natureza Jurídica: Empresário(Individual)
Cadastro Unico: 757543

Data de Encerramento do Balanço Patrimonial (31) / (12)

Elementos Contábeis

Data de Início das Atividades	DIA	MÊS	ANO
	26	2	2021

Contador	SEM CONTADOR - NAO CADASTRADO
Endereço	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 0

OBS: Este cadastro se sujeita a prescrição em caso de Baixa da referida empresa. Alterações de Razão Social sem alterações de CNPJ mantém este cadastro inalterado.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 14 de dezembro de 2023.

Carmelindo Daronch
Secretaria Municipal de Fazenda

WIS082204-940-VMUDNTSWFHEZBW-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2930991627

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 24/03/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/07/1996, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

4a DATA EMISSÃO: 18/12/2024

4b VALIDADE: 17/12/2029

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 124847877 SESP PR

4d CPF: 098.318.049-02

5 Nº REGISTRO: 06329344706

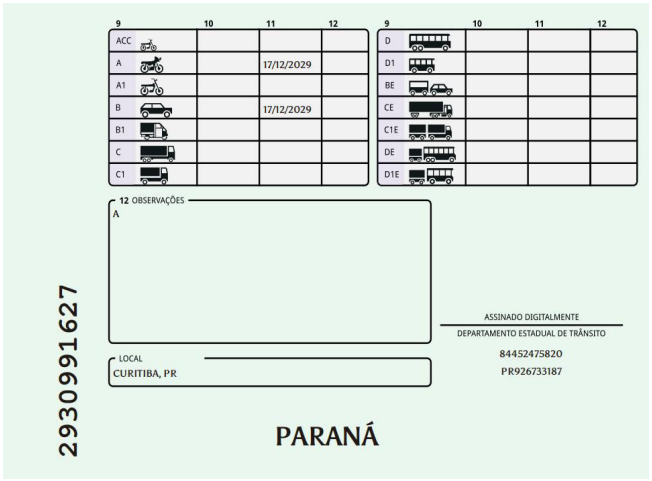
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: ELOI MAURI DA SILVA

SIRLEI BERNARDI

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		17/12/2029	
A1			
B		17/12/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84452475820
PR926733187

LOCAL
CURITIBA, PR

2930991627

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA063293447<060<<<<<<<<<<<
9607099M2912176BRA<<<<<<<<<<<8
GEAN<<CARLOS<BERNARDI<DA<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.083.335/0001-06 **MATRIZ**		**03/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BERNARDI ENGENHARIA CIVIL E PERICIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INDEPENDENCIA	**205**	**SALA 103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-180	**CENTRO**	**MARECHAL CANDIDO RONDON**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GEAN_BERNARDI@HOTMAIL.COM	**(46) 9123-3934**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2025** às **11:53:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.083.335/0001-06 **MATRIZ**		**03/03/2021**

NOME EMPRESARIAL
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BERNARDI ENGENHARIA CIVIL E PERICIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INDEPENDENCIA	**205**	**SALA 103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.960-180	**CENTRO**	**MARECHAL CANDIDO RONDON**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GEAN_BERNARDI@HOTMAIL.COM	**(46) 9123-3934**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2024** às **11:27:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA
Terceira Alteração Empresário Individual

NIRE Nº 41108902238 **CNPJ: 41.083.335/0001-06**

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Independente, 375, Bairro Guavirá, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85.960-000, Cédula de Identidade RG nº 12.484.787-7-SESP/PR., CPF nº 098.318.049-02, Empresário Individual, sob o nome empresarial, **G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA,** com sede à Rua Pernambuco, 1072, Apto. 101, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.601-070., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41108902238 em 03/03/2021, e no CNPJ nº 41.083.335/0001-06; *resolve*, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição mediante as seguintes clausulas:

PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA SEDE E FORO DA SOCIEDADE: A sede e foro da sociedade na Rua Pernambuco, 1072, Apto. 101, Centro, na cidade de Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.601-070, fica transferido para a Rua Independência, 205, Sala 103, Bairro Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85.960-180.

SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Instrumento Constitutivo, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA
Instrumento de Inscrição Consolidado

NIRE n° 41108902238 **CNPJ n° 41.083.335/0001-06**

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado Rua Independente, 375, Bairro Guavirá, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85.960-000, Cédula de Identidade RG nº 12.484.787-7-SESP/PR., CPF nº 098.318.049-02, Empresário Individual, sob o nome empresarial, **G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA,** com sede, Rua Independência, 205, Sala 103, Bairro Centro, na cidade e município de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85.960-180., NIRE nº 41108902238, CNPJ nº 41.083.335/0001-06; ***resolve***, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição, pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

I. O Empresário Individual gira como nome Empresarial, **G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA**.

II. O Empresário Individual tem sua sede e foro na Rua Independência, 205, Sala 103, Bairro Centro, na cidade e município de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85.960-180.

III. O Empresário tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: Serviços de engenharia, pericia e inspeção em engenharia (CNAE:71.12-0-00).

IV. A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado (titular ou contratado pela empresa).

V. O empresário iniciou suas atividades em 26 de fevereiro de 2021, e seu prazo de duração e indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

VI. O Capital é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), equivalente a 20.000 (mill) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelo Empresário em moeda corrente nacional.

Empresário	Capital (R$)	Quotas	%
Gean Carlos Bernardi da Silva	20.000,00	20.000	100%
TOTAL	**20.000,00**	**20.000**	**100%**

VII. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital da empresa.

VIII. O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades do empresário, nos termos e na forma pela qual delibera o Empresário em instrumento próprio.

§ Único: O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério do Empresário.

CAPÍTULO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

IX. O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

§ 1º: O empresário responderá para com a empresa e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vieram a praticar com violação da lei ou do presente contrato.

§ 2º: No exercício da administração, o empresário terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido por sua deliberação.

§ 3º: É permitido ao Empresário a utilização desta empresa em atividades e negócios relacionados com pessoas ligadas tais como: prestação de avais, fianças, abono, e endossos de favor, bem como assumir obrigações para com sociedades em que o Empresário participe, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

X. O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o Empresário, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

§ 1º: Do lucro apurado, será observado a aplicação estabelecida na Lei 11.638/2007, o remanescente será distribuído ao Empresário. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

§ 2º: O Empresário poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda

distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XI. O empresário declara, que as atividades do objeto social se enquadram como *Microempresa–ME*, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionada no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

XII. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício de cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente ato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, em via única, obrigando-me fielmente por mim e meus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, Pr., 06 de dezembro de 2023.

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09831804902	GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2023 17:27 SOB Nº 20238668185.
PROTOCOLO: 238668185 DE 07/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317572908. CNPJ DA SEDE: 41083335000106.
NIRE: 41108902238. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2023.
G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaração/Alvará N.º 15/2025

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 76.205.814/0001-24, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro.

DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 27524 / 2025 de 10 de Novembro de 2025, que a empresa **G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA,** CNPJ: 41.083.335/0001-06 cadastrada sob nº 32181607, possui a dispensa de licença como documento de licenciamento no município. Conforme prevê o Decreto 122/2024, art. 2º, X: Dispensa de Licença - documento emitido pelo Município de Marechal Cândido Rondon para atividades de Baixo Risco A, que dispensa a realização de atos públicos de liberação.

Dessa forma, como as atividades econômicas exercidas são classificadas como baixo risco, tanto no Decreto Sanitário 123/2024 como no Ambiental 124/2024, a empresa está dispensada de alvará de funcionamento e terá o documento com a nomenclatura de dispensa de licença.

Sendo está à expressão da verdade.

Marechal Cândido Rondon-PR, 11 de Novembro de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2025 10:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3906b23553192

LIRACI SIRLENE SCHAURICH ALVES:93103140959
Ordenador de Despesa - DECRETO nº 053/2025
11/11/2025 10:33:21

Liraci S. Schaurich Alves
Decreto 053/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

C E R T I D Ã O (N E G A T I V A)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA – inscrito no CNPJ sob n.º 41.083.335/0001-06, com sede na Rua Independência, n.º 205, Sala 103, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 12 de janeiro de 2026.

MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2026.01.12 17:37:58 -03'00'

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA **NIRE :** 41108902238 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2600039724
NIRE (Sede) 41108902238	**CNPJ** 41.083.335/0001-06	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 03/03/2021	**Início de Atividade** 26/02/2021
Endereço Completo Rua INDEPENDENCIA, Nº 205, SALA 103, CENTRO-Marechal Cândido Rondon/PR- CEP85960-180			
Objeto SERVICOS DE ENGENHARIA, PERICIA E INSPECAO EM ENGENHARIA			
Capital R$ 20.000,00 (vinte mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 08/12/2023	**Número** 20238668185	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA **Identidade:** 124847877 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 098.318.049-02 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2026, às 14:41:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **ISUBNFUP**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 4774/2026

Protocolo: _____/_____

CONTRIBUINTE

Requerente:			
Contribuinte	G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		757543
CNPJ/CPF:	41.083.335/0001-06		
Endereço:	RUA INDEPENDENCIA	205	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:	

FINALIDADE

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 21 de março de 2026.

WGT211204-000-UPLEEHWDEARDVD-2

Emitido por

Emitido por

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39233505-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.083.335/0001-06**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
CNPJ: 41.083.335/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:36 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2026.
Código de controle da certidão: **9FEE.E058.EC11.8BD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.083.335/0001-06

Razão Social: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

Endereço: R INDEPENDENCIA 205 SALA 103 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031401265613843330

Informação obtida em 21/03/2026 09:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.083.335/0001-06
Certidão nº: 67844234/2025
Expedição: 07/11/2025, às 16:47:06
Validade: 06/05/2026 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.083.335/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41108902238	41.083.335/0001-06	

NOME EMPRESARIAL
G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	22581901934	ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934	622409788518756784 3	07/11/2023 a 06/11/2024	Não
Procurador	22581901934	ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934	622409788518756784 3	07/11/2023 a 06/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14
.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/04/2024 às 11:31:34

95.6E.1E.59.FF.9F.5C.63
AD.0E.84.C2.28.15.2E.FE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
NIRE	41108902238
CNPJ	41.083.335/0001-06
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Marechal Cândido Rondon
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3967

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3967
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 53.896,31	R$ 51.225,64
ATIVO CIRCULANTE		R$ 53.896,31	R$ 40.481,36
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 53.787,23	R$ 40.372,28
CAIXA		R$ 38.431,66	R$ 30.420,36
CAIXA		R$ 38.431,66	R$ 30.420,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 739,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 739,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 14.616,57	R$ 9.951,92
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 14.616,57	R$ 9.576,92
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 0,00	R$ 375,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 10.744,28
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 10.744,28
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 10.744,28
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 0,00	R$ 10.744,28
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 53.896,31	R$ 51.225,64
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.144,85	R$ 358,34
DEBITOS		R$ 1.144,85	R$ 358,34
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.144,85	R$ 358,34
ISS A RECOLHER		R$ 294,69	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 54,16	R$ 7,53
COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHE		R$ 233,50	R$ 1,50
IRPJ A RECOLHER		R$ 344,31	R$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R$ 218,19	R$ 11,60
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 258,21
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 52.751,46	R$ 50.867,30
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 32.751,46	R$ 30.867,30
RESERVAS DE LUCROS		R$ 32.751,46	R$ 30.867,30
LUCROS ACUMULADOS		R$ 32.751,46	R$ 30.867,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 51.225,64	R$ 68.535,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 40.481,36	R$ 57.206,44
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 40.372,28	R$ 57.097,36
CAIXA		R$ 30.420,36	R$ 45.787,06
CAIXA		R$ 30.420,36	R$ 45.787,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 2.948,80
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 0,00	R$ 2.948,80
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 9.951,92	R$ 8.361,50
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 9.576,92	R$ 7.836,50
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 375,00	R$ 525,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 10.744,28	R$ 11.328,57
INVESTIMENTOS		R$ 10.744,28	R$ 11.328,57
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 10.744,28	R$ 11.328,57
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 10.744,28	R$ 11.328,57
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 51.225,64	R$ 68.535,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 358,34	R$ 1.395,17
DEBITOS		R$ 358,34	R$ 1.395,17
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 358,34	R$ 1.395,17
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 7,53	R$ 7,53
COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHE		R$ 1,50	R$ 1,50
CSLL A RECOLHER		R$ 11,60	R$ 11,60
SIMPLES A RECOLHER		R$ 258,21	R$ 1.295,04
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 50.867,30	R$ 67.139,84
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 30.867,30	R$ 47.139,84
RESERVAS DE LUCROS		R$ 30.867,30	R$ 47.139,84
LUCROS ACUMULADOS		R$ 30.867,30	R$ 47.139,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Março de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 68.535,01	R$ 74.438,62
ATIVO CIRCULANTE		R$ 57.206,44	R$ 62.525,76
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 57.097,36	R$ 62.416,68
CAIXA		R$ 45.787,06	R$ 42.646,92
CAIXA		R$ 45.787,06	R$ 42.646,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.948,80	R$ 400,50
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 2.948,80	R$ 400,50
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 8.361,50	R$ 19.369,26
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 7.836,50	R$ 18.694,26
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 525,00	R$ 675,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 11.328,57	R$ 11.912,86
INVESTIMENTOS		R$ 11.328,57	R$ 11.912,86
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 11.328,57	R$ 11.912,86
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 11.328,57	R$ 11.912,86
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 68.535,01	R$ 74.438,62
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.395,17	R$ 2.335,82
DEBITOS		R$ 1.395,17	R$ 2.335,82
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.395,17	R$ 2.335,82
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 7,53	R$ 7,53
COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHE		R$ 1,50	R$ 1,50
CSLL A RECOLHER		R$ 11,60	R$ 11,60
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.295,04	R$ 2.235,69
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 67.139,84	R$ 72.102,80
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 47.139,84	R$ 52.102,80
RESERVAS DE LUCROS		R$ 47.139,84	R$ 52.102,80
LUCROS ACUMULADOS		R$ 47.139,84	R$ 52.102,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Abril de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 74.438,62	R$ 78.101,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 62.525,76	R$ 65.603,85
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 62.416,68	R$ 65.494,77
CAIXA		R$ 42.646,92	R$ 41.513,13
CAIXA		R$ 42.646,92	R$ 41.513,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 400,50	R$ 8.868,30
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 400,50	R$ 8.868,30
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 19.369,26	R$ 15.113,34
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 18.694,26	R$ 14.288,34
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 675,00	R$ 825,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 11.912,86	R$ 12.497,15
INVESTIMENTOS		R$ 11.912,86	R$ 12.497,15
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 11.912,86	R$ 12.497,15
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 11.912,86	R$ 12.497,15
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 74.438,62	R$ 78.101,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.335,82	R$ 680,33
DEBITOS		R$ 2.335,82	R$ 680,33
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 0,00	R$ 143,22
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 143,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 2.335,82	R$ 537,11
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 7,53	R$ 7,53
COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHE		R$ 1,50	R$ 1,50
CSLL A RECOLHER		R$ 11,60	R$ 11,60
SIMPLES A RECOLHER		R$ 2.235,69	R$ 436,98
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 72.102,80	R$ 77.420,67
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 52.102,80	R$ 57.420,67
RESERVAS DE LUCROS		R$ 52.102,80	R$ 57.420,67
LUCROS ACUMULADOS		R$ 52.102,80	R$ 57.420,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 78.101,00	R$ 79.172,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 65.603,85	R$ 66.090,57
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 65.494,77	R$ 65.981,49
CAIXA		R$ 41.513,13	R$ 31.678,99
CAIXA		R$ 41.513,13	R$ 31.678,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 8.868,30	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 8.868,30	R$ 0,00
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 15.113,34	R$ 34.302,50
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 14.288,34	R$ 33.327,50
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 825,00	R$ 975,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 12.497,15	R$ 13.081,44
INVESTIMENTOS		R$ 12.497,15	R$ 13.081,44
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 12.497,15	R$ 13.081,44
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 12.497,15	R$ 13.081,44
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 78.101,00	R$ 79.172,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 680,33	R$ 1.859,13
DEBITOS		R$ 680,33	R$ 1.859,13
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 143,22	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 143,22	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 537,11	R$ 1.309,13
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 7,53	R$ 7,53
COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHE		R$ 1,50	R$ 1,50
CSLL A RECOLHER		R$ 11,60	R$ 11,60
IR FONTE A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 349,52
SIMPLES A RECOLHER		R$ 436,98	R$ 859,48
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 77.420,67	R$ 77.312,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 57.420,67	R$ 57.312,88
RESERVAS DE LUCROS		R$ 57.420,67	R$ 57.312,88
LUCROS ACUMULADOS		R$ 57.420,67	R$ 57.312,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Junho de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 79.172,01	R$ 76.433,43
ATIVO CIRCULANTE		R$ 66.090,57	R$ 62.767,70
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 65.981,49	R$ 62.658,62
CAIXA		R$ 31.678,99	R$ 37.825,98
CAIXA		R$ 31.678,99	R$ 37.825,98
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 34.302,50	R$ 24.832,64
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 33.327,50	R$ 23.707,64
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 975,00	R$ 1.125,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 13.081,44	R$ 13.665,73
INVESTIMENTOS		R$ 13.081,44	R$ 13.665,73
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 13.081,44	R$ 13.665,73
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 13.081,44	R$ 13.665,73
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 79.172,01	R$ 76.433,43
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.859,13	R$ 12.215,71
DEBITOS		R$ 1.859,13	R$ 12.215,71
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.309,13	R$ 1.665,71
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 7,53	R$ 7,53
COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHE		R$ 1,50	R$ 1,50
CSLL A RECOLHER		R$ 11,60	R$ 11,60
IR FONTE A RECOLHER		R$ 349,52	R$ 349,52
SIMPLES A RECOLHER		R$ 859,48	R$ 1.216,06
EMPRESTIMOS		R$ 0,00	R$ 10.000,00
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-29.06.23		R$ 0,00	R$ 10.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 77.312,88	R$ 64.217,72
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 57.312,88	R$ 44.217,72
RESERVAS DE LUCROS		R$ 57.312,88	R$ 44.217,72
LUCROS ACUMULADOS		R$ 57.312,88	R$ 44.217,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 31 de Julho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 76.433,43	R$ 79.337,69
ATIVO CIRCULANTE		R$ 62.767,70	R$ 65.087,67
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 62.658,62	R$ 64.978,59
CAIXA		R$ 37.825,98	R$ 23.583,44
CAIXA		R$ 37.825,98	R$ 23.583,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 18.534,11
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 0,00	R$ 18.534,11
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 24.832,64	R$ 22.861,04
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 23.707,64	R$ 21.586,04
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 1.125,00	R$ 1.275,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 13.665,73	R$ 14.250,02
INVESTIMENTOS		R$ 13.665,73	R$ 14.250,02
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 13.665,73	R$ 14.250,02
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 13.665,73	R$ 14.250,02
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 76.433,43	R$ 79.337,69
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 12.215,71	R$ 29.392,14
DEBITOS		R$ 12.215,71	R$ 29.392,14
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.665,71	R$ 842,14
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 7,53	R$ 7,53
COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHE		R$ 1,50	R$ 1,50
CSLL A RECOLHER		R$ 11,60	R$ 11,60
IR FONTE A RECOLHER		R$ 349,52	R$ 349,52
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.216,06	R$ 392,49
EMPRESTIMOS		R$ 10.000,00	R$ 28.000,00
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-19.07.23		R$ 0,00	R$ 18.000,00
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-29.06.23		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 64.217,72	R$ 49.945,55
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 44.217,72	R$ 29.945,55
RESERVAS DE LUCROS		R$ 44.217,72	R$ 29.945,55
LUCROS ACUMULADOS		R$ 44.217,72	R$ 29.945,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Agosto de 2023 a 31 de Agosto de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 79.337,69	R$ 77.672,55
ATIVO CIRCULANTE		R$ 65.087,67	R$ 62.838,24
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 64.978,59	R$ 62.729,16
CAIXA		R$ 23.583,44	R$ 21.025,66
CAIXA		R$ 23.583,44	R$ 21.025,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 18.534,11	R$ 18.483,98
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 18.534,11	R$ 18.483,98
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 22.861,04	R$ 23.219,52
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 21.586,04	R$ 21.794,52
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 1.275,00	R$ 1.425,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 14.250,02	R$ 14.834,31
INVESTIMENTOS		R$ 14.250,02	R$ 14.834,31
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 14.250,02	R$ 14.834,31
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 14.250,02	R$ 14.834,31
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 79.337,69	R$ 77.672,55
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 29.392,14	R$ 25.417,59
DEBITOS		R$ 29.392,14	R$ 25.417,59
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 842,14	R$ 1.576,08
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 7,53	R$ 3,57
COFINS S/FATURAMENTO A RECOLHE		R$ 1,50	R$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R$ 11,60	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 349,52	R$ 349,52
SIMPLES A RECOLHER		R$ 392,49	R$ 1.137,99
EMPRESTIMOS		R$ 28.000,00	R$ 23.291,51
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-19.07.23		R$ 18.000,00	R$ 18.291,51
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-08.08.23		R$ 0,00	R$ 5.000,00
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-29.06.23		R$ 10.000,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 49.945,55	R$ 52.254,96
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 29.945,55	R$ 32.254,96
RESERVAS DE LUCROS		R$ 29.945,55	R$ 32.254,96
LUCROS ACUMULADOS		R$ 29.945,55	R$ 32.254,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 77.672,55	R$ 84.532,94
ATIVO CIRCULANTE		R$ 62.838,24	R$ 69.114,34
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 62.729,16	R$ 69.005,26
CAIXA		R$ 21.025,66	R$ 24.526,34
CAIXA		R$ 21.025,66	R$ 24.526,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 18.483,98	R$ 4.306,11
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 18.483,98	R$ 4.306,11
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 23.219,52	R$ 40.172,81
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 21.794,52	R$ 38.597,81
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 1.425,00	R$ 1.575,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 14.834,31	R$ 15.418,60
INVESTIMENTOS		R$ 14.834,31	R$ 15.418,60
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 14.834,31	R$ 15.418,60
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 14.834,31	R$ 15.418,60
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 77.672,55	R$ 84.532,94
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 25.417,59	R$ 25.714,55
DEBITOS		R$ 25.417,59	R$ 25.714,55
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.576,08	R$ 1.527,19
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 349,52	R$ 349,52
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.137,99	R$ 1.089,10
EMPRESTIMOS		R$ 23.291,51	R$ 23.637,36
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-19.07.23		R$ 18.291,51	R$ 18.557,36
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-08.08.23		R$ 5.000,00	R$ 5.080,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 52.254,96	R$ 58.818,39
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 32.254,96	R$ 38.818,39
RESERVAS DE LUCROS		R$ 32.254,96	R$ 38.818,39
LUCROS ACUMULADOS		R$ 32.254,96	R$ 38.818,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 84.532,94	R$ 88.433,60
ATIVO CIRCULANTE		R$ 69.114,34	R$ 72.430,71
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 69.005,26	R$ 71.422,11
CAIXA		R$ 24.526,34	R$ 17.170,94
CAIXA		R$ 24.526,34	R$ 17.170,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 4.306,11	R$ 13.610,99
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 4.306,11	R$ 13.610,99
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 40.172,81	R$ 40.640,18
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 38.597,81	R$ 38.915,18
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 1.575,00	R$ 1.725,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 1.008,60
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 1.008,60
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 381,02
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 550,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 15.418,60	R$ 16.002,89
INVESTIMENTOS		R$ 15.418,60	R$ 16.002,89
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 15.418,60	R$ 16.002,89
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 15.418,60	R$ 16.002,89
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 84.532,94	R$ 88.433,60
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 25.714,55	R$ 26.087,14
DEBITOS		R$ 25.714,55	R$ 26.087,14
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.527,19	R$ 1.545,96
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 349,52	R$ 349,52
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.089,10	R$ 1.107,87
EMPRESTIMOS		R$ 23.637,36	R$ 23.991,18
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-19.07.23		R$ 18.557,36	R$ 18.834,71
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-08.08.23		R$ 5.080,00	R$ 5.156,47
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 58.818,39	R$ 62.346,46
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 38.818,39	R$ 42.346,46
RESERVAS DE LUCROS		R$ 38.818,39	R$ 42.346,46
LUCROS ACUMULADOS		R$ 38.818,39	R$ 42.346,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2023 a 30 de Novembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 88.433,60	R$ 88.516,79
ATIVO CIRCULANTE		R$ 72.430,71	R$ 71.929,61
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 71.422,11	R$ 70.921,01
CAIXA		R$ 17.170,94	R$ 12.654,35
CAIXA		R$ 17.170,94	R$ 12.654,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 13.610,99	R$ 17.480,97
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 13.610,99	R$ 17.480,97
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 40.640,18	R$ 40.785,69
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 38.915,18	R$ 38.910,69
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 1.725,00	R$ 1.875,00
CREDITOS		R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
IRF A COMPENSAR		R$ 381,02	R$ 381,02
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
INSS A COMPENSAR		R$ 550,00	R$ 550,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 16.002,89	R$ 16.587,18
INVESTIMENTOS		R$ 16.002,89	R$ 16.587,18
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 16.002,89	R$ 16.587,18
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 16.002,89	R$ 16.587,18
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 88.433,60	R$ 88.516,79
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 26.087,14	R$ 26.323,90
DEBITOS		R$ 26.087,14	R$ 26.323,90
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.545,96	R$ 1.432,78
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 349,52	R$ 349,52
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.107,87	R$ 994,69
EMPRESTIMOS		R$ 23.991,18	R$ 24.341,12
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-19.07.23		R$ 18.834,71	R$ 19.111,82
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-08.08.23		R$ 5.156,47	R$ 5.229,30
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 62.346,46	R$ 62.192,89
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 42.346,46	R$ 42.192,89
RESERVAS DE LUCROS		R$ 42.346,46	R$ 42.192,89
LUCROS ACUMULADOS		R$ 42.346,46	R$ 42.192,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 88.516,79	R$ 86.227,24
ATIVO CIRCULANTE		R$ 71.929,61	R$ 69.055,77
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 70.921,01	R$ 68.047,17
CAIXA		R$ 12.654,35	R$ 8.234,22
CAIXA		R$ 12.654,35	R$ 8.234,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 17.480,97	R$ 18.587,59
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 17.480,97	R$ 18.587,59
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 40.785,69	R$ 41.225,36
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 38.910,69	R$ 39.200,36
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 1.875,00	R$ 2.025,00
CREDITOS		R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
IRF A COMPENSAR		R$ 381,02	R$ 381,02
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
INSS A COMPENSAR		R$ 550,00	R$ 550,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 16.587,18	R$ 17.171,47
INVESTIMENTOS		R$ 16.587,18	R$ 17.171,47
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 16.587,18	R$ 17.171,47
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS. S.A.		R$ 16.587,18	R$ 17.171,47
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 88.516,79	R$ 86.227,24
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 26.323,90	R$ 26.673,75
DEBITOS		R$ 26.323,90	R$ 26.673,75
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.432,78	R$ 1.443,29
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 349,52	R$ 349,52
SIMPLES A RECOLHER		R$ 994,69	R$ 1.005,20
EMPRESTIMOS		R$ 24.341,12	R$ 24.680,46
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-19.07.23		R$ 19.111,82	R$ 19.375,25
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-08.08.23		R$ 5.229,30	R$ 5.305,21
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 62.192,89	R$ 59.553,49
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 42.192,89	R$ 39.553,49
RESERVAS DE LUCROS		R$ 42.192,89	R$ 39.553,49
LUCROS ACUMULADOS		R$ 42.192,89	R$ 39.553,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 7.173,33	R$ 4.303,33
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 7.173,33	R$ 4.303,33
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 7.173,33	R$ 4.303,33
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (477,02)	R$ (258,21)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (477,02)	R$ (258,21)
(-) ISS S/PREST.SERVICOS		R$ (215,19)	R$ (0,00)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (46,63)	R$ (0,00)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (215,20)	R$ (0,00)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (0,00)	R$ (258,21)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (105,53)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (90,50)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (90,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (15,03)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (0,00)	R$ (15,03)
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 100,94
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 100,94
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 100,94
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 4.040,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2023 a 28 de Fevereiro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 4.303,33	R$ 17.280,79
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 4.303,33	R$ 17.280,79
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 4.303,33	R$ 17.280,79
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (258,21)	R$ (1.036,83)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (258,21)	R$ (1.036,83)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (258,21)	R$ (1.036,83)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (105,53)	R$ (35,58)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (90,50)	R$ (30,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (90,50)	R$ (30,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (15,03)	R$ (5,58)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (15,03)	R$ (5,58)
OUTRAS RECEITAS		R$ 100,94	R$ 64,16
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 100,94	R$ 64,16
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 100,94	R$ 64,16
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 4.040,53	R$ 16.272,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Março de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 17.280,79	R$ 15.647,50
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 17.280,79	R$ 15.647,50
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 17.280,79	R$ 15.647,50
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.036,83)	R$ (940,65)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.036,83)	R$ (940,65)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.036,83)	R$ (940,65)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (35,58)	R$ (139,48)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (30,00)	R$ (126,62)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (0,00)	R$ (96,62)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (30,00)	R$ (30,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (5,58)	R$ (12,86)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (5,58)	R$ (12,86)
OUTRAS RECEITAS		R$ 64,16	R$ 95,86
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 64,16	R$ 95,86
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 64,16	R$ 95,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 16.272,54	R$ 14.663,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Abril de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 15.647,50	R$ 7.283,17
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 15.647,50	R$ 7.283,17
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 15.647,50	R$ 7.283,17
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (940,65)	R$ (436,98)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (940,65)	R$ (436,98)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (940,65)	R$ (436,98)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (139,48)	R$ (1.640,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (1.302,00)
(-) PRO LABORE		R$ (0,00)	R$ (1.302,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (126,62)	R$ (141,62)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (96,62)	R$ (96,62)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (30,00)	R$ (45,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (12,86)	R$ (196,96)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (0,00)	R$ (15,97)
(-) DESPESAS C/MULTAS		R$ (0,00)	R$ (150,37)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (12,86)	R$ (30,62)
OUTRAS RECEITAS		R$ 95,86	R$ 112,26
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 95,86	R$ 112,26
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 95,86	R$ 112,26
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 14.663,23	R$ 5.317,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 7.283,17	R$ 14.324,67
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 7.283,17	R$ 14.324,67
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 7.283,17	R$ 14.324,67
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (436,98)	R$ (859,48)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (436,98)	R$ (859,48)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (436,98)	R$ (859,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.640,58)	R$ (5.610,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.302,00)	R$ (5.200,00)
(-) PRO LABORE		R$ (1.302,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (0,00)	R$ (200,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (141,62)	R$ (223,24)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (96,62)	R$ (193,24)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (45,00)	R$ (30,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (196,96)	R$ (187,59)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (15,97)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/MULTAS		R$ (150,37)	R$ (125,00)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (30,62)	R$ (62,59)
OUTRAS RECEITAS		R$ 112,26	R$ 146,15
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 112,26	R$ 146,15
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 112,26	R$ 146,15
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.317,87	R$ 8.000,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Junho de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 14.324,67	R$ 20.267,65
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 14.324,67	R$ 20.267,65
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 14.324,67	R$ 20.267,65
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (859,48)	R$ (1.216,06)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (859,48)	R$ (1.216,06)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (859,48)	R$ (1.216,06)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.610,83)	R$ (5.509,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.200,00)	R$ (5.218,96)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (200,00)	R$ (200,00)
(-) SEGUROS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (18,96)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (223,24)	R$ (223,24)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (193,24)	R$ (193,24)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (30,00)	R$ (30,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (187,59)	R$ (67,77)
(-) DESPESAS C/MULTAS		R$ (125,00)	R$ (50,00)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (62,59)	R$ (17,77)
OUTRAS RECEITAS		R$ 146,15	R$ 273,38
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 146,15	R$ 273,38
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 146,15	R$ 273,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 8.000,51	R$ 13.815,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 31 de Julho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 20.267,65	R$ 6.541,33
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 20.267,65	R$ 6.541,33
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 20.267,65	R$ 6.541,33
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.216,06)	R$ (392,49)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.216,06)	R$ (392,49)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.216,06)	R$ (392,49)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.509,97)	R$ (5.644,91)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.218,96)	R$ (5.200,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (200,00)	R$ (200,00)
(-) SEGUROS GERAIS		R$ (18,96)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (223,24)	R$ (436,71)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (193,24)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (30,00)	R$ (436,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (67,77)	R$ (8,20)
(-) DESPESAS C/MULTAS		R$ (50,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (17,77)	R$ (8,20)
OUTRAS RECEITAS		R$ 273,38	R$ 203,90
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 273,38	R$ 203,90
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 273,38	R$ 203,90
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 13.815,00	R$ 707,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Agosto de 2023 a 31 de Agosto de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 6.541,33	R$ 19.095,75
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 6.541,33	R$ 19.095,75
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 6.541,33	R$ 19.095,75
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (392,49)	R$ (1.145,76)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (392,49)	R$ (1.145,76)
(-) ISS S/PREST.SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (7,77)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (392,49)	R$ (1.137,99)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.644,91)	R$ (6.133,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.200,00)	R$ (5.220,34)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (200,00)	R$ (200,00)
(-) SEGUROS GERAIS		R$ (0,00)	R$ (20,34)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (436,71)	R$ (139,33)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (0,00)	R$ (96,62)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (436,71)	R$ (42,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (8,20)	R$ (773,39)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (0,00)	R$ (497,80)
(-) DESPESAS C/MULTAS		R$ (0,00)	R$ (275,59)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (8,20)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R$ 203,90	R$ 208,48
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 203,90	R$ 208,48
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 203,90	R$ 208,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 707,83	R$ 12.025,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 19.095,75	R$ 18.151,63
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 19.095,75	R$ 18.151,63
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 19.095,75	R$ 18.151,63
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.145,76)	R$ (1.089,10)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.145,76)	R$ (1.089,10)
(-) ISS S/PREST.SERVICOS		R$ (7,77)	R$ (0,00)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.137,99)	R$ (1.089,10)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.133,06)	R$ (5.865,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.220,34)	R$ (5.200,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (200,00)	R$ (200,00)
(-) SEGUROS GERAIS		R$ (20,34)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (139,33)	R$ (319,86)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (96,62)	R$ (289,86)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (42,71)	R$ (30,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (773,39)	R$ (345,85)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (497,80)	R$ (345,85)
(-) DESPESAS C/MULTAS		R$ (275,59)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R$ 208,48	R$ 280,39
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 208,48	R$ 280,39
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 208,48	R$ 280,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 12.025,41	R$ 11.477,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 18.151,63	R$ 18.464,46
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 18.151,63	R$ 18.464,46
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 18.151,63	R$ 18.464,46
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.089,10)	R$ (1.107,87)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.089,10)	R$ (1.107,87)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.089,10)	R$ (1.107,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.865,71)	R$ (6.066,92)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.200,00)	R$ (5.200,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (200,00)	R$ (200,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (319,86)	R$ (513,10)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (289,86)	R$ (483,10)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (30,00)	R$ (30,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (345,85)	R$ (353,82)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (345,85)	R$ (353,82)
OUTRAS RECEITAS		R$ 280,39	R$ 317,37
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 280,39	R$ 317,37
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 280,39	R$ 317,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 11.477,21	R$ 11.607,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2023 a 30 de Novembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 18.464,46	R$ 16.697,57
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 18.464,46	R$ 16.697,57
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 18.464,46	R$ 16.697,57
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.107,87)	R$ (1.001,85)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.107,87)	R$ (1.001,85)
(-) ISS S/PREST.SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (7,16)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.107,87)	R$ (994,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.066,92)	R$ (6.169,28)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.200,00)	R$ (5.200,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (200,00)	R$ (200,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (513,10)	R$ (319,86)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (483,10)	R$ (289,86)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (30,00)	R$ (30,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (353,82)	R$ (649,42)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (353,82)	R$ (349,94)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (0,00)	R$ (299,48)
OUTRAS RECEITAS		R$ 317,37	R$ 294,99
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 317,37	R$ 294,99
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 317,37	R$ 294,99
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 11.607,04	R$ 9.821,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 16.697,57	R$ 16.753,21
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 16.697,57	R$ 16.753,21
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 16.697,57	R$ 16.753,21
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.001,85)	R$ (1.005,20)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.001,85)	R$ (1.005,20)
(-) ISS S/PREST.SERVICOS		R$ (7,16)	R$ (0,00)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (994,69)	R$ (1.005,20)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.169,28)	R$ (5.765,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.200,00)	R$ (5.200,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (200,00)	R$ (200,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (319,86)	R$ (226,24)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (289,86)	R$ (193,24)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (30,00)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (649,42)	R$ (339,34)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (349,94)	R$ (339,34)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (299,48)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R$ 294,99	R$ 289,67
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 294,99	R$ 289,67
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 294,99	R$ 289,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 9.821,43	R$ 10.272,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número ED.C2.32.AF.0F.C9.1A.A0.AD.F1.F8.14.B2.C8.5E.16.0A.2A.D2.06-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Consolidação: Empresa **Grau: 4** **Encerrado em: 31/12/2023**
NIRE nº 41108902238 de 03/03/2021

	12/2023	12/2022
ATIVO	**86.227,24**	**53.896,31**
ATIVO CIRCULANTE	**69.055,77**	**53.896,31**
CAIXA E EQUIV DE CAIXA	68.047,17	53.787,23
CAIXA	8.234,22	38.431,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO	18.587,59	739,00
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA	41.225,36	14.616,57
CREDITOS	1.008,60	109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR	1.008,60	109,08
ATIVO NAO CIRCULANTE	**17.171,47**	**0,00**
INVESTIMENTOS	17.171,47	0,00
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS	17.171,47	0,00
TOTAL DO ATIVO	86.227,24	53.896,31
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**86.227,24**	**53.896,31**
PASSIVO CIRCULANTE	**26.673,75**	**1.144,85**
DEBITOS	26.673,75	1.144,85
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL	550,00	0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.443,29	1.144,85
EMPRESTIMOS	24.680,46	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**59.553,49**	**52.751,46**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
RESERVAS	39.553,49	32.751,46
RESERVAS DE LUCROS	39.553,49	32.751,46
TOTAL DO PASSIVO	86.227,24	53.896,31

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 86.227,24 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), e em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 53.896,31 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2025.03.28 16:57:52 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF 098.318.049-02

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2024.04.06 12:09:01 -03'00'

ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Consolidação: Empresa **Grau: 4**
NIRE nº 41108902238 de 03/03/2021

	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**174.811,06**	**81.461,97**
RECEITA DE PREST.SERVICOS	174.811,06	81.461,97
RECEITA DE PREST.SERVICOS	174.811,06	81.461,97
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**10.490,48**	**5.417,17**
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	10.490,48	5.417,17
IMP.S/VENDAS E PREST.SERV	10.490,48	5.417,17
RECEITA LÍQUIDA	**164.320,58**	**76.044,80**
LUCRO BRUTO	**164.320,58**	**76.044,80**
DESPESAS OPERACIONAIS	**46.299,88**	**7.953,01**
DESPESAS OPERACIONAIS	**48.687,43**	**7.953,01**
DESPESAS OPERACIONAIS	48.687,43	7.953,01
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	42.941,30	0,00
DESPESAS GERAIS	2.790,32	1.550,36
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	6.256,27
DESPESAS FINANCEIRAS	2.955,81	146,38
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**2.387,55**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS	2.387,55	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	2.387,55	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**118.020,70**	**68.091,79**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**118.020,70**	**68.091,79**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**118.020,70**	**68.091,79**

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902 Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902 Dados: 2025.03.28 16:58:05 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF 098.318.049-02

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934 Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934 Dados: 2024.04.06 12:09:19 -03'00'

ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9

Consolidação: Empresa
Método: Indireto
NIRE nº 41108902238 de 03/03/2021

Conta	Descrição	12/2023	12/2022
1	OPERACIONAIS	117.969,62	69.153,55
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	118.020,70	68.091,79
1.005	Depreciação	0,00	0,00
1.010	Clientes	0,00	0,00
1.015	Impostos a compensar	-899,52	-3,59
1.020	Fornecedores	0,00	0,00
1.025	Outros passivos	848,44	1.065,35
2	INVESTIMENTO	-128.390,14	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	-17.171,47	0,00
3	FINANCIAMENTO	-86.538,21	-38.404,17
3.001	Empréstimos	24.680,46	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
3.006	Distribuição de Lucros	-111.218,67	-38.404,17
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		14.259,94	30.749,38
Caixa e Equivalentes de Caixa			
	No início do Período	53.787,23	23.037,85
	No final do Período	68.047,17	53.787,23
	Variação	14.259,94	30.749,38

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2025.03.28 16:58:19 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF 098.318.049-02

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2024.04.06 12:09:32 -03'00'

ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

NIRE nº 41108902238 de 03/03/2021

Mês/Ano: 12/2023

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.751,46**	**0,00**	**52.751,46**
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.020,70	0,00	118.020,70
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-111.218,67	0,00	-111.218,67
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.802,03**	**0,00**	**6.802,03**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.553,49**	**0,00**	**59.553,49**

Mês/Ano: 12/2022

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.063,84**	**0,00**	**23.063,84**
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.091,79	0,00	68.091,79
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.404,17	0,00	-38.404,17
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.687,62**	**0,00**	**29.687,62**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.751,46**	**0,00**	**52.751,46**

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902

Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2025.03.28 16:58:39 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF 098.318.049-02

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934

Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2024.04.06 12:09:47 -03'00'

ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9

Estabelecimento: 01 - G.C.BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA PERICIA - 41.083.335/0001-06

Notas Explicativas Gerais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

G. C. BERNARDI DA SILVA 0 ENGENHARIA E PERICIA, cadastrada no CNPJ sob o número 41.083.335/0001-06, constituída em 03/03/2021, tributada pelo Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade de Serviços de Engenharia, com sede no município Marechal Cândido Rondon, Rua Independência, nº 205, sala 103 - Centro.

2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Houve a alteração de endereço a empresa a qual estava localizada na Rua Pernambuco, 1072, Apto. 101, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, sendo transferido para a Rua Independência, 205, Sala 103, Bairro Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Pr. Alteração essa realizada no dia 08/12/2023 registrada sob nº 20238668185 protocolo 238668185 junto a JUCEPAR.

3. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

4. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativas) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n.10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902 Dados: 2024.03.28 16:54:46 -03'00'

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934 Dados: 2024.04.06 12:10:01 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF 098.318.049-02

ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9

G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA

CÁLCULO DE INDICES – BASE: BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

1 - Liquidez Geral (LG) LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo ≥ 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	2 - Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante > 1 Passivo Circulante
3 - Solvência Geral (SG) SG = Ativo Total > 1 Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo	

Ano base:	2023
Ativo circulante:	R$ 69.055,77
Realizável a longo prazo:	R$ 17.171,47
Total ativo:	R$ 86.227,24
Passivo circulante:	R$ 26.673,75
Passivo não circulante:	R$ 0,00
Liquidez geral:	R$
Solvência geral:	R$
Liquidez corrente:	R$
Patrimônio líquido:	R$ 59.553,49

INDICE DE SOLVÊNCIA (ISG)

ATIVO TOTAL = R$ 86.227,24
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 26.673,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + PNC}$$

$$ISG = \frac{86.227,24}{26.673,75}$$

ISG = 3,23

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ATIVO TOTAL = R$ 86.227,24
ATIVO CIRCULANTE = R$ 69.055,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 17.171,47
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 26.673,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$ILG = \frac{(AC + ANC)}{(PC + PNC)}$$

$$ILG = \frac{86.227,24}{26.673,75}$$

ILG = 3,23

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ATIVO TOTAL = R$ 86.227,24
ATIVO CIRCULANTE = R$ 69.055,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 17.171,47
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 26.673,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC = \frac{69.055,77}{26.673,75}$$

ILC = 2,59

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

ATIVO TOTAL = R$ 86.227,24
ATIVO CIRCULANTE = R$ 69.055,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 17.171,47
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 26.673,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$EG = \frac{26.673,75}{86.227,24}$$

IEG = 0,31

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934

Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2025.03.28 16:46:28 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902

Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2025.03.28 16:49:59 -03'00'

Ademir Oscar Dreher
Contador
CRC-PR 19097/O-9

Gean Carlos Bernardi da Silva
Administrador
CPF: 098.318.049-02

G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA

CÁLCULO DE INDICES – BASE: BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

1 - Liquidez Geral (LG) LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo ≥ 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	2 - Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante > 1 Passivo Circulante
3 - Solvência Geral (SG) SG = Ativo Total > 1 Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo	

Ano base:	2022
Ativo circulante:	R$ 53.896,31
Realizável a longo prazo:	R$ 0,00
Total ativo:	R$ 53.896,31
Passivo circulante:	R$ 1.144,85
Passivo não circulante:	R$ 0,00
Liquidez geral:	R$
Solvência geral:	R$
Liquidez corrente:	R$
Patrimônio líquido:	R$ 52.751,46

INDICE DE SOLVÊNCIA (ISG)

ATIVO TOTAL = R$ 53.896,31
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 1.144,85
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + PNC}$$

$$ISG = \frac{53.896,31}{1.144,85}$$

ISG = 47,08

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ATIVO TOTAL = R$ 53.896,31
ATIVO CIRCULANTE = R$ 53.896,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 1.144,85
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$ILG = \frac{(AC + ANC)}{(PC + PNC)}$$

$$ILG = \frac{53.896,31}{1.144,85}$$

ILG = 47,08

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ATIVO TOTAL = R$ 53.896,31
ATIVO CIRCULANTE = R$ 53.896,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO= R$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 1.144,85
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC = \frac{53.896,31}{1.144,85}$$

ILC = 47,08

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

ATIVO TOTAL = R$ 53.896,31
ATIVO CIRCULANTE = R$ 53.896,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 1.144,85
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$EG = \frac{1.144,85}{53.896,31}$$

IEG = 0,02

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934

Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2025.03.28 16:45:11 -03'00'

Ademir Oscar Dreher
Contador
CRC-PR 19097/O-9

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902

Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2025.03.28 16:49:19 -03'00'

Gean Carlos Bernardi da Silva
Administrador
CPF: 098.318.049-02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41108902238	41.083.335/0001-06	

NOME EMPRESARIAL
G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	22581901934	ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934	577384447536707515 7	24/10/2024 a 24/10/2025	Não
Procurador	22581901934	ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934	577384447536707515 7	24/10/2024 a 24/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39
.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2025 às 09:46:36

DA.60.F1.AB.7A.7A.00.5C
A6.CA.1B.28.CD.B2.73.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
NIRE	41108902238
CNPJ	41.083.335/0001-06
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Marechal Cândido Rondon
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/03/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4360

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4360
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 86.227,24	R$ 76.319,24
ATIVO CIRCULANTE		R$ 69.055,77	R$ 58.544,43
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 68.047,17	R$ 57.535,83
CAIXA		R$ 8.234,22	R$ 4.739,82
CAIXA		R$ 8.234,22	R$ 4.739,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 18.587,59	R$ 11.108,21
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 18.587,59	R$ 11.108,21
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 41.225,36	R$ 41.687,80
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 39.200,36	R$ 39.512,80
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 2.025,00	R$ 2.175,00
CREDITOS		R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
IRF A COMPENSAR		R$ 381,02	R$ 381,02
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
INSS A COMPENSAR		R$ 550,00	R$ 550,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 17.171,47	R$ 17.774,81
INVESTIMENTOS		R$ 17.171,47	R$ 17.774,81
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 17.171,47	R$ 17.774,81
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 17.171,47	R$ 17.774,81
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 86.227,24	R$ 76.319,24
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 26.673,75	R$ 26.511,06
DEBITOS		R$ 26.673,75	R$ 26.511,06
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.443,29	R$ 927,04
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 349,52	R$ 349,52
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.005,20	R$ 488,95
EMPRESTIMOS		R$ 24.680,46	R$ 25.034,02
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 19.375,25	R$ 19.649,18
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-08.08.23		R$ 5.305,21	R$ 5.384,84
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 59.553,49	R$ 49.808,18
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 39.553,49	R$ 29.808,18
RESERVAS DE LUCROS		R$ 39.553,49	R$ 29.808,18
LUCROS ACUMULADOS		R$ 39.553,49	R$ 29.808,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 76.319,24	R$ 90.939,29
ATIVO CIRCULANTE		R$ 58.544,43	R$ 72.561,14
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 57.535,83	R$ 71.552,54
CAIXA		R$ 4.739,82	R$ 12.450,88
CAIXA		R$ 4.739,82	R$ 12.450,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 11.108,21	R$ 17.004,44
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 11.108,21	R$ 17.004,44
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 41.687,80	R$ 42.097,22
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 39.512,80	R$ 39.772,22
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 2.175,00	R$ 2.325,00
CREDITOS		R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
IRF A COMPENSAR		R$ 381,02	R$ 381,02
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
INSS A COMPENSAR		R$ 550,00	R$ 550,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 17.774,81	R$ 18.378,15
INVESTIMENTOS		R$ 17.774,81	R$ 18.378,15
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 17.774,81	R$ 18.378,15
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 17.774,81	R$ 18.378,15
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 76.319,24	R$ 90.939,29
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 26.511,06	R$ 28.075,48
DEBITOS		R$ 26.511,06	R$ 28.075,48
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 927,04	R$ 2.150,89
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 349,52	R$ 335,15
SIMPLES A RECOLHER		R$ 488,95	R$ 1.727,17
EMPRESTIMOS		R$ 25.034,02	R$ 25.374,59
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 19.649,18	R$ 19.910,12
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-08.08.23		R$ 5.384,84	R$ 5.464,47
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 49.808,18	R$ 62.863,81
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 29.808,18	R$ 42.863,81
RESERVAS DE LUCROS		R$ 29.808,18	R$ 42.863,81
LUCROS ACUMULADOS		R$ 29.808,18	R$ 42.863,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de março de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 90.939,29	R$ 85.390,78
ATIVO CIRCULANTE		R$ 72.561,14	R$ 66.409,29
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 71.552,54	R$ 65.400,69
CAIXA		R$ 12.450,88	R$ 9.916,26
CAIXA		R$ 12.450,88	R$ 9.916,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 17.004,44	R$ 12.967,10
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 17.004,44	R$ 12.967,10
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 42.097,22	R$ 42.517,33
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 39.772,22	R$ 40.042,33
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 2.325,00	R$ 2.475,00
CREDITOS		R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.008,60	R$ 1.008,60
IRF A COMPENSAR		R$ 381,02	R$ 381,02
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
INSS A COMPENSAR		R$ 550,00	R$ 550,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 18.378,15	R$ 18.981,49
INVESTIMENTOS		R$ 18.378,15	R$ 18.981,49
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 18.378,15	R$ 18.981,49
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 18.378,15	R$ 18.981,49
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 90.939,29	R$ 85.390,78
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 28.075,48	R$ 27.642,88
DEBITOS		R$ 28.075,48	R$ 27.642,88
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 2.150,89	R$ 1.377,85
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 335,15	R$ 335,15
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.727,17	R$ 954,13
EMPRESTIMOS		R$ 25.374,59	R$ 25.715,03
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 19.910,12	R$ 20.170,93
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-08.08.23		R$ 5.464,47	R$ 5.544,10
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 62.863,81	R$ 57.747,90
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 42.863,81	R$ 37.747,90
RESERVAS DE LUCROS		R$ 42.863,81	R$ 37.747,90
LUCROS ACUMULADOS		R$ 42.863,81	R$ 37.747,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 85.390,78	R$ 90.737,71
ATIVO CIRCULANTE		R$ 66.409,29	R$ 71.152,88
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 65.400,69	R$ 70.991,40
CAIXA		R$ 9.916,26	R$ 1.237,59
CAIXA		R$ 9.916,26	R$ 1.237,59
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 12.967,10	R$ 26.800,01
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 12.967,10	R$ 26.800,01
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 42.517,33	R$ 42.953,80
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 40.042,33	R$ 40.328,80
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 2.475,00	R$ 2.625,00
CREDITOS		R$ 1.008,60	R$ 161,48
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 1.008,60	R$ 161,48
IRF A COMPENSAR		R$ 381,02	R$ 60,27
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
INSS A COMPENSAR		R$ 550,00	R$ 23,63
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 18.981,49	R$ 19.584,83
INVESTIMENTOS		R$ 18.981,49	R$ 19.584,83
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 18.981,49	R$ 19.584,83
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 18.981,49	R$ 19.584,83
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 85.390,78	R$ 90.737,71
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 27.642,88	R$ 25.000,84
DEBITOS		R$ 27.642,88	R$ 25.000,84
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.377,85	R$ 1.372,31
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 335,15	R$ 335,15
SIMPLES A RECOLHER		R$ 954,13	R$ 948,59
EMPRESTIMOS		R$ 25.715,03	R$ 23.078,53
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 20.170,93	R$ 11.078,53
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-08.08.23		R$ 5.544,10	R$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 12.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 57.747,90	R$ 65.736,87
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 37.747,90	R$ 45.736,87
RESERVAS DE LUCROS		R$ 37.747,90	R$ 45.736,87
LUCROS ACUMULADOS		R$ 37.747,90	R$ 45.736,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 90.737,71	R$ 83.500,64
ATIVO CIRCULANTE		R$ 71.152,88	R$ 63.915,81
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 70.991,40	R$ 63.806,73
CAIXA		R$ 1.237,59	R$ 4.629,62
CAIXA		R$ 1.237,59	R$ 4.629,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 26.800,01	R$ 16.139,33
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 26.800,01	R$ 16.139,33
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 42.953,80	R$ 43.037,78
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 40.328,80	R$ 40.262,78
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 2.625,00	R$ 2.775,00
CREDITOS		R$ 161,48	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 161,48	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 60,27	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
INSS A COMPENSAR		R$ 23,63	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 19.584,83	R$ 19.584,83
INVESTIMENTOS		R$ 19.584,83	R$ 19.584,83
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 19.584,83	R$ 19.584,83
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 19.584,83	R$ 19.584,83
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 90.737,71	R$ 83.500,64
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 25.000,84	R$ 13.587,00
DEBITOS		R$ 25.000,84	R$ 13.587,00
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 550,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.372,31	R$ 1.810,97
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 335,15	R$ 335,15
SIMPLES A RECOLHER		R$ 948,59	R$ 1.387,25
EMPRESTIMOS		R$ 23.078,53	R$ 11.226,03
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 11.078,53	R$ 11.226,03
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 12.000,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 65.736,87	R$ 69.913,64
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 45.736,87	R$ 49.913,64
RESERVAS DE LUCROS		R$ 45.736,87	R$ 49.913,64
LUCROS ACUMULADOS		R$ 45.736,87	R$ 49.913,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 83.500,64	R$ 101.376,67
ATIVO CIRCULANTE		R$ 63.915,81	R$ 81.188,50
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 63.806,73	R$ 81.079,42
CAIXA		R$ 4.629,62	R$ 4.665,72
CAIXA		R$ 4.629,62	R$ 4.665,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 16.139,33	R$ 32.970,21
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 16.139,33	R$ 32.970,21
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 43.037,78	R$ 43.443,49
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 40.262,78	R$ 40.518,49
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 2.775,00	R$ 2.925,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 19.584,83	R$ 20.188,17
INVESTIMENTOS		R$ 19.584,83	R$ 20.188,17
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 19.584,83	R$ 20.188,17
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 19.584,83	R$ 20.188,17
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 83.500,64	R$ 101.376,67
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 13.587,00	R$ 15.577,83
DEBITOS		R$ 13.587,00	R$ 15.577,83
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 550,00	R$ 605,00
INSS A RECOLHER		R$ 550,00	R$ 605,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 1.810,97	R$ 3.605,86
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 335,15	R$ 450,12
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.387,25	R$ 3.067,17
EMPRESTIMOS		R$ 11.226,03	R$ 11.366,97
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 11.226,03	R$ 11.366,97
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 69.913,64	R$ 85.798,84
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 49.913,64	R$ 65.798,84
RESERVAS DE LUCROS		R$ 49.913,64	R$ 65.798,84
LUCROS ACUMULADOS		R$ 49.913,64	R$ 65.798,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 101.376,67	R$ 103.563,18
ATIVO CIRCULANTE		R$ 81.188,50	R$ 82.771,67
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 81.079,42	R$ 82.662,59
CAIXA		R$ 4.665,72	R$ 6.702,53
CAIXA		R$ 4.665,72	R$ 6.702,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 32.970,21	R$ 32.070,24
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 32.970,21	R$ 32.070,24
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 43.443,49	R$ 43.889,82
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 40.518,49	R$ 40.814,82
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 2.925,00	R$ 3.075,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 20.188,17	R$ 20.791,51
INVESTIMENTOS		R$ 20.188,17	R$ 20.791,51
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 20.188,17	R$ 20.791,51
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 20.188,17	R$ 20.791,51
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 101.376,67	R$ 103.563,18
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 15.577,83	R$ 14.886,00
DEBITOS		R$ 15.577,83	R$ 14.886,00
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 605,00	R$ 856,46
INSS A RECOLHER		R$ 605,00	R$ 856,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 3.605,86	R$ 2.969,79
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 450,12	R$ 1.205,97
SIMPLES A RECOLHER		R$ 3.067,17	R$ 1.675,25
EMPRESTIMOS		R$ 11.366,97	R$ 11.059,75
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 11.366,97	R$ 11.059,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 85.798,84	R$ 88.677,18
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 65.798,84	R$ 68.677,18
RESERVAS DE LUCROS		R$ 65.798,84	R$ 68.677,18
LUCROS ACUMULADOS		R$ 65.798,84	R$ 68.677,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 103.563,18	R$ 103.184,95
ATIVO CIRCULANTE		R$ 82.771,67	R$ 81.790,10
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 82.662,59	R$ 81.681,02
CAIXA		R$ 6.702,53	R$ 5.342,55
CAIXA		R$ 6.702,53	R$ 5.342,55
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 32.070,24	R$ 32.012,12
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 32.070,24	R$ 32.012,12
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 43.889,82	R$ 44.326,35
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 40.814,82	R$ 41.101,35
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 3.075,00	R$ 3.225,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 20.791,51	R$ 21.394,85
INVESTIMENTOS		R$ 20.791,51	R$ 21.394,85
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 20.791,51	R$ 21.394,85
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 20.791,51	R$ 21.394,85
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 103.563,18	R$ 103.184,95
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 14.886,00	R$ 13.821,43
DEBITOS		R$ 14.886,00	R$ 13.821,43
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 856,46	R$ 856,46
INSS A RECOLHER		R$ 856,46	R$ 856,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 2.969,79	R$ 2.212,44
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 1.205,97	R$ 1.009,63
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.675,25	R$ 1.114,24
EMPRESTIMOS		R$ 11.059,75	R$ 10.752,53
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 11.059,75	R$ 10.752,53
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 88.677,18	R$ 89.363,52
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 68.677,18	R$ 69.363,52
RESERVAS DE LUCROS		R$ 68.677,18	R$ 69.363,52
LUCROS ACUMULADOS		R$ 68.677,18	R$ 69.363,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 103.184,95	R$ 102.561,12
ATIVO CIRCULANTE		R$ 81.790,10	R$ 81.166,27
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 81.681,02	R$ 81.057,19
CAIXA		R$ 5.342,55	R$ 49,76
CAIXA		R$ 5.342,55	R$ 49,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 32.012,12	R$ 36.254,47
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 32.012,12	R$ 36.254,47
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 44.326,35	R$ 44.752,96
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 41.101,35	R$ 41.377,96
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 3.225,00	R$ 3.375,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 109,08
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 109,08
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 21.394,85	R$ 21.394,85
INVESTIMENTOS		R$ 21.394,85	R$ 21.394,85
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 21.394,85	R$ 21.394,85
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 21.394,85	R$ 21.394,85
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 103.184,95	R$ 102.561,12
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 13.821,43	R$ 15.935,06
DEBITOS		R$ 13.821,43	R$ 15.935,06
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 856,46	R$ 856,46
INSS A RECOLHER		R$ 856,46	R$ 856,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 2.212,44	R$ 2.433,29
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 1.009,63	R$ 1.009,63
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.114,24	R$ 1.335,09
EMPRESTIMOS		R$ 10.752,53	R$ 12.645,31
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 10.752,53	R$ 10.445,31
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 2.200,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 89.363,52	R$ 86.626,06
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 69.363,52	R$ 66.626,06
RESERVAS DE LUCROS		R$ 69.363,52	R$ 66.626,06
LUCROS ACUMULADOS		R$ 69.363,52	R$ 66.626,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 102.561,12	R$ 120.532,08
ATIVO CIRCULANTE		R$ 81.166,27	R$ 98.533,89
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 81.057,19	R$ 98.191,58
CAIXA		R$ 49,76	R$ 20.232,05
CAIXA		R$ 49,76	R$ 20.232,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 36.254,47	R$ 32.742,60
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 36.254,47	R$ 32.742,60
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 44.752,96	R$ 45.216,93
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 41.377,96	R$ 41.691,93
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 3.375,00	R$ 3.525,00
CREDITOS		R$ 109,08	R$ 342,31
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 109,08	R$ 342,31
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
SIMPLES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 233,23
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 21.394,85	R$ 21.998,19
INVESTIMENTOS		R$ 21.394,85	R$ 21.998,19
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 21.394,85	R$ 21.998,19
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 21.394,85	R$ 21.998,19
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 102.561,12	R$ 120.532,08
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 15.935,06	R$ 18.050,37
DEBITOS		R$ 15.935,06	R$ 18.050,37
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 856,46	R$ 856,46
INSS A RECOLHER		R$ 856,46	R$ 856,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 2.433,29	R$ 7.055,85
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 1.009,63	R$ 2.910,97
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.335,09	R$ 4.056,31
EMPRESTIMOS		R$ 12.645,31	R$ 10.138,06
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 10.445,31	R$ 10.138,06
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 2.200,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 86.626,06	R$ 102.481,71
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 66.626,06	R$ 82.481,71
RESERVAS DE LUCROS		R$ 66.626,06	R$ 82.481,71
LUCROS ACUMULADOS		R$ 66.626,06	R$ 82.481,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 120.532,08	R$ 126.544,36
ATIVO CIRCULANTE		R$ 98.533,89	R$ 104.546,17
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 98.191,58	R$ 104.176,76
CAIXA		R$ 20.232,05	R$ 25.803,05
CAIXA		R$ 20.232,05	R$ 25.803,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 32.742,60	R$ 33.074,83
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 32.742,60	R$ 33.074,83
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 45.216,93	R$ 45.298,88
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 41.691,93	R$ 41.623,88
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 3.525,00	R$ 3.675,00
CREDITOS		R$ 342,31	R$ 369,41
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 342,31	R$ 369,41
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
SIMPLES A COMPENSAR		R$ 233,23	R$ 260,33
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 21.998,19	R$ 21.998,19
INVESTIMENTOS		R$ 21.998,19	R$ 21.998,19
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 21.998,19	R$ 21.998,19
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 21.998,19	R$ 21.998,19
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 120.532,08	R$ 126.544,36
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 18.050,37	R$ 26.630,35
DEBITOS		R$ 18.050,37	R$ 26.630,35
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 856,46	R$ 770,00
INSS A RECOLHER		R$ 856,46	R$ 770,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 7.055,85	R$ 2.229,51
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 2.910,97	R$ 817,25
SIMPLES A RECOLHER		R$ 4.056,31	R$ 1.323,69
EMPRESTIMOS		R$ 10.138,06	R$ 23.630,84
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 10.138,06	R$ 9.830,84
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-85938548		R$ 0,00	R$ 13.800,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 102.481,71	R$ 99.914,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 82.481,71	R$ 79.914,01
RESERVAS DE LUCROS		R$ 82.481,71	R$ 79.914,01
LUCROS ACUMULADOS		R$ 82.481,71	R$ 79.914,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 126.544,36	R$ 135.149,86
ATIVO CIRCULANTE		R$ 104.546,17	R$ 112.548,33
CAIXA E EQUIV DE CAIXA		R$ 104.176,76	R$ 112.172,65
CAIXA		R$ 25.803,05	R$ 9.736,98
CAIXA		R$ 25.803,05	R$ 9.736,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 33.074,83	R$ 56.680,08
BANCO DO BRASIL C/C		R$ 33.074,83	R$ 56.680,08
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA		R$ 45.298,88	R$ 45.755,59
APLICACAO BB REF SIMPLES AGIL		R$ 41.623,88	R$ 41.930,59
APLICACAO BB OUROCAP		R$ 3.675,00	R$ 3.825,00
CREDITOS		R$ 369,41	R$ 375,68
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 369,41	R$ 375,68
IRF A COMPENSAR		R$ 31,50	R$ 31,50
PIS A COMPENSAR		R$ 10,08	R$ 10,08
COFINS A COMPENSAR		R$ 30,00	R$ 30,00
CSLL A COMPENSAR		R$ 21,00	R$ 21,00
ISS A COMPENSAR		R$ 16,50	R$ 16,50
SIMPLES A COMPENSAR		R$ 260,33	R$ 266,60
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 21.998,19	R$ 22.601,53
INVESTIMENTOS		R$ 21.998,19	R$ 22.601,53
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS		R$ 21.998,19	R$ 22.601,53
CONSORCIOS ADEMICON ADM CONS.SA		R$ 21.998,19	R$ 22.601,53
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 126.544,36	R$ 135.149,86
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 26.630,35	R$ 28.153,50
DEBITOS		R$ 26.630,35	R$ 28.153,50
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL		R$ 770,00	R$ 770,00
INSS A RECOLHER		R$ 770,00	R$ 770,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 2.229,51	R$ 3.867,99
ISS A RECOLHER		R$ 79,50	R$ 79,50
PIS S/FATURAMENTO A RECOLHER		R$ 3,57	R$ 3,57
CSLL A RECOLHER		R$ 5,50	R$ 5,50
IR FONTE A RECOLHER		R$ 817,25	R$ 817,25
SIMPLES A RECOLHER		R$ 1.323,69	R$ 2.962,17
EMPRESTIMOS		R$ 23.630,84	R$ 23.515,51
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-61642337		R$ 9.830,84	R$ 9.523,65
EMPREST.BB GIRO PRONAMPE-85938548		R$ 13.800,00	R$ 13.991,86
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 99.914,01	R$ 106.996,36
CAPITAL SOCIAL		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,CAP.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
RESERVAS		R$ 79.914,01	R$ 86.996,36
RESERVAS DE LUCROS		R$ 79.914,01	R$ 86.996,36
LUCROS ACUMULADOS		R$ 79.914,01	R$ 86.996,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 16.753,21	R$ 8.149,20
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 16.753,21	R$ 8.149,20
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 16.753,21	R$ 8.149,20
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.005,20)	R$ (488,95)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.005,20)	R$ (488,95)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.005,20)	R$ (488,95)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.765,58)	R$ (7.479,54)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.200,00)	R$ (5.200,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (200,00)	R$ (200,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (226,24)	R$ (1.925,98)
(-) ASSOCIACOES DE CLASSE		R$ (193,24)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (1.829,78)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (33,00)	R$ (96,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (339,34)	R$ (353,56)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (339,34)	R$ (353,56)
OUTRAS RECEITAS		R$ 289,67	R$ 312,44
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 289,67	R$ 312,44
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 289,67	R$ 312,44
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 10.272,10	R$ 493,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 8.149,20	R$ 28.786,12
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 8.149,20	R$ 28.786,12
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 8.149,20	R$ 28.786,12
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (488,95)	R$ (1.727,17)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (488,95)	R$ (1.727,17)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (488,95)	R$ (1.727,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (7.479,54)	R$ (6.092,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.200,00)	R$ (5.220,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (200,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (1.925,98)	R$ (532,19)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.829,78)	R$ (499,19)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (96,20)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (353,56)	R$ (340,57)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (353,56)	R$ (340,57)
OUTRAS RECEITAS		R$ 312,44	R$ 259,42
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 312,44	R$ 259,42
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 312,44	R$ 259,42
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 493,15	R$ 21.225,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de março de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 28.786,12	R$ 15.740,20
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 28.786,12	R$ 15.740,20
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 28.786,12	R$ 15.740,20
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.727,17)	R$ (988,13)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.727,17)	R$ (988,13)
(-) ISS S/PREST.SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (34,00)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.727,17)	R$ (954,13)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.092,76)	R$ (5.892,36)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.220,00)	R$ (5.220,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (220,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (532,19)	R$ (331,92)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (499,19)	R$ (298,92)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (33,00)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (340,57)	R$ (340,44)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (340,57)	R$ (340,44)
OUTRAS RECEITAS		R$ 259,42	R$ 270,11
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 259,42	R$ 270,11
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 259,42	R$ 270,11
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 21.225,61	R$ 9.129,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 15.740,20	R$ 15.104,45
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 15.740,20	R$ 15.104,45
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 15.740,20	R$ 15.104,45
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (988,13)	R$ (948,59)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (988,13)	R$ (948,59)
(-) ISS S/PREST.SERVICOS		R$ (34,00)	R$ (0,00)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (954,13)	R$ (948,59)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.892,36)	R$ (6.491,39)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.220,00)	R$ (5.220,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (220,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (331,92)	R$ (907,89)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (298,92)	R$ (874,89)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (33,00)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (340,44)	R$ (363,50)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (340,44)	R$ (363,50)
OUTRAS RECEITAS		R$ 270,11	R$ 324,50
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 270,11	R$ 324,50
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 270,11	R$ 286,47
ATUALIZAÇÃO SELIC		R$ 0,00	R$ 38,03
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 9.129,82	R$ 7.988,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 15.104,45	R$ 21.426,28
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 15.104,45	R$ 21.426,28
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 15.104,45	R$ 21.426,28
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (948,59)	R$ (1.387,25)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (948,59)	R$ (1.387,25)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (948,59)	R$ (1.387,25)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.491,39)	R$ (6.133,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.220,00)	R$ (5.220,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (220,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (907,89)	R$ (431,56)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (874,89)	R$ (398,56)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (33,00)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (363,50)	R$ (482,41)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (363,50)	R$ (147,50)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (0,00)	R$ (334,91)
OUTRAS RECEITAS		R$ 324,50	R$ 271,71
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 324,50	R$ 271,71
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 286,47	R$ 268,89
ATUALIZAÇÃO SELIC		R$ 38,03	R$ 2,82
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 7.988,97	R$ 14.176,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 21.426,28	R$ 46.205,49
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 21.426,28	R$ 46.205,49
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 21.426,28	R$ 46.205,49
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.387,25)	R$ (3.067,17)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.387,25)	R$ (3.067,17)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.387,25)	R$ (3.067,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.133,97)	R$ (6.508,83)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.220,00)	R$ (5.720,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.000,00)	R$ (5.500,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (220,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (431,56)	R$ (647,89)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (398,56)	R$ (614,89)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (33,00)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (482,41)	R$ (140,94)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (147,50)	R$ (140,94)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (334,91)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R$ 271,71	R$ 255,71
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 271,71	R$ 255,71
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 268,89	R$ 255,71
ATUALIZAÇÃO SELIC		R$ 2,82	R$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 14.176,77	R$ 36.885,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 46.205,49	R$ 23.429,82
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 46.205,49	R$ 23.429,82
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 46.205,49	R$ 23.429,82
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.067,17)	R$ (1.675,25)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (3.067,17)	R$ (1.675,25)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (3.067,17)	R$ (1.675,25)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (6.508,83)	R$ (9.172,56)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.720,00)	R$ (8.720,00)
(-) PRO LABORE		R$ (5.500,00)	R$ (8.500,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (220,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (647,89)	R$ (295,48)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (614,89)	R$ (199,28)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (33,00)	R$ (96,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (140,94)	R$ (157,08)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (140,94)	R$ (157,08)
OUTRAS RECEITAS		R$ 255,71	R$ 296,33
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 255,71	R$ 296,33
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 255,71	R$ 296,33
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 36.885,20	R$ 12.878,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 23.429,82	R$ 15.004,83
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 23.429,82	R$ 15.004,83
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 23.429,82	R$ 15.004,83
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.675,25)	R$ (1.114,24)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.675,25)	R$ (1.114,24)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.675,25)	R$ (1.114,24)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (9.172,56)	R$ (8.490,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.720,00)	R$ (8.006,02)
(-) PRO LABORE		R$ (8.500,00)	R$ (7.786,02)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (220,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (295,48)	R$ (331,92)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (199,28)	R$ (298,92)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (96,20)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (157,08)	R$ (152,84)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (157,08)	R$ (152,84)
OUTRAS RECEITAS		R$ 296,33	R$ 286,53
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 296,33	R$ 286,53
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 296,33	R$ 286,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 12.878,34	R$ 5.686,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 15.004,83	R$ 18.133,37
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 15.004,83	R$ 18.133,37
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 15.004,83	R$ 18.133,37
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.114,24)	R$ (1.335,09)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.114,24)	R$ (1.335,09)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.114,24)	R$ (1.335,09)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.490,78)	R$ (8.812,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.006,02)	R$ (8.006,02)
(-) PRO LABORE		R$ (7.786,02)	R$ (7.786,02)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (220,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (331,92)	R$ (657,74)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (298,92)	R$ (624,74)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (33,00)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (152,84)	R$ (148,59)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (152,84)	R$ (148,59)
OUTRAS RECEITAS		R$ 286,53	R$ 276,61
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 286,53	R$ 276,61
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 286,53	R$ 276,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.686,34	R$ 8.262,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 18.133,37	R$ 55.095,75
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 18.133,37	R$ 55.095,75
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 18.133,37	R$ 55.095,75
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.335,09)	R$ (4.056,31)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.335,09)	R$ (4.056,31)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.335,09)	R$ (4.056,31)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.812,35)	R$ (15.497,76)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.006,02)	R$ (14.920,00)
(-) PRO LABORE		R$ (7.786,02)	R$ (14.700,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (220,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (657,74)	R$ (431,45)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (624,74)	R$ (398,45)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (33,00)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (148,59)	R$ (146,31)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (148,59)	R$ (146,31)
OUTRAS RECEITAS		R$ 276,61	R$ 313,97
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 276,61	R$ 313,97
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 276,61	R$ 313,97
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 8.262,54	R$ 35.855,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 55.095,75	R$ 16.833,50
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 55.095,75	R$ 16.833,50
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 55.095,75	R$ 16.833,50
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.056,31)	R$ (1.323,69)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (4.056,31)	R$ (1.323,69)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (4.056,31)	R$ (1.323,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (15.497,76)	R$ (8.349,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (14.920,00)	R$ (7.220,00)
(-) PRO LABORE		R$ (14.700,00)	R$ (7.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (220,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (431,45)	R$ (400,28)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (398,45)	R$ (367,28)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (33,00)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (146,31)	R$ (728,93)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (146,31)	R$ (130,23)
(-) DESPESAS C/IOF		R$ (0,00)	R$ (258,95)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (0,00)	R$ (339,75)
OUTRAS RECEITAS		R$ 313,97	R$ 271,70
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 313,97	R$ 271,70
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 313,97	R$ 271,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 35.855,65	R$ 7.432,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	G.C.BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	41.083.335/0001-06
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 16.833,50	R$ 37.662,50
RECEITA DE PREST.SERVICOS		R$ 16.833,50	R$ 37.662,50
RECEITA PREST.SERV.,VISTA		R$ 16.833,50	R$ 37.662,50
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.323,69)	R$ (2.962,17)
(-) IMP.S/VENDAS E PREST.SERV		R$ (1.323,69)	R$ (2.962,17)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R$ (1.323,69)	R$ (2.962,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.349,21)	R$ (7.924,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (7.220,00)	R$ (7.220,00)
(-) PRO LABORE		R$ (7.000,00)	R$ (7.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (220,00)	R$ (220,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (400,28)	R$ (376,12)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (367,28)	R$ (343,12)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (33,00)	R$ (33,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (728,93)	R$ (328,57)
(-) DESPESAS DE JUROS		R$ (130,23)	R$ (328,57)
(-) DESPESAS C/IOF		R$ (258,95)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/IRRF		R$ (339,75)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R$ 271,70	R$ 306,71
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 271,70	R$ 306,71
REND. APLICACAO FINANCEIRA		R$ 271,70	R$ 306,71
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 7.432,30	R$ 27.082,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.14.AE.02.11.D9.FC.DC.8B.1D.F7.39.0F.DF.5C.01.07.48.35.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Consolidação: Empresa **Grau: 4** **Encerrado em: 31/12/2024**
NIRE nº 41108902238 de 03/03/2021

	12/2024	12/2023
ATIVO	**135.149,86**	**86.227,24**
ATIVO CIRCULANTE	**112.548,33**	**69.055,77**
CAIXA E EQUIV DE CAIXA	112.172,65	68.047,17
CAIXA	9.736,98	8.234,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO	56.680,08	18.587,59
APLICAÇÕES LIQ IMEDIATA	45.755,59	41.225,36
CREDITOS	375,68	1.008,60
IMPOSTOS A COMPENSAR	375,68	1.008,60
ATIVO NAO CIRCULANTE	**22.601,53**	**17.171,47**
INVESTIMENTOS	22.601,53	17.171,47
CONSORCIOS - INVESTIMENTOS	22.601,53	17.171,47
TOTAL DO ATIVO	135.149,86	86.227,24
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**135.149,86**	**86.227,24**
PASSIVO CIRCULANTE	**28.153,50**	**26.673,75**
DEBITOS	28.153,50	26.673,75
OBRIGACOES SOCIAIS TRABAL	770,00	550,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.867,99	1.443,29
EMPRESTIMOS	23.515,51	24.680,46
PATRIMONIO LIQUIDO	**106.996,36**	**59.553,49**
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
RESERVAS	86.996,36	39.553,49
RESERVAS DE LUCROS	86.996,36	39.553,49
TOTAL DO PASSIVO	135.149,86	86.227,24

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 135.149,86 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), e em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 86.227,24 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2025.05.20 09:18:01 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF 098.318.049-02

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2025.04.29 11:15:37 -03'00'

ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9

Consolidação: Empresa **Grau: 4**
NIRE nº 41108902238 de 03/03/2021

	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**301.571,51**	**174.811,06**
RECEITA DE PREST.SERVICOS	301.571,51	174.811,06
RECEITA DE PREST.SERVICOS	301.571,51	174.811,06
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**21.074,01**	**10.490,48**
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	21.074,01	10.490,48
IMP.S/VENDAS E PREST.SERV	21.074,01	10.490,48
RECEITA LÍQUIDA	**280.497,50**	**164.320,58**
LUCRO BRUTO	**280.497,50**	**164.320,58**
DESPESAS OPERACIONAIS	**93.400,46**	**46.299,88**
DESPESAS OPERACIONAIS	**96.846,20**	**48.687,43**
DESPESAS OPERACIONAIS	96.846,20	48.687,43
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	85.892,04	42.941,30
DESPESAS GERAIS	7.270,42	2.790,32
DESPESAS FINANCEIRAS	3.683,74	2.955,81
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**3.445,74**	**2.387,55**
OUTRAS RECEITAS	3.445,74	2.387,55
RECEITAS FINANCEIRAS	3.445,74	2.387,55
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**187.097,04**	**118.020,70**
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	**187.097,04**	**118.020,70**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**187.097,04**	**118.020,70**

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2025.05.20 09:18:15 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF 098.318.049-02

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2025.04.29 11:15:54 -03'00'

ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9

Consolidação: Empresa
Método: Direto
NIRE nº 41108902238 de 03/03/2021

Conta	Descrição	12/2024	12/2023
1	OPERACIONAIS	50.324,68	8.273,57
1.001	Recebimento de clientes	301.537,51	174.796,13
1.005	Juros recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00	0,00
1.205	Pagamento a empregados	0,00	0,00
1.210	Pagamento de tributos	-36.627,98	-18.318,14
1.215	Juros pagos	0,00	-17,55
1.220	Despesas gerais	-9.890,42	-4.429,62
1.225	Outros Pagamentos	-204.694,43	-143.757,25
2	INVESTIMENTO	-2.025,17	-16.808,92
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	-2.025,17	-16.808,92
3	FINANCIAMENTO	-4.174,03	22.795,29
3.001	Empréstimos	-4.174,03	22.795,29
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
	Outras Entradas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Outras Saídas (contas não vinculadas)	0,00	0,00
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	44.125,48	14.259,94
	Caixa e Equivalentes de Caixa		
	No início do Período	68.047,17	53.787,23
	No final do Período	112.172,65	68.047,17
	Variação	44.125,48	14.259,94

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2025.05.20 09:18:31 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF 098.318.049-02

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2025.04.29 11:16:13 -03'00'

ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9

NIRE nº 41108902238 de 03/03/2021

Mês/Ano: 12/2024

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.553,49**	**0,00**	**59.553,49**
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.097,04	0,00	187.097,04
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-139.654,17	0,00	-139.654,17
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.442,87**	**0,00**	**47.442,87**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.996,36**	**0,00**	**106.996,36**

Mês/Ano: 12/2023

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.751,46**	**0,00**	**52.751,46**
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.020,70	0,00	118.020,70
Prejuízo do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-111.218,67	0,00	-111.218,67
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.802,03**	**0,00**	**6.802,03**
Outras Transações de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldos Finais	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.553,49**	**0,00**	**59.553,49**

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934

Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2025.04.29 11:16:31 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF 098.318.049-02

ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9

Estabelecimento: 01 - G.C.BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA PERICIA - 41.083.335/0001-06

Notas Explicativas Gerais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

G. C. BERNARDI DA SILVA 0 ENGENHARIA E PERICIA, cadastrada no CNPJ sob o número 41.083.335/0001-06, constituída em 03/03/2021, tributada pelo Simples Nacional, com apuração mensal, com ramo de atividade de Serviços de Engenharia, com sede no município Marechal Cândido Rondon, Rua Independência, nº 205, sala 103 - Centro.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1002: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 (comparativas) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n.10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1002.

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2025.05.20 09:19:12 -03'00'

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF 098.318.049-02

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2025.04.29 11:16:47 -03'00'

ADEMIR OSCAR DREHER
CONTADOR
CRC PR-019.097/O-9

G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA

CÁLCULO DE INDICES – BASE: BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

1 - Liquidez Geral (LG) LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo ≥ 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	2 - Liquidez Corrente (LC) LC = Ativo Circulante > 1 Passivo Circulante
3 - Solvência Geral (SG) SG = Ativo Total > 1 Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo	

Ano base:	2024
Ativo circulante:	R$ 112.172,65
Realizável a longo prazo:	R$ 22.601,53
Total ativo:	R$ 135.149,86
Passivo circulante:	R$ 28.153,50
Passivo não circulante:	R$ 0,00
Liquidez geral:	R$
Solvência geral:	R$
Liquidez corrente:	R$
Patrimônio líquido:	R$ 106.996,36

INDICE DE SOLVÊNCIA (ISG)

ATIVO TOTAL = R$ 135.149,86
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 28.153,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + PNC}$$

$$ISG = \frac{135.149,86}{28.153,50}$$

ISG = 4,80

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ATIVO TOTAL = R$ 135.149,86
ATIVO CIRCULANTE = R$ 112.172,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 22.601,53
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 28.153,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$ILG = \frac{(AC + ANC)}{(PC + PNC)}$$

$$ILG = \frac{135.149,86}{28.153,50}$$

ILG = 4,80

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ATIVO TOTAL = R$ 135.149,86
ATIVO CIRCULANTE = R$ 112.172,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 22.601,53
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 28.153,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$ILC = \frac{112.172,65}{28.153,50}$$

ILC = 3,98

INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

ATIVO TOTAL = R$ 135.149,86
ATIVO CIRCULANTE = R$ 112.172,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 22.601,53
PASSIVO CIRCULANTE = R$ 28.153,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

$$EG = \frac{28.153,50}{135.149,86}$$

IEG = 0,21

ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934

Assinado de forma digital por ADEMIR OSCAR DREHER:22581901934
Dados: 2025.04.29 11:17:39 -03'00'

Ademir Oscar Dreher
Contador
CRC-PR 19097/O-9

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902

Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2025.05.20 09:20:04 -03'00'

Gean Carlos Bernardi da Silva
Administrador
CPF: 098.318.049-02

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000391

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**
Registro: **PR-192517/D** RNP: **1719857938**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720255950490**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/10/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI** CNPJ: **46.523.031/0001-28**
Rua: R AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS Nº: 675
Complemento: Bairro: CIDADE DA SAUDE
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06693-120
Contrato: 136/2024 celebrado em 19/08/2024
Valor do contrato: R$ 8.850,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: EST DE SERVIDAO Nº: S/N
Bairro: INGAHI
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06696-030
Coordenadas Geográficas: -23,511767 x -46,945167
Endereço da obra/serviço: EST DO INGAHI Nº: S/N
Bairro: INGAHI
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06696-010
Coordenadas Geográficas: -23,517272 x -46,938776
Endereço da obra/serviço: AV CAROLINA DE ABREU PAULINO Nº: 757
Bairro: VILA SAO FRANCISCO
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06654-140
Coordenadas Geográficas: -23,539569 x -46,920417
Endereço da obra/serviço: ROD ENGENHEIRO RENE BENEDITO DA SILVA Nº: S/N
Bairro: JARDIM MARIA JUDITE
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06655-240
Coordenadas Geográficas: -23,537959 x -47,004196
Endereço da obra/serviço: EST DOS COQUEIROS Nº: S/N
Bairro: NOVA ITAPEVI
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06690-240
Coordenadas Geográficas: -23,535575 x -46,948365
Endereço da obra/serviço: R BENEDITO DE ABREU Nº: 151
Bairro: VILA APARECIDA
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06654-050
Coordenadas Geográficas: -23,535209 x -46,928223
Endereço da obra/serviço: AV PRESIDENTE VARGAS Nº: S/N
Bairro: NOVA ITAPEVI
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06694-000
Coordenadas Geográficas: -23,541708 x -46,937113

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289505/2025.

CAT nº 1720260000391 de 26/01/2026, página 1 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Endereço da obra/serviço: AV PEDRO PAULINO Nº: S/N
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL - SETOR D
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06663-000
Coordenadas Geográficas: -23,553973 x -46,945025
Endereço da obra/serviço: R BENEDITO DIAS SIQUEIRA Nº: 57
Bairro: JARDIM DA RAINHA
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06656-540
Coordenadas Geográficas: -23,549089 x -46,931592
Endereço da obra/serviço: ALAMEDA VICENTE COCOZZA Nº: S/N
Bairro: INGAHI
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06696-030
Coordenadas Geográficas: -23,540118 x -46,959
Endereço da obra/serviço: EST DOUTOR YOJIRO TAKAOKA Nº: S/N
Bairro: ALDEIA DA SERRA
Cidade: BARUERI UF: SP CEP: 06423-150
Coordenadas Geográficas: -23,50456 x -46,948899
Endereço da obra/serviço: R AGOSTINHO FERREIRA CAMPOS Nº: 675
Bairro: CIDADE DA SAUDE
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06693-120
Coordenadas Geográficas: -23,538398 x -46,939875
Endereço da obra/serviço: EST DO INGAHI Nº: S/N
Bairro: INGAHI
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06696-010
Coordenadas Geográficas: -23,517272 x -46,938776
Endereço da obra/serviço: AV PORTUGAL Nº: S/N
Bairro: ITAQUI
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06696-060
Coordenadas Geográficas: -23,529046 x -46,941457
Endereço da obra/serviço: AV LUIZ REVIGLIO Nº: S/N
Bairro: JARDIM BRIQUET
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06655-750
Coordenadas Geográficas: -23,552819 x -46,920027
Endereço da obra/serviço: R BENEDITO DE ABREU Nº: 357
Bairro: VILA APARECIDA
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06654-050
Coordenadas Geográficas: -23,535297 x -46,928931
Endereço da obra/serviço: AV ANDRE CAVANHA Nº: 16
Bairro: VILA DOUTOR CARDOSO
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06654-340
Coordenadas Geográficas: -23,536274 x -46,92591
Endereço da obra/serviço: RUA BENEDITO DIAS SIQUEIRA, Nº: S/N
Complemento: LOTE 19 Bairro: JARDIM BELA VISTA
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06656-010
Coordenadas Geográficas: -23,549323 x -46,931359
Endereço da obra/serviço: R LEDA PANTALENA Nº: S/N
Bairro: JARDIM PORTELA
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06695-210

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289505/2025.

CAT nº 1720260000391 de 26/01/2026, página 2 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Coordenadas Geográficas: -23,543985 x -46,952409
Endereço da obra/serviço: VIA DOS PILARES Nº: S/N
Bairro: VILA ROLIM
Cidade: JANDIRA UF: SP CEP: 06608-180
Coordenadas Geográficas: -23,5362 x -46,916889
Endereço da obra/serviço: RUA AMÉLIA GUIMARÃES Nº: S/N
Bairro: ESTANCIA SAO FRANCISCO
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06695-460
Coordenadas Geográficas: -23,531361 x -46,970544
Endereço da obra/serviço: R DIEGO DIAS Nº: S/N
Bairro: NOVA ITAPEVI
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06690-340
Coordenadas Geográficas: -23,531649 x -46,947168
Endereço da obra/serviço: R. JOSÉ MICHELOTTI Nº: 97
Bairro: CIDADE DA SAUDE
Cidade: COTIA UF: SP CEP: 06702-300
Coordenadas Geográficas: -23,541559 x -46,934819
Endereço da obra/serviço: R SIDERAL Nº: S/N
Bairro: CHACARA VITAPOLIS
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06693-231
Coordenadas Geográficas: -23,533193 x -46,924369
Endereço da obra/serviço: RUA BENEDITO DIAS SIQUEIRA, Nº: S/N
Bairro: JARDIM BELA VISTA
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06656-010
Coordenadas Geográficas: -23,548556 x -46,932132
Endereço da obra/serviço: AV LUIZ REVIGLIO Nº: S/N
Bairro: JARDIM BRIQUET
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06655-750
Coordenadas Geográficas: -23,552819 x -46,920027
Endereço da obra/serviço: R LUIZ MIGUEL DIAS Nº: S/N
Bairro: AMADOR BUENO
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06680-400
Coordenadas Geográficas: -23,530625 x -46,9826
Endereço da obra/serviço: R DAS GRAVIOLAS Nº: S/N
Bairro: CHACARA VITAPOLIS
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06693-580
Coordenadas Geográficas: -23,528006 x -46,926869
Endereço da obra/serviço: EST DAS PITAS Nº: S/N
Bairro: CHACARA SANTA CECILIA
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06655-505
Coordenadas Geográficas: -23,565937 x -46,915486
Endereço da obra/serviço: R HERMENTINO BELONI Nº: 446
Bairro: NOVA ITAPEVI
Cidade: ITAPEVI UF: SP CEP: 06690-205
Coordenadas Geográficas: -23,540416 x -46,934585

Data de início: 19/08/2024 Previsão de término: 07/10/2026

Finalidade:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289505/2025.

CAT nº 1720260000391 de 26/01/2026, página 3 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000391

Atividade em andamento

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Avaliação, Coleta de dados, Vistoria de imóveis terreno, lote ou gleba, 30 UNID

Observações:
Avaliações para fins, residenciais, comerciais, industriais e institucionais.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720260000391/2026

26/01/2026 14:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 289505/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289505/2025.

CAT nº 1720260000391 de 26/01/2026, página 4 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 1º andar - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289505/2025.

CAT nº 172026000391 de 26/01/2026, página 5 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Itapevi SP, inscrita no CNPJ (**46.523.031/0001-28**), com sede em Itapevi SP, **R.** Agostinho Ferreira Campos. N° 675 – 06693-120– Jardim Nova Itapevi, neste ato representada pelo Sr. Walter Tanoue Hasegawa, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, sob a responsabilidade técnica do GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, CREA PR 192517/D realizou:

SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL (PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO) DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS NA MODALIDADE COMPLETO CONFORME NBR 14653-1 e 2, PARA FINS DE LOCAÇÃO, ALIENAÇÃO, COMPRA E VENDA OU ADITAMENTO CONTRATUAL.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:
1. Número do Contrato: ATA Nº 136/2024
2. Descrição dos imóveis avaliados:

Vistoria e avaliação mercadológica para atualização de valor de mercado						
ITEM	**IMÓVEL**	**QT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**ÁREA CONSTRUIDA**	**ÁREA DO TERRENO**
1	Casa Residêncial	1	UND.	Rua Benedito de Abeu n°151 - Aparecida .	163,00 m²	160,00 m²
2	Casa Residêncial	1	UND.	Rua Benedito de Abeu n°357 - Aparecida	71,00 m²	113,50 m²
3	Terreno Residêncial/ Comercial	1	UND.	Rua Hermentino Belomi n° 446		125,87 m²
4	Prédio Comercial	1	UND.	Rua José Michelotti n°97	2.331,00 m²	3.000,00 m²
5	Terreno Misto	1	UND.	Rua Amélia Guimarães		4.648,00 m2
6	Quiosque	1	UND.	Av. Pedro Paulino .	76,86 m²	
7	Apartamento Residêncial	1	UND.	Rua Sideral	54,46 m²	6.043,03 m²
8	Gleba Urbana	1	UND.	Estrada da Servidão	-	75.000,00 m²
9	Prédio Comercial	1	UND.	Av. Carolina de Abreu Paulino n°757	732,00 m²	253,00 m²
10	Pavimento Comercial	1	UND.	Av. Andre Cavanha n° 16	770 m²	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289505/2025.

CAT nº 172026000391 de 26/01/2026, página 6 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

11	Casa Residêncial	1	UND.	Rua Benedito Dias Siqueira, 57	116,97	230,19 m²
12	Terreno Residêncial	1	UND.	Rua Agostinho Ferreira Campos, 675	-	126,41 m²
13	Casa Residêncial	1	UND.	Rua Benedito Dias Siqueira, Lote 19	102,77 m²	140,50 m²
14	Terreno Residêncial	1	UND.	Rua Benedito Dias Siqueira, Lote 20	-	131,24 m²
15	Terreno Misto	1	UND.	Av. Portugal	-	7.617,00 m²
16	Gleba Urbana	1	UND	Estrada dos Coqueiros		51.313,40 m²
17	Terreno Misto	1	UND	Estrada Dr Yojiro Takaoka	-	3.224,08 m²
18	Gleba Urbana	1	UND	Estrada do Ingahi		17.392,71 m²
19	Gleba Urbana	1	UND	Estrada do Ingahi	-	36.983,76 m²
20	Gleba Urbana	1	UND	Estrada Diego Dias		16.003,00 m³
21	Terreno Misto	1	UND	Estrada das Pitas	-	5.031,84 m²
22	Gleba Urbana	1	UND	Av. Leda Pantalena	-	418.735,00 m²
23	Gleba Urbana	1	UND	Alameda Vicente Cocozza	-	30.774,07 m²
24	Terreno Residêncial	1	UND	Rua Gaivota	-	4.465,00 m²
25	Terreno Comercial	1	UND	Via Polares	-	700,00 m²
26	Prédio Comercial	1	UND	Avenida Presidente Vargas	868,29 m²	342,47m²
27	Gleba Urbana	1	UND	Avenida Luiz Reviglio		50.425,03 m²
28	Prédio Comercial	1	UND	Avenida Luiz Reviglio	1.622,59 m²	584,00 m²
29	Prédio Comercial	1	UND	Rua Luiz Miguel Dias	840,00 m²	380,00 m²
30	Galpão	1	UND	Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva	951,16 m²	1.189,33 m²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289505/2025.

CAT nº 172026000391 de 26/01/2026, página 7 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ITEM	METODOLODIA	FUNDAMENTAÇÃO	PRECISÃO
01	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
02	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
03	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
04	Método Evolutivo	II	III
05	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
06	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
07	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
08	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
09	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
10	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
11	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM))	II	III
12	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
13	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
14	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
15	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
16	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
17	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
18	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
19	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
20	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
21	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
22	Método Involutivo	II	III
23	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
24	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
25	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
26	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
27	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
28	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
29	Método comparativo direto de dados de mercado (MCDM)	II	III
30	Método Evolutivo	II	III

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
Vistoria, Avaliação e Coleta de dados de imóveis, conforme item 2 acima.
Quantidade: 30 UND

4.Período de execução do serviço parcial:
Data de Início:19/08/2024 Data de término: 07/10/2025

5. Prazo contratual:
Data de Início: 19/08/2024 Previsão de término:19/08/2026 - (24) vinte e quatro meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ORDENAÇÃO DO SOLO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 1º andar - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

Tendo cumprido rigorosamente o contrato celebrado, assim até o presente momento não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Itapevi, 07 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALTER TANOUE HASEGAWA
Data: 07/10/2025 15:01:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Walter Tanoue Hasegawa
Secretário Municipal
CPF: 662.389.518-34

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 289505/2025.

CAT nº 172026000391 de 26/01/2026, página 8 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1720240001909

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**
Registro: **PR-192517/D** RNP: **1719857938**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720240476470** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/01/2024 Baixada em: 02/04/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS** CNPJ: **13.646.005/0001-38**
Rua: GRACILIANO FREITAS, S/N - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48010-901
Contrato: celebrado em 19/12/2023 Vinculado a ART: 1720240250170
Valor do contrato: R$ 7.140,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ALFA Nº: S/N
Bairro: LOTEAMENTO SANTA FÉ
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48000-001
Coordenadas Geográficas: -12,1582 x -38,385197

Endereço da obra/serviço: AV DEMOCRATAS Nº: S/N
Bairro: JARDIM PETROLAR
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48005-444
Coordenadas Geográficas: -12,154569 x -38,417661

Endereço da obra/serviço: R RECANTO DAS AVES Nº: S/N
Bairro: ALAGOINHAS VELHA
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48007-534
Coordenadas Geográficas: -12,14039 x -38,41335

Endereço da obra/serviço: R FRANCISCO DE ASSIS Nº: S/N
Bairro: JARDIM PETROLAR
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48031-120
Coordenadas Geográficas: -12,152086 x -38,413309

Endereço da obra/serviço: AV AYRTON SENNA DA SILVA Nº: S/N
Bairro: ALAGOINHAS VELHA
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48030-640
Coordenadas Geográficas: -12,145414 x -38,402746

Endereço da obra/serviço: BR 101 Nº: S/N
Bairro: KM 103
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48000-001
Coordenadas Geográficas: -12,128994 x -38,392779

Endereço da obra/serviço: R SOROR JOANA ANGELICA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48000-089
Coordenadas Geográficas: -12,13741 x -38,42421

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1720240001909

Endereço da obra/serviço: R IPIRANGA Nº: S/N
Bairro: JARDIM PETROLAR
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48031-150
Coordenadas Geográficas: -12,152192 x -38,418699

Endereço da obra/serviço: RUA 1 Nº: S/N
Bairro: RIACHO DO MEL
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48006-034
Coordenadas Geográficas: -12,166221 x -38,40803

Endereço da obra/serviço: R CONSELHEIRO SARAIVA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48010-020
Coordenadas Geográficas: -12,136307 x -38,421108

Endereço da obra/serviço: BA516 - ESTRADA ALAGOINHAS BURACICA Nº: S/N
Bairro: BA516
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48000-001
Coordenadas Geográficas: -12,196975 x -38,420947

Endereço da obra/serviço: R SOROR JOANA ANGELICA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48000-089
Coordenadas Geográficas: -12,145414 x -38,402746

Endereço da obra/serviço: R DOUTOR CARLOS AZEVEDO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48000-191
Coordenadas Geográficas: -12,1414 x -38,4265

Endereço da obra/serviço: RUA GOLF Nº: S/N
Bairro: LOTEAMENTO SANTA FÉ
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48000-001
Coordenadas Geográficas: -12,15894 x -38,385597

Endereço da obra/serviço: AV CONSELHEIRO DANTAS Nº: S/N
Bairro: PRACA KENNEDY
Cidade: ALAGOINHAS UF: BA CEP: 48009-172
Coordenadas Geográficas: -12,129306 x -38,415026

Data de início: 02/01/2024 Conclusão efetiva: 24/01/2024

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Análise, Avaliação, Coleta de dados, Elaboração de orçamento, Estudo de viabilidade técnico-econômico, Execução de serviço técnico, Inspeção, Laudo, Perícia, Pesquisa, Vistoria de imóveis , 15 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240001909/2024
05/04/2024 11:02

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1720240001909

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 89834/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250002703

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**
Registro: **PR-192517/D** RNP: **1719857938**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720250208680** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART Múltipla Registrada em: 14/01/2025 Baixada em: 23/04/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **CITY BELL LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA** CNPJ: **08.277.740/0001-81**
Rua: R UNIAO DA VITORIA Nº: 1635
Complemento: Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-660
Contrato: celebrado em 14/01/2025
Valor do contrato: R$ 3.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Dimensão: 2.388,39 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO Nº: 277
Bairro: CENTRO
Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-000
Coordenadas Geográficas: -26,088388 x -53,041748
Data de início: 14/01/2025 Conclusão efetiva: 31/01/2025
Finalidade:
Proprietário: CPF:

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS** CNPJ: **17.281.106/0001-03**
Rua: RUA PLINIO PEDRO MARTINS Nº: 450
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO THOME DAS LETRAS UF: MG CEP: 37408-000
Contrato: celebrado em 01/01/2025
Valor do contrato: R$ 1.549,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Dimensão: 131,00 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA PLINIO PEDRO MARTINS Nº: 450
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO THOME DAS LETRAS UF: MG CEP: 37408-000
Coordenadas Geográficas: -21,719503 x -44,982088
Data de início: 14/01/2025 Conclusão efetiva: 31/01/2025
Finalidade:
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Avaliação, Laudo de imóveis , 2519,39 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 118088/2025.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

Considerando se tratar de ART múltipla mensal, informamos que para esta CAT foi apresentado apenas o atestado do contratante: CITY BELL LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002703/2025

30/04/2025 14:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 118088/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 118088/2025.

CAT nº 1720250002703 de 30/04/2025, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CITY BELL LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA, inscrita no CNPJ (08.277.740/0001-81), com sede em Francisco Beltrão PR, na Av, R. União da Vitória, 1611, Centro, neste ato representada pelo Sr. Alcindo Narciso Huning, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, sob a responsabilidade técnica do GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, CREA PR 192517/D realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número da ART: Nº 1720250208680
2. Descrição do imóvel avaliado:

Análise de projeto, vistoria e avaliação mercadológica para atualização de valor de mercado para venda						
ITEM	**IMÓVEL**	**QT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**ÁREA CONSTRUIDA**	**ÁREA DO TERRENO**
1	Prédio (Pavimento Comercial)	1	UND.	AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 277 CENTRO FRANCISCO BELTRÃO PR	2.388,39 m²	1.080,54 m²

ITEM	METODOLODIA	FUNDAMENTAÇÃO	PRECISÃO
01	Método Comparativo de Dados de Mercado	II	III

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
[Avaliação, Laudo] de imóveis, conforme item 2 acima.
Quantidade: 1 UND

4. Período de execução dos serviços:
Data de Início: 14/01/2025 Previsão de término: 31/01/2025
5. Prazo: 15 Dias.

(Francisco Beltrão PR e 31/01/2025)

ALCINDO NARCISO HUNING:54589878968

Assinado digitalmente por ALCINDO NARCISO HUNING:54589878968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=ALCINDO NARCISO HUNING:54589878968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-30 11:51:16
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Contratante:
Nome: Alcindo Narciso
CPF: 545.898.789-68

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 118088/2025.

CAT nº 172025002703 de 30/04/2025, página 3 de 3

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240002274

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**
Registro: **PR-192517/D** RNP: **1719857938**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720242056672** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/04/2024 Baixada em: 12/04/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**
CNPJ: **81.269.169/0001-43**
Rua: R SAO PAULO Nº: 1577
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-021
Contrato: ATA Nº 001/2024 celebrado em 07/03/2024 Vinculado a ART: 1720242050852
Valor do contrato: R$ 2.945,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R VISCONDE DE GUARAPUAVA Nº: 3132
Bairro: CANCELLI
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85811-070
Coordenadas Geográficas: -24,944258 x -53,462028

Endereço da obra/serviço: R ORLANDO VASCONCELOS Nº: 198
Bairro: PIONEIROS CATARINENSES
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85805-540
Coordenadas Geográficas: -24,969553 x -53,480016

Endereço da obra/serviço: AV ASSUNCAO Nº: 648
Bairro: CENTRO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85805-030
Coordenadas Geográficas: -24,962855 x -53,481222

Endereço da obra/serviço: R PARANA Nº: 2607
Bairro: CENTRO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85812-011
Coordenadas Geográficas: -24,954381 x -53,455263

Endereço da obra/serviço: R ANTONINA Nº: 2390
Bairro: SAO CRISTOVAO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85813-040
Coordenadas Geográficas: -24,948995 x -53,453483

Endereço da obra/serviço: R SAO PAULO Nº: 1577
Bairro: CENTRO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85801-021
Coordenadas Geográficas: -24,957711 x -53,465284

Endereço da obra/serviço: R VITORIA Nº: 2796
Bairro: PARQUE SAO PAULO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85802-020
Coordenadas Geográficas: -24,962961 x -53,480992

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 104044/2024.

CAT nº 1720240002274 de 17/04/2024, página 1 de 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240002274

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: R VISCONDE DE GUARAPUAVA Nº: 3118

Bairro: CANCELLI

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85811-070

Coordenadas Geográficas: -24,94445 x -53,462074

Endereço da obra/serviço: R ORLANDO VASCONCELOS Nº: 240

Bairro: PIONEIROS CATARINENSES

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85805-540

Coordenadas Geográficas: -24,969719 x -53,480242

Data de início: 08/03/2024 Conclusão efetiva: 07/04/2024

Finalidade:

Proprietário: IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL CNPJ: 81.269.169/0001-43

Atividade Técnica: **1-** Análise, Avaliação, Coleta de dados, Elaboração de orçamento, Laudo, Perícia, Pesquisa, Projeto, Vistoria de edificação de alvenaria, 9 SERV

Observações:
Análise de projeto e vistoria.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002274/2024

29/05/2024 10:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 104044/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 104044/2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Cascavel, inscrita no CNPJ (81.269.169-0001-43), com sede em Cascavel PR, na Rua São Paulo n.º 1577, neste ato representada pelo Sr. Alcineu Gruber, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, sob a responsabilidade técnica do GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, CREA PR 192517/D realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: ATA Nº 001/2024
2. Descrição dos imóveis avaliados:

Análise de projeto, vistoria e avaliação mercadológica para atualização de valor de mercado para venda

ITEM	IMÓVEL	QT	UND.	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA	ÁREA DO TERRENO
1	Terreno Comercial	1	UND.	Rua Visconde de Guarapuava, 3132 - Cancelli (Quadra 0220/ Lote 0006, Loteamento Centro), Mat. nº 62.003, sem edificação.	-	560,00 m²
2	Terreno Comercial	1	UND.	Rua Visconde de Guarapuava, 3118 - Cancelli (Quadra 0220/ Lote 0005, Loteamento Centro), Mat. nº 62.002, sem edificação.	-	560,00 m²
3	Terreno Unifamiliar	1	UND.	Rua Orlando Vasconcelos, 198 - Pioneiros Catarinense (Quadra 0022/ Lote 0016, Loteamento Pioneiros Catarinense), Mat. nº 18.213, sem edificação.	-	560,00 m²
4	Terreno Unifamiliar	1	UND.	Rua Orlando Vasconcelos, 240 - Pioneiros Catarinense (Quadra 0022/ Lote 0013, Loteamento Pioneiros Catarinense), Mat. nº 20.077, sem edificação;	-	560,00 m²
5	Pavimento comercial	1	UND.	Rua São Paulo, 1577 - Centro (Quadra 0405/ Lote 0005), Mat. 25.864, com edificação.	520,82 m²	1.540,00 m2
6	Prédio	1	UND.	Rua Paraná, 2607 - Centro (Quadra 013A/ Lote 13A1, Loteamento Centro), Mat. nº 90.022, com edificação.	712,09 m²	944,67 m²
7	Galpão	1	UND.	Rua Antonina, 2390 - Centro (Quadra 0059/ Lote 009A, Loteamento Centro), Mat. nº 58.689, com edificação.	606,95 m²	1.510,35 m²
8	Galpão	1	UND.	Av. Assunção, 648 - Centro (Quadra 0494/ Lote 0016, Loteamento Centro, Mat. nº 48.434, com edificação.	1.720,00m²	1.286,88 m²
9	Pavimento comercial	1	UND.	Rua Vitória, 2796, Centro (Quadra 0494/ Lote 0015), Mat. nº 48.433, com edificação.	270,61 m²	667,17 m²

ITEM	METODOLODIA	FUNDAMENTAÇÃO	PRECISÃO
01	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
02	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
03	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
04	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
05	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
06	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
07	Método Evolutivo	II	III
08	Método Evolutivo	II	III
09	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III

Telefone: (45) 3220-1600 | E-mail: ipmc@cascavel.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 104044/2024.

CAT nº 172024002274 de 17/04/2024, página 3 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
[Análise, Avaliação, Coleta de dados, Elaboração de orçamento, Laudo, Perícia, Pesquisa, Projeto, Vistoria] de edificação de alvenaria, conforme item 2 acima.
Quantidade: 9 UND

4. Período de execução dos serviços:
Data de Início: 08/03/2024 Previsão de término: 07/04/2024
5. Prazo contratual: 12 meses.

(Cascavel e 29/04/2024)

ALCINEU GRUBER
Presidente do IPMC
CPF: 514.333.469-15

RONALDO MARCOS CORREIA
Fiscal do Contrato IPMC
CPF: 024.163.579-99

81.269.169/0001-43
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPMC
RUA SÃO PAULO, 1577
CENTRO - CEP 85801-021
CASCAVEL – PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 104044/2024.

CAT nº 172024000274 de 17/04/2024, página 4 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240000998

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA** RNP: **1719857938**
Registro: **PR-192517/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720240897262** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/02/2024 Baixada em: 20/02/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **BANCO DO BRASIL S/A** CNPJ: **00.000.000/5839-44**
Rua: AV RIO GRANDE DO SUL Nº: 3520
Complemento: Bairro: SAO JOSE OPERARIO
Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000
Contrato: 2021.7421.5193 celebrado em 19/10/2021 Vinculado a ART: 1720223747444
Valor do contrato: R$ 2.100,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: AV RIO GRANDE DO SUL Nº: 3520
Bairro: SAO JOSE OPERARIO
Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000
Coordenadas Geográficas: -25,68276 x -53,80016
Data de início: 07/07/2022 Conclusão efetiva: 19/07/2022
Finalidade:
Proprietário: CATARATAS DO IGUAÇU PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA CNPJ: 05.257.285/0001-64
Atividade Técnica: **1-** Avaliação, Coleta de dados, Laudo, Vistoria de imóveis , 1 SERV

Observações:
Área do terreno de = 11.900 m² / Área construída de 3.982,19 m²

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240000998/2024

20/02/2024 09:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 32395/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 32395/2024.

CAT nº 1720240000998 de 20/02/2024, página 1 de 3

BANCO DO BRASIL

ATESTADO TÉCNICO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional *GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA PR-192517/D*, como Responsável Técnico pela empresa **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA (41.083.335/0001-06)**, prestou ao Banco do Brasil S.A. os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. **CONTRATO Nº:** 2021.7421.5193

2. **OBJETO DO CONTRATO:**
Processo original 20180003214 - Edital de Credenciamento 2018/03214(7421) Prestação de serviços técnicos de engenharia/arquitetura de avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos financiados pelo Banco.

3. **EMPRESA CONTRATADA:**
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 41.083.335/0001-06, situada na rua: Pernambuco, 1072 – APTO 101, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-300

4. **CONTRATANTE DOS SERVIÇOS:** Banco do Brasil S.A., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Número 00.000.000/5839-44

5. **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 19/10/2021 a 25/08/2023.

6. **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO – O.S.1006988:** De 07/07/2022 a 19/07/2022.

7. **ENDEREÇO:**

Ordem de Serviço	Endereço
1006988	Av. Rio Grande do Sul, 3520 - QD 70, SETOR SE, São Jose Operário, Capanema (PR)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Prestação de serviços técnicos de engenharia/arquitetura de avaliação de bens, orçamento e vistoria de empreendimentos financiados pelo Banco

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 32395/2024.

CAT nº 172024000998 de 20/02/2024, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

BANCO DO BRASIL

ART Nº: 1720223747444

ORDEM DE SERVIÇO 1006988 - Avaliação de imóvel

- Laudo Nº 1 da Pesquisa Nº 1: 202290521672
- Objetivo: Valor de Mercado
- Método: Método evolutivo
- Finalidade: Garantia de Operações
- Tipo de Bem: UPI – Prédio Industrial
- Área do Terreno: 11.900,00m²
- Área Construída: 3.982,19m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- *GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA PR-192517/D*

2. NÍVEL DE ATUAÇÃO: *Avaliação*

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS: *07/07/2022 a 19/07/2022.*

4. ATIVIDADES QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:

- *Avaliação – coleta de dados – laudo – vistoria de imóvel.*

Belo Horizonte, 25 de abril de 2023.

_____	_____
Gerente de Área de Engenharia	*Assessor de Engenharia*
_____	_____
Nikolas Spagnol de Oliveira *Gerente de Setor*	*Hugo Claudio Nunes Mesquita* *Assist. de Relacionamento com Fornecedor*

Assinado eletronicamente por:
F1916451 - CAROLINA BOINA BRESSANELLI - 27/04/2023 às 16:37
F4271582 - HUGO CLAUDIO NUNES MESQUITA - 09/05/2023 às 08:19
F6072846 - KEILA LANES IGARASHI - 27/04/2023 às 15:58
F7512358 - NIKOLAS SPAGNOL DE OLIVEIRA - 05/05/2023 às 17:17
Código Validação: 17162506072846T

https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 32395/2024.

CAT nº 172024000998 de 20/02/2024, página 3 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720220002464

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA** RNP: **1719857938**
Registro: **PR-192517/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720223131290** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2022 Baixada em: 14/06/2022 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **BANCO DO BRASIL S/A** CNPJ: **00.000.000/5839-44**

Rua: AV SAO JOAO Nº: 32

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO PAULO UF: SP CEP: 01036-000

Contrato: 2021.7421.5193 celebrado em 04/11/2021 Vinculado a ART: 1720215722128

Valor do contrato: R$ 2.100,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA NELSON PIZZANI Nº: 344

Bairro: CENTRO

Cidade: MARMELEIRO UF: PR CEP: 85615-000

Coordenadas Geográficas: -26,152908 x -53,02331

Data de início: 04/11/2021 Conclusão efetiva: 18/11/2021

Finalidade:

Proprietário: VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA CNPJ: 43.999.424/0001-14

Atividade Técnica: **1-** Avaliação, Laudo, Vistoria de imóveis , 17860,4 M2

Observações:
ORDEM DE SERVIÇO: 1004490 / CONTRATO: 2021.7421.5193 / Laudo Nº 1 da Pesquisa Nº 1: 202190522183

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002464/2022

15/06/2022 10:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 175656/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 175656/2022.

CAT nº 1720220002464 de 14/06/2022, página 1 de 3

BANCO DO BRASIL

ATESTADO TÉCNICO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is). **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA – 192517/D** *como* Responsável(is) Técnico(os) pela empresa **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA (41.083.335/0001-06)**, prestou ao Banco do Brasil S.A. os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO:

1. **CONTRATO Nº: 2021.7421.6054**

2. **OBJETO DO CONTRATO:** Processo Original: 2018/03214 (7421) Contrato Original: 2021.7421.5193 Empresa: G. C. Bernardi Da Silva - Engenharia E Perícia Laudo Nr.: 202190522183 Finalidade: Garantia Acionamento Credenciamento Avaliação Engenharia

3. **EMPRESA CONTRATADA:** G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 41.083.335/0001-06, situada na Avenida Manoel Pedro Pimentel, 101, Bloco 02, Apartamento 37, 3 Andar, Bairro Continental, Osasco/SP. CEP: 6020194.

4. **CONTRATANTE DOS SERVIÇOS:** Banco do Brasil S.A., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Número 00.000.000/5839-44

5. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**
OS 1004490 :04/11/2021 a 18/11/2021.

6. **ENDEREÇO:**

Ordem de Serviço	Endereço
1004490	Rua Nelson Pizzani, 344 – Centro - Marmeleiro/PR

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ART Nº: 1720215722128

Avalição, laudo, vistoria de Galpão – área de terreno 14.822,50 m² e área construída 3.037,90 m².

RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S):

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, Engenheiro Civil 192517/D.

2. NÍVEL DE ATUAÇÃO: Atividade que envolve a determinação técnica do valor qualitativo ou monetário de um bem, de um direito ou de um empreendimento.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 175656/2022.

CAT nº 172022002464 de 14/06/2022, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente

BANCO DO BRASIL

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS: 04/11/2021 a 18/11/2021
4. ATIVIDADES QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU: Elaboração de laudo técnico completo de avaliação de imóveis urbanos.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

Paulo Rodrigo de Araújo
Gerente de Area de Engenharia

Eliza Cristina M. Cancio
Assessora Engenharia

Ronilson Lopes Marques
Gerente de Setor

Sidclei Ferreira De Azevedo
Assist. de Relacionamento com Fornecedor

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 175656/2022.

CAT nº 172022002464 de 14/06/2022, página 3 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Assinado eletronicamente por:
F2843563 - ELIZA CRISTINA MAGALHAES CANCIO - 07/06/2022 às 14:19
F8177908 - PAULO RODRIGO DE ARAUJO - 07/06/2022 às 14:52
F8772611 - RONILSON LOPES MARQUES - 07/06/2022 às 14:28
F9136217 - SIDCLEI FERREIRA DE AZEVEDO - 07/06/2022 às 14:29
Código Validação: 120236728435631
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230003981

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA** RNP: **1719857938**
Registro: **PR-192517/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720233904828** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/07/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES** CNPJ: **76.208.834/0001-59**
Rua: AV. TANCREDO NEVES Nº: 502
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Contrato: N. º 450/2022. celebrado em 24/08/2022 Vinculado a ART: 1720233896752
Valor do contrato: R$ 28.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: LOTE 1 A- QUADRA 35, SITUADO NA AVENIDA TRANQUEDO NEVES. Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,488323 x -53,609694
Endereço da obra/serviço: LOTE DE TERRES RURAL N° 14-A Nº: S/N
Bairro: SUB-URBANO
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,479212 x -53,624495
Endereço da obra/serviço: LOTE N° 42-C, DA GLEBA N° 11, Nº: S/N
Bairro: COLINA
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,472515 x -53,605218
Endereço da obra/serviço: LOTE URBANO N° 161 –A–1-R-U-5/5-2, DA GLEBA N°12 Nº: S/N
Bairro: SANTA MONICA
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,501301 x -53,601277
Endereço da obra/serviço: LOTE URBANO N° 161-A-1-R-U-5/6, DA GLEBA N° 12 Nº: S/N
Bairro: SÃO GABRIEL
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,501708 x -53,600805
Endereço da obra/serviço: LOTE 161-A1 –G DA GLEBA 12, SITUADO NA RUA 05 Nº: S/N
Bairro: SÃO GABRIEL
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,496368 x -53,602164
Endereço da obra/serviço: LOTE URBANO N° 328-B, DA GLEBA N°11 Nº: S/N
Bairro: COLINA
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,472664 x -53,597375

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 225648/2023.

CAT nº 1720230003981 de 07/08/2023, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Endereço da obra/serviço: LOTE URBANO N°161-A-1-R-U-2/4-A, DA GLEBA N°12. Nº: S/N
Bairro: SANTA RITA
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,495714 x -53,602141

Endereço da obra/serviço: LOTE URBANO N° 05-A, DA QUADRA N°05 Nº: S/N
Bairro: LOTEAMENTO BOM JESUS
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,438361 x -53,632919

Endereço da obra/serviço: LOTE URBANO N° 332-A-UNIFICADO 6 –GLEBA 12 Nº: S/N
Bairro: PRIMAVERA
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,487823 x -53,593824

Endereço da obra/serviço: LOTE URBANO N°16, DA QUADRA N°28 Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,479289 x -53,613662

Endereço da obra/serviço: RUA PIEN, QUADRA N°78 Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,493305 x -53,600533

Endereço da obra/serviço: LOTE N° 322-A-UNIFICADO -1, DA GLEBA N°12 Nº: S/N
Bairro: URBANO
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,489136 x -53,593371

Endereço da obra/serviço: LOTE RURAL N° 145-B, DA GLEBA N°09 Nº: S/N
Bairro: SUB-URBANO
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,507329 x -53,53661

Endereço da obra/serviço: LOTE RURAL N°60-A, GLEBA 11 - LADO B Nº: S/N
Bairro: COLINA
Cidade: CAPITAO LEONIDAS MARQUES UF: PR CEP: 85790-000
Coordenadas Geográficas: -25,472586 x -53,597501

Data de início: 02/09/2022 Previsão de término: 24/08/2023
Finalidade:
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: **1-** Avaliação, Coleta de dados, Laudo, Perícia, Pesquisa, Vistoria de imóveis , 15 UNID

Observações:
Foram avaliados até o momento 15 imóveis, o contrato com a prefeitura prevê a quantidade de até 55 avaliações.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003981/2023
07/08/2023 11:12

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 225648/2023.

CAT nº 1720230003981 de 07/08/2023, página 2 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 225648/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 225648/2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 225648/2023.

CAT nº 172023003981 de 07/08/2023, página 4 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ 76.208.834/0001-59, com sede em Capitão Leônidas Marques- PR, na Avenida Tancredo Neves, n.º 502, neste ato representada pelo Sr. João Marcos Ribeiro, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, sob a responsabilidade técnica do GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, CREA PR 192517/D realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 450/2022
2. Endereço da obra ou serviço técnico:

Imóvel 1 - LOTE 1 A- QUADRA 35, SITUADO NA AVENIDA TRANQUEDO NEVES., S/N
Área construída:90 m² Área do terreno: 447,61 m²
Metodologia aplicada: Evolutivo

Imóvel 2 - LOTE DE TERRES RURAL N° 14-A, S/N
Área do terreno: 4.000,00 m²
Metodologia aplicada: Comparativo de dados de mercado

Imóvel 3 - LOTE N° 42-C, DA GLEBA N° 11,S/N
Área do terreno: 23.660,00 m²
Metodologia aplicada: Involutivo

Imóvel 4 - LOTE URBANO N° 161 –A–1-R-U-5/5-2, DA GLEBA N°12, S/N
Área construída:1.000 m² Área do terreno: 20.219,79 m²
Metodologia aplicada: Involutivo

Imóvel 5 - LOTE URBANO N° 161-A-1-R-U-5/6, DA GLEBA N° 12, S/N
Área construída:684 m²
Metodologia aplicada: Quantificação de custo

Imóvel 6 - LOTE 161-A1 –G DA GLEBA 12, SITUADO NA RUA 05, S/N
Área construída:2.206,00 m²
Metodologia aplicada: Quantificação de custo.

Imóvel 7 - LOTE URBANO N° 328-B, DA GLEBA N°11, S/N
Área Terreno:24.200 m²
Metodologia aplicada: Involutivo

Imóvel 8 - LOTE URBANO N°161-A-1-R-U-2/4-A, DA GLEBA N°12., S/N
Área construída:350 m² Área do terreno: *1.754,17* m²
Metodologia aplicada: Evolutivo

Imóvel 9 - LOTE URBANO N° 05-A, DA QUADRA N°05, S/N
Área construída:74,00 m²
Metodologia aplicada: Quantificação de custo.

Imóvel 10 - LOTE URBANO N° 332-A-UNIFICADO 6 –GLEBA 12, S/N
Área construída:472,00 m²
Metodologia aplicada: Quantificação de custo.

Imóvel 11 - LOTE URBANO N°16, DA QUADRA N°28, S/N
Área Terreno:525 m²

Metodologia aplicada: Comparativo de dados de mercado.

Imóvel 12 - RUA PIEN, QUADRA N°78, S/N

Área Terreno:975 m²

Metodologia aplicada: Comparativo de dados de mercado.

Imóvel 13 - LOTE N° 322-A-UNIFICADO -1, DA GLEBA N°12, S/N

Área construída:375 m² Área do terreno: 2.132,65 m²

Metodologia aplicada: Evolutivo

Imóvel 14 - LOTE RURAL N° 145-B, DA GLEBA N°09, S/N

Área do terreno: 9.700,00 m²

Metodologia aplicada: Comparativo de dados de mercado.

Imóvel 15 - LOTE RURAL N°60-A, GLEBA 11 - LADO B, S/N

Área construída:1.426,00 m²

Metodologia aplicada: Quantificação de custo.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
[Avaliação, Coleta de dados, Laudo, Perícia, Pesquisa, Vistoria] de imóveis:
Quantidade: 15 UND.
4. Período de execução parcial dos serviços:
Data de Início: 02/09/2022 Previsão de término: 24/08/2023
5. Prazo contratual: 12 meses.

Capitão Leônidas Marques e 31/07/2023

João Marcos Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda
CPF 029.319.929-92

Carlos Giuseppe Lucietto
Engenheiro Civil

Carlo Giuseppe Lucietto
Engenheiro Civil
CREA-PR 162538/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 225648/2023.

CAT nº 1720230003981 de 07/08/2023, página 5 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920250102456

1. Responsável Técnico

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA

RNP: **1719857938**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Registro: **PR-192517/D**

Empresa Contratada: **G.C BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA**

Registro: **0000046594VEPR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUI**

CPF/CNPJ: **06687545000102**

Logradouro: **PRACA DEMOSTENES AVELINO**

Nº: **1767**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TERESINA**

UF: **PI**

CEP: **64000-100**

Contrato: **033/2025**

celebrado em **05/10/2025**

Vinculado à ART:

Valor: R$ **70.500,00**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **Rua Governador Tiberio Nunes**

Nº: **501**

Complemento:

Bairro: **Frei Serafim**

Cidade: **Teresina**

UF: **PI**

CEP: **64000-134**

Data de Início: **05/11/2025**

Previsão de Término: **22/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.088447, -42.796480**

Finalidade: **OUTRO**

Código:

Proprietário: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUI**

CPF/CNPJ: **16466457000126**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
AVALIACAO DE IMÓVEIS	4.240,0000	metro quadrado
ESTUDO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS	4.240,0000	metro quadrado
ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL DE IMÓVEIS	4.240,0000	metro quadrado
EXECUÇÃO	**Quantidade**	**Unidade**
ENSAIO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA A PERCUSSÃO	4.240,0000	metro quadrado
LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	4.240,0000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Avaliação Imobiliária, Avaliação de imóvel em Teresina–PI, conforme a NBR 14.653, pelo método comparativo de mercado, com vistoria, análise do mercado, comparação de valores e emissão de parecer técnico. Grau de Fundamentação II e Precisão III e
Estudos Técnicos contemplando:
- Levantamento planialtimétrico;
- Estudo geotécnico e de sondagem do solo;
- Estudo de viabilidade ambiental;
- Estudo de viabilidade à análise de zoneamento urbano;
- Estudo de infraestrutura urbana.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920250102456

1. Responsável Técnico

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA

RNP: **1719857938**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Registro: **PR-192517/D**

Empresa Contratada: **G.C BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA**

Registro: **0000046594VEPR**

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TERESINA - PI , **22 de Dezembro de 2025**

Local Data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha por:
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
RNP: **1719857938**
Data: **09/01/26 10:19**

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA - CPF: 09831804902

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUI - CPF/CNPJ:

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R$ **271,47** Registrada em **22/12/2025 05:03:29** Valor Pago: R$ **271,47** Nosso Número: **8201780758** Baixada em:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1920260000016

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo

Profissional: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
Registro: PR-192517/D RNP: 1719857938
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1920250102616 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/12/2025 Baixada em: 07/01/2026
Forma de Registro: Substituição à 1920250102456 Participação Técnica: Equipe
Empresa Contratada: G.C BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERÍCIA
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO AVALIACAO DE IMÓVEIS, 4240.0000 metro quadrado; ELABORAÇÃO ESTUDO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, 4240.0000 metro quadrado; ELABORAÇÃO ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL DE IMÓVEIS, 4240.0000 metro quadrado; EXECUÇÃO ENSAIO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA A PERCUSSÃO, 4240.0000 metro quadrado; EXECUÇÃO LEVANTAMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, 4240.0000 metro quadrado

Observações

Informações Complementares

DESCRIÇÃO DAS ARTs: Avaliação Imobiliária, Avaliação de imóvel em Teresina–PI, conforme a NBR 14.653, pelo método comparativo de mercado, com vistoria, análise do mercado, comparação de valores e emissão de parecer técnico. Grau de Fundamentação II e Precisão III e Estudos Técnicos contemplando: - Levantamento planialtimétrico; - Estudo geotécnico e de sondagem do solo; - Estudo de viabilidade ambiental; - Estudo de viabilidade à análise de zoneamento urbano; - Estudo de infraestrutura urbana.; Avaliação Imobiliária, Avaliação de imóvel em Teresina–PI, conforme a NBR 14.653, pelo método comparativo de mercado, com vistoria, análise do mercado, comparação de valores e emissão de parecer técnico. Grau de Fundamentação II e Precisão III e Estudos Técnicos contemplando: - Levantamento planialtimétrico; - Estudo geotécnico e de sondagem do solo; - Estudo de viabilidade ambiental; - Estudo de viabilidade à análise de zoneamento urbano; - Estudo de infraestrutura urbana.;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0000062494 a 0000062494, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a que cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1920260000016
08 de Janeiro de 2026, 12:07:45
Certificação Digital: ZFB/uIVaoGD0CxoaFA==

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é valida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, inscrita no CNPJ **06.687.545/0001-02**, com sede em Teresina-PI, na Rua Eliseu Martins, 1767, centro, neste ato representada pelo Sr Hércules Lima de Medeiros, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, sob a responsabilidade técnica do GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, CREA PR 192517/D e Ricardo Zenatti, Engenheiro Civil e Agrônomo, CREA PR 94028/D **realizou** Laudo de avaliação e estudos conforme tabela de serviços abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS

Item	Especificação
01	Avaliação Imobiliária - CONFORME A NBR 14.653-2 (MCDDM)
02	- Levantamento planialtimétrico; - Estudo geotécnico e de sondagem do solo; - Estudo de viabilidade ambiental; - Estudo de viabilidade à análise de zoneamento urbano; - Estudo de infraestrutura urbana

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 033/2025
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Teresina PI

Imóvel – Área urbana

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA
01	Terreno Urbano	Rua Governador Tiberio Nunes, 501	4.240,00 m²

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[AVALIAÇÃO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL, ENSAIO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA A PERCUSSÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO] de imóvel:

Quantidade: 4.240,00 m².

Data do contrato:

Data de Início: 05/12/2025 Previsão de término: 05/12/2026

4. Período de execução dos serviços:

Data de Início: 04/12/2025 Data de término: 23/12/2025

5. Prazo contratual: 12 meses.

(Teresina PI e 07/01/2026)

HERCULES LIMA DE MEDEIROS:01122765398

Assinado de forma digital por HERCULES LIMA DE MEDEIROS:01122765398
Dados: 2026.01.07 15:36:52 -03'00'

Eng. Civil, Eletr. e de Seg. Do Trabalho
Hércules Lima de Medeiros
Presidente do CREA-PI
CPF 011.227.653-98

Praça Demostenes Avelino, 1767 / Centro – Teresina/PI CEP: 64000-120
Fone: (86) 2107-9292 Mapa do site www.crea-pi.org.br

Página do atestado 0/1. Selo de Segurança: 0000062494.
Página de Validação da CAT:
sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/validaCat.jsf

Documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí em . Contém 1 folhas.
Atestado registrado mediante vinculação à CAT 1920260000016, emitida em 08/01/2026.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250002780

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**
Registro: **PR-192517/D** RNP: **1719857938**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720252478324** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/05/2025 Baixada em: 05/05/2025 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBAITI - PR** CNPJ: **77.008.068/0001-41**

Rua: PRAÇA DOS TRÊS PODERES Nº: 23

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: 80/2024 celebrado em 05/04/2024 Vinculado a ART: 1720242533870

Valor do contrato: R$ 5.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RUI BARBOSA Nº: 579

Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,848972 x -50,184964

Data de início: 16/04/2024 Conclusão efetiva: 16/05/2024

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Avaliação, Coleta de dados, Laudo, Vistoria de edificação de alvenaria, 3359,51 M2; **2-** Análise de projeto de edificação em alvenaria. , 3359,51 M2

Observações:
Área de terreno - 3033,42 m²

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250002780/2025
05/05/2025 15:06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 118071/2025.

CAT nº 1720250002780 de 05/05/2025, página 1 de 3

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 118071/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 118071/2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Ibaiti, com sede na Rua Jose de Moura Bueno, n.23, Praça dos Três Poderes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 77.008.068/0001-41, atesta para os devidos fins que a empresa. **G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA**, Inscrita no CNPJ sob o nº **41.083.335/0001-06**, com sede na cidade de **Marechal Candido Rondon**, sito à Rua Independência, nº 205, sala 103, Centro, CEP 85.960-180, prestou serviços ao Município de Ibaiti referente a **Avaliação do Prédio do Hospital Municipal de Ibaiti,** sob a responsabilidade técnica do senhor **Gean Carlos Bernardi da Silva, CREA/PR 192517/D,** da seguinte forma:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: **Nº 80/2024**

2. Descrição do imóvel avaliado:

Análise de projeto, vistoria e avaliação mercadológica para atualização de valor de mercado para venda						
ITEM	**IMÓVEL**	**QT**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**ÁREA CONSTRUIDA**	**ÁREA DO TERRENO**
1	Prédio (Pavimento Comercial)	1	UND.	Rua Rui Barbosa, 579 Centro - Ibaiti/PR 84900-000	3.359,51 m²	3.033,42m²

ITEM	METODOLOGIA	FUNDAMENTAÇÃO	PRECISÃO
01	Método Evolutivo	II	III

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Avaliação, Coleta de dados, Laudo, Vistoria], de edificação de alvenaria - 3359,51 m²;

[Análise] de projeto de edificação em alvenaria - 3.359,51 m²;

Quantidade: 1 UND

4. Período de execução dos serviços:

Data de Início: 16/04/2024 Data da conclusão: 16/05/2024

5. Prazo contratual: 90 Dias.

Tendo cumprido rigorosamente o contrato celebrado, assim até o presente momento não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Ibaiti PR, 05 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Data: 05/05/2025 11:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 118071/2025.

CAT nº 172025000278O de 05/05/2025, página 3 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250006412

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**
Registro: **PR-192517/D** RNP: **1719857938**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720255501653**
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/09/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Equipe

Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA** CNPJ: **95.725.057/0001-64**
Rua: SAO MIGUEL DO IGUACU Nº: 1891
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Contrato: 295/2023 celebrado em 07/08/2023 Vinculado a ART: 1720254526857, 1720254488084
Valor do contrato: R$ 29.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA ILIO EDMUNDO BURGEL Nº: S/N
Bairro: PIONEIROS
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA ILIO EDMUNDO BURGEL Nº: S/N
Bairro: PIONEIROS
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: AV. TIRADESNTES Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA ROQUE DEONISIO LAUXEN Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA ALECRIM, Nº: S/N
Bairro: FLORESTA
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239703/2025.

CAT nº 1720250006412 de 23/09/2025, página 1 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Endereço da obra/serviço: AV. NOSSA SENHORA DO CARMO Nº: S/N
Bairro: CARAMURU
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA 7 DE COPAS Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA CEARÁ Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA NOSA SR. DA APARECIDA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ILIO EDMUNDO BURGEL, Nº: S/N
Bairro: PIONEIROS
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ILIO EDMUNDO BURGEL Nº: S/N
Bairro: PIONEIROS
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV TRANQUEDO NEVES Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ILIO EDMUNDO BURGEL Nº: S/N
Bairro: PIONEIROS
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: BALNEARIO DO JACUTINGA Nº: S/N
Bairro: BALNEARIO DO JACUTINGA
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ILIO EDMUNDO BURGEL Nº: S/N
Bairro: PIONEIROS
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239703/2025.

CAT nº 1720250006412 de 23/09/2025, página 2 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA A Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA TRAVESSA MATO GROSSO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: DISTRITO SÃO JOSÉ DO ITAVÓ Nº: S/N
Bairro: DISTRITO SÃO JOSÉ DO ITAVÓ
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA ALBINO BISSOLOTTI Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA ILIO EDMUNDO BURGEL, Nº: S/N
Bairro: PIONEIROS
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA MISSAL Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA TRAVESSA MATO GROSSO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA ESTRADA MUNICIPAL, Nº: S/N
Bairro: LINHA BOTAFOGO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: LINHA SANTA INÊS Nº: S/N
Bairro: LINHA SANTA INÊS
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: AV. GETÚLIO VARGAS Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA CEARÁ Nº: S/N
Bairro: CENTRO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239703/2025.

CAT nº 1720250006412 de 23/09/2025, página 3 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ILIO EDMUNDO BURGEL Nº: S/N

Bairro: PIONEIROS

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: LINHA SANTA INÊS Nº: S/N

Bairro: LINHA SANTA INÊS

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ESTRADA MUNICIPAL Nº: S/N

Bairro: LINHA BOTAFOGO

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA NOSSA SR. DA APARECIDA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAIPULANDIA UF: PR CEP: 85880-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/08/2023 Previsão de término: 08/11/2025

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Análise, Avaliação, Coleta de dados, Elaboração de orçamento, Laudo, Perícia, Pesquisa, Vistoria de imóveis terreno, lote ou gleba, 39 UNID

Observações:
Imóveis, comerciais, residencial e industrial.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250006412/2025

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239703/2025.

CAT nº 1720250006412 de 23/09/2025, página 4 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 239703/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239703/2025.

CAT nº 1720250006412 de 23/09/2025, página 5 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O Município de Itaipulândia PR, inscrito no CNPJ 95.725.057/0001-64, com sede na Rua São Miguel do Iguaçu n.º 1891, neste ato representada pelo Sr. Leandro Everson Walker, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Gean Carlos Bernardi da Silva, CREA PR e Ricardo Zenatti, Engenheiro Civil e Agrônomo, CREA PR 94028/D, realizou:

"Prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de laudos de avaliação de imóveis e semoventes, urbanos e rurais", conforme NBR 14653-2 e 14653-3

Valor de terra nua: (Aptidão Agrícola).

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 295/2023
2. Endereço da obra ou serviço técnico:

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	TERRENO M²	CONSTRUIDA M²
01	BARRACÃO COMERCIAL/ INDUSTRIAL	Av. Tiradesntes, Centro	548,68	265,00
02	TERRENO RESIDENCIAL	Rua Alecrim, Floresta	449,96	
03	CHÁCARA URBANA	Rua Estrada Municipal, Linha Botafogo	27.000,00	
04	TERRENO RESIDENCIAL	Rua Ilio Edmundo Burgel, Pioneiros	392,67	
05	CHÁCARA URBANA	Rua Estrada Municipal, Linha Botafogo	30.000,00	
06	TERRENO RESIDENCIAL	Rua Ilio Edmundo Burgel, Pioneiros	396,84	
07	TERRENO RESIDENCIAL	Rua Ilio Edmundo Burgel, Pioneiros	398,34	
08	CHÁCARA URBANA	Av. Nossa Senhora Aparecida	9.604,00	
09	CHÁCARA URBANA	Av. Nossa Senhora Aparecida	15.000,00	
10	CHÁCARA RURAL	Av. Nossa Senhora Aparecida	62.668,22	
11	TERRENO COMERCIAL/RESIDENCIAL	Av Tranquedo Neves, Centro	528,22	
12	CHÁCARA URBANA	Av. Nossa Senhora Aparecida	11.136,00	
13	CHÁCARA RURAL	Av. Nossa Senhora Aparecida	50.463,00	
14	CHÁCARA RURAL	Rua Missal	61.685,00	
15	CHÁCARA URBANA	Av. Nossa Senhora Aparecida	12.060,29	
16	CHÁCARA URBANA	Linha Santa Inês	12.953,00	
17	CHÁCARA URBANA	Linha Santa Inês	16.732,86	
18	TERRENO RESIDENCIAL	Rua Ilio Edmundo Burgel, Pioneiros	392,54	
19	TERRENO RESIDENCIAL	Rua Ilio Edmundo Burgel, Pioneiros	394,83	
20	TERRENO RESIDENCIAL	Rua Ilio Edmundo Burgel, Pioneiros	397,12	
21	TERRENO RESIDENCIAL	Rua Ilio Edmundo Burgel, Pioneiros	399,43	
22	TERRENO RESIDENCIAL	Rua Ilio Edmundo Burgel, Pioneiros	599,85	
23	CHÁCARA URBANA	Av. Nossa Senhora Aparecida	9.959,89	
24	TERRENO COMERCIAL/RESIDENCIAL	Av. Getúlio Vargas	2.565,00	
25	BARRACÃO INDUSTRIAL/ COMERCIAL	Distrito São José do Itavó	1.291,37	200,00
26	TERRENO COMERCIAL/RESIDENCIAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, Caramuru	799,03	
27	CHÁCARA URBANA	Balneario do Jacutinga	12.771,87	
28	TERRENO RESIDENCIAL	Rua 7 de Copas	969,84	
29	CHÁCARA RURAL	Rua Rio Grande do Sul	79.591,97	
30	TERRENO	Avenida Nossa Sr. Da Aparecida	4.859,00	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239703/2025.

CAT nº 172025000412 de 23/09/2025, página 6 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

	COMERCIAL/INDUSTRIAL			
31	TERRENO COMERCIAL	Rua Projetada A	443,33	
32	CASA RESIDÊNCIAL	Rua Albino Bissolotti	1.068,75	205,86
33	TERRENO RESIDÊNCIAL	Rua Roque Deonisio Lauxen	814,69	
34	CHACARÁ RURAL	Avenida Nosaa Sr. Da Aparecida	61.096,64	
35	TERRENO COMERCIAL	Rua Travessa Mato Grosso	360,18	
37	TERRENO COMERCIAL	Rua Travessa Mato Grosso	470,08	
38	CHACARÁ URBANA	Rua Ceará	34.756,60	
39	TERRENO COMERCIAL	Rua Ceará	775,02	

ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

ITEM	METODOLOGIA	FUNDAMENTAÇÃO	PRECISÃO
01	Metódo Evolutivo	II	III
02	MCDM	II	III
03	MCDM	II	III
04	MCDM	III	III
05	MCDM	II	III
06	MCDM	III	III
07	MCDM	III	III
08	MCDM	II	III
09	MCDM	II	III
10	MCDM	II	III
11	MCDM	III	III
12	MCDM	III	III
13	MCDM	III	III
14	MCDM	III	III
15	MCDM	III	III
16	MCDM	III	III
17	MCDM	III	III
18	MCDM	III	III
19	MCDM	III	III
20	MCDM	III	III
21	MCDM	III	III
22	MCDM	III	III
23	MCDM	III	III
24	MCDM	III	III
25	Metódo Evolutivo	II	III
26	MCDM	III	III
27	MCDM	III	III
28	MCDM	III	III
29	Método Involutivo	II	III
30	MCDM	II	III
31	MCDM	II	III
32	Métedo Evolutivo	II	III
33	MCDM	II	III
34	MCDM	II	III
35	MCDM	II	III
36	MCDM	II	III
37	MCDM	II	III
38	Método Involutivo	II	III
39	MCDM	II	III

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239703/2025.

CAT nº 172025000641 2 de 23/09/2025, página 7 de 8

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
[Análise, Avaliação, Coleta de dados, Elaboração de orçamento, Laudo, Perícia, Pesquisa, Vistoria.] de imóveis:
Quantidade: 39 UND
4. Período de execução parcial dos serviços:
Data de Início: 07/08/2023 Previsão de término: 20/08/2025
5. Prazo contratual: 07/08/2023 Vigência: 08/11/2025.

(Itaipulândia e 20/08/2025)

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO EVERSON WALKER
Data: 05/09/2025 14:00:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Everson Walker
Fiscal do Contrato
CPF 044.128.479-50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239703/2025.

CAT nº 172025000641 2 de 23/09/2025, página 8 de 8

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**
Registro: **PR-192517/D** RNP: **1719857938**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720243903913**
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/07/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ** CNPJ: **76.179.829/0001-65**
Rua: RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI Nº: 134
Complemento: Bairro: CENTRO CÍVICO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Contrato: 412/2023 celebrado em 22/12/2023 Vinculado a ART: 1720243692939
Valor do contrato: R$ 19.770,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA VITOR AGOTINI Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: PR 101 Nº: S/N
Bairro: PR 101
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: DISTRITO GUARAUNINHA Nº: S/N
Bairro: DISTRITO GUARAUNINHA
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA PADRE ANCHIETA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL Nº: S/N
Bairro: ESTRADA MUNICIPAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: AV. SETE DE ABRIL Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA ALBERTO KLAS Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193606/2024.

CAT nº 1720240005150 de 11/07/2024, página 1 de 7

Endereço da obra/serviço: DISTRITO INDUSTRIAL Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA 4 Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: AV. DAS PALMEIRAS Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: DISTRITO INDUSTRIAL Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: DISTRITO PAPAGAIOS Nº: S/N
Bairro: DISTRITO PAPAGAIOS
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE CAMARGO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: COLÔNIA FRANCESA Nº: S/N
Bairro: COLÔNIA FRANCESA
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA MAJOLO Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ANDORINHA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193606/2024.

Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: DISTRITO INDUSTRIAL Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA CREMONA Nº: S/N
Bairro: RESIDENCIAL VIVERE
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: MANUEL PEREIRA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: AV. SETE DE SEMTEMBRO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: FAXINAL VITÓRIA Nº: S/N
Bairro: FAXINAL VITÓRIA
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: PRAÇA RAU BRAZ DE OLIVEIRA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ CAETANO Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA RAU BRAZ DE OLIVEIRA Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA BASÍLIO MACHADO Nº: S/N
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: RUA NAIR RAMOS Nº: S/N
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:
Endereço da obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL Nº: S/N
Bairro: ESTRADA MUNICIPAL
Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000
Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/12/2023 Previsão de término: 22/12/2024

Finalidade:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193606/2024.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720240005150

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Análise, Avaliação, Coleta de dados, Elaboração de orçamento, Laudo, Perícia, Pesquisa, Projeto, Vistoria de imóveis para fins institucionais, 30 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005150/2024

23/07/2024 08:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 193606/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193606/2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Palmeira PR, inscrita no CNPJ (**76.179.829/0001-65**), com sede em Palmeira PR, na Rua Luiza Tombini Malucelli n.º 134 – 84130.000 – Centro Cívico, neste ato representada pela Sra. Magda Cherobim , identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, sob a responsabilidade técnica do GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, CREA PR 192517/D realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:
1. Número do Contrato: ATA Nº 412/2023
2. Descrição dos imóveis avaliados:

Análise de projeto, vistoria e avaliação mercadológica para atualização de valor de mercado para venda						
ITEM	IMÓVEL	QT	UND.	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA	ÁREA DO TERRENO
1	Terreno Comercial	1	UND.	Colônia Francesa	-	7.765,00 m²
2	Prédio Comercial	1	UND.	Praça Rau Braz de Oliveira (Museu)	290,00 m²	9.946,00 m²
3	Prédio Comercial	1	UND.	Praça Rau Braz de Oliveira (Secretaria de Planejamento)	245,00 m²	10.604,80 m²
4	Terreno	1	UND.	Distrito Papagaios	-	10.000,00 m²
5	Pavimento comercial	1	UND.	Av. Sete de Abril	2.802,00 m²	7.364,21 m2
6	Terreno Comercial	1	UND.	Av. Sete de Abril	-	7.937,33 m²
7	Pavimento Comercial	1	UND.	Distrito Guarauninha	1.435,00 m²	10.000,00 m²
8	Terreno Unifamiliar	1	UND.	Rua Basilio Machado	-	9.432,50 m²
9	Galpão	1	UND.	Distrito Industrial	255,00 m²	10.000,00 m²
10	Terreno Industrial	1	UND.	Rua Projetada 4	-	9.375,00 m²
11	Terreno Industrial	1	UND.	Rua Projetada	-	9.375,00 m²
12	Terreno Industrial	1	UND.	Rua José Caetano de Oliveira	-	10.000,00 m²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193606/2024.

CAT nº 172024000150 de 11/07/2024, página 5 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

13	Galpão	1	UND.	Distrito Industrial	265,00 m²	10.000,00 m²
14	Galpão	1	UND.	Distrito Industrial	450,00 m²	7.179,25 m²
15	Terreno Industrial	1	UND.	Rua Alberto Klas	-	8.312,50 m²
16	Prédio Comercial	1	UND	Rua Padre Camargo	584,60 m²	9.512,00 m²
17	Àrea de terra	1	UND	Faxinal Vitoria	-	114.421,00 m²
18	Galpão	1	UND	PR 101	3.250,00 m²	145.200,00 m²
19	Terreno Comercial	1	UND	Rua Santo Dumont	-	23.473,02 m²
20	Pavimento Comercial	1	UND	Rua Padra Anchieta	361,61 m³	12.085,76 m³
21	Terreno Comercial	1	UND	Rua Nair Ramos	-	10.873,12 m²
22	Terreno Industrial	1	UND	Rua Majolo	-	22.141,00 m²
23	Terreno Comercial	1	UND	Rua Vitor Agotini	-	10.613,82 m²
24	Terreno Comercial	1	UND	Estrada Municipal	-	18.663,98 m²
25	Terreno Comercial	1	UND	Estrada Municipal	-	12.061,88 m²
26	Terreno Comercial	1	UND	Rua Cremona	-	20.564,04 m²
27	Àrea De terra	1	UND	Rua Andorinha	-	387.524,74 m²
28	Àrea De terra	1	UND	Manoel Pereira	-	109.866,10 m²
29	Terreno Industrial	1	UND	Rua José Caetano	-	13.125,47 m²
30	Prédio Comercial	1	UND	Av. Das Palmeiras	1.542,10 m²	10.768,15 m²

ITEM	METODOLODIA	FUNDAMENTAÇÃO	PRECISÃO
01	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
02	Método Evolutivo	II	III
03	Método Evolutivo	II	III
04	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
05	Método Evolutivo	II	III
06	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
07	Método Evolutivo	II	III
08	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193606/2024.

CAT nº 172024000515O de 11/07/2024, página 6 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

09	Método Evolutivo	II	III
10	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
11	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
12	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
13	Método Evolutivo	II	III
14	Método Evolutivo	II	III
15	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
16	Método Evolutivo	II	III
17	Método Involutivo	II	III
18	Método Involutivo	II	III
19	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
20	Método Evolutivo	II	III
21	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
22	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
23	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
24	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
25	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
26	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
27	Método Involutivo	II	III
28	Método Involutivo	II	III
29	Método comparativo de dados de mercado (MCDM)	II	III
30	Método Evolutivo	II	III

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:
[Análise, Avaliação, Coleta de dados, Elaboração de orçamento, Laudo, Perícia, Pesquisa, Projeto, Vistoria] de imóveis, conforme item 2 acima.
Quantidade: 30 UND
4.Período de execução do serviço parcial:
Data de Início: 23/12/2023 Data de término: 24/05/2024
4. Prazo contratual:
Data de Início: 22/12/2023 Previsão de término: 22/12/2024
5. (12) meses.

Palmeira, 11 de julho de 2024

Magda Cherobim
Diretora de Patrimônio

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 193606/2024.

CAT nº 172024000150 de 11/07/2024, página 7 de 7

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250006010

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**
Registro: **PR-192517/D** RNP: **1719857938**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720254860404** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/09/2025 Baixada em: 03/09/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**

Contratante: **PARANÁ CLUBE** CNPJ: **81.907.446/0001-04**

Rua: AV PRESIDENTE KENNEDY Nº: 2377

Complemento: Bairro: GUAIRA

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80610-010

Contrato: celebrado em 07/02/2024 Vinculado a ART: 1720254672292

Valor do contrato: R$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV PRESIDENTE KENNEDY Nº: 2377

Bairro: GUAIRA

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80610-010

Coordenadas Geográficas: -25,466682 x -49,2784

Data de início: 10/02/2024 Conclusão efetiva: 01/03/2024

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Avaliação, Coleta de dados, Elaboração de orçamento, Laudo, Perícia, Pesquisa de edificação de alvenaria, 15597,95 M2

Observações:
Àrea do Terreno: 27.974,00 m² / Método Evolutivo e aferição das dimensões das anomalias

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250006010/2025
05/09/2025 09:42

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239635/2025.

CAT nº 1720250006010 de 04/09/2025, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 239635/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239635/2025.

CAT nº 1720250006010 de 04/09/2025, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Paraná Clube, inscrita no CNPJ (81.907.446/0001-04), com sede em Curitiba PR, na Av. Presidente Kennedy, nº 2377, neste ato representada pelo seu Presidente. **Ailton Barboza De Souza**, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **G.C BERNARDI DA SILVA** – ENGENHARIA E PERÍCIA, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, sob a responsabilidade técnica do GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, CREA PR 192517/D realizou:***Conforme NBR 14653-2: Avaliação de Bens – Parte – 2 - Aplicação: Avaliação de Vida Útil, Teste de Impairment, Aferição e análise das Anomalias.***

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: Sem número
2. Descrição do imóvel avaliado:

ITEM	IMÓVEL	QT	UND.	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA	ÁREA DO TERRENO
1	Prédio (Pavimento Comercial)	1	UND.	**Avaliação do imóvel localizado na Avenida Presidente Kennedy, 2377**	15.597,95 m²	27.974,00m²

ITEM	METODOLODIA	FUNDAMENTAÇÃO	PRECISÃO
01	Método Evolutivo: *Terrenos = Comparativo de dados de mercado (Inferência estatística / Regressão linear)) * Benfeitorias = Custo de reprodução	II	III

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Avaliação, Coleta de dados, Elaboração de orçamento, Laudo, Perícia, Pesquisa] *de edificação de alvenaria}.*

Quantidade: 15.597,95 m²

4. Período de execução dos serviços:

Data de Início: 10/02/2024 Previsão de término: 01/03/2024

5. Prazo contratual: 24 Dias.

Tendo cumprido rigorosamente o contrato celebrado, assim até o presente momento não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

(Curitiba e 26/08/2025)

AILTON BARBOZA DE SOUZA:56096887953

Assinado de forma digital por AILTON BARBOZA DE SOUZA:56096887953
Dados: 2025.09.04 10:37:02 -03'00'

AILTON BARBOZA DE SOUZA
Presidente
CPF: 560.968.879-53

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 239635/2025.

CAT nº 172025000610 de 04/09/2025, página 3 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025170567
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**
Registro.....: PR S3 183561-3
C.P.F.....: 098.318.049-02
Data Nasc....: 09/07/1996
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 27/01/2021 PELO(A)
UNIVERSIDADE PARANAENSE
FRANCISCO BELTRAO - PR

•ART 9775376-4
Empresa.....: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICI
Proprietário.: FMTHPS
Endereço Obra: DIVERSOS S N
Bairro..... DIVERSOS
89200 - JOINVILLE - SC
Registrada em: 08/04/2025 Baixada em.. 10/04/2025
Período (Previsto) - Início: 28/08/2024 Término.....: 28/08/2025
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 9524791-1
Profissional: 183561-3 GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
VISTORIA
ANALISE
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 40,00 UNIDADE(S)
LAUDO
AVALIACAO
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS
Dimensão do Trabalho ..: 40,00 UNIDADE(S)
14582 LAUDO DE AVALIACAO MODALIDADE SIMPLIFICADO EM DIVERSAS AREAS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE REFERENTE AO LAUDO 41 AO 80

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72500041210, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252025170567
10/04/2025,15:09:10

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500041210 CAT nº 252025170567 de 10/04/2025, página 1 de 4

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252025170567
Atividade concluida

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500041210
CAT nº 252025170567 de 10/04/2025, página 2 de 4

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500041210 CAT nº 252025170567 de 10/04/2025, página 3 de 4

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEI Nº 0025113132/2025 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 08 de abril de 2025.

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico, que a **G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA,** CNPJ 41.083.335/0001-06, através do responsável técnico Gean Carlos Bernardi da Silva, CREA/SC nº 183561-3, prestou ao **Município de Joinville – Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, situada na rua Dr. João Colin, no 2719, bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville, com CNPJ 02.150.482/0001-91, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes caraterísticas:

DADOS DO CONTRATO:
Contrato no: 1057/2024
Celebrado: 08/08/2024
Valor do contrato: R$ 11.800,00
Período de realização dos serviços:
Data de início: 08/08/2024
Data de fim: 08/08/2025

DADOS DAS OBRAS/SERVIÇOS:
Local de realização dos serviços:
Foram realizadas vistorias e elaboração de laudos de avaliação em diversos endereços da cidade de Joinville/SC, conforme aprovação no SEI No 24.0.212592-0.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):
Responsável Técnico pela realização dos serviços: Gean Carlos Bernardi da Silva, CREA/SC no 183561-3, representando a empresa G.C BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA, situada na Rua Curitiba, nº 1685 - Centro, Francisco Beltrão/PR.

DESCRIÇÃO:
Objeto do contrato: 1057/2024 - contratação de empresa prestadora de serviço de avaliação de imóveis de interesse do Município.

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

Laudo de Avaliação - Modalidade Simplificado, conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo, contendo:

1. Laudo de Avaliação - Modalidade Simplificado - 40 serviços - ART no 9775376-4;
2. Edificação de Alvenaria Para Fins Residenciais.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500041210 CAT nº 252025170567 de 10/04/2025, página 3 de 4

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:
A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, nomeados na **Portaria 024/2025-SEHAB - SEI n° 0024512784:**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Documento assinado eletronicamente por **Tatieli Boegershausen**, **Coordenador(a)**, em 09/04/2025, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Alessandra Cidral**, **Gerente**, em 09/04/2025, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Miranda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2025, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0025113132** e o código CRC **EFFD4960**.

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500041210 CAT nº 252025170567 de 10/04/2025, página 4 de 4

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 72500041210 CAT nº 252025170567 de 10/04/2025, página 4 de 4

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720212177340

1. Responsável Técnico

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1719857938**

Carteira: **PR-192517/D**

2. Contratante

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

CNPJ: **41.083.335/0001-06**

R GOIAS, 1026
CASA ALVORADA - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-070

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

R GOIAS, 1026
CASA ALVORADA - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-070

Data de Início: 04/05/2021 Previsão de término:

Tipo de vínculo: Sócio

Identificação do cargo/função: , engenheiro civil

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	08:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA, registro Crea-PR PR-192517/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/05/2021 e hora 10h57.

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA- CPF: 098.318.049-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 12/05/2021** **Valor Pago: R$ 88,78**

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 115588/2025 Validade: 31/03/2026

Nome civil:
GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA

CPF:
098.318.049-02

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-192517/D

Documento de Identidade:
124847877

Registro Nacional:
1719857938

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
09/02/2021

Filiação:
PAI: ELOI MAURI DA SILVA
MÃE: SIRLEI BERNARDI

Naturalidade:
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 09/02/2021

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 27/01/2021 - Diplomação: 28/01/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

CNPJ: 41083335000106

Desde: 12/05/2021 Carga Horária: 8h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 282965/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 08/10/2025 18:10:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 113883/2025 Validade: 31/03/2026

Razão social:
G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA

CNPJ:
41.083.335/0001-06

Num. Registro:
75236

Data do Registro:
12/05/2021

Capital Social:
R$ 20.000,00

Endereço:
RUA INDEPENDENCIA, 205, SALA 103, CENTRO

CEP:
85960-180

Cidade:
MARECHAL CANDIDO RONDON-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
08/12/2023

Objetivo Social:
Serviços de engenharia, perícia e inspeção em engenharia (CNAE 71.12-0-00).

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 41.083.335/0001-06

NOME CIVIL: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA

Carteira: PR-192517/D - Data de expedição: 09/02/2021

Desde 12/05/2021 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

NOME CIVIL: RICARDO ZENATTI

Carteira: PR-94028/D - Data de expedição: 09/01/2008

Desde 23/07/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decisão Normativa do Confea Nº 116/2021 (Lei 10.267/2001)

Obs.: "atribuições concedidas de acordo com a Decisão Normativa nº 116/21 do Confea, e com base no Art. 4º da Resolução nº 218/73 do Confea, é concedida extensão de atribuição aos egressos deste curso para os serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei nº 10.267/01 (Art. 176, §3º), para cadastramento junto ao INCRA, exclusivamente para georreferenciamento de imóveis rurais." Atribuição concedida pelo Crea - RJ.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do decreto nº 23.569/1933 e do Art. 7º da Res. Nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Ao profissional em questão foi apostilado em 05/08/2010 o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Anotações:
1. O portador da presente possui o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste no período de 01/03/2008 a 12/09/2009.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 279189/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 03/10/2025 16:28:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MÉTODOELITE

MURILOREIS
@eng.jmuriloreis

CERTIFIED

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA

Participou com aproveitamento do **Curso de Formação em Engenharia de Avaliações e Perícias de Imóveis Urbanos** com inferência estatística aplicada com carga horária de 160 horas aula.

José Murilo Moura dos Reis
Engenheiro Civil CONFEA nº 110440994-1
Esp. Engenharia de Avaliações e Perícias

CNPJ 23.108.960/0001-75
J M M DOS REIS - ME
Rua General Arthur Carvalho nº 27
Bom Jardim
CEP: 65.110-000
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

09/02/2021

Data

Escola Brasileira de Engenharia de ELITE. CNPJ 23.108.960/0001-75
R. General Arthur Carvalho, 27 – Bom Jardim, São José de Ribamar - MA
(98) 98842-0809

Licensed to Mariana Cogliatti Lifsitch - lifa.mariana@gmail.com

MURILOREIS
@eng.jmuriloreis

CONTEÚDO

- Minicurso de avaliações e perícias: 10h
- Método comparativo direto de dados de mercado: 10h
- Inferência estatística aplicada a avaliação de imóveis, de acordo com a NBR 14653: 20h
- Avaliações retroativas e de aluguéis: 2h
- Desapropriações e servidões: 2h
- Método evolutivo: 10h
- Orçamento de Obras: 10h
- Método Involutivo: 8h
- Credenciamento bancário: 8h
- Vistoria e recebimento de imóvel novo: 2horas
- Laudo de reforma: 2horas
- Perícia Judicial: 22horas
- Método da Capitalização da renda: 20horas
- Patologia das Construções: 10horas
- Engenharia Condominial: 2horas
- Minicurso de regularização de imóveis: 10horas
- Legislação Urbanística e documentação: 2horas
- Norma de desempenho: 2h
- Legislação profissional: 2h
- Planta genérica de valores: 2h
- Tratamento por fatores: 2h
- Manual de uso e operação de edificações: 2h

INSTRUTOR

José Murilo Moura dos Reis

- Engenheiro Civil;
- Mestre em Processos Construtivos e Saneamento Urbano;
- Especialista em Engenharia de Avaliações e Perícias;
- Especialista em Engenharia Ambiental;
- Especialista em Engenharia de Produção;
- Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Carga horária: 160h

Anexo não disponível para exportação

certificado__POS_AVALIACAO_DE_IMOVEIS.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 367/2026

UNIVERSIDADE PARANAENSE

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, na data de 01 de dezembro de 2020, e a Colação de Grau na data de 27 de janeiro de 2021, confere o título de ENGENHEIRO CIVIL

a

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA,

nacionalidade Brasileira, natural do Estado do PARANÁ, nascido em 09 de julho de 1996, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 124847877 SSP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 28 de janeiro de 2021.

Gean Carlos Bernardi da Silva

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA
Diplomado

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902

Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2023.11.20 13:08:29 -03'00'

CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

Digitalizado com CamScanner

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10
Credenciamento: Portaria MEC. n.º 1.580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993.

ENGENHARIA CIVIL
Reconhecimento: Portaria SERES/MEC n.º 111 de 04/02/2021 - Publicada no D.O.U. de 05/02/2021.

UNIPAR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob n.º:	**67787**
Processo n.º:	**70480**

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2.017.

Umuarama - Paraná, 24 de fevereiro de 2021

Cleonice Aparecida Ratti
Chefe do DERD.
Por delegação de competência, de acordo com o Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.

UNIVERSIDADE PARANAENSE
Registrado sob o n.º 0188 do Livro nº 010
Livro de Registro nº 001 desta Universidade.

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902

Assinado de forma digital por GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA:09831804902
Dados: 2023.11.20 13:08:40 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

IBAPE-PR
INSTITUTO BRASILEIRO
DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ASSOCIADO

O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Paraná, inscrito no CNPJ 00.854.137/0001-03, situado na Rua Emiliano Perneta, 174 14º andar Centro Curitiba/PR, declara para os devidos fins que o Engenheiro Civil **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**, portador de CPF 098.318.049-02 e CREA-PR-192517/D, encontra-se como associado de número 1492 e não possui qualquer débito ou pendência financeira junto a essa instituição.

Esta declaração tem validade até março/2026.

Curitiba, 23 de julho de 2025



Engenheiro Mecânico **Edson Luiz Haluch**
Presidente IBAPE-PR

Proc. Administrativo 12- 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: PATOPREV-PRES - Presidência

Data: 23/04/2026 às 13:51:46

Segue termo de adjudicação e homologação

_

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Adjudicacao_e_homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADEMILSON CANDIDO SILVA	23/04/2026 15:16:23	1Doc	ADEMILSON CANDIDO SILVA CPF 809.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse **https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F5B0-D49A-BC0A-3642**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 / PROCESSO N° 2/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 2/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), no valor total de ***R$ 1.949,70 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)*** para a empresa ***G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA***, inscrita no CNPJ n° 41.083.335/0001-06, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Pato Branco, 23 de abril de 2026.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Assinado por 1 pessoa: ADEMILSON CANDIDO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F5B0-D49A-BC0A-3642 e informe o código F5B0-D49A-BC0A-3642

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F5B0-D49A-BC0A-3642

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADEMILSON CANDIDO SILVA (CPF 809.XXX.XXX-72) em 23/04/2026 15:16:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F5B0-D49A-BC0A-3642

Proc. Administrativo (Nota interna 23/04/2026 14:00) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 14:00:26

Adjudicação e homologação sistema compras.gov.br

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

relatorio_dispensa_92733006000022026.pdf

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

DISPENSA 2/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV)		
Entrega de propostas:	De 25/03/2026 às 08:00 até 31/03/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/03/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/03/2026 às 14:00:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/03/2026 às 14:16:06	Retorno a me comunicar às 16h20min. Estejam conectados
Sistema	31/03/2026 às 16:41:43	senhores licitantes boa tarde
Sistema	31/03/2026 às 16:42:27	passaremos a análise dos documentos anexados
Sistema	31/03/2026 às 16:42:50	Suspendo a sessão, e retorno a me comunicar amanhã às 13 horas
Sistema	01/04/2026 às 13:01:10	Senhores licitantes, boa tarde
Sistema	01/04/2026 às 13:01:34	informo que a proposta e comprovação de exequibilidade foram analisados e foram aceitos
Sistema	01/04/2026 às 13:01:42	passaremos a aceitação da proposta
Sistema	01/04/2026 às 13:03:45	passaremos a fase de habilitação. mantenham-se conectados
Sistema	01/04/2026 às 13:04:52	Informo que os documentos de habilitação atendem aos requisitos exigidos
Sistema	01/04/2026 às 13:05:42	Obrigado a todos pela participação

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/03/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
31/03/2026 às 14:00:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Inventário / catalogação - Bens Móveis / Imóveis

Inventário / catalogação - Bens Móveis / Imóveis conforme TR

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 2.086,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 6.258,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.184.***-*6 - LUAN LEONARDO BOTURA para G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ 41.083.335/0001-06, melhor lance: R$ 649,9000 (unitário) / R$ 1.949,7000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
63.530.476/0001-54 - ANR CONSULTORIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.086,0000	
52.718.321/0001-20 - COELHOS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 1.564,5000	
26.104.739/0001-37 - DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 2.086,0000	
53.642.343/0001-16 - DVL ENGENHARIA LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 2.086,0000	
47.799.315/0001-04 - ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.086,0000	
41.083.335/0001-06 - G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.086,0000	Proposta adjudicada
35.654.766/0001-74 - GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.086,0000	
22.015.852/0001-95 - J. ESBERARD AVALIACOES, PERICIA, CONSULTORIA E PROJETOS UF endereço: ES	Sim	R$ 2.086,0000	
54.455.156/0001-96 - JACOVOZZI ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.086,0000	
50.558.572/0001-69 - K E DE SOUZA LTDA. UF endereço: PR	Sim	R$ 2.086,0000	
56.947.026/0001-04 - LIBUSSA ENGENHARIA LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 2.086,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.796.180/0001-08 - LOGIKA ENGENHARIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.085,0000	
43.376.820/0001-95 - MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.086,0000	
40.671.657/0001-03 - REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.000,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
31/03/2026 às 08:05:51	50.558.572/0001-69	R$ 1.500,0000
31/03/2026 às 10:46:35	47.799.315/0001-04	R$ 1.800,0000
31/03/2026 às 13:10:18	53.642.343/0001-16	R$ 1.043,0000
31/03/2026 às 13:16:53	50.558.572/0001-69	R$ 1.022,0000
31/03/2026 às 13:17:55	56.947.026/0001-04	R$ 1.500,0000
31/03/2026 às 13:36:43	43.376.820/0001-95	R$ 1.025,0000
31/03/2026 às 13:51:47	26.104.739/0001-37	R$ 1.000,0000
31/03/2026 às 13:54:40	50.558.572/0001-69	R$ 999,9000
31/03/2026 às 13:56:07	43.376.820/0001-95	R$ 1.000,0000
31/03/2026 às 13:56:19	16.796.180/0001-08	R$ 1.450,0000
31/03/2026 às 13:59:11	16.796.180/0001-08	R$ 995,0000
31/03/2026 às 13:59:29	41.083.335/0001-06	R$ 994,9000
31/03/2026 às 13:59:38	16.796.180/0001-08	R$ 993,0000
31/03/2026 às 13:59:38	41.083.335/0001-06	R$ 992,9000
31/03/2026 às 13:59:42	43.376.820/0001-95	R$ 993,0000
31/03/2026 às 13:59:50	16.796.180/0001-08	R$ 990,0000
31/03/2026 às 13:59:50	41.083.335/0001-06	R$ 989,9000
31/03/2026 às 13:59:52	26.104.739/0001-37	R$ 700,0000
31/03/2026 às 13:59:52	41.083.335/0001-06	R$ 699,9000
31/03/2026 às 13:59:58	26.104.739/0001-37	R$ 650,0000
31/03/2026 às 13:59:58	41.083.335/0001-06	R$ 649,9000
31/03/2026 às 13:59:59	40.671.657/0001-03	R$ 990,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/03/2026 às 14:00:12	O item 1 teve empate real para o valor 2.086,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	31/03/2026 às 14:00:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.083.335/0001-06	31/03/2026 às 14:00:58	Sr. Licitante, está conectado?
Sistema para o participante 41.083.335/0001-06	31/03/2026 às 14:14:50	faremos a convocação para anexar a proposta ajustada, e conforme prevê a lei 14.133/2021 será exigido a comprovação de exequibilidade de propostas, devido ao fato de os valores ofertados estarem abaixo de 50% do valor orçado,
Sistema para o participante 41.083.335/0001-06	31/03/2026 às 14:15:40	Sr. Fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ 41.083.335/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: anexar proposta ajustada e comprovação de exequibilidade dos valores ofertados, através de notas fiscais e contratos..
Pelo participante 41.083.335/0001-06	31/03/2026 às 15:07:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:26 de 31/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ 41.083.335/0001-06.
Pelo participante 41.083.335/0001-06	31/03/2026 às 15:07:45	Boa tarde, documentos anexados

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/03/2026 às 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
31/03/2026 às 14:00:12	Item teve empate real para o valor 2.086,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
31/03/2026 às 14:00:12	Item encerrado para lances.
31/03/2026 às 14:15:40	Fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ 41.083.335/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 31/03/2026. Justificativa: anexar proposta ajustada e comprovação de exequibilidade dos valores ofertados, através de notas fiscais e contratos..
31/03/2026 às 15:07:26	Fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ 41.083.335/0001-06 finalizou o envio de anexo.
01/04/2026 às 13:02:01	Fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ 41.083.335/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 649,9000. Motivo: atende aos requisitos solicitados.
01/04/2026 às 13:05:16	Fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ 41.083.335/0001-06 foi habilitado.
23/04/2026 às 13:56:18	Fornecedor G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ 41.083.335/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 649,9000.
23/04/2026 às 13:56:19	Item homologado.

Proc. Administrativo (Nota interna 24/04/2026 13:57) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/04/2026 às 13:57:12

Publicações

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Adjudicacao_AtoTeca.pdf
Adjudicacao_Diario_oficial.pdf
Adjudicacao_Jornal_O_Parana.pdf

MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: https://www.lindoeste.pr.gov.br/
E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

PORTARIA Nº088/2026 – 22/04/2026 – Concede Diária a Servidor em Decorrência de Viagem, e dá outras providencias. SILVIO DE SOUZA – Prefeito.

PORTARIA Nº089/2026 – 23/04/2026 – Concede Diária a Servidores em Decorrência de Viagem, e dá outras providencias. SILVIO DE SOUZA – Prefeito.

DECRETO Nº136/2026 – 22/04/2026 – Exonera a Pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providencias. SILVIO DE SOUZA – Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO concernente ao Procedimento Licitatório nº 003/2026, na modalidade Pregão Eletrônico 012/2026, que tem por objeto aquisição de MOVEIS PLANEJADOS E UM GABINETE DE ARMAZENAMENTO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame: DIEGO LEITE BARBOSA – CNPJ: 65.987.085/0001-99 – Valor R$ 15.188,00, FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE LTDA- CNPJ 58.777.443/0001-73- Valor R$ 1.139,03, ROBERTO CARLOS DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO ME- CNPJ 14.419.553/0001-98- Valor R$ 14.160,00,Lindoeste 23 de abril de 2026.SILVIO DE SOUZA Prefeito Municipal Lindoeste/Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lindoeste, com sede em Lindoeste, na rua Rio Grande do Norte, nº 954, loteamento Buenos Aires, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Gisely Rodigheri da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia **26 de maio de 2026**, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2025.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associacos da Apae.
Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial. Lindoeste, 23 de abril de 2026._

Gisely Rodigheri da Silva
Presicente

CI1242776-E26

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste- Endereço www.lindoeste.pr.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2026

PROCESSO N° 2/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 2/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), no valor total de R$ 1.949,70 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para a empresa G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, inscrita no CNPJ n° 41.083.335/0001-06, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4° do art. 71 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Firme-se o contrato.

Ademilson Cândido Silva Diretor Presidente

CI1242779-E26

PREFEITURA DE CÉU AZUL/PR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 15/2026** e a adjudicação do objeto desta licitação **Registro de preço com vigência de 06 (seis) meses, para aquisição de 240 (duzentos e quarenta) cestas básicas contendo gêneros alimentícios, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.** em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R$
ELLIAS NUNES MOTTON LTDA	56.212.862/0001-80	36.996,40

Céu Azul, 23 de abril de 2026. LAURINDO SPEROTTO. Prefeito Municipal

CI1242782-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônico

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônico, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de alimentação especial (leite em pó fórmula infantil para laciente, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, segundo receituário médico e lei nº 9542010 (a vigência do registro de preços será de 12 meses). . Valor máximo estimado: R$ 1.358.317,20. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 11/05/2026 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 11/05/2026. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceu.azul.atende.net)), bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 / 3121-1026 ou e-mail: licitacao@ceu.azul.pr.gov.br. Céu Azu , 22 de abril de 2026. LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipa .

CI1242783-E26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MARECHAL CÂNDIDORODON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 3.555, pág. 16, de 06 de abril de 2026; Jornal O Paraná, edição nº 14.828, pág. 06 de 07 de abril de 2026; Mural do Tribunal de Contas (TCE/PR) e Portal Nacional de Compras - PNCP). **Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2026 Tipo:** Menor preço. **Regime de Compra:** Menor preço por GRUPO DE ITEM. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) Envasadora Automática de Água em copos de 200 ml e 01 (uma) Mesa Acumuladora Rotativa, destinadas à implantação de processo próprio de envase de água tratada pelo SAAE em copos descartáveis. **Valor Máximo do Certame:** R$ 222.889,03 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos) Em virtude de modificação no Edital, vêm através deste ato informar que o edital será **RETIFICADO**, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido para formulação de propostas. **Recebimento de propostas:** Das 08h00min do dia 27 de abril de 2026 até as 08h59min do dia 08 de maio de 2026. **Realização da Sessão Pública/Local de Abertura:** A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 08 de maio de 2026, no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 750, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min, ou através do site: www.saaemar.pr.gov.br, link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e fazer o download do arquivo. **Dúvidas**: Por email: licita@saaemar.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-5922, no horário normal de expediente. Publique-se! Marechal Cândido Rondon-PR, em 23 de abril de 2026. **Fabio Alexandre Regelmeier** Diretor Executivo SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Envasadora Automática de Água em copos de 200 ml e 01 (uma) Mesa Acumuladora Rotativa, destinadas à implantação de processo próprio de envase de água tratada pelo SAAE em copos descartáveis.
TERMO DE RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na Seção de Compras da Autarquia localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, o Pregoeiro, nomeado pela Resolução nº 0008/2026, de 22 de janeiro de 2026, **COMUNICA A RETOMADA DO PROCESSO LICITATÓRIO.**
A sessão pública ocorrerá **às 09h00min do dia 08 de maio de 2026,** através do Portal de Compras www.compras.gov.br. Marechal Cândido Rondon-PR, em 23 de abril de 2026. **Anderson Fernando Rataiczyk** Pregoeiro

OBS: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 23 de abril de 2026. Fabio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1°.

CI1242780-E26

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026 - M.C.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 - M.C.A.
O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 74, inciso III, alínea "f", da LEI "14.133/2021 e suas alterações, objetivando a Capacitação e treinamento em empresa especializada, para os agentes públicos e servidores municipais Alexandre Vanin Juste, Advogado, Angelo Fernandes Junior, Secretario de Administração, Douglas Heleodoro da Silva, Auxiliar Administrativo, Leandro Bonatto Dall Asta, Advogado e Ohana Cristina Rosa Dalmas, Chefe da Divisão de Veículos Leve, Vans e Ônibus. Para o curso "Licitações na Prática: Planejamento, Inteligência Artificial e Oficinas", nos dias 29 E 30 de abril de 2026 no Hotel JL Bourbon - Foz do Iguaçu/PR, das 08h às 11h40 e das 13h30 às 17h20.

FORNECEDOR(ES)	CNPJ	VALOR R$
MAPA INSTITUTO LTDA	44.580.583/0001-59	8.000,00

Céu Azu , 23 de abril de 2026. LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal

CI1242784-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATO Nº. 372/2025 - Aditivo nº. 2
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): ESQUADRO LAJES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
ALTERAÇÃO: Considerando o pedido e justificativas apresentadas pela Secretaria de Planejamento e o parecer técnico do fiscal do contrato, conforme Memorando 241/2026 e-Comunica, as partes resolvem promover o seguinte aditivo.
VIGÊNCIA: 07/08/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ALTERAÇÃO: 23/04/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.970,17 (oito mil, novecentos e setenta reais e dezessete centavos)
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e GRAZIELA YUMI SUETAKE

CI1242785-E26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Andressa da Luz Franco, nomeado pela Portaria nº 22 de 13/02/2026 sobre o Processo de Licitação do tipo Dispensa nº 13/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de agendamento junto a COPEL para desligamento da alta tensão, com emissão de ofício, acompanhamento e emissão de ART, seguindo os procedimentos da NR10, acompanhada de equipamentos de segurança (conjunto de aterramento, vara de manobra, constatador de tensão), assim como a contratação dos materiais necessários para reposição e conserto., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada.

1) SEGELE ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.103.128/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).

2) COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.718.673/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.552,40 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

A homologação do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
Esta homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel-PR, 23 de abril de 2026

MAXWELL SCAPINI:02249585938 Assinado de forma digital por MAXWELL SCAPINI:02249585938 Dados: 2026.04.23 15:23:46 -03'00'

Maxwell Scapini
Presidente

CI1242786-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e IVONEI CESAR BALBINOT

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): 62.633.707 LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 1.269,06 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e CARLA DAIANE CHEFFER

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): ALINE WOLF DOS SANTOS
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 11.962,25 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ALINE WOLF DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 99.155,60 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANA ADILES FANTICELLI BRAGA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 12.330,20 (doze mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): CALL EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 92.850,50 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e CHARLES FLÁVIO LUZ LEAL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): ECO FARMAS COM. DE MEDIC. LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 2.804,86 (dois mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): ELLIAS NUNES MOTTON LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 320.695,44 (trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ELIAS EVALDO NUNES

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 9.529,90 (nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e YASMIM ALMEIDA AMORIM

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 58.215,50 (cinquenta e oito mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARIA GLORIA FERREIRA DA ROCHA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 11.745,50 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ROBERTO CARLOS DE CONTO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 17.757,31 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e WALTON LAGES NOGUEIRA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 7/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net)
VALOR: R$ 3.076,15 (três mil, setenta e seis reais e quinze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/04/2027
ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e JHON MAYKEL SBARDELOTTO

CI1242781-E26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ
CNPJ: 00.944.673/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
CONTRATANTE: CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08.
CONTRATADO: N VANZIN INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.843.018/0001-60
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, manutenção, vedação e reparos de calha de água.
VALOR TOTAL: R$ 9.225,10 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 14/06/2026 a 14/06/2027
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
[illegible] ANEXO APOSTILAMENTO

* Documento na íntegra disponível no site do CISOP - www.cisop.com.br

CI1242788-E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 2/2026 / PROCESSO N° 2/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 2/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), no valor total de R$ 1.949,70 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para a empresa G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, inscrita no CNPJ n° 41.083.335/0001-06, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Firme-se o contrato.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A5766050

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2026. Edição 3516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4888118/1

Tipo Documento: Despacho

Número: 2

Ano: 2026

Data da Assinatura: 23/04/2026

Ementa: O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 2/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando emissão de laudo de avaliação na forma de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), elaborado em conformidade com as normas ABNT NBR14653-1 e ABNT NBR 14653-2 para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), no valor total de R$ 1.949,70 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para a empresa G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, inscrita no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. Firme-se o contrato. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente

Assunto: Adjudicação; Homologação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/4/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3516	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Adjudicação Diário oficial.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Proc. Administrativo (Nota interna 05/05/2026 12:51) 605/2026

De: Rodrigo M. - PATOPREV-SADMFIN-SDL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/05/2026 às 12:51:51

Publicação extrato do contrato

–

Rodrigo Sartor Mayer
Assistente administrativo

Anexos:

Extrato_Contrato_n_5_2026_AtoTeca.pdf
Extrato_Contrato_n_5_2026_Diario_Oficial.pdf
Extrato_Contrato_n_5_2026_Jornal_O_Parana.pdf
Extrato_Contrato_n_5_2026_PNCP.pdf

Contrato nº 5/2026

Última atualização 05/05/2026

Local: Pato Branco/PR **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Unidade executora: 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdencia

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 **Data de assinatura:** 28/04/2026

Vigência: de 05/05/2026 a 05/05/2027

Id contrato PNCP: 30731795000179-2-000005/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000029/2026

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a prestacaodeservicos tecnicos de Engenharia de Avaliacoes visandoaemissao de Parecer Tecnico de Avaliacao Mercadologica PTAM para os imoveis pertencentes ao patrimoniodoInstituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipaisde Pato Branco PR PATOPREV

VALOR CONTRATADO

R$ 1.949,70

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 41.083.335/0001-06 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: G. C. BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERICIA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato 52026	05/05/2026 - 09:30:51

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SITE: https://www.lindoeste.pr.gov.br/
E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br
AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO
TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 80.881.915/0001-92
CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDI 04/2026: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº324/2006 de 21/08/2006 e deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 30/04/2026 ATA 04/ 2026, **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Acolhimento de Idosos e Adultos com Deficiência 2026/2029. **Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindoeste, 04 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO CMDCA nº04/2026: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº373/2008 de 18/04/2008 e considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 30/04/2026 na ata nº 03/2026. **RESOLVE: Art. 1º -** Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos - 2026/2029. **Art. 2º**- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindoeste, 04 de maio 2026.

RESOLUÇÃO CMAS nº 03/2026: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/2025, de 31/10/2025, e considerando deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 30/04/2026 na ata nº 03/2026. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal Intersetorial Do Programa Bolsa Família – CNIPBF 2026. **Art. 2º** - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Acolhimento de Idosos e Adultos com Deficiência 2026/2029. **Art. 3º** - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos - 2026/2029. **Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindoeste, 04 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO COMPEDE nº 01/2026: O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.048/2017, de 12/12/2017, e considerando deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 30/04/2026 em ata nº 03/2026. **RESOLVE: Art. 1º - Designar a eleição, pela ata nº 03/2026** realizada no dia 30/04/2026, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE que fica da seguinte forma. Presidente: Marilete de Melo, sob o CPF 672.XXX.XXX-49. Vice-Presidente: Solenge Leigner do Santos, sob o CPF 020.XXX.XXX-82. 1º Secretaria: Joci ene Olavo de Almeida, sob o CPF 257.XXX.XXX-45. 2º Secretária: Franciosca Gomes de Souza, sob o CPF 880.XXX.XXX-00. **Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindoeste, 04 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO COMPEDE nº 02/2026: O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.048/2017, de 12/12/2017, e considerando deliberação da plenária em reunião ordinária realizada em 30/04/2026 em ata nº 03/2026. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência 2026/2029. **Art. 2º** - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Acolhimento de Idosos e Adultos com Deficiência 2026/2029. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Lindoeste, 04 de maio de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO 010/2025. MUNICÍPIO DE LINDOESTE, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratada: JOCELIO ANTONIO MARTINI - ME**, CNPJ 05.855.053/0001-08, **Objeto:** Fica prorrogado a presente ata, iniciando-se em 05 de maio de 2026 e findando-se em 05 de maio de 2027, contemplando assim com as determinações do artigo 107 a Lei 14.133/21.**Assinaturas:** Silvio de Souza e Jocélio Antônio Martini.**Nova data de Vigência:** 05/05/2026 à 05/05/2027.**Data da Assinatura:** 04/05/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE 2026 AO CONTRATO 032/2021. MUNICÍPIO DE LINDOESTE, CNPJ 80.881.915/0001-92, **Contratada: MARIA GOMES DE SAUZA ASSIS** - ME, CNPJ 09.182.837/0001-73, **Objeto:** Fica prorrogado o presente contrato iniciando-se em 09 de maio de 2026 e findando-se em 03 de junho de 2026. contemplando assim com as determinações do artigo 57 a Lei 8.666/93. **Assinaturas;** Silvio de Souza e Néria Gomes de Souza Assis.**Nova data de Vigência:** 03/05/2026 à 03/06/2026.**Data da Assinatura:** 29/04/2026.

Documentos na integra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste- Endereço www.lindoeste.pr.gov.br

CI1242994-E26

Município de Braganey
Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR
CNPJ 79.121.907/0001-73

EU ♥ ESSA TERRA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

PROCESSO Nº 038/2026

FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso IV, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa EDUARDA BACCIN DA LUZ - CLINICA MEDICA, devidamente credenciada para prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento e Demanda Livre nas unidades de saúde do Município de Braganey-PR, visando assegurar atendimento contínuo, qualificado e resolutivo à população, bem como a realização de atos médicos essenciais, incluindo o preenchimento de Declarações de Óbito, nos termos e condições estabelecidos no Chamamento Público nº 03/2026 e respectivo Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$639.300,00 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
1/8	06001103010029202833903900000	1303	SaÚde

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, AUTORIZO a contratação por meio da Edição de inexigibilidade, durante as COMEMORAÇÕES DO 65º ANIVERSÁRIO, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey Pr, 04 de Maio de 2026

VALDIR ZIELINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

CI1242998-E26

PRESERVE A NATUREZA

Município de Braganey
Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey PR CEP 85.826-000 (45) 3245 1236
CNPJ 79.121.907/0001-73 e-mail: pmbraganey2017@outlook.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº. 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Contratação da empresa EDUARDA BACCIN DA LUZ - CLINICA MEDICA, devidamente credenciada para prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento e Demanda Livre nas unidades de saúde do Município de Braganey-PR, visando assegurar atendimento contínuo, qualificado e resolutivo à população, bem como a realização de atos médicos essenciais, incluindo o preenchimento de Declarações de Óbito, nos termos e condições estabelecidos no Chamamento Público nº 03/2026 e respectivo Termo de Referência.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº. 7/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R$
EDUARDA BACCIN DA LUZ - CLINICA MEDICA	63.442.752/0001-22	639.300,00

Braganey, 04 de maio 2026.

Valdir Zielinski
Prefeito Municipal

CI1242999-E26

Preserve a Natureza

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro- Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE ATA – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90008/2026 – PROCESSO Nº 18/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção conservação instalações e pequenos reparos na rede elétrica dos prédios públicos pertencentes a administração municipal de Vera Cruz do Oeste – I Nº
Ata Nº 113/2026
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: 56.660.076 ELIZANDRA DOS SANTOS MARTINS, CNPJ 56.660.076/0001-06
Vigência: 1 (um) ano após publicação no PNCP.
Valor Total da ata: R$ 6.964,20 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
Ata Nº 119/2026
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.299.109/0001-16
Vigência: 1 (um) ano após publicação no PNCP.
Valor Total da ata: R$ 400,00 (quatrocentos e noventa reais).
Ata Nº 121/2026
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, CNPJ 59.566.502/0001-60
Vigência: 1 (um) ano após publicação no PNCP.
Valor Total da ata: R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).
Ata Nº 122/2026
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: I R COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS - LTDA, CNPJ 33.149.502/0001-38
Vigência: 1 (um) ano após publicação no PNCP.
Valor Total da ata: R$ 244,43 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)
Ata Nº 123/2026
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: J. J. VITALLI COMÉRCIO RS 037/0001-13
Vigência: 1 (um) ano após publicação no PNCP.
Valor Total da ata: R$ 146,60 (cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
Ata Nº 124/2026
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: JUWAN MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 58.177.809/0001-10
Vigência: 1 (um) ano após publicação no PNCP.
Valor Total da ata: R$ 33.692,90 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
Ata Nº 125/2026
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: R. BUSETTO & R. KRUGER LTDA, CNPJ 32.246.035/0001-09
Vigência: 1 (um) ano após publicação no PNCP.
Valor Total da ata: R$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).
Ata Nº 126/2026
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da Ata: SILVA & SANTANA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 23.850.439/0001-0 Vigência: 1 (um) ano após publicação no PNCP.
Valor Total da ata: R$ 26.078,25 (vinte e seis mil, setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO– SRP N.º 90032/2025 – ATA 180/2025
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Objeto: Reajuste de valor do item 1 – diesel S10
Novo valor do Litro: R$ 6,59
Valor total do aditivo: R$ 27.279,78 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)
Novo valor da ata de registro de preços: RS 1.881.254,09 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).
Assinatura: Ednei Sgobi e Sergio Bianchini
Em, 30 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO– SRP N.º 90032/2025 – ATA 180/2025
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Objeto: Reajuste de valor do item 1 – diesel S10
Novo valor do Litro: R$ 6,59
Valor total do aditivo: R$ 27.279,78 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)
Novo valor da ata de registro de preços: RS 1.881.254,09 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).
Assinatura: Ednei Sgobi e Sergio Bianchini
Em, 30 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 – DISPENSA ELETRÔNICA– N.º 90003/25 – ATA /2025
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Objeto: supressão de saldo restante do item 1
Valor total suprimido: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)
Assinatura: Ednei Sgobi
Em, 04 de maio de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 – DISPENSA ELETRÔNICA – N.º 90003/2025 – ATA 77/2025
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Detentora da ata: Embalize Embalagens Ltda, CNPJ 52.960.969/0001-70
Objeto: prorrogação de vigência da ata e reequilíbrio financeiro
Nova data de vencimento: 07/08/2027
Valor total do reequilíbrio: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos reais)
Valor total da ata para o período: R$ 44.600,00 (Quarente e quatro mil e seiscentos reais)
Assinaturas: Ednei Sgobi e Andre Mandrese
Em, 04 de maio de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO– SRP N.º 90020/2025 – ATA 155/2025
Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste.
Objeto: Reajuste de valor dos itens 4,6 8,32, e 61 e supressão de valor do item.16
Novos valores dos itens respectivamente: R$ 20,82, R$ 11,67, R$ 17,16, R$ 26,24, R$ 26,24 e R$ 45,00
Valor total do aditivo: R$ 3.247,54 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Novo valor da ata: R$ 150.087,72 (cento e setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Assinatura: Ednei Sgobi e Khaled Nakka
Em, 29 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 142026
DATA: 4 de maio 2026
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 1 dia
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
OBJETO: Contratação do Curso "Formação Continuada - Educação das Relações Étnico-racial, conforme as Leis 10.639/2003 E 11.645/2008, a ser realizado na cidade de Vera Cruz do Oeste – PR, no dia 15/05/2026 com duração de 8 horas.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se, baseando-se no exposto com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADA: LEANDRO DE A CRESTANI ASSESSORIA E FORMACAO, CNPJ: 55.766.641/0001-43, localizado na Rua Cerro Cora, 683, Bairro Vila Industrial, Toledo, Estado Do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ. 78.101.821/0001-01, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Paraná, CEP 85845-056.
JUSTIFICATIVA:
É fundamental, relevante e necessário capacitar continuamente os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, garantindo que permaneçam atualizados às práticas pedagógicas atualizadas e às responsabilidades inerentes ao serviço público.
A formação continuada é um instrumento essencial para qualificar o trabalho docente, aprimorar o planejamento pedagógico e assegurar o cumprimento das normativas que regem a educação básica.
A contratação do curso "Educação das Relações Étnico racial" é indispensável para a efetiva implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Lei nº 10.639/2003, da Lei nº 11.645/2008, das Diretrizes Curriculares Nacionais e demais legislações correlatas, que estabelecem a obrigatoriedade do trabalho com a diversidade, a equidade e o respeito às diferentes identidades culturais no ambiente escolar.
A contratação da empresa Crestani Assessoria e Formação, inscrita no CNPJ nº 55.766.641/0001-43, justifica-se em razão da oferta de capacitação na modalidade presencial, contemplando conteúdos teóricos ministrados pelo profissional Leandro de Araújo Crestani, reconhecido por sua notória especialização na área.
A ação formativa atenderá aproximadamente 200 servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, sendo possível a continuidade da metodologia adotada no exercício de 2025, assegurando a coerência e a evolução das práticas para o ano de 2026.
Juliana Estevão de Oliveira Rossler
Agente de contratação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026
Em anexo ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026,** de 4 de maio de 2026 eu, **Ednei Sgobi,** portador (a) CPF nº 476.181.969-53 e RG 3.450.018-6 SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor da: LEANDRO DE A CRESTANI ASSESSORIA E FORMACAO, CNPJ: 55.766.641/0001-43, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vera Cruz do Oeste, 4 de maio de 2026.

Ednei Sgobi
Prefeito Municipal

CI1242997-E26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV

Extrato do Contrato nº 5/2026

Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, CNPJ/MF: 30.731.795/0001-79 e G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ/MF: 41.083.335/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: O valor a ser pago pela contratação é de R$ 1.749,70 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 2359/3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA. Origem do Contrato: Dispensa Eletrônica nº 2/2026, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 2/2026. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 27 de abril de 2026. Ademilson Cândido Silva - Contratante e GEAN CARLOSBERNARDI DASILVA - Contratada.

Proc. Administrativo 367/2026 | Anexo: Extrato_Contrato_n_5_2026_Jornal_O_Parana.pdf (1/1) 482/484

CI1242996-E26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDORODON – PARANÁ
CNPJ: 79.878.669/0001-42

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.
Licitação Compartilhada com Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon-Pr.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de computadores do tipo desktop, notebooks e monitores para atender as necessidades do SAAE de Marechal Cândido Rondon-Pr. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mal. C. Rondon – PR. **CNPJ:** 76.878.669/0001-42. **CONTRATADA**: TORINO INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ:** 03.619.767/0005-15. **RESPONSÁVEL:** Rodrigo Do Amaral Rissio. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 29/04/2026 a 28/04/2027. **VALOR:** R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). **DATA E ASSINATURAS:** Marechal Cândido Rondon (PR), 29 de abril de 2026. Fábio Alexandre Regelmeier, Contratante; Scheila Andrea Grehs, Gestor; e Rodrigo Do Amaral Rissio, representante Contratada.
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2026. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de computadores do tipo desktop, notebooks e monitores para atender as necessidades do SAAE de Marechal Cândido Rondon-Pr. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mal. C. Rondon – PR. **CNPJ:** 76.878.669/0001-42. **CONTRATADA**: RIGO & RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA. **CNPJ:** 11.063.454/0001-28. **RESPONSÁVEL:** Fabio Roberto Rigo. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA**: 29/04/2026 a 28/04/2027. **VALOR:** R$ 156.079,00 (cento e cinquenta e seis mil e setenta e nove reais). **DATA E ASSINATURAS:** Marechal Cândido Rondon (PR), 29 de abril de 2026. Fábio Alexandre Regelmeier, Contratante; Scheila Andrea Grehs, Gestor; e Fabio Roberto Rigo, representante Contratada.

OBS: Documentos na integra no site da Prefeitura: https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/pagina/1/qtd/0/ – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 04 de maio de 2026. Fabio Alexandro Regelmeier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

CI1242995-E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

O Município de Vera Cruz do Oeste - PR torna publico que fara realizar, às 09:00 horas do dia 29 de MAIO do ano de 2026, na plataforma COMPRASGOV, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Rio Grande do Sul, s/n	Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Vera Cruz do Oeste - PR e na plataforma Compras.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Vera Cruz do Oeste, 4 de maio de 2026.
Keli Fatima Stefanelli
Agente de Contratação

CI1243000-E26

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS - PROEM

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2026

O diretor presidente da Fundação Promotora de Eventos de Marechal Cândido Rondon - PROEM, em cumprimento ao disposto no Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico exarado no procedimento de **inexigibilidade n.º 7/2026**, torna público o presente na forma seguinte:

OBJETO: **Contratação de serviço artístico para apresentação musical da banda Apoema para apresentação no "Festival Brescianini da canção – 4ª Edição" que acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de maio.** Este objeto será executado pela **APOEMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.041.241/0001-53, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº 1027, Centro, Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, através de Inexigibilidade de Licitação, pelo valor de **R$55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/04/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 04 de maio de 2026. (a.a.) Junior Paulinho Niszczak – Diretor Presidente – PROEM.

CI1243001-E26

MUNICIPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO, FORMA ELETRÔNICA N.º 44/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLITICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES"
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição, baseada na política pública denominada "Compra Mercedes", de embarcações modelo semi-chata, fabricadas em alumínio, barco modelo bonito de alumínio, motores elétricos e carretas rodoviárias especiais para transporte de barcos, destinadas à utilização nesta promoção oficial do Torneio Internacional de Pesca à Corvina e da Tainha(as) Edição 2026, promovido pelo Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição/Especificação	Uatd	Qtd	R$ Unit.	R$ Total
01	Embarcação modelo semi-chata em alumínio	unid	3	19.169,33	57.540,99
02	Carreta rodoviária para transporte de embarcação	unid	3	9.716,67	29.150,01
03	Barco de alumínio bicudo, rebitado, 5,95 metros	und	3	18.933,33	56.799,99
04	Motor elétrico protótipo 44 libras	un d	10	1.910,17	18.101,70

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia **19/05/2026.**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: ltd.licon@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 04 de maio de 2026.

Leerton Weber
Prefeito

CI1242985-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 31/2026 – M.C.A. – Forma Eletrônico

O Município de Céu Azul, torna público que fara realizar licitação na Modalidade de Pregão Forma Eletrônico, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Lote, objetivando a Contratação de empresa especializada na produção e organização de uma Etapa Nacional de Rodeio, com experiência comprovada na realização de eventos similares, garantindo qualidade técnica, segurança e profissionalismo. Valor máximo estimado: R$ 405.000,00. A licitação ocorrerá no site www.albconpras.org.br. Protocolo das propostas até às 08:00:00 horas do dia 20/05/2026 e sessão de disputa às 08:30:00 horas, do dia 20/05/2026. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site da Internet da Prefeitura (Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net), bem como se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 ; 3121-1026 ou e-mail. licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul, 29 de abril de 2026. LAURINDO SPEROTTO – Prefeito Municipal.

CI1243004-E26

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 - M.C.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa e Licitação por Inexigibilidade em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea f, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso de planejamento e elaboração de contratos administrativos, no formato presencial para os servidores dos Departamentos de Administração, de Cultura e da Divisão de Veículos Leves, Vans e Ônibus. O curso será ministrado pela empresa IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública, intitulado como "3ª CONFERÊNCIA: PLANEJAMENTO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI Nº 14.133/2021", com as Professoras palestrantes Christianne Stroppa, Flavinha Pelin, Renata Bragagnoli, Tatiana Cunnaio e Vivian Lhua Lopez Valle.** O curso será realizado na Curitiba, no Mabe Curitiba Business, no formato presencial, e proporcionará aos servidores Dalila Pereira da Silva, Douglas Heredano da Silva, Flavio Roberto Moura e Oliana Cristina Rosa Dolcatto aperfeiçoamento sobre Planejamento, elaboração, análise, gestão e fiscalização de contratos administrativos. Tem-se como objetivo capacitar os servidores lotados no Departamento de Administração, de Cultura e Setor de Viação e Transportes para atuação técnica mais qualificada e eficiente em Compreender o papel estratégico do planejamento nas contratações públicas; Desenvolver competências para a gestão eficiente e segura dos contratos; Debelar desafios contemporâneos, como riscos, a atuação preventiva e, sanções e extinção; Promover integração entre teoria, jurisprudência e práticas de governança contratual. A ação de capacitação justifica-se pela função estratégica exercida pelos servidores: Eles compõem corpo responsável pelo planejamento, gestão e supervisão dos procedimentos referente a documentação que dão abertura a processos licitatórios e aos deles está diretamente como membro da Comissão de Licitação e exerce a função de agente de apoio, conforme previsto nos artigos 6º, LX e 8º da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnica proposta proporcionará maior segurança, padronização e eficácia no planejamento das composições de contratos administrativos, contribuindo para decisões mais assertivas, alinhadas aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência da administração pública. Espera-se, ainda, o fortalecimento institucional ao agente, com impacto direto na melhoria da governança das contratações públicas e na mitigação de casos administrativos e judiciais nos contratos conduzidos pelo órgão. Justificativa: O curso será realizado em Curitiba, na Mabe Curitiba Business, no formato presencial e proporcionará aos servidores Dalila Pereira da Silva, Douglas Heredano da Silva, Flavio Roberto Moura e Oliana Cristina Rosa Dolcatto aperfeiçoamento sobre Planejamento, elaboração, análise, gestão e fiscalização de contratos administrativos. Tem-se como objetivo capacitar os servidores lotados no Departamento de Administração, de Cultura e Setor de Viação e Transportes para atuação técnica mais qualificada e eficiente em Compreender o papel estratégico do planejamento nas contratações públicas; Desenvolver competências para a gestão eficiente e segura dos contratos; Debelar desafios contemporâneos, como riscos, a atuação preventiva e, sanções e extinção; Promover integração entre teoria, jurisprudência e práticas de governança contratual. A ação de capacitação justifica-se pela função estratégica exercida pelos servidores: Eles compõem corpo responsável pelo planejamento, gestão e supervisão dos procedimentos referente a documentação que dão abertura a processos licitatórios e aos deles está diretamente como membro da Comissão de Licitação e exerce a função de agente de apoio, conforme previsto nos artigos 6º, LX e 8º da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnica proposta proporcionará maior segurança, padronização e eficácia no planejamento das composições de contratos administrativos, contribuindo para decisões mais assertivas, alinhadas aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência da administração pública. Espera-se, ainda, o fortalecimento institucional ao agente, com impacto direto na melhoria da governança das contratações públicas e na mitigação de casos administrativos e judiciais nos contratos conduzidos pelo órgão

FORNECEDOR(ES)	CNPJ	VALOR R$
[illegible]	[illegible]	7.100,00

Céu Azul, 04 de maio de 2026. LAURINDO SPEROTTO. Prefeito Municipal.

CI1243003-E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026

Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, CNPJ/MF: 30.731.795/0001-79 e G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ/MF: 41.083.335/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: O valor a ser pago pela contratação é de R$ 1.749,70 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 2359/3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA. Origem do Contrato: Dispensa Eletrônica nº 2/2026, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 2/2026. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 27 de abril de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Contratante e

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA -
Contratada.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F03A6D1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2026. Edição 3522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4903761/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 5

Ano: 2026

Data da Assinatura: 27/04/2026

Ementa: Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV, CNPJ/MF: 30.731.795/0001-79 e G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, CNPJ/MF: 41.083.335/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: O valor a ser pago pela contratação é de R$ 1.749,70 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 2359/3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA. Origem do Contrato: Dispensa Eletrônica nº 2/2026, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 2/2026. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 27 de abril de 2026. Ademilson Cândido Silva - Contratante e GEAN CARLOSBERNARDI DASILVA - Contratada.

Assunto: Contrato; Extrato;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
05/5/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3522	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EXTRATO DO CONTRATO Nº 5_2026.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO